

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 122/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de hospedagem de site e e-mails copirn.org.br do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: RMB Informática - ME.

Natal, 17 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de julho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:2A0699BB

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 123/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de registro de domínio – manutenção de 22/07/19 à 21/07/2021 do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), tendo como beneficiário: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br.

Natal, 17 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de julho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:32B7B674

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 124/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 17 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de julho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:96744226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PROCESSO: 1901174646/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **02 de agosto de 2019, às 8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 016/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de julho de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3B671489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as **CONDUTAS VEDADAS aos Candidatos e respectivos Fiscais e sua Apuração**, bem como, **Disciplina REGRAS referentes à Campanha Eleitoral no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN**, conforme especifica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Afonso Bezerra/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 329/2000, bem como pelo art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução Nº 118/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução Nº 170/14 – CONANDA, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e candidatas a Membros do Conselho Tutelar, dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução Nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução Nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a Campanha Eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei Federal Nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei Federal Nº 8.069/1990, a Lei Municipal Nº 329/2000, e as Resoluções Nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da Campanha Eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução Nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação Nº 001/2019 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste Município de Afonso Bezerra/RN, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º – A Campanha dos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar do Município de Afonso Bezerra/RN é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na Legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no Processo de Escolha Unificado, antes e durante as votações:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução Nº 170/2014 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI – fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII – colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII – realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX – utilizar trios elétricos em campanha;

X – é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI – contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII – fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no Dia da Eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no Dia da Eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV – a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI – até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII – padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX – fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido no art. 1º dessa Resolução;

XX – práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Art. 3º – O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução, caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º – Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º – Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, deverá instaurar Procedimento Administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA).

Parágrafo Único – O Procedimento Administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º – A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I – Comissão Especial Eleitoral arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA).

§ 1º – No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º – Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º – Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º – Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA).

§ 1º – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA);

§ 2º – No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º – Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo Único – Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º – O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 – Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal Nº 13.105/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE

Art. 11 – Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12 – A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos candidatos inscritos e considerados habilitados (art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução Nº 170/14 – CONANDA), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Julho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

MARIA VERÔNICA AVELINO

Presidente

FRANCISCO ANÍSIO DA COSTA FILHO

Vice-Presidente

KÉSYA SYNARA SILVA CÂMARA

Secretária

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8D6C5E38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 138/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2019

EXTRATO DE CONTRATO 138/2019 - (Inexigibilidade nº 038/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CPF sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA, CPF nº 088243654-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NOTADAMENTE CONCERNENTES NO AJUIZAMENTO DE MEDIDAS E/OU AÇÕES NO INTUITO DE PROVER ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. **Assinaturas em 17/07/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2.002.3390.36.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

Prefeito Municipal;

Pela Contratada

RAFAEL ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA,

CPF nº 088.243.654-69.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:3280E12A

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DA LICITAÇÃO 028/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 310/2019

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DA LICITAÇÃO 028/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 310/2019, Aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às 13h00min no prédio sede do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para apuração do RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, após novo parecer do setor técnico de engenharia a Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer mencionado habilita as empresas licitantes, dando continuidade ao certame para julgamento e resultado da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada, além da

empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: **08.487.196/0001-00**, a Comissão Permanente de Licitação declara também a conformidade da habilitação das empresas licitantes: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **24.581.449/0001-59**, **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ Nº **29.288.569/0001-86**, **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº **12.161.390/0001-60**, e **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **16.882.115/0001-97**. No ensejo, **FICAM AS EMPRESAS HABILITADAS CONVOCADAS PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE A REFERIDA LICITAÇÃO PARA O DIA 29 DE JULHO DE 2019, ÀS 8:30HS, no endereço acima mencionado**

SANDRA M DE SOUZA P BEZERRA

Presidente da CPL

23/07/2019

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:8608EAFB

Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 22/07/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:172C40C5

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 060/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Considerando o parecer emitido pelo setor técnico contábil do município, o Sr. Marcos Cezar Cavalcante de Matos emitido dia 21/05/2019 como também do parecer da Assessoria Jurídica, assinado pela Procuradora do Município senhora Polyana Dacila da Paz Cruz datado de 22/03/2019, mantendo o mesmo posicionamento do pregoeiro que inabilitou a recorrente G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA PLANEJAMENTOS E CURSOS - CNPJ Nº 23.464.586/0001-40, não vislumbramos outro posicionamento que não seja pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente.

Considerando o parecer da Assessoria Contábil.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica.

JULGO improcedente e INDEFIRO o recurso da G PEREIRA & ROCHA SERVIÇOS, CONSULTORIA PLANEJAMENTOS E CURSOS - CNPJ Nº 23.464.586/0001-40, e Ratifico a decisão do pregoeiro pela inabilitação da mesma.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.988.901/0001-90, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4E0D4DF8

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 060/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **27.988.901/0001-90**, Vencedora do item: 6601. **VALOR MENSAL: R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil, e duzentos reais). **ADJUDICADO em 22/07/2019.**

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DF305593

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 060/2018 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes a certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **27.988.901/0001-90**, Vencedora do item: 6601. **VALOR MENSAL: R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil, e duzentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 11 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B0D3B44F

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO EXECUTIVO N.º 417, DE 23 DE JULHO DE 2019.****DECRETO EXECUTIVO N.º 417, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil, conforme Anexo I.

Art. 2º A cor branca é a cor da paz. A cor azultraduz a tranqüilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Defesa Civil. As duas mãos estilizadasenvolvendo o Brasão figuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado. A cor laranjaé a cor oficial da simbologia internacional da Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

Art. 3º O Brasão de Armas caracteriza o clima tropical e o firmamento, destacando a Serra da Barriguda, a capela que marca o início da povoação, bem como gado, algodão e milho, fontes econômicas da região e apresentado, em faixa amarela, o topônimo do Município e as datas de sua criação e da elevação do povoado à categoria de cidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C7E6B0A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**PORTARIA N.º 57, DE 23 DE JULHO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Gisele Dantas de Farias, admitida no serviço público municipal em 02/02/1988, ocupando cargo de Professora PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 323-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GISELE DANTAS DE FARIAS, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII A, portadora da carteira de Identidade nº 1.010.608 SSP/RN e do CPF/MF nº 627.094.964-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.016-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10% e gratificação de função, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de julho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:D0930011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 58, DE 23 DE JULHO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria dos Remédios Vanderlei Diniz, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 223-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de

Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA DOS REMÉDIOS VANDERLEI DINIZ, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 2.218.385 SSP/RN e do CPF/MF nº 012.489.744-41, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de julho de 2019

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:58781B45

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JULHO DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Edilma de Lima Mesquita, admitida no serviço público municipal em 01/06/1983, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 339-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA EDILMA DE LIMA MESQUITA, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 634.299 SSP/RN e do CPF/MF nº 365.947.764-87, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.014-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005,

como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de julho de 2019

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:20D7ECEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2019**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO – RN – PROCESSO UNIFICADO 2019, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, publica lista definitiva, dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico, após interposição de recursos do gabarito oficial, referente ao processo supracitado.

I - Esta comissão faz saber que estão habilitados, a concorrer às eleições 2019 para cargo de Conselheiro Tutelar, os seguintes candidatos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
017	MICHAEL EDUARDO SANTOS ANDRADE	9,0	APROVADO
019	JANICLEIA GOMES DOS SANTOS CARLOS	8,5	APROVADO
011	ANDREY ALVES DA SILVA	8,0	APROVADO
002	FRANCISCA ELIAS DOS SANTOS	8,0	APROVADO
031	GEORGE VAGNER DE SOUZA	8,0	APROVADO
006	ANTONIA JAQUELINE SILVA DE MEDEIROS	7,5	APROVADO
030	FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZARIO	7,5	APROVADO
014	MARLI NOGUEIRA GUIMARAES LIMA	7,5	APROVADO
001	ISABEL CRISTINA DA SILVA	7,5	APROVADO
022	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	7,5	APROVADO
003	MATEUS NUNES DA SILVA	7,5	APROVADO
020	IRILANE LOURENÇO MIRANDA	7,0	APROVADO
012	JARLENILSON ALVES DA SILVA	7,0	APROVADO
015	MAX DOUGLAS SANTOS MOURA	7,0	APROVADO
005	LARISSA ISLANIA DA SILVA PAIVA	6,5	APROVADO
024	ARTUR CARLOS DA SILVA	6,0	APROVADO
023	MARIA MONIQUE GOMES ALVES	6,0	APROVADO
008	CHARLES CARLOS DA SILVA	5,5	APROVADO
009	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO	5,5	APROVADO
004	IGNA NADJA NASCIMENTO	5,5	APROVADO
029	KAILHA SANYARA DA SILVA LIMA	5,5	APROVADO
013	LUCAS SIMIONY FERREIRA SILVESTRE	5,5	APROVADO
010	WESLEY ALVES DA SILVA	5,5	APROVADO
026	ALBINO BATISTA ALVES	5,0	APROVADO
007	LAIZE OLIVEIRA DA SILVA	5,0	APROVADO
016	LANIMARA PEREIRA DE PAIVA	5,0	APROVADO
025	ARUZA CARINA DE MORAIS MOREIRA	4,5	NÃO CLASSIFICADO

II – Conforme recursos impetrados por alguns municípios e posterior decisão da Comissão Interestadual (CAOPIJF) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fez modificações no gabarito oficial, deu-se o resultado final apresentado.

III – Conforme o Edital 002/2019 são considerados aprovados, os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

IV - Os aprovados no exame de conhecimento específicos obedecerão aos critérios do item 10 do Edital 002/2019 de 15 de Maio de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos aprovados, para uma reunião informativa neste dia **24/07/2019, às 15h, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, situado na rua Manoel Cordeiro, nº 249, Bairro Francisco Godeiro Carlos (Bairro do Açude), Almino Afonso/RN.

Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Almino Afonso, 22 de Julho de 2019.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Coordenadora/ Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:C0617BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CMDCA, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Angicos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 492/1997, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 492/1997, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Angicos/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução **compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o (a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as

normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Angicos, 23 de julho de 2019.

MANUELA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

KALIANE MIRELLE DE SOUZA FERREIRA DANTAS

EMANUELLA DE AZEVEDO PALHARES

ALMIR MEDEIROS DA CUNHA

LINDJANNE MANNUELLE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:5B818008

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 02/2019 – SME HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais e administrativas informa pelo presente processo de seleção a homologação do resultado final para contratação de Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização para atuar na Escola Municipal Professora Maria Odila no ano letivo de 2019.

Segue abaixo, os nomes dos candidatos selecionados.

1-ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA (APROVADA)

2-WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO (CLASSIFICADO)

Angicos/RN, 24 de Julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº135/2018

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7CD09A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JUDSON BARBOSA PEREIRA -ME, CNPJ:33.592.176/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

VALOR: R\$ **16.395,00** (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:1008 –Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE..

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN. CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação:1046 –Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun.Transporte e Obras Publicas.

Ação:1021–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

Natureza: : 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN. AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

*repblicado por incorreção.

Vigência: 09 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F0310C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS –ME, CNPJ:21.062.777/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **15.231,00** (quinze mil duzentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 –SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação:1008 –Aquisição de Equipamentos e material Permanente.
 Natureza: 4.4.90.52.– EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE..
 Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:1046 –Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE
 Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun. Transporte e Obras Publicas.

Ação:1021 –Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009 –Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
 Natureza: : 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 –SEC.MUN. AGRICULTURA/ABASTEC./ MEIO AMBIENTE

Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.
 Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 10 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:162834FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:GOODS SERVICE-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:35.277.102/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ **2.082,00**(dois mil e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 15 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 15 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:14C99B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº 27070001/2018,
TP005/2018.**

**EXTRATO DO III ADITIVO CONTRATO Nº 27070001/2018,
TP 005/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº:11.424.658/0001-47

CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.060.602/0001

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 6.634,57 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E PRORROGAÇÃO DE MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 24/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NO CONTRATO Nº 27070001/2018, TP Nº 005/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 22.07.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2ADA86BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13060001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Locação de equipamento analisador automático para testes bioquímicos, com testes de bioquímica por metodologia de química por metodologia de química líquida. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi, para realização de 5.000 (cinco mil) testes bioquímicos mensal, junto ao laboratório do Centro de Saúde de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..

VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 1385 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:13/06/2019 a 13/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3E82E4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO
Nº13060001/2019, DA ATA 031/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13060001/2019, DA ATA 031/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N.º 07.969.641/0001-06

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 13.07.2019 ATÉ 13.08.2019. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 09.07.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5546E083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 01070001/2019

Dispensa: Nº 01070001/2019

Número da Licitação:01070001/2019

Objeto:Locação de estrutura para execução do projeto "Pérolas de Apodi", ofertando condições dignas como instalações salubre, água, luz e internet e disponibilizar para execução do mesmo, todos os equipamentos pertencentes a instituição, assim como o quadro de profissionais.

Contratado: Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi (02.869.102/0001-73)

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/07/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FD45FF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01070001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi (02.869.102/0001-73), referente à Locação de estrutura para execução do projeto "Pérolas de Apodi", ofertando condições dignas como instalações salubre, água, luz e internet e disponibilizar para execução do mesmo, todos os equipamentos pertencentes a instituição, assim como o quadro de profissionais..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/07/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89C9E7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01070001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01070001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi

OBJETO: Locação de estrutura para execução do projeto "Pérolas de Apodi", ofertando condições dignas como instalações salubre, água,

luz e internet e disponibilizar para execução do mesmo, todos os equipamentos pertencentes a instituição, assim como o quadro de profissionais..

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 1494 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.191 . 0 . 335043 - Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA:01/07/2019 à 01/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:431D7328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019 DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto no art. 109, §4º. da Lei nº. 8.666/93; CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município, opinou pela manutenção da decisão da Presidente da CPL, conhecendo e dando provimento ao recurso. DECIDO: Conhecer do Recurso apresentado pela empresa C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.958.660/0001-66), tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para manter a decisão da Presidente da CPL, que declarou a empresa C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.958.660/0001-66) inabilitada para o presente certame.

Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Arez/RN, 22 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CCFAB0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), vencedora do LOTE 01 com desconto total de **160,00% (CENTO E SESSENTA POR CENTO)**, sendo o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de desconto para o Item 01 e o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto para o Item 02, a empresa **WM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** (CNPJ: 04.104.764/0001-88) vencedora do LOTE 02 com desconto total de **110,00% (CENTO E DEZ POR CENTO)**, sendo o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto para o Item 01 e o percentual de 30% (trinta por cento) de desconto para o Item 02 e a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS – ME** (CNPJ: 28.802.384/0001-85) vencedora do LOTE 03 com desconto total de **66,00% (SESSENTA POR CENTO)**, sendo o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) de desconto para o Item 01 e o percentual de 10% (dez por cento) de desconto para o Item 02.

Arez/RN, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5D42596E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019 AVISO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria nº. 032/2018**, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitadas no **CONVITE Nº. 002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS E CALÇADAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 845088/2017/MCIDADES/CAIXA**, sendo assim, a sessão pública, será realizada às **10:00h** do dia **30 DE JULHO DE 2019**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 23 de julho de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F7304AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para contratação de serviços de divulgação em carro de som junto a **IGOR RICARDO DA SILVA PEGADO**, inscrito no CNPJ/CPF: 120.917.514-21, com valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 23 de Julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:03BC6525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.2834/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA
N.º 2834/2019

Favorecido: VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO

Documento: 24.068.825/0001-06

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978 - Centro - CEP.: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho: 603.032/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

Nº Liquidação: 1060/2019 **Data da Liquidação:** 22/07/2019

Nº da Nota Fiscal: 001557 **Data da Nota Fiscal:** 22/07/2019

Valor R\$ 47.803,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e tres reais e vinte centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 23/07/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador: AC0348AB

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.013.2833/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA

N.º 2833/2019

Favorecido: VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO

Documento: 24.068.825/0001-06

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978 - Centro - CEP.: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho: 603.031/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

Nº Liquidação: 1061/2019 **Data da Liquidação:** 22/07/2019

Nº da Nota Fiscal: 001558 **Data da Nota Fiscal:** 22/07/2019

Valor R\$ 25.243,20 (vinte e cinco mil, dezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 23/07/2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:59252065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADESÃO 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, com sede à Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 46, Centro, e a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ROTA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRÊS RIACHOS AROEIRA GRANDE PRA	MÊS	12	R\$ 1.714,29	R\$ 20.571,48
02	TRÊS RIACHOS AROEIRA GRANDE PRA	MÊS	12	R\$ 1.427,57	R\$ 17.130,84
03	P.A ESCADA BARAÚNA PARA	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 73.702,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 005/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 73.702,32 (setenta e três mil e setecentos e dois reais e trinta e dois)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3.No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4.Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6.A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8.A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1.Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9.A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10.A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12.O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13.Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14.Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1.Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2.Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3.Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4.Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5.Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1034 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FONTE: 0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término previsto para 05 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2.A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1.O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A2F998F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº **26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C85D9E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.**

O MUNICÍPIO DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, por sua representante legal, LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, prefeita constitucional em exercício, vem em tempo hábil e modo, apresentar para ciência o presente **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018** em face da empresa CLPT Construtora Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, já qualificada nos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, expondo e requerendo o que segue:

DOS ESCLARECIMENTOS:

No bojo do Contrato Administrativo nº 047/2018, firmado em data de 04 de outubro de 2018, oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 001/2018, firmado entre a Notificante e Notificada, cujo objeto é a “SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN”.

Ocorre que, conforme laudo emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos da Municipalidade Notificante, cuja cópia segue anexa a presente notificação, tendo chegado a conclusão abaixo colacionada:

“CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto acima, em que:

1. Se verificam incipientes índices de materialização física dos itens listados na planilha de serviços;
2. Há registro de dilações de prazo já concedidas;
3. Foi expedida e publicada notificação alertando a empresa acerca da retomada de serviços e, que:
4. Não se vislumbra suficiente resposta operacional da contratada para se concretizar os elementos contidos no projeto executivo em tempo adequado;

Recomendamos que seja remetida cópia deste documento à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Baraúna, solicitando a formalização do distrato entre as partes figurantes no contrato supra identificado, haja vista estarem acumulando prejuízos intangíveis e incomensuráveis à administração pública municipal por conta da não completude e funcionalidade do objeto do contrato.

Atenciosamente
Carlos Clay da Silva
Engenheiro Civil”

Consoante consignado no laudo emitido pelo responsável técnico, ficou demonstrado a inexecução do objeto contratual, fato ensejador do rompimento do liame contratual firmado entre as partes.

DOS FUNDAMENTOS E REQUERIMENTO:

Consoante já relatado, a empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Desta feita, notifica-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 047/2018, firmado em data de 04 de outubro de 2018, oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 001/2018, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado.

Desse modo, ao não executar o cumprimento dos serviços contratados nos prazos e modos estabelecidos contratualmente, restou caracterizado a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato Administrativo nº 047/2018, está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende ao interesse da administração e ao interesse público, bem como atende ainda ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

A não realização da obra contratada nos tempo e modo ajustado são elementos de provas irrefutáveis da inexecução do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato em testilha a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Em face de inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n.36/2017.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do seu gestor municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumprido enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhada a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoalmente ou via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança, se for o caso, da multa administrativa ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Baraúna (RN), 17 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:590A2123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS, COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ Nº 25.587.883/0001-27, com sede na Rod. BR 405,2 KM 3, Aeroporto, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a aquisição de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	DO	UND	QTD	VALOR	VALOR
					UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Gasolina Comum		Litro	20.000	R\$ 4,66	R\$ 93.200,00
2	Diesel S10		Litro	28.023	R\$ 3,57	R\$ 100.042,11
3	Óleo Diesel Comum		Litro	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
VALORTOTAL						R\$ 261.442,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 261.442,11 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ: 08.349.094/0001-10**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agricultura Pecuaria, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.

CAOA:2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao - Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoos, 2076 Manutencao E Incentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola - Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia - Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal - Sb, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social - Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social - Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio

da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustíveis
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B0ED852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS, COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, inscrito no CNPJ Nº 25.587.883/0001-27, com sede na Rod. BR 405,2 KM 3, Aeroporto, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01, 02, 03, 04, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W. C. Pinto Combustíveis, Comercio E Derivados De Petróleo
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:90EB6FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2019 SRP PROCESSO Nº. 05070001/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar Permanente, Aparelho HGT-Tira Teste, e Insulinas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; foram: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, no valor total dos itens R\$ 102.128,90 (Cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Itens HOMOLOGADOS ao licitante JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72; foram: 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 36, 39, 45, 47, 48, no valor total dos itens R\$ 39.991,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais)

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 e PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recusal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 23 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: D879F7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019
ANEXO XXXVIII Nº 217579**

OMUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e na qualidade de **FORNECEDOR FRANCISCO DE SALES DANTAS** inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18, “POSTO RIACHUELO”

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, no quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS "POSTO RIACHUELO"		
CNPJ: 08.534.562/0010-18,	Telefone: 3251- 2345	e-mail: amaremansa1501@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Basílio nº 278 – N.S. da Apresentação - Riachuelo/RN CEP: 59470-000		

LOTE /ITENS	01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO
01		ETANOL - álcool anidro, conforme legislação vigente.	30.000	3%
02		GASOLINA COMUM - gasolina simples, sem nenhum tipo de aditivo, recebe adição de álcool anidro, conforme legislação vigente, possui teor de enxofre = 50* ppm, sem corante, possuindo assim, a coloração natural (incolor a amarelada).	40.000	3%
03		GASOLINA ADITIVADA - gasolina com composta de aditivos de limpeza e dispersantes e álcool anidro, conforme legislação vigente, possui teor de enxofre = 50* ppm, sem corante, possuindo assim, a coloração natural (incolor a amarelada).	70.000	3%
04		DIESEL COMUM - não recebe nenhum tipo de aditivo, adição de biodiesel conforme legislação vigente, possui o teor máximo de enxofre = 500ppm, apresenta coloração vermelhada.	80.000	2,5%
05		DIESEL S10 - possui um teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (10 partículas por milhão - ppm)	100.000	2,5%

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor(a) Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Adja Myllena Nunes da Silva, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Bento Fernandes/RN, 18 de julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

FRANCISCO DE SALES DANTAS
 Inscrita no CNPJ: 08.534.562/0010-18.
 “Posto Riachuelo”
 Empresas

Publicado por:
 Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:237D07F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
 008/2018**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
VALOR SALDO DA ARP 013-2018: R\$ 318.410,05 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 15 de julho de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:0A61CFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 071, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria nº 071, de 28 de junho de 2019.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto na forma que indica, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora SANDRIANA CARLOS DA SILVA, Matrícula 122361-5, inscrita no CPF nº 010.770.434-06, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:EEF0BDB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA DE
 CONHECIMENTO ESPECÍFICO APÓS JULGAMENTO DOS
 RECURSOS - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO
 CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 009 – DE 22 DE JULHO DE 2019 (RETIFICAÇÃO)
 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO
 TUTELAR**

**LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA DE
 CONHECIMENTO ESPECÍFICO APÓS JULGAMENTO DOS
 RECURSOS**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN, publica a **RETIFICAÇÃO** da lista dos candidatos (as) habilitados na prova de conhecimento específico, aplicada no dia 07 de julho de 2019; foram considerados os critérios de desempate constantes no edital 007/2019, subitem 2.2. Estão devidamente habilitados, de acordo com o julgamento dos recursos, por parte da subcomissão da prova que elaborou o exame, os seguintes candidatos (as):

Onde se lê:

CPF	CANDIDATOS (AS)	ACERTOS
106.222.424-82	Walison Vitoriano	19
967.691.814-87	Marquione Silvestre da Rocha Bezerra	16
107.354.624-10	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	16
968.039164-72	José Edvaldo Teodoso	14
018.171.104-46	Marcela Emília Freire da Silva	13

016.697.344-04	Luciana Targino de Oliveira	12
014.166.834-29	Cleidianny da Silva Santos	12
075.081.094-73	Márcio Vinicius Santos Alves	11
092.229.814-99	Marcela Rosali de Azevedo	11
061.138.034-06	Ayda Bezerra Francisco	11
025.055.014-83	Itamar Barbosa da Silva	10
046.930.924-52	Maria José Pinheiro Xavier Fonseca	10
093.462.994-36	Felipe dos Santos Costa	10

Leia-se:

CPF	CANDIDATOS (AS)	ACERTOS
106.222.424-82	Walison Vitoriano	19
107.354.624-10	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	18
967.691.814-87	Marquione Silvestre da Rocha Bezerra	16
968.039164-72	José Edvaldo Teodoso	16
018.171.104-46	Marcela Emilia Freire da Silva	15
014.166.834-29	Cleidianny da Silva Santos	14
092.229.814-99	Marcela Rosali de Azevedo	13
061.138.034-06	Ayda Bezerra Francisco	13
025.055.014-83	Itamar Barbosa da Silva	12
046.930.924-52	Maria José Pinheiro Xavier Fonseca	12
093.462.994-36	Felipe dos Santos Costa	12
016.697.344-04	Luciana Targino de Oliveira	11
075.081.094-73	Márcio Vinicius Santos Alves	11

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:77FE49F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 968.989.504-44, **OBJETO: PROFESSORA DE CIÊNCIAS, VIGÊNCIA:** 03 de junho a 03 de dezembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 03 de junho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8DE903A0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124 DE 23 DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124 DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** UNDIME. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 03.604.410/0001-30, **OBJETO: ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** art. 25, Caput, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4806FA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 002/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 0037/2018, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Urbanização da Avenida Almir Freire, no município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP 002/2018 – Processo Administrativo nº 0070/2018. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência ao do Contrato de Repasse nº 1.009.178-10/2013 - Ministério do Turismo. Assinatura do Aditivo: 10/07/2019. Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4138AA6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo ao contrato nº 061/2018, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para drenagem superficial e pavimentação, pelo método convencional, de trecho da Rua Romualdo Alves Adelino Alves e Rua Alice Garcia Freire, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 0094/2018. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Convênio nº 850667- SUDENE. Assinatura do Aditivo: 27/06/2019. Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:468532F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 005/2019**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019 a empresa:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um desconto de 2,5% (dois e meio por cento) em cada um deles;

Bom Jesus/RN, 23 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:229C5CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 012/2019 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 012/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.** Empresas: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.770.238/0001-57 vencedora no valor global de no valor global de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5A4AA9FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 06/2019**

AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº006/2019 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, que após análise do recurso administrativo apresentado pela empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.372.340/0001-01, e prazo para apresentação de contrarrazões. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, DARÁ CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 29 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8E9F2F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2019 SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 014/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 014/2019, objetivando a. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR.** Abertura dia 06 de agosto de 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 23 de julho de 2019 .

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CCD0BD45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019-GP.**

PORTARIA Nº 153/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria de Fatima do Nascimento Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 10 de julho de 2019 a 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:338C9E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019-GP.**

PORTARIA Nº 154/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Alves Pessoa, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 22 de julho de 2019 a 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FD754962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019-GP.**

PORTARIA Nº 155/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Valdeci Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 15 de julho de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5AB2B9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019-GP.**

PORTARIA Nº 156/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de sub coordenador do cadastro único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4CCD6804

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-2019-GP**

PORTARIA Nº 157-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias a servidora Luciana de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:90341CC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158-2019-GP.**

PORTARIA Nº 158-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias a servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E923757D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159-2019-GP.**

PORTARIA Nº 159-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias ao servidor João Maria Targino, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:13E5A911

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160-2019-GP.

PORTARIA Nº 160-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias ao servidor José Amancio de Araújo, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo período compreendido entre 05 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:9C0A467E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 23 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Nomina a Quadra de Esporte localizada no Bairro Portal dos Reis Magos, no Município de Brejinho/RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - Fica denominada a quadra de esporte localizada no Bairro Portal dos Reis Magos, neste Município, de “Quadra de Esporte Reinildo Francelino Aguiar”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo os símbolos do município e os nomes das autoridades à época de sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:F8E2BA4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161-2019-GP

PORTARIA Nº 161-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias a servidora Maria de Fatima Chacon Francisco, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:514A09F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2019-GP.

PORTARIA Nº 162/2019-GP.

Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Lourdes de Melo Amâncio, ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 22 de julho de 2019 a 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:5576E71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 440/2019**

Dispõe sobre norma de competência municipal com finalidade de a reformulação, no âmbito deste Município, da estrutura organizacional-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências.

FELIPE MÜLLER, Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou após passar por duas emendas (aditiva e substitutiva) e o gestor municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A administração direta será responsável por todas as demais estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos da gestão pública municipais correlatos.

CAPÍTULO II DA REFORMULAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SEMUS

Art. 2º. O Secretário de Saúde constituirá o cargo mais elevado da hierarquia da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Saúde a gestão direta de toda estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, determinando as competências de cada servidor lotado, além da gestão financeira e de outras atribuições oportunamente a ele designada.

Art. 3º. O Secretário Adjunto constituirá o segundo cargo mais elevado na hierarquia da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o Secretário nas tomadas de decisão e na gestão administrativa, além de representar a Secretaria em caso de ausência do Secretário.

Art. 4º. Os cargos de assessoria estarão subordinados diretamente ao Secretário e comporão a estrutura oportunamente em caráter temporário ou efetivo, considerada a sua necessidade.

Art. 5º. As coordenações serão responsáveis diretos pelos setores descentralizados e subordinados ao Secretário Adjunto e Secretário, respectivamente em ordem hierárquica.

Parágrafo 1º. As coordenações terão como responsabilidade o planejamento, acompanhamento e prestação de informações sobre as ações realizadas, além de convocar e conduzir reuniões em seus setores, participando do processo de planejamento e tomada de decisões da gestão, considerando, para fins desta lei, as seguintes conceituações:

1) Coordenação de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. A Coordenação de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica compete a responsabilidade pela fiscalização do funcionamento dos serviços, identificando as demandas e aspectos gerais da execução dos serviços; a responsabilidade pela coordenação das ações de fiscalização, atendimento de denúncias, dentre outras atividades com ênfase no controle de situações de risco a saúde coletiva, prevenção de agravos, e prevenção e controle de surtos epidemiológicos; e auxiliar a gestão na tomada de decisão;

2) Coordenação da Atenção Básica. A Coordenação da Atenção Básica compete a responsabilidade pelas equipes componentes da atenção básica em todos os aspectos, respeitada a hierarquia. São equipes consideradas componentes da atenção básica:

- A) Equipe de saúde da família – ESF;
- B) Equipe de saúde bucal – ESB;
- C) Núcleo de apoio a saúde da família – NASF;
- D) Programa de agentes comunitários de saúde – PACS.

3) Coordenação de Transporte Sanitário de Pacientes. O Coordenador de Transporte Sanitário de Pacientes será responsável pela manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; elaboração de escalas; destinação de rotas em consonância com as necessidades da gestão e da coordenação

de marcação de consultas; abastecimentos, quando necessário. Estará subordinada à administração direta da Secretaria.

4) Coordenação da Central de Marcação de Consultas e Exames. À Coordenação da Central de Marcação de Consultas Exames compete o controle de recebimento de requisições; marcação de exames e consultas; auxílio à pactuação integrada; organização das demandas reprimidas; e marcação de vagas em transporte para pacientes referenciados a serviços de saúde fora do território. Estará subordinada a administração direta da Secretaria.

Art. 6º. Os coordenadores nomeados com dedicação exclusiva na função farão jus a salário mínimo vigente acrescido de gratificação de vinte por cento;

Parágrafo 1º. Os coordenadores ora nomeados, que já prestam serviços, em qualquer função, sendo o mesmo efetivo ou contratado, farão jus a gratificação de cinquenta por cento sob o salário base quando for igual ao mínimo vigente, ou vinte e cinco por cento sob o salário base quando este for superior ao o salário mínimo vigente.

Parágrafo 2º. Poderão, a qualquer momento, na medida do necessário, ser designados coordenadores para programas e redes de atenção à saúde, cuja articulação seja vinculada a execução de políticas derivadas da atenção básica, e não exija dedicação exclusiva.

Parágrafo 3º Serão requisitos para as nomeações nos cargos de coordenações objeto de designação do Art. 7º

I - Qualificação Técnica na área de saúde ao cargo que será designado ou comprovação de experiência na área.

Art. 7º. Serão consideradas coordenações objetos de designação, entre outras:

- A) Programa Saúde na Escola – PSE;
- B) Programa Saúde do Trabalhador;
- C) Rede de Atenção à Saúde do Idoso;
- D) Rede de Atenção à Saúde da Mulher;
- E) Rede de Atenção à Saúde do Homem;

Art. 8º. Os coordenadores objetos designados farão jus à gratificação de vinte por cento sob o salário base;

Art. 9º. As diretorias serão responsáveis pela gestão de setores específicos em virtude das demandas legais e ou de características específicas, sendo a funções designadas exclusivamente a servidores efetivos, salvo cargo de diretor responsável clínico da Unidade Mista Mãe Tonha;

Parágrafo 1º. As diretorias observarão as regras de imposição dos órgãos colegiados; conselhos; e sindicatos legais, além de demandas específicas de interesse da gestão.

1) Diretor de unidades de saúde: o diretor da unidade de saúde será responsável pela manutenção das atividades regulares de atendimento; abastecimento de suprimentos; elaboração de escalas; e outras providências determinadas pela gestão. Estarão subordinadas as coordenadorias específicas de acordo com a organização administrativa.

2) Diretor responsável técnico de enfermagem: o diretor responsável técnico de enfermagem será responsável pela direção técnica específica quando necessário e ou por imposição legal. Estará subordinada a administração direta da secretaria.

3) Diretor responsável clínico: o diretor responsável será responsável pela direção clínica específica quando necessário e ou por imposição legal. Estará subordinada a administração direta da secretaria.

4) Diretor de serviço de combate a endemias: o diretor de serviço de combate a endemias compete: a responsabilidade de planejamento, acompanhamento e prestação de informação das atividades desenvolvidas no combate e controle do vetor das doenças endêmicas dentro do território. Estará subordinada a coordenação de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

5) Diretor de sistemas de informação: a diretoria de sistemas de informação compete: planejar e aplicar capacitações quando

necessário; garantir a alimentação regular dos sistemas de informação; desenvolver mecanismos de captação de informações; instalar e atualizar sistemas; transmitir informações; e apresentar relatórios periódicos a gestão. Estará subordinada a coordenação de vigilância em saúde.

Parágrafo 2º. Os cargos de diretoria farão jus ao recebimento de gratificação de vinte por cento sob o salário base, quando ocupada por servidor, efetivo ou contratado.

Art. 10. Os cargos relacionados nas seções I, II, III, serão objeto de nomeação e ou designação.

Parágrafo único. Os cargos de que trata as seções I, II, e III, serão nomeados e ou designados em portaria específica da gestão municipal, salvo os cargos de assessoria que serão objeto de contratação direta;

Art. 11. Os cargos não relacionados nas seções I, II, III, serão ocupados por servidores efetivos ou contratados, de acordo com as necessidades da secretaria.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo se dará por meio de processo seletivo, prioritariamente, de acordo com a necessidade da secretaria, somente quando não houver servidores efetivos suficientes ou qualificados tecnicamente para atendimento das necessidades.

Art. 12. Os profissionais dos quais trata esta Lei cumprirão carga horária semanal de 40 horas semanais, observadas as exigências legais dos programas regulamentados pelo Ministério da Saúde e por determinação da administração direta. Não aplicando a presente carga horária aos cargos de Secretário Municipal e ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que terão dedicação exclusiva, **anexo 1**.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, não importando as modificações oriundas desta Lei em impacto dispendioso acima do que já praticado no orçamento municipal.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Julho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:5324857C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2019, 23 DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Caiçara do Rio do Vento/RN
Praça José Vitorino de Andrade
Lei Municipal nº 301/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 06/2019, 23 de julho de 2019

Publica o resultado da prova de conhecimento específico sobre a lei 8.069/1990 aplicada aos candidatos a membro do Conselho Tutelar, após nova correção dos gabaritos, tendo em vista que três (03) questões foram anuladas.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 301/2005 e suas alterações, torna público, APÓS NOVA CORREÇÃO DOS GABARITOS, O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A LEI 8.069/1990 APLICADA AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020 – 2024.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	NOTA
1. Gilvanda Felipe da Silva	8,0
2. Samara Janiere de Oliveira Alves	8,0
3. Alison José Oliveira da Silva	7,0
4. Udelânio Gabriel de Lima Lisboa	7,0

5. Weybiana W. D. Soares	6,5
6. Ana Raquel Faustino Pereira	6,5
7. Marínez Pereira da Silva	6,0
8. José Dionízio da Câmara Júnior	6,0
9. Ana Maria Teixeira	5,5
10. Maria Francineide de Andrade Freitas	5,5
11. Verônica de Melo F. Confessor	5,5
12. Rejane Bezerra da Silva	5,5
13. Geiza Agostinho da Silva	5,5
14. Damiana Viviane C. Almeida	5,5
15. Maria Alexandra Felipe	5,5
16. Pedro Kácio Lisboa	5,5
17. Marilândia Vicente N. Rafael	5,0
18. Damiana Edilene da Silva	5,0
19. Virgínia Carla N. P. Lisboa	5,0
20. Francisco Leandro da Costa	5,0
21. Antônio Costa Ribeiro	4,5
22. Indridy Maricelly P. Lisboa	4,5
23. Luciana Carla M. Pires	3,5
24. Dijane da Silva Barbosa	3,5
25. Marissônia B. dos S. Costa	3,0
26. José Alexandre Ricardo da Silva	0,0

Foi orientado as Comissões Especiais Eleitorais que atribuíssem a pontuação das questões anuladas (5,6, e 20) a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da prova.

FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:3BBC45AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.20.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de banheiros químicos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.583.475/0001-32; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 480.000,00, (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:27619804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.24.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, iluminação, praticável, tendas e gerador); **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** M. H. CHIANCA DE

ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 927.500,00, (novecentos e vinte sete mil e quinhentos reais).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6B78DAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.24.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (som, palco, iluminação, praticável, tendas e gerador); **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA S M DANTAS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 111.600,00, (cento e onze mil e seiscentos reais).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:79807F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.03.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 214.500,00, (duzentos e catorze mil e quinhentos reais).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CCB446DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.03.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.762.252,50, (um milhão setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:306A71E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019– PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.03.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 70.043.138/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 115.200,00, (cento e quinze mil e duzentos reais).**

Caicó/RN, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B7B6C279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** HUGO SANTOS DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 20.999.079/0001-62; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BCFC2B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:00E46F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** AV NERI DA SILVA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 20.268.052/0001-50; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F1173F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua

subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** ANTÔNIO ADUÍLIO ROBRIGUES MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.026.148/0001-51; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CD447E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03 (BANDA TROPYKÁLIA); **VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B190F0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03 (BANDA LÍBANOS); **VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3C75B421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:592A87F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 697, DE 22 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 697, DE 22 DE JULHO DE 2019

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 26 de julho do corrente ano, sexta-feira, em meio aos festejos da Festa de Sant'Ana.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A14F0762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	02:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar atendimento médico no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 19.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	19/07/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C812BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cledina Vieira Cordeiro, para realizar consulta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 19.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EE7AAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Kassia da Silva, para realizar internamento para procedimento cirurgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. Dia 19.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB1BC44F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rivaldo Geonni dos Santos, para realizar uma pericia no INSS, em Jardim do Seridó/RN, no dia 19.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Jardim do Seridó/RN	19/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:002D4129**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Aparecida dos Santos, por ter recebido alta hospitalar do Luiz Antônio, a mesma aguardava na casa de apoio, em Natal/RN. No dia 19.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1188F420**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Carla de Medeiros Santos, para realizar procedimentos medico na Maternidade Janeiro CICCO, em Natal/RN, no dia 19.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	19/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2BAB089**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-	RG: 2.459.818		

LOTADO (A):	30	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:05 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Carla de Medeiros Santos, para realizar procedimentos médico na Maternidade Januário CICCO, em Natal/RN, no dia 19.07.2019.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	19/07/2019
		V. UNIT. R\$
		RS 80,00
		V. TOTAL R\$
		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EE15F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar as pacientes Dianelle Damiana da Silva e Maria Zita Dantas, por ter recebido alta hospitalar depois dos transplantes de fígado no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 20.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/07/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54BAF8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.122.800
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Severina Alves Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51E7E818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, por ter recebido alta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 20.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FA785B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Maria das Graças dos Santos, para realizar procedimento de localização na Liga do câncer, em Natal/RN, no dia 20.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12D1A1E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Djalma Vilar Saldanha, para realizar procedimentos clínicos no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 21.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4799E5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 R.G: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tarcísio Pinho da Silva, para realizar o procedimento de Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 22/07/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3416B934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 R.G: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vital Marcelino Dantas, para realizar consulta medica no Hospital de Olhos, em Natal/RN, no dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22.07.2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7BE94E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Eloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta medica no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 22.07.2019			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E6587C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	01:40 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo GOL QGI - 9704			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar tratamento na Oficina de Ortopedia na AACD, em Recife/PE, no dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	22/07/2019	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDDCD2A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
Objetivo da Viagem:	Conduzir o (a) paciente maria das Graças dos Santos, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F338787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Master QGO - 5127			
Objetivo da Viagem:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Lopes da Silva, para realizar revisão de Tuberculose no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7600008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1102/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
Objetivo da Viagem:	Acompanhar o (a) paciente Tarcísio Pinho da Silva, para realizar o procedimento de Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 22/07/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4419D761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1103/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Master QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Bosco Lopes da Silva, para realizar revisão de Tuberculose no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FE980EE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1104/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Carla de Medeiros, por ter recebido alta medica no Hospital Januário CICCO, em Natal/RN. No dia 22.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9A61ACC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23, DE JULHO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Campo Redondo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campo Redondo/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento disposto na Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015 e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Campo Redondo/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º. Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado,

de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º. Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa,

com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º. No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º. Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12º. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EF4F9D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22, DE JULHO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Torna público a relação definitiva dos candidatos habilitados após os resultados dos recursos da prova escrita do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo-RN, para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Campo Redondo-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação definitiva dos candidatos habilitados após resultado dos recursos da prova escrita realizada dia 07 de julho de 2019, por ordem de classificação.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria de Fatima dos Santos	85
2º	Jefferson Carlos da Cruz Silva	85
3º	Luana Heinny da Silva Rocha	80
4º	Gilmara Bernado Freitas da Silva	80
5º	Andressa Ferreira Celestino Barbosa	75
6º	Auricelia de Pontes Santana	75
7º	Renato D'Lavoisier Assunção Campelo	70
8º	Jhoni Clay da Silva Lima	70
9º	Munielly Raianny Ferreira da Silva	65
10º	Joana D'Arc Soares Maia Ferreira	65
11º	Maria do Livramento Reinaldo de Lima	65
12º	Francisco Elber Dantas de Souza	65
13º	Francimaria de Aquino Silva	65
14º	Carlos Alberto de Souza	60
15º	Maria Soares de Lima	60
16º	Clara Milla Araújo da Silva	60
17º	Jonas Campelo dos Santos	55
18º	Erikarla Martins	55
19º	Maria das Vitorias Ferreira da Silva	50
20º	Maria de Fatima da Costa Brilhante	50
21º	Rosângela Ramos da Silva	50
22º	Vicente de Paula da Silva	45
23º	Jose Carlos da Paz Bezerra	45
24º	Francisco Jucier de Oliveira Quirino	45
25º	Eduardo Herique Correia Pacheco	40

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 50.

Parágrafo único. Os resultados dos recursos estão disponíveis para consulta, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, das 8h às 12h.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:46C55BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 39/2019, realizada em 18/07/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTES**

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 23 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4143FB68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 38/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 38/2019, realizada em 18/07/2019, a saber:

Objeto: **AQUIAÇÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS**

MUSICAL LTDA - EPP- CNPJ: 08.363.806/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 34, 35, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 93.966,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ: 08.979.527/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40; totalizando o valor de **R\$ 42.377,50 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 23 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C05F9E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (OSF) Nº
0001/2017**

**Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF)
Nº 0001/2017**

CANGUARETAMA/RN, 10/11/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da ampliação da presença fiscal, através de diligências junto aos contribuintes do ISSQN, solicita abertura de Ação Fiscal na sede, distritos e/ou povoados deste município, referente ao tributo acima citado, designando os Funcionários abaixo relacionados, em

exercício na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para no período de 13/11/2017 a 31/12/2017, realizarem diligências nos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviço deste Município fim de apurar possíveis irregularidades fiscais tributárias no recolhimento do ISSQN.

Nome	Cargo	CPF
Robson Lúcio Duarte	Auditor Tributário	369.653.324-68
Benedito Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria	056.625.394-13

BERTONNE BORGES MARINHO

Secretário Mun. de Tributação e Planejamento
Portaria nº 103/2017-GP

Ciente:

ROBSON LÚCIO DUARTE

Auditor Fiscal Tributário
Matrícula: 000130

BENEDITO SILVA SANTOS

Auxiliar de Tesouraria
Matrícula: 000112

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6C69434C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (OSF) Nº
0001/2018**

**Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF)
Nº 0001/2018**

CANGUARETAMA/RN, 25/01/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da ampliação da presença fiscal, através de diligências junto aos contribuintes, solicita abertura de Ação Fiscal na sede, distritos e/ou povoados deste município, referente ao tributo acima citado, designando os Funcionários abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para no período de 25/01/2018 a 28/12/2018, realizarem diligências nos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviço deste Município fim de apurar possíveis irregularidades fiscais tributárias no recolhimento do TLF.

Nome	Cargo	CPF
Robson Lúcio Duarte	Auditor Tributário	369.653.324-68
Benedito Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria	056.625.394-13

BERTONNE BORGES MARINHO

Secretário Mun. de Tributação e Planejamento
Portaria nº 103/2017-GP

Ciente:

ROBSON LÚCIO DUARTE

Matrícula: 000130
Auditor Tributário

BENEDITO SILVA SANTOS

Matrícula: 000112
Auxiliar de Tesouraria

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4861CC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (OSF) Nº
0002/2018**

**Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF)
Nº 0002/2018**

CANGUARETAMA/RN, 25/01/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da ampliação da presença fiscal, através de diligências junto aos contribuintes, solicita abertura de Ação Fiscal na sede, distritos e/ou povoados deste município, referente ao tributo acima citado, designando os Funcionários abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para no período de 25/01/2018 a 28/12/2018, realizarem diligências nos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviço deste Município fim de apurar possíveis irregularidades fiscais tributárias no recolhimento do ISSQN.

Nome	Cargo	CPF
Robson Lúcio Duarte	Auditor Tributário	369.653.324-68
Benedito Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria	056.625.394-13

BERTONNE BORGES MARINHOSecretário Mun. de Tributação e Planejamento
Portaria nº 103/2017-GP

Ciente:

ROBSON LÚCIO DUARTEMatrícula: 000130
Auditor Tributário**BENEDITO SILVA SANTOS**Matrícula: 000112
Auxiliar de Tesouraria**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D1983FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (OSF) Nº
0003/2018**

**Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF)
Nº 0003/2018**

CANGUARETAMA/RN, 25/01/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da ampliação da presença fiscal, através de diligências junto aos contribuintes, solicita abertura de Ação Fiscal na sede, distritos e/ou povoados deste município, referente ao tributo acima citado, designando os Funcionários abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para no período de 25/01/2018 a 28/12/2018, realizarem diligências nos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviço deste Município fim de apurar possíveis irregularidades fiscais tributárias no recolhimento do (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) IPTU.

Nome	Cargo	CPF
Robson Lúcio Duarte	Auditor Tributário	369.653.324-68
Benedito Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria	056.625.394-13

BERTONNE BORGES MARINHOSecretário Mun. de Tributação e Planejamento
Portaria nº 103/2017-GP

Ciente:

ROBSON LÚCIO DUARTEMatrícula: 000130
Auditor Tributário**BENEDITO SILVA SANTOS**Matrícula: 000112
Auxiliar de Tesouraria**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:61BA3793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (OSF) Nº
0001/2019**

**Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF)
Nº 0001/2019**

CANGUARETAMA/RN, 02/01/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da ampliação da presença fiscal, através de diligências junto aos contribuintes, solicita abertura de Ação Fiscal na sede, distritos e/ou povoados deste município, referente ao tributo acima citado, designando os Funcionários abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, para no período de 02/01/2019 a 31/12/2019, realizarem diligências nos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviço deste Município fim de apurar possíveis irregularidades fiscais tributárias no recolhimento do TLF, IPTU e ISSQN.

Nome	Cargo	CPF
Robson Lúcio Duarte	Auditor Tributário	369.653.324-68
Benedito Silva Santos	Auxiliar de Tesouraria	056.625.394-13

LUIZ AUGUSTO RAMOS DA SILVASecretário Mun. de Tributação e Planejamento
Portaria nº 154/2018-GP

Ciente:

ROBSON LÚCIO DUARTEMatrícula: 000130
Auditor Tributário**BENEDITO SILVA SANTOS**Matrícula: 000112
Auxiliar de Tesouraria**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:947A4531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 531006/2019 ref. processo nº 2579/2019, no valor de R\$ 6.826,53; Empenho nº 531007/2019 ref. processo nº 2580/2019, no valor de R\$ 7.975,37; Empenho nº 531008/2019 ref. processo nº 2604/2019, no valor de R\$ 2.321,89; Empenho nº 625002/2019 ref. processo nº 2777/2019, no valor de R\$ 3.083,00; Empenho nº 625001/2019 ref. processo nº 2776/2019, no valor de R\$ 6.826,52; Empenho nº 625003/2019 ref. processo nº 2794/2019, no valor de R\$ 2.155,22.

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.605.255/0001-27 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 318002/2019 ref. processo nº 736/2019, no valor de R\$ 29.609,01. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00; Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:652D794A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público, que no dia 14 de agosto de 2019, às 08:00 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de empreiteira com a finalidade de executar as **obras de revitalização do acesso ao Monte do Galo**, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 23 de Julho de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:84BDF192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **06 de agosto de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de comunicação institucional, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

23 de julho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8A4A4F69

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução N.º 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas-RN, publica a relação definitiva dos candidatos aprovados e reprovados na prova de conhecimento específico do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Carnaúba dos Dantas/RN. De acordo com o Informativo N.º009/2019 da comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público, publicado no dia 19 de julho de 2019, no qual tratava do resultado dos recursos impetrados pelos candidatos à vaga de conselheiro tutelar. O informativo anulou as questões (5, 6 e 20) nas quais foram atribuídas as respectivas pontuações a todos os candidatos.

Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo de M. Dantas	18	APROVADO
02	Elisson Bruno R. da Silva	18	APROVADO
03	Ana Raquel de Moura	16	APROVADA
04	Elisângela Carla Dantas dos Santos	15	APROVADA
05	Celânia Maria de Souza	14	APROVADA
06	Elionailza Edviges Fernandes Dantas	14	APROVADA
07	Rejane Maria de Araújo Silva	13	APROVADA
08	Civanildo Raposo da Câmara Filho	11	APROVADO
09	Maria Ivonete de Azevedo Silva	11	APROVADA
10	Josiane de Araújo Silva	10	APROVADA
11	Francinete Dantas	09	REPROVADA
12	Jardel Dantas de Macedo	09	REPROVADO
13	Wolney Teixeira Dantas da Silva	06	REPROVADO

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros
Código Identificador:C5A2379A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: MK VEX LTDA ME, CNPJ 02.338.904/0001-37. Prorrogação do Objeto: Contratação de serviços de provedor de internet para atender os órgãos do município.

Carnaúba Dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

MARKSON OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4E0B402A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696 DE 19 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 696 de 19 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Josias Bezerra de Menezes:

Presidente

II. Cícero Marques Siqueira Neto

Membro

III. Suzana Suelen de Lima Braz

Membro

IV. Wilson Leonardo Bezerra

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0B9B08F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697 DE 19 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 697 de 19 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Josias Bezerra de Menezes:

Presidente

II. Cícero Marques Siqueira Neto

Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:68C42105

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega

de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS 160 de placa (QGO-4595), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044779 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 210,16 (Duzentos e Dez reais e Dezesesse centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C0DDC0C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto

Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (DIESEL), para os Veículos tipo CAÇAMBA de placa (DHO-5172), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044784 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.713,99 (Um mil Setecentos e Treze reais e Noventa e Nove centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0E78574F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva** e a **Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrição no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente aos Processos de Despesa Nº 3587/2019, no valor de R\$ 2.726,13 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e treze centavos), e 4111/2019, no valor de R\$ 783,76 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao período de 01 a 30 de abril de 2019, conforme especificado na NFES Nº 044716, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:87932B22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo FIAT VIVACE de placa (QGG-0134), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044782 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 842,82 (oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8CCBA113

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Criação da Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência, atendendo ao disposto no § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e da Lei 11.340/2006, a "Lei Maria da Penha".

Art. 2º - A Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência visa o atendimento de mulheres vítimas de atos de violência que importem sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial, através de um conjunto articulado de ações com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 3º - A política, ora instituída, visa propor diretrizes referentes ao caráter assistencial, direcionadas à mulher em situação de violência, abrangendo as seguintes medidas:

I - a criação, observada a legislação em vigor e em ação articulada com as entidades envolvidas, de Centros de Atendimento Integral para Mulheres em Situação de Violência;

II - a atuação operacional integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, Defensoria Pública e a Guarda Municipal;

III - a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência contra a mulher, voltadas à sociedade em geral;

IV - a capacitação específica dos servidores públicos, para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher.

Art. 4º - Ficam assegurados à mulher em situação de violência:

I - a assistência jurídica;

II - a assistência médica, social e psicológica, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme normas técnicas federais e estaduais, para o atendimento dos agravos resultantes do ato violento;

III - a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas municipais em situação de risco.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, verbas originárias de convênios, parcerias, contratos, doações, prestação de serviços voluntários e outros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: B93C9003

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo GOL de placa (QGL-2945), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 044778 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 302,25 (trezentos e dois reais e vinte cinco centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A6818E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.942, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.942, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituída a Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo.

Art. 2º - A Política Municipal de que trata o caput deste artigo, compreende a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, que venham a beneficiar direta e indiretamente o setor cooperativista na promoção e desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 3º - Entende-se por sociedades cooperativas, pessoas jurídicas, de livre constituição, de capital e composição variáveis, que, através da cooperação e do compromisso mútuo entre seus membros, visam, sem fins lucrativos, a satisfação das suas necessidades e aspirações econômicas, sociais e culturais, com obediência aos princípios cooperativos, conforme Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Incentivo e Apoio ao Cooperativismo:

I – Incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e na legislação vigente;

II – Estimular a força cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

III - Estabelecer tratamento tributário adequado ao ato cooperativo, não resultando em tributação mais gravosa às cooperativas do que àquele dispensado as empresas de mesmo porte;

IV – Prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo no Município, promovendo quando couber, parceria para seu desenvolvimento;

V - Desenvolver programas de fomento com a finalidade de capitalizar as cooperativas, fornecer estrutura física e operacional, inclusive por meio de doação ou comodato de bens do Município, quando houver previsão orçamentária ou disponibilidade patrimonial compatíveis com projetos desta natureza;

VI - Fomentar o desenvolvimento e a autogestão de todos os ramos das cooperativas;

VII – Estimular palestras sobre cooperativismo nas escolas, visando apresentar novos referenciais de organização de produção da riqueza de forma mais solidária e cooperativista, em detrimento da cultura competitiva do mercado;

VIII – Permitir a participação do cooperativismo nas várias políticas governamentais para os diversos setores da municipalidade, promovendo a representatividade das cooperativas do Município nas diversas Comissões e Conselhos Municipais paritários instaladas nos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º - Nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Poder Público Municipal para prestação de serviços, obras, compras,

publicidade, alienações e locações será permitida a participação de cooperativas legalmente constituídas.

Art. 6º - É vedado qualquer restrição da participação de cooperativas em licitações públicas municipais, sendo nulas quaisquer exigências que vedem ou inviabilizem tal participação em razão do fato da licitante ser cooperativa ou, ainda, que sejam manifestamente incompatíveis com suas características.

Art. 7º - As cooperativas que tiverem movimentação econômica anual compatível com os limites de receita bruta para classificação de pessoas jurídicas como microempresa gozarão dos mesmos benefícios e vantagens, inclusive preferência em processos licitatórios.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:ADB975BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 16 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficácia dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Compete à Ouvidoria:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos praticados por seus servidores e agentes políticos;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que preste informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria

junto ao público para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o Município;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Parágrafo primeiro – A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncia e reclamação que receber, bem como sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Parágrafo segundo – A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo das fontes de informações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A2AB9A4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.935 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.935 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Cria o Programa de Incentivo “*Aluno nota Dez*” para os estudantes da 6ª a 9ª série das redes de ensino estadual e municipal no Município de Ceará-Mirim, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Ceará-Mirim, o diploma “*Aluno Nota Dez*”, destinado a homenagear, semestralmente, os alunos matriculados da 6ª a 9ª séries das Redes Estaduais e Municipal de ensino que obtenham as melhores notas.

§ 1º. O diploma “**ALUNO NOTA DEZ**” será conferido aos alunos que atingirem a maior média, das notas obtidas durante o primeiro e o segundo semestre do ano letivo.

§ 2º. As escolas encaminharão a Presidência da Câmara de Vereadores, no final do primeiro e do segundo semestre, o nome e as notas dos seus melhores alunos da 6ª a 9ª série, para que se apurem as melhores no âmbito municipal.

§3º. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 2º - Os alunos escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A1CB6DD4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.936, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.936, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Institui a Semana Municipal da Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Cultura, a se realizar anualmente na primeira semana do mês de novembro, próxima ao dia 05 de novembro – Dia Nacional da Cultura, passando a ser parte integrante do Calendário oficial do Município.

Art. 2º - O objetivo da Semana Municipal da Cultura é promover e incentivar a realização de projetos nas mais diversas áreas da cultura, dentre elas os espetáculos teatrais, folclore, dança, música, artes plásticas e literatura, tornando a cultura em nosso município uma ferramenta estratégica de preservação da memória popular, de valorização dos produtores culturais locais, de integração social e geração de emprego e renda.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer e da Fundação Nilo Pereira, coordenar os trabalhos alusivos à semana e proporcionar e incentivar a participação dos diversos setores culturais da sociedade.

Art. 4º - A “Semana Municipal da Cultura” passa a integra o calendário oficial do Município.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:23D9B39B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Institui a Semana Municipal da Juventude, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no período da primeira quinzena do mês de agosto, próximo ao 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude, a Semana Municipal da Juventude, no âmbito do Município de Ceará-Mirim, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais, empreendedoras, religiosas e ambientais voltadas para Juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não-governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada Conferência Municipal da juventude.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude poderão ser promovidos, pelo Poder Executivo Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, várias atividades e eventos dirigidos ao público jovem.

Art. 4º - Para as atividades referida na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da Semana Municipal da Juventude.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:68CEFA51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 16 DE JULHO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS RECONHECIDO PELO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM JULGAMENTO COM REPERCUSSÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido o direito ao recebimento do terço constitucional de férias aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim/RN, pendente de Orçamento, conforme decisão firmada pela Corte Suprema, com repercussão geral.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7CF20724

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Veda a nomeação de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340/06 em a cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública, direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas com base na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:67D01C24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a criação do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Garantias dos Direitos das Mulheres, que como objetivo a garantia de recursos financeiros e condutas que garantam políticas públicas e realizações na promoção do enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 2º – O Fundo Municipal de Garantias dos Direitos das Mulheres tem como objetivos:

I – Fomentar programas, projetos e ações objetivando o fortalecimento dos direitos das mulheres;

II – Apoiar, por meio de recursos financeiros, direta e indiretamente, políticas públicas que promovam ações permanentes ou emergenciais às mulheres em situação de violência de qualquer tipo;

III – Implementar campanhas de conscientização acerca dos direitos das mulheres e contra todo tipo de violência contra a mulher.

Art. 3º – O Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres será composto de recursos provenientes de:

I – Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios, bem como de entidades internacionais;

IV – Receitas oriundas da alienação de bens e materiais declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim;

V – Receitas de convênios;

VI – Renda proveniente da aplicação no mercado de capitais de seus recursos;

VII – Receitas advindas de bem que tenha sido destinado a formação do Fundo ou de venda de bem dominial municipal, quando realizada com o objetivo de prover receita para o Fundo;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo, o Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres terá dotação própria no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos descritos no art. 3º, serão usados prioritariamente para a adimplência dos dispêndios provenientes dos propósitos do Fundo.

Art. 5º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres terá como prioridade o combate a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres.

Art. 6º - A coordenação e gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres serão exercidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que prestará contas em audiência pública, quadrimestralmente, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:020F3E9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.944, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a Criação da Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência, atendendo ao disposto no § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e da Lei 11.340/2006, a "Lei Maria da Penha".

Art. 2º - A Política Municipal de Amparo e Assistência à Mulher Vítima de Violência visa o atendimento de mulheres vítimas de atos de violência que importem sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial, através de um conjunto articulado de ações com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 3º - A política, ora instituída, visa propor diretrizes referentes ao caráter assistencial, direcionadas à mulher em situação de violência, abrangendo as seguintes medidas:

I - a criação, observada a legislação em vigor e em ação articulada com as entidades envolvidas, de Centros de Atendimento Integral para Mulheres em Situação de Violência;

II - a atuação operacional integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, Defensoria Pública e a Guarda Municipal;

III - a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção da violência contra a mulher, voltadas à sociedade em geral;

IV - a capacitação específica dos servidores públicos, para a identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra a mulher.

Art. 4º - Ficam assegurados à mulher em situação de violência:

I - a assistência jurídica;

II - a assistência médica, social e psicológica, bem como a garantia de acesso aos procedimentos necessários nos casos de violência sexual, conforme normas técnicas federais e estaduais, para o atendimento dos agravos resultantes do ato violento;

III - a agilização dos processos de afastamento ou transferência de unidade de lotação para as servidoras públicas municipais em situação de risco.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, verbas originárias de convênios, parcerias, contratos, doações, prestação de serviços voluntários e outros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E1EA7990

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Institui no Calendário Municipal a Semana da Agricultura Familiar, comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário desta Casa a Seguinte Proposição:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, comemorada, anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

II - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativistas de produção, gestão e comercialização;

III - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar;

IV - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ceara-Mirim, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - As comemorações alusivas da Agricultura familiar de que trata esta Lei passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Ceara-Mirim.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DA66A582

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.946, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o “Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo”, a ser conferido aos atletas que ganharem posição de destaque, do primeiro ao terceiro colocado nas competições e eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como os respectivos membros da comissão técnica de preparação dos atletas, cujos treinamentos técnicos e físicos tenham sido realizados no município de Ceará-Mirim.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim realizará no recinto da Câmara Municipal solenidade em homenagem aos atletas e comissão técnica que tenham se destacados.

Art. 3º - O título será outorgado em solenidade realizada no mês de dezembro de cada ano pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim e o

pelo executivo Municipal aos atletas e comissões técnica que tenham se destacado, sendo estes escolhidos pela secretaria de Esporte e lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4CBD7273

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Institui o “Projeto Horta Cidadã”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituído o “Projeto Horta Cidadã” tendo por finalidade:

Construção de Hortas orgânicas e agroecológicas em escolas municipais, creches, terrenos e espaços públicos, os quais serão destinadas ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, planta frutíferas, flores e arvores;

Fomentar nos agentes envolvidos no projeto e comunidade a consciência cidadã, oportunizando o empreendedorismo e agricultura familiar, através de campanhas educativas e palestras, enfocando a gestão ambiental, agroecologia, segurança alimentar e inclusão social, fornecendo aprendizagem significativa vinculando teoria e prática;

Art. 2º - A Horta cidadã poderá ser realizada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que implantarão e cuidarão de sua manutenção, podendo realizar reformas e melhorias para melhor uso de seus fornecedores.

Art. 3º - O projeto horta cidadã pode se destinar a:

Conscientizar alunos e comunidade da grande riqueza de se ter uma horta e a importância de preservar o meio ambiente;

Incentivar a utilização e a reciclagem de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, tanto na forma de composto orgânico como na forma de infraestrutura para as áreas da horta;

Reduzir os custos dos alimentos e melhorar o meio ambiente urbano e rural mediante a recuperação e a conservação dos espaços ociosos;

Possibilitar a segurança alimentar e nutricional, incentivando a produção para o autoconsumo e venda dos excedentes.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo município e passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º - O poder executivo municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parcerias, estipulando direitos, requisitos, obrigações, limites e vantagens na implantação da horta cidadã.

Art. 6º - A implantação da horta poderá ser realizada por mais de um parceiro que devidamente organizados e preenchidos os requisitos do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - O executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:96E35071

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre medidas de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete, boné, gorro, mascara ou qualquer outro adereço, acessório, peça de vestuário ou outro tipo de objeto que oculte a face ou dificulte a identificação do usuário, nos estabelecimentos públicos ou privados abertos ao público.

§ 1º - Em postos de combustíveis, o objeto que oculte a face ou dificulte a identificação do usuário deverá ser retirado, pelo usuário, antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata o Caput deste artigo deverão afixar, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: **“DE ACORDO COM A LEI Nº _____, DE _____ DE _____, É PROIBIDA A ENTRADA OU PERMANÊNCIA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE, GORRO, MÁSCARA OU QUALQUER TIPO DE ACESSÓRIO QUE OCULTE A FACE OU DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO”**.

Art. 2º - Esta Lei proíbe, ainda, o uso de máscara, boné, gorro ou qualquer outro adereço, acessórios, peça de vestuário ou outro tipo de objeto que oculte a face ou dificulte a identificação do usuário em reuniões públicas para manifestação de pensamento, realizadas em locais abertos ou público.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Caput deste artigo não se aplica às manifestações culturais estabelecidas no calendário oficial do município, desde que seus participantes não as utilizem para finalidades diversas daquela já prevista para o evento.

Art. 3º - As reuniões públicas para manifestação de pensamento, em local aberto ao público, serão exercidas sem o porte ou uso de quaisquer armas.

Parágrafo Único – Para os fins deste dispositivo, consideram-se armas as de fogo, branca, pedras, bastões, tacos e similares.

Art. 4º - O Poder Executivo garantirá que a Guarda Municipal de Ceará-Mirim será acionada em reuniões públicas para manifestação de pensamento, para garantir a ordem e impedir a depredação de estabelecimentos públicos e privados.

Art. 5º - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do

Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C5B44ED4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.950, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ingressos gratuitos para crianças carentes, residentes no Município, pelos parques de diversões, circos e similares em funcionamento no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica obrigada a concessão de ingressos gratuitos para acesso a Circos, Parques de Diversões e similares que se instalarem no Município, a serem distribuídos para crianças carentes, matriculados na rede municipal de ensino, mediante parâmetros definidos pelo Departamento de Ação Social, por ocasião da concessão do alvará de funcionamento.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização de quaisquer bens, comida ou *souvenirs* durante o funcionamento dos equipamentos de diversão, sendo permitida somente a entrega gratuita de quaisquer brindes aos frequentadores desde que compatíveis com a idade dos agraciados.

Art. 3º. A presente lei terá sua validade para todo e qualquer evento, podendo as partes acordar quanto ao horário mais adequado à concessão, mesmo que o funcionamento ocorra de maneira excepcional, em horário especial não abrangido no alvará expedido.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BD53B64C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Institui a gratuidade de entrada para os Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente da Comarca de Ceará-Mirim/RN, mediante apresentação de identidade funcional, nas sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos

Culturais e esportivos realizados no município, e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a gratuidade aos Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente da Comarca de Ceará-Mirim, mediante a apresentação da identidade funcional em sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Ceará-Mirim/RN.

Parágrafo único - A gratuidade de que trata esta lei será concedido aos Agentes Judiciário de Proteção mencionado no artigo 194 da lei 8.069 de 13 de julho de 1990, como servidor voluntario e credenciado pelo Juiz da vara da Infância e Juventude.

Art. 2º. O beneficiário deverá comprovar a sua condição de Agente Judiciário de Proteção, através da carteira de identidade funcional própria ou credencial assinado pelo juiz da Vara da Infância e Juventude.

§ 1º Os organizadores dos eventos mencionados nesta lei poderão acionar os Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente para o caso de situação de emergência no local do evento envolvendo Criança ou Adolescente.

§ 2º Para atendimento desta lei, os Agentes Judiciário de Proteção terão direito a gratuidade na quantidade estipulada em lei não necessitando a utilização do fardamento para cumprimento da mesma.

Art. 3º. O descumprimento desta lei acarretará nas seguintes sanções:

I - Cobrança de multa de 100 (cem) vezes do valor do ingresso;

II - Em caso do não pagamento da multa o órgão fiscalizador interdirá por 30 (trinta) dias o estabelecimento ou empresa organizadora sediada no município e a que tiver sede na comarca de Ceará-Mirim/RN, ficara impedida de realizar atividades relacionadas nesta lei pelo mesmo período;

III - Em caso de não cumprimento das sanções citadas acima às empresas ou estabelecimentos com sede no município ou no município da Comarca de Ceará-Mirim/RN, terão os seus alvarás de funcionamento cassados, e as empresas que não possuírem sede no município ficarão impedidas da realização das atividades propostas até que o debito seja quitado com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente, citados na lei em seu artigo primeiro que forem impedidos de adentrar nos locais especificados nesta lei, devem:

I - No momento do fato ocorrido solicitar por meio do telefone de emergência solicitar a presença de uma viatura policial;

II - Solicitar que se faça um boletim de ocorrência, arrolando duas testemunhas;

III - Protocolar cópia do Boletim de Ocorrência na secretaria da vara da infância e juventude, bem como na prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, e encaminhada ao setor de fiscalização do município para as devidas providências quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Para as sanções previstas nesta lei ficarão o poder Judiciário da Comarca de Ceará-Mirim e o Poder Executivo Municipal para efetivar as sanções necessárias a punição aos infratores dos direitos previstos nesta lei, mediante uma provocação de quem de direito for.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0BD177F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Obriga as concessionárias de serviços públicos a tapar buracos e valas abertas nas vias após realizar obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias, permissionárias ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.

Art. 2º. Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º. Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I – haja a comunicação máxima ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização, com especificação dos serviços executados; e,

II – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público às mesmas condições de qualidade anteriores à sua execução.

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.

Art. 4º. É obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras.

§ 1º O prazo para conserto, referido no caput deste artigo, poderá ser estendido para até 10 (dez) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria de obras e Urbanização.

§ 2º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de 24 (vinte e quatro) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ou pavimentadas. Art.

Art.5º. A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços.

Art. 6º. Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º. Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra, ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria Municipal de Obras para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, além de ser aplicada uma Multa no valor equivalente a 1.000 (uma mil) UFR's – Unidades Fiscais de Referência, cujo prazo de vencimento também será de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Caso a empresa concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra, ou sua terceirizada, após decorrer o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no "caput" desse artigo, não tenha cumprido integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, será a mesma mais uma vez notificada pela Secretaria Municipal de Obras para, em novo prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, além de ser majorada a Multa para o valor equivalente a 3.000 (três mil) UFR's – Unidades Fiscais de Referência, cujo prazo de vencimento também será de 10 (dez) dias.

Art. 8º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:85C0B044

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o dia Municipal dos Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente da Comarca de Ceará-Mirim/RN, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de julho de cada ano como o dia Municipal dos Agentes Judiciário de Proteção da Criança e do Adolescente da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Através da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou a Secretaria de Defesa Social são os responsáveis pela realização das homenagens aos Agentes Judiciários de Proteção do Poder Judiciário local em nome do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5E251D2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 18 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Autoriza Concessão de direito real de uso de imóveis públicos à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e **pelo prazo de 30(trinta anos), prorrogáveis por igual período**, direito real de uso à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, ordem religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.026.122/0020-21, com sede na praça Celso Cicco, 860, centro, Ceará-Mirim/RN, o imóvel do Patrimônio municipal situado na Av. Presidente Café Filho, 886, bairro Santa Águeda, nesta cidade, medindo 606,50m² (metros quadrados) de terreno, e com área construída de 213,08m² (metros quadrados), conforme escritura pública registrada no 1º Ofício de notas desta comarca, 3ª transcrição, Livro 3º, fls.81/82.

Art. 2º - A concessão que trata o art. 1º, tem por objeto a instalação da sede da Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento.

Art. 3º - A transferência do terreno público se dará através de contrato administrativo de concessão do direito real de uso, mediante averbação na matrícula do imóvel por Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Fica concedido à Associação o prazo de 02 (dois), a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art.2º, sob pena do imóvel ser revertido à Administração concedente, se concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade estatutária, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registro de imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:00762627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**ORTOTEC-ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA**” CNPJ nº 70.320.528/0001-23, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAR PRÓTESE DE AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÉ**, no importe de **R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19 de julho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:E7FDB004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-RETIFICADO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 027/2019 - retificado**, no dia **07 de agosto de 2019 às 09h00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FLUIDOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8C8F02F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: IZAIAS DE SOUZA REVOREDO, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F544D9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo nº. 29050001/2019.
Pregão Eletrônico 016/2019.
Assunto: Registro de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similares.

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

A Prefeita do município de Cerro Corá/RN, Maria das Graças de Medeiros Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer da Assessoria Jurídica deste município, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2019, determinando à que se apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da ANULAÇÃO da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0D653715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de agosto de 2019, às 08h00min (horário local), fará

licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, primeira linha ou similares, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 23 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AFEB0AD6

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 06/2019**

Informa que os recursos recebidos por escrito referente a aplicação da prova de conhecimentos específicos serão respondidos por escrito.

A **Comissão Especial Eleitoral** do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2019, torna público que os recursos recebidos por escrito relacionados a aplicação da prova de conhecimento específicos serão respondidos por escrito, o documento está disponível no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de 07h às 12h e de 14h às 17h a partir de dia vinte e dois de julho de 2019.

Cerro Corá/RN, 23 de julho de 2019.

ISADORA GALVÃO SOBRINHO
Vice - Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:28889919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), LUZIA FELIX DA SILVA, referente à SERVIÇO DE BUFFET PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ/CPF: 000056
VALOR R\$:2.850,00 dois mil, oitocentos e cinquenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 23 DE JULHO DE 2019.

DANIEL MARTINS ARAUJO
Secretario Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:278429E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP**

Portaria nº 084/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) ao senhor Daniel Martins de Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96, para custear despesas de sua alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, esta viagem tem por objetivo participar da ‘Oficina de planejamento para elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social’, que será realizado no dia 24 de julho do Corrente ano, no Auditório da Escola de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1268F2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 032/2019 WELYDA TAVARES DA FONSECA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): WELYDA TAVARES DA FONSECA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2019 até 14 de Dezembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de Dezembro de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

WELYDA TAVARES DA FONSECA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6177FA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 041/2019 - KAREN MARIANNE DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): KAREN MARIANNE DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041/2019 até 14 de DEZEMBRO de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de DEZEMBRO de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

KAREN MARIANNE DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CF4F527A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
036/2019 - LARISSA PINHEIRO COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **LARISSA PINHEIRO COSTA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2019 até 14 de Dezembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de Dezembro de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

LARISSA PINHEIRO COSTA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C22BBE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
034/2019 - PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 034/2019 até 14 de DEZEMBRO de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 DE DEZEMBRO de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3DD08634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
035/2019 - DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2019 até 14 de DEZEMBRO de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de DEZEMBRO de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:864EFDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
016/2019 - GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 016/2019 até 31 de DEZEMBRO de 2019.

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de DEZEMBRO de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF

GABRIELA MARIA DE MELO PIRES VILAR

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D6AE8736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
022/2019 - JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2019

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO

JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:83990D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
042/2019 - FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE
CARVALHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de SAÚDE
CONTRATADO(A): FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE
CARVALHO

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2019 até 31 de DEZEMBRO de 2019.

Valor Mensal: **10.000,00** (dez mil reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de DEZEMBRO de 2019**.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C7B51C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS Nº 039/2019 -**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO(A): HIDELEBRANDO CALIXTO GOMES

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00** (mil e seiscentos reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

HIDELEBRANDO CALIXTO GOMES

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6D2F771E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
108/2019 - DENILZA SARAIVA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **DENILZA SARAIVA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

DENILZA SARAIVA DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município:

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:17F4E73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
109/2019 - JOSEFA NEREIDE BEZERRA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSEFA NEREIDE BEZERRA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: **R\$ 1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Pelo Contratado: **JOSEFA NEREIDE BEZERRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A735939D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 070/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, tendo como objeto a Contratação via registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação – TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão, que se realizará dia 06/08/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 23 de julho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E5A9FF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 071/2019 na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2019, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material de expediente, que se realizará dia 07/08/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 23 de julho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: E1FFA69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
27/2019 - RESULTADO DILIGÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público em referência à licitação PREGÃO PRESENCIAL 27/2019, visando a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores o resultado da diligência, conforme parecer técnico contábil, em que informa que a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.865.242/0001-97 atendeu todos os requisitos de habilitação contidos no Edital da Licitação em referência, sendo assim mantemos a empresa HABILITADA.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 8E260BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2872/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.173.014-27, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (SÍTIO CACHOEIRA E SACO DOS VEADOS) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8787/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: F73D23C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.173.014-27

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (SÍTIO CACHOEIRA E SACO DOS VEADOS) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: AD5487E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2844/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO CAMPELO DE OLIVEIRA, CPF Nº 077.268.294-19, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8751/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 8817EF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO CAMPELO DE OLIVEIRA, CPF Nº 077.268.294-19

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: FCCCA55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.688/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa A & M COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.604.124/0001-16 com sede na Rua Romualdo Galvão,

378, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-100, para aquisição de 01 (uma) Placa de comando MAE CAD+ integrados cód. 26124-210/9 - marca Dabi Atlante, pelo valor unitário de R\$ 1.035,00 (Mil e trinta e cinco reais). A aquisição tem por finalidade a necessidade de repor a placa da cadeira odontológica da U.B.S. do Radir Pereira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra queimada.

Currais Novos, 18 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:52330430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.675/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178 João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, com a finalidade de adquirir 6 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade do Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:2B15E3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2755/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, CNPJ Nº 24.644.153/0001-30, para SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA para ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS, no período de 04 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8195/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A23BDA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, CNPJ Nº 24.644.153/0001-30
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO COM

CONDUTOR, CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA para ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9ADAEE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2907/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11, para prestação de serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8959/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4F3244B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11
OBJETO: Prestação de Serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A99056A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EQUADOR/RN

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN, publica a relação definitiva dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de Julho de 2019.

Nº	Nome	Pontuação	Nota
01	Marcos Daniel De Vasconcelos Araújo	18	9,0
02	Daiana Cibelly Da Cunha	17	8,5
03	Josilene Pereira Da Silva	17	8,5
04	Maria Dilma De Holanda	16	8,0
05	Maria Francisca Da Silva	16	8,0
06	Maria Cecília Lourenço Da Silva	15	7,5
07	Pablíny Da Silva Lourenço	15	7,5
08	Ana Keylla Da Silva Santos	14	7,0
09	Reginaldo Soares	14	7,0
10	Deyziane Edwrigens Nóbrega Souza	13	6,5
11	Francilene Maria Dos Santos Silva	13	6,5
12	Maria Das Graças Matias Da Silva	13	6,5
13	Paulo Ramon Soares De Almeida	13	6,5
14	Maria Cleide Gomes Martins	13	6,5
15	Gerbson Almeida Da Nóbrega	12	6,0
16	Watchino Alves Dos Santos	12	6,0
17	Luciana Alice Guedes	12	6,0
18	Elizangia Martins Da Silva Nóbrega	11	5,5
19	Joana D'arc Dos Santos	11	5,5
20	Maria Da Vitória De Lima	11	5,5
21	Severina Ramos De Souza	11	5,5
22	Maria José Do Nascimento	10	5,0
23	Izabel Lourenço Neta	10	5,0
24	Ivaldo Pereira De Araújo Júnior	10	5,0

I- Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 50%.

II- Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de Julho de 2019.

III- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

Equador/RN, 22 de Julho de 2019

ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:3740B3EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 033/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 505/2004;

Considerando, a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 que regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais;

Considerando a solicitação expressa da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social para reconduzir os membros do Conselho para mais um biênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo descritos para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Equador/RN, para o biênio 2019-2020, que fica constituído da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Franciane do Nascimento Ferreira – Titular; Jositânia da Silva Pereira – Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Edilma Martins Cavalcante – Titular; Oseilto Matias da Silva – Suplente;

III - Representantes da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças:

Karen Mirela Andrade de Araújo – Titular; Júnior Alves da Silva – Suplente;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Regina Cavalcante Dantas – Titular; Maria Betânia de Souza Santos – Suplente;

V - Representantes da Associação/Projeto Mãos que Ajudam:

Maria de Fátima Nascimento – Titular; Rebeca Eva da Silva – Suplente;

VI - Representantes da Associação de Desenvolvimento Social e Cultural:

Helena Sebastiana de Souza – Titular; Maria de Lourdes dos Santos – Suplente;

VII - Representantes da Associação da Escola Presidente Costa e Silva:

Clenilda Xavier da Nóbrega – Titular; Erinete Primo Guedes – Suplente;

VIII - Representantes da Associação dos Familiares e Amigos dos Portadores de Deficiência:

Maria do Socorro Santos – Titular; Maria do Socorro Alves da Silva – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador RN, 23 de julho de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 23/07/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:80D1CE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0042/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):**CARTÓRIOÚNICO DE ESPIRITO SANTA CNPJ Nº **08.483.406/0001-84 – OBJETO:**CONTRATAÇÃODOS SERVIÇOS DO CARTÓRIOÚNICO DE ESPÍRITO SANTO - **VALOR:** R\$ 9.209,10 (nove mil, duzentos e nove reais e dez centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de JULHO de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:FC0B728C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/004 -
SEGOV**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 02052019/004 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Adailson Faustino de Lima. Objeto: Vigilante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n°. 427/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADAILSON FAUSTINO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F9D9EAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 01012019/001 - SEMEC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°. 01012019/001 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Gilcelia Maria França de Lima. Objeto: Nutricionista, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais. Valor da Remuneração Mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal n°. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILCELIA MARIA FRANÇA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A97908E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 14032019/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 14032019/001 - SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n°. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 14032019/001 - SEMUS**, firmado com a **Sra. LOUISE CASSIANO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob n°. 107.000.964-42, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO N°. 14032019/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 17 de julho de 2019.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE5AC66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 01042019/002 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 01042019/002 - SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob n°. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 01042019/002 - SEMUS**, firmado com a **Sra. PAULA INDIANA DE LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF sob n°. 055.051.414-71, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO N°. 01042019/002 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de junho de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BEF20958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2019 - PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2019 - PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório n°. 000074/2019** na modalidade **Pregão Presencial n°. 000013/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no qual a empresa licitante **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.094.819/0001-59)**, saiu vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 226.287,69 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73)**, saiu vencedora do **Lote 02** no valor total de R\$ 146.165,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3C252AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n°.s. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do

art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.094.819/0001-59)**, saiu vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 226.287,69** (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73)**, saiu vencedora do **Lote 02** no valor total de **R\$ 146.165,50** (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D923078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/002 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/002 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/002 - SEMUS**, firmado com a **Sra. RHAÍSSA ASSUNÇÃO ARRUDA CÂMARA FIDELIS**, inscrita no CPF sob nº. 047.537.174-10, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 02012019/002 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de junho de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2D667831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/001 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/001 - SEMUS**, firmado com a **Sra. RAQUEL HOLANDA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 076.010.054-37, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou

15ª. do **CONTRATO Nº.11032019/001- SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de junho de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6557E50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/20 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/20 - SEMEC
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/20 - SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/20 - SEMEC**, firmado com a **Sra. EMANUELLE PRISCILA SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº. 089.544.574-36, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/20 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 30 de junho de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A057102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.
03062019/001 - SECADM

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Taynah Calixta da Cruz. Objeto: Função de Digitadora. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Espírito

Santo/RN, 03 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TAYNAH CALIXTA DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DBFAA96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.
01072019/001 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: FABIANA DO NASCIMENTO LIMA. Objeto: Função de PROFESSORA POLIVALENTE - NÍVEL MÉDIO. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FABIANA DO NASCIMENTO LIMA

Contratada

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65F8A723**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.
17072019/001 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: HUMBERTO DE PAIVA MACIEL NETO. Objeto: Função de DENTISTA. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 2.800,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HUMBERTO DE PAIVA MACIEL NETO

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AED178BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor da melhor oferta a empresa: BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12, vencedora do item nº 01, totalizando em R\$ 120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 23 de julho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:4FEB2A39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – III E ÚLTIMA - CHAMADA –
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº.
011/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de agosto de 2019, às 08h:30min, fará a III e Última-chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 – Tem como objeto a Elaboração de

Registro de preços para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP acondicionado em vasilhame com capacidade para 13 kg (gás de cozinha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 23 de julho de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:17925935**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 031/2019 – Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2062, Código Identificador: 033EA3C8, do dia 17/07/2019.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:110E3D26**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 032/2019 – Gabinete do Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2063, Código Identificador: C1E5A6C5, do dia 18/07/2019.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:683224B1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019**

Regulamenta a Lei Municipal nº 115/2005 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC – do município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Fernando Pedroza, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a

finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situações anormais, provocadas por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representante de órgãos Não-Governamentais;
- Representante de outras entidades

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:325CE1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO (fracionado)
Lucilene da Silva Melo	001341	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria de Saúde	De: 01 a 30/08/2019, 01 a 30/10/2019 e 01 a 30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4896C3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto nº 012 de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **INGRYD DAYANNE GOUVEIA DE MEDEIROS**, CPF nº 060.183.074-13, matrícula nº 6750, **PSICÓLOGA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$1.040,71 (hum mil, quarenta reais e setenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **CURSO CAPACITASUAS OFERECIDO PELA SETHAS**, de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, na UNP, localizado na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:702E71F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto nº 012 de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **LANA MARA DE SOUZA CABRAL**, CPF nº 075.414.084-92, matrícula nº 6791, **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$1.040,71 (hum mil, quarenta reais e setenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **CURSO CAPACITASUAS OFERECIDO PELA SETHAS**, de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, na UNP, localizado na Avenida João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E83A9E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107022/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107022/2019

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.

Contratado: RENATO FERREIRA DE LIMA (048.963.414-14)

Valor Total Julgado: R\$ 1.389,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:507B306C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107023/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107023/2019

Objeto: Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.605,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:985349F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107024/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107024/2019

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.333,17

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E2A0CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0107025/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107025/2019

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 2.050,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:90B1B02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107026/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107026/2019

Objeto: Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5A244C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107027/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107027/2019

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

Valor Total Julgado: R\$ 5.641,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:42C8024B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 010/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados (itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 167.737,50 (Cento e

Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 18 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0F9CF894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 010/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados (itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 167.737,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 18 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA5865AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 010/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados (itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 167.737,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 23 de julho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F4A4E98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
29/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR. Empresas Vencedoras: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI/CNPJ: 29.903.019/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2; D P DE LIMA

JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME/CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens:3, 4, 5, 6, 7.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:ED76787D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 29/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR. Empresas Vencedoras: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI/CNPJ: 29.903.019/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2; D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME/CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4D8C199A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
19/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. Empresa Vencedora: H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.033.936/0001-96, saiu vencedora nos itens:1, 2.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6F548CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 19/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. Empresa Vencedora: H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.033.936/0001-96, saiu vencedora nos itens: 1, 2.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6A13B139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 19/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. Empresa Vencedora: H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.033.936/0001-96, saiu vencedora nos itens: 1, 2. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:78D67E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 29/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR. Empresas Vencedoras: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI/CNPJ: 29.903.019/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2; D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME/CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F63D62A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 284/2019-GP**

Goianinha/RN, 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 282/2019, que nomeia e concede cargo de Vice- Diretor da Escola Municipal Hélio Galvão ao Sr. ANTÔNIO TAVARES DE LIRA FILHO, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4162B8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 288/2019-GP**

Goianinha/RN, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, do cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º Nomear o referido servidor para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de julho de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C86D6078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 289/2019-GP**

Goianinha/RN, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Sr. JOSE NELSON DA CUNHA FILHO, do cargo de Chefe do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º Nomear o referido servidor para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de julho de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7594600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 290/2019-GP

Goianinha/RN, 22 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Sr. CARLOS EMANUEL DE LIMA FAUSTINO, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º Nomear o referido servidor para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de julho de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 22 de julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F96CFB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PROCESSO 164/18

Interessado: Erivaldo Silva da Cruz

Julgamento

Conforme exposto nos relatórios de fiscalização ambiental 28/2018 (fl 04 e 05) e 31/2018 (fl 06), o Sr. Erivaldo Silva da Cruz não cumpriu a intimação nº 02/2018 a qual determinava o comparecimento do notificado no prazo de 5 (cinco) dias, obrigando a emissão do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2018 (FL. 07), onde foi determinado a paralisação imediata da queima. O autuado não apresentou defesa sendo certificado Termo de Revelia.

Dessa forma, conforme se verifica no caso em apreço, onde o Requerente foi inúmeras vezes notificado para cessar o dano ambiental e se regularizar perante esta Secretaria, bem como, em virtude da potencialidade do ato praticado pelo Autuado, é o presente para opinar que seja lavrada a multa no montante não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil) tornando como parâmetro a legislação vigente aplicável a matéria.

O pagamento da multa não desonera o Infrator a cumprimento das demais exigências legais, na forma do art. 165 da Lei nº 1405/2013 (Código de meio Ambiente de Goianinha).

Na hipótese de acolhimento, e, não sendo comprovado o cumprimento voluntário da obrigação de recolhimento pelo Autuado, que sejam os valores inscritos na Dívida Ativa Municipal, para fins de cobrança e execução, caso se faça necessário (art. 167 da Lei 1405/2013).

LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES
OAB 6389/RN

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DBC6A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PROCESSO 164/18 – ERIVALDO SILVA DA CRUZ

DESPACHO

Acato o julgamento das folhas retro e determino que seja emitida a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o pagamento da multa não desonera o infrator do cumprimento das demais exigências legais, na forma da art. 165 da Lei nº 1405/2013 (Código de Meio Ambiente de Goianinha).

RENATO LISBOA DE CARVALHO

Sec. Mun. Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
Matricula 138313-2

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:281BEFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34** e **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**; e como **INABILITADAS** as empresas **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - 04.259.129/0001-70**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **ANCHIETA E FONSECA SERVIÇOS GERAIS - 04.921.435/0001-20**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA - 10.715.077/0001-00**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 10.710.366/0001-08**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 02.314.871/0001-05**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia; **M A R CONSTRUÇÕES EIRELI - 07.112.653/0001-01**, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.4 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – Letra “c”, do Edital; e **R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -**

04.895.340/0001-89, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **01 DE AGOSTO DE 2019, PELAS 08H30MIN**, na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 23 de julho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DB58CFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 022/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 022/2019, Processo Nº 3273/2019 originado pelo Memorando nº 488/2019 – Secretaria de Educação que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) ITEN(S) [3], no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME (15.214.591/0001-77), quanto ao(s) ITEN(S) [7, 8, 9, 12], no valor total de R\$ 69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME (14.240.361/0001-10), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 2, 4, 5, 6, 10, 11, 13], no valor total de R\$ 98.085,00 (noventa e oito mil e oitenta e cinco reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:131613F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 036/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão

Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2019, Processo Nº 4587/2019 originado pelo Memorando nº 1.339/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para as Farmácias Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 4, 5, 6, 15, 16, 20], no valor total de R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [14, 17], no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), quanto ao(s) ITEM(NS) [8, 9], no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 7], no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto ao(s) ITEM(NS) [3, 10, 11, 13, 18, 19, 21], no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 102.256,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 23 de Julho de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6A9FC6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 036/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2019, Processo Nº 4587/2019 originado pelo Memorando nº 1.339/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Medicamentos para as Farmácias Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 4, 5, 6, 15, 16, 20], no valor total de R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEN(S) [14, 17], no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26), quanto ao(s) ITEN(S) [8, 9], no valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEN(S) [2, 7], no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto ao(s) ITEN(S) [3, 10, 11, 13, 18, 19, 21], no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 102.256,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 23 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: B2663804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Guamaré/RN****Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha
Unificado para Conselheiros Tutelares****RESOLUÇÃO nº 007/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Guamaré/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 454/2010, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Guamaré/RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Especial do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Guamaré/RN, 23 de Julho de 2019.

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

GABRIELA BESERRA SOLANO

Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Relator da Comissão Especial Organizadora

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:E9F34302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **INFO MIX SERVIÇOS LTDA - ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **INFO MIX SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.408.538/0001-00**, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 142 – Juremal – São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000., sendo representada pelo Diretor **PAULO ROBERTO MAFRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 105.943.024-04 e RG: 231575 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E SIMILARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018** vinculado ao Processo administrativo nº 1143/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 160/2018. **Relativo a Ata de Registro de Preço nº 018/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 460.306,20 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, 23 de Julho de 2019 até 22 de Julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

INFO MIX SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 21.408.538/0001-00

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:58CB770F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **16.737.759/0001-91**, estabelecida na Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-290, sendo representada pela Senhora **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 077.050.294-64 e RG: 002.362.400 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 33.253,92 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 23 de julho de 2019 até 22 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 23 de julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Telegas Comercio e Serviços Hospitalar LTDA – ME

CNPJ: 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

CPF: 077.050.294-64

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:434CE65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 002/2019 - RELAÇÃO DEFINITIVA DOS
CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA ESPECÍFICA DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR PÓS RECURSOS****RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS E NOTAS DA
PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO ELEITORAL instituída para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024 do município de Ipueira-RN – Edital 001/2019, constituída na forma de resolução nº 001/2019 informa a relação DEFINITIVA dos candidatos APTOS ao processo eleitoral, após realização da prova de conhecimento específico realizada no dia 07/07/2019 na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros – EMFQM, após o julgamento dos recursos, por parte da subcomissão que elaborou o mencionado exame.

Nº	NOME	NOTA
01	MARIA AURIANA DE MEDEIROS	9,0
02	MARIA LÉDA DE MEDEIROS E MEDEIROS	8,5
03	VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS	8,5
04	JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS	8,0
05	LUIZA CRISTINA DE SOUZA DANTAS	7,5
06	ANNE CAROLINE DE MEDEIROS	7,0
07	RUTH MEDEIROS DA SILVA	7,0
08	VINIZ VITORINO PEDRO DE MEDEIROS	7,0
09	RANIERE DE SOUZA MEDEIROS	6,0
10	FERNANDO MEDEIROS	5,0
11	LÍGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	5,0
12	* VILANI SILVA DE MEDEIROS	-

* Não compareceu.

Ipueira/RN, 22 de Julho de 2019.

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:586C537D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019****PROCESSO MI/RN Nº 1858/2019
INEXIGIBILIDADE 010/2019
CREDENCIAMENTO 001/2019**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: Francisco Felix de Medeiros 07447280453, inscrito no CNPJ: 20.598.779/0001-04, com sede na Rua Francisco Alencar de Medeiros, 171, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. **OBJETO:** Credenciamento 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesso, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/RN.

VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais), item 02.

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

FRANCISCO FELIX DE MEDEIROS 07447280453
Pelo Credenciado

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6AAAE73C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019****PROCESSO MI/RN Nº 1858/2019
INEXIGIBILIDADE 010/2019
CREDENCIAMENTO 002/2019**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CREDENCIADO: Emanuel Messias Oliveira da Silva, inscrito no CPF: 089.064.034-37, com sede a Rua João Alencar de Medeiros, 78, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. **OBJETO:** Credenciamento 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesso, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN.

Item Credenciado: 02, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 18 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

EMANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9308717A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019****PROCESSO MI/RN Nº 1858/2019
INEXIGIBILIDADE 010/2019
CREDENCIAMENTO 003/2019**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CREDENCIADO: Clizaldo Rufino dos Santos, inscrito no CPF: 072.088.614-71, com sede a Rua Joaquim Gregório, 86, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. **OBJETO:** Credenciamento 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesso, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN.

Item Credenciado: 02, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 18 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

CLIZALDO RUFINO DOS SANTOS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D7996D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019****PROCESSO MI/RN Nº 1858/2019
INEXIGIBILIDADE 010/2019
CREDENCIAMENTO 004/2019**

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CRENCIADO: Hercilio Paulino de Medeiros Neto 01785322400, inscrito no CNPJ 26.925.566/0001-18, com sede a Rua Manoel Paulino, s/n, Centro – Ipuera/ RN, CEP: 59315-000. **OBJETO:** Credenciamento 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesso, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipuera/ RN.

Itens Credenciados:

01, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

02, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

03, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipuera/RN, 19 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400

Pelo Credenciado

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:583EBA23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 2133/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: WMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ de Nº 07.554.416/0001-09, no Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “bete nascimento” no dia 17 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 23 de julho de 2019 a 23 setembro de 2019.

Ipuera-RN, 23 de julho de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:1CB46577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº 0050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, CNPJ Nº 11.321.409/0001-26, no Valor Total de R\$ 48.946,50 (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E LOGÍSTICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipuera-RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:E757B357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº 0050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51 no Valor Total de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E LOGÍSTICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipuera-RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:4C138347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITA DE OPERAÇÃO DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	150.000,00		150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	898.380,00	205.095,29	693.284,71
Investimentos	712.860,00	88.222,91	624.637,09
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	185.520,00	116.872,38	68.647,62
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A			

CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	898.380,00	205.095,29	693.284,71
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	748.380,00	205.095,29	543.284,71
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: CBA6FB99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 107/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.003 R\$ 301,85** (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 23 de julho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: CFBCE3D4**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
EDUCAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 109/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.004 R\$ 2.835,94** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Itaú/RN, 23 de julho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: A5625833**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -
SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 108/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.005 R\$ 4.928,50** (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Itaú/RN, 23 de julho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 79758EB3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaú/RN****Comissão Especial Eleitoral**

RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Itaú/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 294/2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 437, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Itaú/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município ente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo

proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Itaú, RN, 23 de Julho de 2019.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES
Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE

Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AC85C49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR APÓS INFORMATIVO
009/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL INTERESTADUAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR APÓS INFORMATIVO
009/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL INTERESTADUAL

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaú/RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de Julho de 2019, após análise de Recursos e o Gabarito Definitivo conforme Informativo 009/2019.

Nº	Nome	Nota	Acertos	Situação
01	Anderson Felipe Rêgo Nunes	-	-	Reprovado -Ausência
02	Anice Danielli de Oliveira	7,0	14	Aprovado
03	Diego Kellyson Custódio de Sena	6,0	12	Aprovado
04	Emerson Anauel Leite Brasil	6,5	13	Aprovado
05	Francisca Micaely Souza Silva	6,0	12	Aprovado
06	Francisco Donizete Fernandes	6,0	12	Aprovado
07	Jadson Fernandes de Lima	9,0	18	Aprovado
08	Jeison Kelly Silva do Nascimento	5,5	11	Aprovado
09	Luana Vanessa Andrade Silva	7,0	14	Aprovado
10	Maria de Fátima Rêgo Soares Brasil	7,5	15	Aprovado
11	Maria Lenice de Oliveira	7,0	14	Aprovado
12	Maria Sonaria Almeida de Freitas	5,5	11	Aprovado
13	Mateus Almeida Filgueira	6,0	12	Aprovado
14	Rosângela Maria de Oliveira Silva	5,0	10	Aprovado

Foram anuladas as questões 05, 06 e 20 da prova de conhecimentos específicos;

Foram atribuídos os pontos das questões anuladas as candidatos que tinham errado as questões;

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **24/07/2019**.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES

Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE

Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5C96006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE ITAÚ/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itaú-RN

Lei Municipal nº 437/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE ITAÚ/RN

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019, às 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaú, foi realizada a reunião para análise e correção das provas de conhecimento específico, conforme informativo 009/2019 expedido pela Comissão Interestadual responsável pelo pleito, conforme vai em anexo, tendo comparecido todos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA (PRESIDENTE), MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES (VICE-PRESIDENTE), DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES, MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL, JANSEN DA SILVA LEITE, MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS. Aberta a reunião, foram recorridos os cartões respostas em conformidade com o Gabarito publicado pelo informativo 009/2019, em que foram anuladas as questões 05, 06 e 20, tendo sido a orientação de atribuição dos pontos aos candidatos que não acertaram as questões anuladas, desta feita, restaram como aptos a participar da Terceira etapa os candidatos:

Jadson Fernandes de Lima
 Mateus Almeida Filgueira
 Francisca Micaely Souza Silva
 Anice Danielli de Oliveira
 Francisco Donizete Fernandes
 Emerson Anauel Leite Brasil
 Maria Lenice de Oliveira
 Luana Vanessa Andrade Silva
 Diego Kellyson Custódio de Sena
 Maria de Fátima Rêgo Soares Brasil
 Maria Sonaria Almeida de Freitas
 Jeison Kelly Silva do Nascimento
 Rosângela Maria de Oliveira Silva

Os seguintes candidatos foram eliminados do certame:

Anderson Felipe Rêgo Nunes

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES

Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE

Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EB1FE901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - PM

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 110/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.006** valores de **R\$ 5.559,44**(cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), N/F **002.001** valores de **R\$ 1.371,44** (um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)e N/F **002.002** valores de **R\$ 1.096,46** (um mil e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos centavos)

Itaú/RN, 23 de julho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FDC0D4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2019/GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária a FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação no 1º Encontro Estadual das Coordenadorias de Defesa Civil, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8FEE8C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2019/GP DE 23 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, ao servidor DAVID FRANCISCO DE FIGUEIREDO, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:429EF18C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2019

Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Jaçanã/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organiza Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Jaçanã/RN, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 23 de julho de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - CARACTERÍSTICAS DA LOGOMARCA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Proteção: As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de Jaçanã-RN, configuram o amparo, o carinho, o amor e o cuidado da Defesa Civil com a população Jaçanaense, caracterizando, ainda, a união de forças e a cooperação de todos, bem como a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, os quais constituem

metas da Coordenadoria de Defesa Civil. A mão localizada na parte superior do logotipo simboliza a prevenção e a situada na parte inferior concebe a ideia de proteção.

Brasão do Município de Jaçanã-RN: Representa a responsabilidade do Município em face da sociedade no que diz respeito às ações da Defesa Civil, tais como a prevenção, a mitigação, a preparação, o socorro, a assistência humanitária e a recuperação nos períodos de normalidade e anormalidade.

Cor Laranja: É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

Cor Azul: Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Defesa Civil Municipal.

II - CARACTERÍSTICAS DA BANDEIRA DA PROTEÇÃO E DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ - RN

Descrição heráldica:

1) **retângular:** medindo 90 cm (noventa centímetros) de altura e 130 cm (cento e trinta centímetros) de largura; nas cores azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 3 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 cm (vinte e cinco centímetros) de altura e a parte central 40 cm (quarenta centímetros);

2) **dizeres** “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL” de forma centralizada, no tamanho de 92 cm (noventa e dois centímetros) em linha horizontal e suas letras na cor branca, medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda superior 8 cm (oito centímetros);

3) **centro da Bandeira:** a Logomarca da Proteção e da Defesa Civil do Município de Jaçanã-RN, medindo 35 cm (trinta e cinco centímetros) de altura e 48 cm (quarenta e oito centímetros) de largura;

4) **parte inferior da Bandeira:** o nome “JAÇANÃ-RN” de forma centralizada, na cor branca, com as letras medindo 9 cm (nove centímetros) de altura, distante da borda inferior 8cm (oito centímetros); e

5) **cor branca:** simboliza os momentos de paz (normalidade) da população norte-rio-grandense.

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:A738AC74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2019/GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a MARIA ARLANI MEDEIROS ocupante do cargo de Assessora de Programas Sociais, lotada na Sec. Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação em capacitação na repactuação dos serviços ofertados pelo HUAB, neste próximo dia 24 de julho do corrente ano, na cidade de Tangará – RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 23 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:A52F3A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE GUARAPES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **16 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:396AA6F4

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTANº. 11908.2790001/18-003**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **16 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:CCE10BDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2019

PORTARIA Nº 135/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sr. ALINE BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 061.419.834-80, para o cargo comissionado de **Subsecretário de Planejamento**, NA Secretaria de Administração, Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8DA97E6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136

PORTARIA Nº 136

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DF0AE948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDUÍ/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Janduí/RN, por

meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 257 de 25 de outubro de 2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 257 de 25 de outubro de 2004, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Janduí/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURACÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Janduí/RN 23 de Julho de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA

ROSANA ANÁLIA MEDEIROS

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

WIGNA BRITO DE SOUZA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

[1] Lei Municipal Nº 257 de 25 de outubro de 2014.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:84EAB6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 474/2019 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material elétrico de uso de uso geral.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de agosto de 2019 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 23 de julho de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DB33E628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0022019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Eletrônico Nº 002/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2019 com início 21 de maio de 2019, realizada em 31 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Item nº: 1 - Veículo com 14 metros cúbicos; janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 12 a 15 pessoas, já incluso 01 (um) cadeirante e motorista; poltronas reclináveis, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível= Diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; Sistema de Alimentação=Injeção eletrônica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com protetor de cárter e câmbio. Tração: Dianteira ou Traseira 4x2. Sistema de freio: Com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. Direção: Servo assistida Hidráulica. Adaptações: Características do compartimento do Cadeirante: área reservada para acomodação de pessoa em cadeira de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800mm de largura e 1200mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Plataforma Elevatória para o Cadeirante: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara desta capacidade para o usuário; O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo devem estar em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave; Pannel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros; Os comandos do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado; A superfície da mesa da plataforma deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3 graus em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT

Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 188.000,0000	Valor Total: 188.000,00
Aceito para : CKS COMERCIO DE VEIVULOS LYDA - CNPJ 30.330.883/0001-69			

Jardim de Piranhas, 23 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D5D462AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 – PROCESSO
LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 344/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMO TAMBÉM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE SOFTWARE, LIMPEZA, E MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DA REDE MUNICIPAL DE INFORMÁTICA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de agosto de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RÁLIA KALINE DA COSTA, CNPJ: 08.403.564/0001-87; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.880,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de agosto de 2014

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3E09FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº149/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.341/2019

Dispensa de Licitação n.º 149/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00149/2019			
Dispensa de Licitação nº 82/2019			
Credor: VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER			
CPF/CNPJ: 014.140.354-38			
Valor Final: R\$ 3.000,00 (três mil reais)			
0010930 - Enfermeiro para o serviço de atendimento móvel	1	Mês	3.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:40C9EC0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº149/2019.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
149/2019****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 149/2019 – Processo n.º 2.341/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:4DAFA2F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604.001/2019 ABERTURA
DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de julho de 2019, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de julho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:272639D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Theodora Katarina Medeiros Damacena Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Theodora Katarina Medeiros Damacena, CPF 094.010.184-05, RG 002.826.310,

residente na Rua Domingos Ramos,450- Bela Vista depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 04 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília/DF, para participar do(a) 16ª Conferência Nacional de Saúde nos dias 04 à 07/08/2019 com viagem marcada para o dia 03/08/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:71004757**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JULHO DE 2019****PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JULHO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROZIELLY AMANDA PINTO DO CARGO DE ENFERMEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 23 DE JULHO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Rozielly Amanda Pinto do cargo de Enfermeira na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ABFE86D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18070001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18070001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metálicas dos prédios, frotas de veículos e máquinas pesadas pertencentes a este município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.465,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 599 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/07/2019 à 30/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:13F2325E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 329/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 329/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DB161F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 330/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CC27B3F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 331/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 331/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 21 a 22 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3F9B99B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TORNO SEM EFEITO**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 334/2019

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde o processamento e conseqüente celebração de pregão visando a celebração de um processo de licitatório para Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares; PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 334/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões do dia 17 de abril de 2019, às 09h00min.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Diante da constatação de erros na publicação efetuada na imprensa oficial do Município - FEMURN, no dia 23/07/2019. - com código de Código Identificador:72ED966B torno sem efeito o PROCESSO DE ARQUIVAMENTO, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 334/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 23 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CAC5718A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ARQUIVAMENTO**

REF. PROC. ADM. MJ/ RN nº 334/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N º 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a empresa licitante recorrente por NÃO atender à exigência editalícia disposta no item 7.1.3.b;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 020/2019 destinado a **Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.**

Publique-se.

Jucurutu, RN, 23 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6D3009AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
15070001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de serviço de roço nas estradas rurais.**

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos senhores **GEONE AURELIANO DE LIMA (CPF Nº 077.920.664-95)**, no valor global de **R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais)**, **FRANCISCO PINHEIRO DE AGUIAR (CPF Nº 626.295.304-34)**, no valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta De serviço de roço nas estradas rurais**, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista do proponente **FRANCISCO PINHEIRO DE AGUIAR (CPF Nº 626.295.304-34)** para a ocasião da liquidação da despesa, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9C6EC3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019**

Processo Administrativo MJ/RN nº 15070001/2019– DISPENSA Nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: FRANCISCO PINHEIRO DE AGUIAR (CPF Nº 626.295.304-34); OBJETO: execução de serviço de roço nas estradas rurais; VIGÊNCIA: três (03) meses contados da data de subscrição do contrato; Dotação Orçamentária: Ação: 2028- Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;: 01001; VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e

novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 19 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FE98AA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019**

Processo Administrativo MJ/RN nº 15070001/2019 – DISPENSA Nº 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: GEONE AURELIANO DE LIMA (CPF Nº 077.920.664-95) OBJETO: execução de serviço de roço nas estradas rurais; VIGÊNCIA três (03) meses contados da data de subscrição do contrato; Dotação Orçamentária: Ação: 2028- Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;: 01001; VALOR GLOBAL: R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 19 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:581EF15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18070001//2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 BRANCA.**

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA (CNPJ 70.166.350/0002-99)**, perfazendo a importância global de **R\$ 568,81 (quinhentos e sessenta e oito reais, e oitenta e um centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a para A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:06D7CA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/
AUTORIZAÇÃO DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18070001/2019 –
DISPENSA Nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA
(CNPJ 70.166.350/0002-99); OBJETO: Execução dos SERVIÇO DE
REVISÃO DE 40.000KM DO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD
WORKING 1.4 BRANCA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da
OES/ AC; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.2048 – Manut.
Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; **ELEMENTOS DE
DESPESA:** 3.3.90.30.00 – material de consumo; 3.3.90.39.00 –
outros serviços de terceiros - PJ; **Fonte:** 12110000; VALOR
GLOBAL: R\$ 568,81 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e
um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII da Lei Nº
8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A5021734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 017/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,
através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar
público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000135/2019 na
modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR
PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para
aquisição de fardamento de uso dos funcionário e outros de diversos
setores das Secretarias Municipais de Jundiá/RN, conforme as
especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste
Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de
AGOSTO de 2019, às 10h00min.** O Edital contendo todas as
informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da
Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala
de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro –
Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de JULHO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FEF27B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 018/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,
através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar
público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000137/2019 na
modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR
PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para
aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, conforme as especificações
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura
dos envelopes está prevista para o **dia 05 de AGOSTO de 2019, às
14h30min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a
disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de
Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura
Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de

expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone
(84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 23 de JULHO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E67FDA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031501/2019 - TOMADA DE PREÇOS 006/2018
- PROCESSO Nº 1017001/2018**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 031501/2019,
firmado em 15/03/2019, com a empresa CONSTRUPAV
EMPREENHIMENTOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de
execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº
031501/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 006/2018, por
mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **11/07/2019** encerrando-
se no dia **08/11/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no
8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018; **Cobertura
Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA
MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação:1012 -
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO;
Função:15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-
ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E
EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa:
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso:
0100000000 - Recursos Ordinários; 0101600000 - Contribuição de
Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; 0102400000 -
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à
Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta;
CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO
1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; **Signatários:** pelo
Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, João Vitor
de Souza Torres Cabral.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de julho de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:204F0659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2019 CMDCA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Lagoa de Pedras
Comissão Especial Eleitoral**

RESOLUÇÃO nº 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e
respectivos fiscais e sua apuração, bem como
disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo
relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos
Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) 009/2005 de 16 de junho de 2005,**

por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 334/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 009/2005 E 334/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa de Pedras, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Lagoa de Pedras, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

LAGOA DE PEDRAS, 23 DE JULHO DE 2019

JACKSON PEREIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/CE

Membros da Comissão Especial Eleitoral

SELMA FERNANDES

NAIRE THEMES LEMOS RIBEIRO

ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO

Lei 009/2005 CMDCA.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:09CB516B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS APÓS
ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES
ANULADAS (5, 6 E 20) PELO CONSECO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos publica a relação dos candidatos habilitados após resultado de recursos.

Colocação	Nome	Nota
1º	JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES	8,5
2º	EDMILSON RAFAEL DE ANDRADE	8,5
3º	KLEBER MANOEL DA SILVA	8,0
4º	JOSÉ IVONALDO PEREIRA	7,5
5º	VALDERI DAMASCENA BEZERRA	7,0
6º	JAÉCIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	6,5
7º	VANESSA SILVA COSTA	6,5
8º	FRANCISCO MACIEL DA COSTA	6,5
9º	PATRICIA DE OLIVEIRA	6,5
10º	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	6,0
11º	EWERTON DOS SANTOS ARAUJO	6,0
12º	VERONICA APARECIDA DA SILVA DIAS	6,0
13º	FIAMA SOUZA DA SILVA	6,0
14º	SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA	5,5
15º	JOSE ERIVAN DA SILVA LIRA	5,5
16º	MARIA GIESI DA SILVA BARROS	5,0
17º	JOSE LADINELSON DA SILVA	5,0

I - Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 30/07/2019.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5E934ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: MULTIAVE LTDA (CNPJ: **01.320.430/0001-53**)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LARVICIDAS DESTINADO AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSOS:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:14DAAD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 10H:00M HORAS DO DIA 15/08/2019. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cp.licitacao1@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2019.

JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:04FAE855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.676/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA **ESTRUTURAÇÃO DO NASF DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADAS:** CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 24, 46; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.647,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EPP - CNPJ: 02.512.121/0001-48, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 06.127.890/0001-83, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.722,16 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9, 11, 12, 14, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.700,62 (DEZOITO MIL, SETECENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 16, 25, 26, 41, 45, 47; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.715,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS). PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 10, 20, 35, 36, 38, 40; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.506,08 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOMICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 5, 6, 7, 13, 15, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.855,95 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF). ELEMENTO DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 1214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:** 23 DE JULHO DE 2019 A 23 DE JULHO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3F81F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 – SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, REALIZADO EM 19/07/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE JULHO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:96A03254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2019 – SRP.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO

E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP COM INÍCIO 05 DE JULHO DE 2019, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 19 DE JULHO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7E5DCC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº 05/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Lagoa Nova /RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº328-2007, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de

todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº328/2007, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa Nova /RN por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução 29 de agosto a 29 de

XX - práticas desleais de qualquer natureza

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de

16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa Nova /RN 23/07/19

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

1- ELIZETE FLORÊNCIO DA COSTA SILVA.

2- MARIA DE LURDES DA SILVA

3- JOSE EUDES DE MACEDO GALVÃO

lei 328/2007

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFC0A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PSU – CONSELHO TUTELAR 2019 PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 APÓS RECURSOS.

EDITAL Nº 004/2019

Edital de divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos do processo de seleção unificado de Conselheiros tutelares do município de Lagoa Nova / RN, com as modificações, recomendadas pelo informativo nº 009/2019 da secretaria nacional dos direitos da criança e do adolescente.

Resultado final da Prova de Conhecimentos específicos do PSU – Conselho Tutelar 2019 para o quadriênio 2020/2024 após recursos.

Posição	Nome	Acertos	Pontuação	Situação
01	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	18	9	Classificado
02	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	17	8,5	Classificado
03	MARIA JUCILEIDE ROBERTO	14	7	Classificado
04	IRANILDE EVARISTA DA COSTA	14	7	Classificado
05	MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA	13	6,5	Classificado
06	VANDERLEIA SABINO SOARES	13	6,5	Classificado
07	ELIANE DA SILVA PEREIRA	13	6,5	Classificado
08	GEISA MACEDO	12	6	Classificado
09	JOSELMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	12	6	Classificado
10	IRANDI DA SILVA FARIAS	11	5,5	Classificado
11	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10	5	Classificado
12	CLODOMIR JOSE DE MEDEIROS	10	5	Classificado

Lagoa Nova, RN. 23 de julho de 2019.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

FRANCISCO CANINDE LEANDRO

Presidente CMDCA / Lagoa Nova – RN
CPF: 023.826.344 - 48

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:065DB3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETOS A SER CONTEMPLADOS COM O FIA

No dia 19 de julho do ano de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova / RN, situada na Rua Monsenhor Paulo Herônimo, nº 455, bairro Centro, aconteceu uma reunião ordinária do cmdca. Com início às 15h00, presidida pelo presidente o senhor Francisco Canindé Leandro e estavam presentes. Os conselheiros, José Eudes de Macêdo Galvão, João Felix da Silva Araujo, Elizete Florêncio da costa. Iniciada a reunião foi apresentado ao conselho o novo conselheiro o senhor Manoel Jose da silva CPF: 301267114-53 quer assumiu a cadeira do sindicato dos trabalhadores de Lagoa nova /RN substituindo a conselheira Eliane da silva pereira CPF: 701093374-09 foi colocado em plenária três projetos a serem contemplados com o fia. Amigos da musica, cantar amar e ser feliz, força ao atletismo foi aberto uma discussão sobre os valores existente na conta para a contemplação desses projetos na oportunidade o tesoureiro Jose Eudes de Macedo usou a palavra e explicou que o valor que repassado não dar para contemplar os três projetos e que foi pedida uma suplementação ao prefeito Luciano silva santos. Onde o mesmo aprovou a fazer o repasse, mas precisa passar pela camará de vereadores então diante da situação os conselheiros discutiram e votaram em dois projetos quer será contemplado na primeira fase onde será feita uma solenidade de entrega de cheques simbólicos e assinatura dos termos de fomento na paróquia da são Francisco domingo dia 28 as 19 horas na paróquia de são Francisco e ficando o segundo para a segunda fase assim que for feito o repasse da a suplementação Sem mais para o momento o presidente agradeceu aos presentes a assim foi encerrada a reunião

Lagoa Nova-RN, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO CANINDE LEANDRO

Presidente CMDCA / Lagoa Nova – RN
CPF: 023.826.344 - 48

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3CEA487A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2019 - GP**

Portaria nº 0310/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**,

Matricula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito Em viagem a Fortaleza/CE, para participar de uma reunião com Sr. Gustavo Medeiros – Diretor Administrativo do Departamento Nacional de Obras Contra as SECAS – DNOCS e outros técnicos do órgão, para tratar de assuntos pertinentes aos interesses e necessidades do município de Lagoa Nova/RN, a ser realizada na sua sede administrativa localizada na Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, Centro – CEP: 60.035-111 – Fortaleza, CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83B33163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0570/2019**

DECRETO Nº 0570/2019 Lagoa Nova (RN), 23 de julho de 2019.

“AUTORIZA O APROVEITAMENTO DOS ASSISTENTES SOCIAIS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade premente, oficiado pela Senhora Secretária de Assistência Social, do preenchimento provisório de 02 (dois) Assistentes Sociais para exercer suas funções na equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova, sem os quais a atividade assistencial daquela pasta restará prejudicada;

CONSIDERANDO que existem atualmente candidatos classificados e habilitados para a função de Serviço Social no processo Seletivo Simplificado 001/2018 destinados à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por diversos programas e tem o objetivo de ser uma referencia local na proteção e defesa dos direitos, promovendo atividades de alta referencia que fomente o convívio sociofamiliar e o fortalecimento dos vínculos afetivos, minimizando a vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico da douta Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova dando conta do preenchimento dos necessários requisitos jurídico/administrativos para o aproveitamento dos processos seletivos em vigor no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o aproveitamento e convocação de 02 (dois) candidatos classificados no processo seletivo simplificado nº 001/2018, para o cargo de Assistente Social, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova que deverá designá-los para os programas sociais da municipalidade;

Art. 2º - Na convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado a que alude o artigo anterior deverá ser

observado à rigorosa ordem de classificação do cadastro de reserva dos Assistentes Sociais destinados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A documentação exigida dos candidatos para a lavratura do respectivo contrato temporário será a mesma do edital do processo seletivo a que concorreram.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AAD7F5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2019 – GP**

Portaria nº 0311/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2019.

“Nomeia a Senhora Maria Lucenilda Coutinho, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Lucenilda Coutinho**, ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3EB9A206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
- SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESF
(ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA

FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/08/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JULHO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2E3E538C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2697/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0109.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade	3390.30	30.000,00
TOTAL			30.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F2BD2D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2651/2019, do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2088	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada, Benefícios e Assistências aos Segurados	3190.01	600.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Pensões	3190.03	60.000,00
TOTAL			660.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2087	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	285.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Obrigações Patronais	3190.13	53.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Contribuições	3350.41	10.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Material de Consumo	3390.30	30.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Serviços de Consultoria	3390.35	12.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3390.36	10.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3390.39	10.000,00
05.001.09.272.0028.2087	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	10.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Outros Benefícios Previdenciários	3190.05	100.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Obrigações Patronais	3190.13	50.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47	25.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Reserva de Contingência	9999.99	65.000,00
TOTAL			660.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do Prevlajes

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: B6268E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. 1878/2019**

**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN.
1878/2019**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.
Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **1) GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, representado neste ato pelo Sr. Karielson Soares Medeiros - CPF: 007.921.434-77; **2) A R DANTAS EIRELI - CNPJ: 33.842.400/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Renato Dantas - CPF: 105.7766.244-54; **3) C.A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 26.757.418/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias - CPF: 625.918.274-00; **4) EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.865.841/0001-58**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Eduardo Fernandes da Silva, CPF: 017.440.244-99; **5) BK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. Vaerton Bertoldo do Nascimento, CPF: 023.010.764-82; **6) EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. Eudes Felinto da Silva Neto, CPF: 017.517.184-09; **7) V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. Jose Valterlanio de Souza, CPF: 025.947.664-10; **8) PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29**, neste ato representado pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95 **9) FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ: 29.048.853/0001-85**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Ivan de França Dias, CPF: 062.237.354-48; **10) BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.201.524/0001-09**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Tavares Neto, CPF: 850.156.524-53; **11) AIRTON DA COSTA BATISTA - ME - CNPJ: 18.738.798/0001-39**, neste ato representado pelo Sr. Airton da Costa Batista, CPF: 076.110.434-80; **12) AJ DE SOUZA LOCAÇÕES-ME- CNPJ: 11.572.226/0001-83**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jose de Souza, CPF: 033.976.174-13; **13) J TRAVESSA FILHO - ME - CNPJ: 23.884.012/0001-21**, neste ato representado pelo Sr. Silas Varela Caldas, CPF: 071.176.934-60 e **14) F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, representada pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, CPF: 012.749.364-62. Fica registrado que as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**, representado neste ato pelo Sr. Jose Humberto de Medeiros, CPF: 289.097.474-04; **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94**, representado neste ato pelo Sr. Kerginaldo Medeiros de Araújo, CPF: 307.172.054-87; **PJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, CPF: 084.053.854-52 e **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. Elion Rosa de Farias, CPF: 047.702.754-71, apenas protocolaram seus envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços no horário da sessão. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os valores iniciais conforme propostas apresentadas incertas aos autos. Fica registrado em Ata que as propostas foram analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais de acordo com o mapa de licitação em anexo. **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, com o valor de R\$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 68.880,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), para o item/código 23876; **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, com o valor de R\$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais) perfazendo um montante de R\$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais), para o item/código 23874; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ: 29.048.853/0001-85**, com o valor de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o montante de com o valor de R\$ 82.800,00 (Oitenta e

dois mil e oitocentos reais), para o item/código 23869; **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, com o valor de R\$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos), para o item/código 23870; para o item/código 23871, com o valor de R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais), para o item/código 23872 com o valor de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais) e para o item/código 23875, o valor de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo um montante geral de R\$ 254.643,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais) e **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 33.200.679/0001-68**, com o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o item/código 23873, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Tudo com os valores de acordo com o mapa de licitação anexa aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase toda a documentação foi analisada e rubricada pelos licitantes presentes. Nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constatou-se que a empresa **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, apresentou a Certidão de Regularidade de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida, assim como a empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11** apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos e à Dívida ativa do Estado, vencida em 14/06/2019. Diante do exposto e por usufruir dos direitos nos termos da Lei complementar 123/2006, sendo conferido o direito de regularização das referidas certidões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de declaração o de vencedor. Fica registrado em Ata o questionamento da empresa **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21** em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**. Fica decidido a diligência quanto a veracidade do documento supracitado emitido pela empresa **SOL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, questionou também a empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, não apresentou termo de abertura e encerramento do Balanço, descumprindo o item 9.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIÁRIA**. O representante da empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11**, questiona que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CNPJ: 29.048.853/0001-85** é incompatível com o objeto do item ganhador(item 01), questiona ainda o atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, é incompatível com o objeto do item ganhador(item 06), com base nas informações citadas, a empresa recorrente pede que seja feita diligências junto aos órgãos emissores dos referidos atestados. O representante da empresa **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, manifesta a intenção de recurso, que deverá ser protocolado em até 03(três) dias, a partir da publicação do resultado. Fica registrado em ata que o julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** se dará posteriormente, a sessão pública foi encerrada às 20h00min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 22 de Julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:58EAC561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP 016/2019 - PROCESSO ADMIN. 1797/2019

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP 016/2019 - PROCESSO ADMIN. 1797/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP 016/2019 - Contratação de Pessoa Jurídica/Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de Próteses Dentárias, para suprir as necessidades dos pacientes deste Município, âmbito do Programa Brasil Sorridente no Município de Lajes/RN - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento da única empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa **GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70** aqui representada pelo Sr. Wilk Jackson Assunção - CPF: 050.926.514-66 RG: 1.863.110-ITEP/RN, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se o seguinte valor: **GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70** com valor global de **R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais)**, após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a Sessão para Lances verbais chegando ao seguinte valor Global Final: **GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70** com Valor Global Final de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** de acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, dando continuidade a pregoeira declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa: **GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70** com valor global final de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**. O encerramento da sessão publica ocorreu às 10h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela Empresa Licitante.

Lajes/RN, 23 de Julho de 2019

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:35392BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de licença de uso de software de módulos de compras, licitações e contratos, planejamento (PPA, LDO e LOA), contabilidade pública e transparência, almoxarifado, patrimônio, protocolo, e tributação (com modulo WEB) - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 05/08/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h:00m às 12h:00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 22/07/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C661DC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

Pregão Presencial: nº 003/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e as Empresas Posto Lucrécia LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001-47, NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI - C.N.P.J nº 08.641.978/0001-44 e IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTO PEÇAS - C.N.P.J nº 19.227.922/0001-64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços nº 002/2019. Dotação Incluída: 234 - 2.9901.20.606.7.2.55.0.339030 - Material de Consumo. Fonte: 161000 - CIDE. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do sistema de registro de preços.

Lucrécia/RN, em 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:579E6C61

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.***

Aprovação do Plano Municipal de assistência Social do Município de Lucrécia/ RN, para o período de 2018 a 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 387, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei nº 205/1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto nº 015/2012 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando, a determinação imposta pelo art.30, inciso III da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), no sentido de que os municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

Considerando, a Resolução nº 182 de 20 de Julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que determina em seu art. 1º, que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04(quatro) anos para Estados e Municípios. .

Considerando, as disposições da Política Nacional da Assistência Social – FNAS/2004, sobre o Plano de Assistência Social definido como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução de Políticas de Assistência Social, na perspectiva do sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009, art. 2º inciso III, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, apreciar e aprovar os Planos Municipais de Assistência Social.

Considerando, o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lucrécia, contempla serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2018-2021.

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 21 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Presidente do CMAS/PBF

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:908DC57B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação Nº 13060001/2019, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, c/c sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

PROCESSO: 13060001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH DESTA MUNICÍPIO.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9179037F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação Nº 13060002/2019, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, c/c sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

PROCESSO: 13060002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH DESTA MUNICÍPIO.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:419EE2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro sob as penas da lei e para atendimento dos devidos fins, que o município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, localizada na rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.618/0001-15, representado pelo seu Prefeito, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, microempresário, domiciliado na rua Prof. Manoel Raimundo, s/n, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CPF sob o nº 490.620.264-00 e no RG com o nº. 826.966-ssp/RN, é detentor da posse de um área de uso comum do povo com área total dimensionada em 503,29m², situada entre as ruas Neco Nonato e Monsenhor Walfredo Gurgel, local onde já existe uma praça pública edificada há mais de 20 anos e onde será construída uma Academia de Saúde – Modalidade Intermediário, através do Ministério da Saúde;

Declaro ainda que o local acima referido é Bem de Domínio Público sob a jurisdição deste Município e por isso independe de registro em Cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro em seus Arts.

98 e 99, transcritos abaixo, estando a presente Declaração em conformidade com as penas do Artigo 299 do Código Penal, podendo a Municipalidade fazer uso irrestrito quando ao seu domínio;

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de julho de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:0BF264D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Dom Marcolino em Maxaranguape/RN**. A seção pública será realizada no dia 08/08/2019 às 09:00 - horário local. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba portal da transparência / acesso a informação / certames e editais.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2019.

RIVAILTON M. S. DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:8EE3284C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2019**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de processos licitatórios de obras de engenharia no município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a necessidade de delegar poderes inerentes.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras de Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Artigo 2º. Designar os Engenheiros Civis: Diego Felipe Fonseca Barbosa – CREA 211538636-1; Natália Araújo Portela – CREA 211415665-6; e, Gutemberg Gomes de Souza – CREA 211521995-3; para participação nos certames licitatórios de obras de engenharia da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Artigo 3º. Esta comissão será presidida pela Sr. Diego Felipe Fonseca Barbosa – CREA 211538636-1 – Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Artigo 4º - Para os efeitos desta portaria, considera-se: Parágrafo único. Obras de Engenharia: toda e qualquer ação de construir, reformar, fabricar e recuperar logradouros e prédios públicos, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados em serviços de engenharia.

Artigo 5º. Compete a Comissão:

Receber, apreciar e deliberar sobre quaisquer análises técnicas de procedimentos licitatórios de obras de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

I - Opinar, a pedido do Presidente da Comissão de Licitações, sobre quaisquer procedimentos técnicos necessários ao bom andamento das licitações de obras de engenharia da Prefeitura.

II - Criar e desenvolver todo e qualquer peças técnicas referentes aos projetos de engenharia para licitações de obras, cito: Termos de Referência, Memorais Descritivos, Planilhas de Cálculos e Composições e outros documentos inerentes.

III - A Comissão poderá estabelecer outros critérios que considere relevantes para a análise dos projetos, consideradas as peculiaridades do caso concreto, que sejam relativas aos Editais.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2019

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:5D2F9AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedora

com o valor global de **R\$ 139.224,02 (Cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2EB3973

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 139.224,02 (Cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66D9EFD2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.275.651/0001-33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 139.224,02 (Cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019 à 23 de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1078 – Construção de uma Academia da Saúde; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Minervino Carlos Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64A31537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO SRP 06/2019 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 23 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D33101EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 967/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal 967/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição para os cargos nominados:

ARQUITETO	01	NS	40H	RS 5.000,00
PEDREIRO	08	NB	40H	RS 1.200,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	08	NB	40H	RS 998,00
ELETRICISTA	04	NB	40H	RS 1.100,00
PROFESSOR POLIVALENTE	96	NS	40H	RS 998,00
AUXILIAR DE ENSINO	49	NM	40H	RS 998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	102	NB	40H	RS 998,00

Art. 2º Os demais cargos constantes do Anexo Único da Lei Municipal 967/2019 permanecem inalterados em suas quantidades, cargas horárias e vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40D41601

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991/2019

Dispõe sobre a denominação de Rua João Abílio do Nascimento a Travessa Inominada oficialmente situada na rua Major Paiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua João Abílio do Nascimento logradouro público que se localiza nesta cidade de Monte Alegre/RN.

Parágrafo único— O logradouro a ser denominado é transversal a rua Major Paiva, sem denominação oficial, fora denominado pelos municípios como Travessa Major Paiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 27 de junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42B0983A

**MONTEPREV
EXTRATO DE CONTRATO 73/2019**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME CNPJ: 12.500.460/0001-68

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e atuarial específica para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Os recursos necessários para os serviços deste Instrumento Contratual, são provenientes do Governo Municipal, exercício 2019, através do *Fundo de Previdência de Monte Alegre - MONTEPREV*, na seguinte classificação orçamentária:

02.18 – Fundo de Previdência de Monte Alegre

22.02 – Manutenção das Atividades Previdenciárias.

3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 19 de julho de 2019.

ASSINATURAS: WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, pela CONTRATANTE, e ADRIANO FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1E097B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 28060001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 28060001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da empresa **SYSDELTA EIRELI – CNPJ: 28.976.809/0001-72, COM O VALOR DE R\$: 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais)**. Referente à: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PELO UM PERÍODO DE DOZE MESES. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE JUNHO DE 2019

JAILTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:4780405B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 28060001-2019**

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 28060001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PELO UM PERÍODO DE DOZE MESES. Contratado: SYSDELTA EIRELI – CNPJ: 28.976.809/0001-72, COM O VALOR DE R\$: 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais). Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 28 DE JUNHO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:CC18FA85

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 009/2019

Divulga o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar e da outras providências.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o edital de convocação do processo eleitoral e resoluções do CMDCA, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 336/2014 e suas alterações,

Considerando o Informativo n.º 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões,

RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-Anulada; 06-Anulada; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-Anulada

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS

ORD	NOME	NOTA	APROVADO/REPROVADO
1.	Manoel Ferreira da Silva Neto	9,5	APROVADO
2.	Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	8,5	APROVADO
3.	Joab Rodrigues de Pontes	8,5	APROVADO
4.	Cícera Pinheiro Felix do Nascimento	8,0	APROVADO
5.	José Erivaldo Leonardo	7,5	APROVADO
6.	Helmisson de Souza	7,5	APROVADO
7.	José Roberto Pontes Viana	7,5	APROVADO
8.	Margarida Rodrigues de Araújo	7,0	APROVADO
9.	Josevania do Nascimento Pontes	7,0	APROVADO
10.	Juliana Figueredo da Silva	7,0	APROVADO
11.	Elizabeth Maria Rodrigues de Figueredo	6,0	APROVADO
12.	Luzia Gois de Freitas	6,0	APROVADO
13.	Paulo Ferreira da Silva Júnior	5,5	APROVADO
14.	Flávia Medeiros de Lima	5,5	APROVADO
15.	Janildo Fernando Gomes	4,5	REPROVADO

Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 24 de julho de 2019 às 15:00 horas, na sede do CRAS.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de julho de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro da Comissão

FRANCISCO NELSON GOMES

Membro da Comissão

JOSÉ DIAS

Membro da Comissão

JOSÉ ROMÁRIO GOMES

Membro da Comissão

RENATO ANTONIO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DA8FEDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2019, de 22 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do

cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'água do Borges, na Caixa Econômica Federal, na Cidade de Pau dos Federal – RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº 15, Av. Getúlio Vargas - Pau dos Ferros – RN

Período do Afastamento: Dia 23 de julho de 2019 às 07:hs e retorno dia 23 de julho de 2019, às 14:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6E977156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 085/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: **DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME**- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 35% (trinta e cinco) por cento para o item 01; 4% (quatro) por cento, para o item 02 e 47% (quarenta e sete) por cento para o item 03; conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de ABRIL DE 2019 – ABC FARMA.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1582B344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 077/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: **AROLDOSANTOS SIMPLICIO** 05312951412- CNPJ: 32.490.085/0001-20, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual

aquisição de Tambores em Polietileno, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1BFD2CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2019. DOTAÇÃO: Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0220.2050.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06282/2019 - 28.06.19 - MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R\$ 17.200,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EE6164B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2019-ADM

PORTARIA Nº 064/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANALICE VERÍSSIMO CUNHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN no dia 24 de julho de 2019, para participar da 7ª Reunião Extraordinária do comitê de Bacia de Hidrografia do Rio Apodi-Mossoró.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FE41A525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2019-ADM

PORTARIA Nº 063/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN no dia 24 de julho de 2019, para participar da 7ª Reunião Extraordinária do comitê de Bacia de Hidrografia do Rio Apodi-Mossoró.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:87E8C1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação da Rua Travessa João Rabelo Torres e da outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua: **Travessa João Rabelo Torres**, situada na transversal à Rua João Rabelo Torres, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 24 de Julho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5FB28951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2019

Portaria nº 073/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Julho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: JOÃO BATISTA FONSECA, CPF: Nº 761.877.304-10, para exercer o cargo de SUPERVISOR na SECRETARIA DE TRANSPORTES do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:62B92991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Parazinho/RN, de acordo com a Resolução nº 003 de 22 de maio de 2019, publica o resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos, após o julgamento dos recursos.

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALISON SANTOS DE CARVALHO	8	APROVADO
02	ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA	5,5	REPROVADA
03	CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO	6	APROVADO
04	EDIVANIA LUCAS DIAS	AUSENTE	AUSENTE
05	ELISANGELA INÁCIO DA SILVA	7	APROVADA
06	IRANILDA DA SILVA PALMA	7	APROVADA
07	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	5,5	REPROVADO
08	MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO	6	APROVADO
09	MARCIO VENISIO DA SILVA	6	APROVADO
10	RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	7,5	APROVADA
11	SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA	7	APROVADO
12	WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO	6,5	APROVADO
13	ZÉLIA MARIA SILVA DE LIMA	9	APROVADA

Parazinho/RN, 22 de julho de 2019.

PATRÍCIA CARLA BILRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D26B6E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019**

PROCESSO 4415/2019
PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **06/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site

oficialwww.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:732788FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019**

PROCESSO 4190/2019
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **07/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficialwww.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:A8FE2F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2019**

PROCESSO 4928/2019
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **11h:00min (horário local)** do dia **07/08/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficialwww.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:389BE014

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 367/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANHELLA MARLA DANTAS			
MATRÍCULA: Coren 413203			
DI: 056.281.124-96			
CARGO: ENFERMEIRA PSF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:55C7EE34

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 368/2019**

REVOGA A PORTARIA Nº 356/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 356/2019 de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre concessão de diária a servidor, em virtude da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ana Otília Pereira de Souza Diniz, em Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:45009EEE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 369/2019**

REVOGA A PORTARIA Nº 356/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 363/2019 de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre concessão de diária a servidor, em virtude da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ana Otília Pereira de Souza Diniz, em Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:75C12956

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 370/2019**

Dispõe sobre nomeação de Usuário Gerenciador no Portal do Gestor do TCE-RN

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, gestora responsável pela Unidade FUNDO DE SAÚDE DE PARELHAS, CNPJ: 11.447.568/0001-71, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE SAÚDE DE PARELHAS, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Maria de Fátima de Medeiros

Cargo: Secretária das Finanças, Planejamento e Tributação

Matrícula: 120.642-7

CPF nº: 064.xxx.xxx-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Fundo de Saúde de Parelhas

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:38485068

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 496/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Linielly da Trindade Silva

CARGO: Assistente Social

COLOCAÇÃO: 0014

INSCRIÇÃO Nº: 0904014

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:37AF913C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 497/2019.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Cirurgião Dentista-Programa Federal/C-1, ocupado pelo servidor ERASMO FREITAS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 120613-3 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2ED28740

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 498/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Elizette Araújo de Medeiros

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0034

INSCRIÇÃO Nº: 1204019

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A32EEA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2019

Passagem – RN, 23 de julho de 2019.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião ordinária que acontecerá dia 01 de agosto de 2019, onde a pauta será:

Plano de Ação 2019

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09: 30 Hs.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F7A4BCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (insumos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN foram as licitantes Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 01, 03, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 115, 116, 118, 120 e 127, Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 02, 10, 40, 44, 46, 49, 50, 52, 55, 62, 74, 95, 96, 101 e 123 e Saúde Doctor Comércio Ltda - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 11, 33, 48, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 121, 122, 124, 125 e 126. Os itens 63 e 64 foram fracassados.

Pedra Grande/RN, 23 de Julho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:02C9FBA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 01, 03, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 115, 116, 118, 120 e 127, Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 02, 10, 40, 44, 46, 49, 50, 52, 55, 62, 74, 95, 96, 101 e 123 e Saúde Doctor Comércio Ltda - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 11, 33, 48, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 121, 122, 124, 125 e 126. Os itens 63 e 64 foram fracassados, a licitação Pregão Presencial nº 014/2019 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico (insumos) para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Pedra Grande/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 23 de Julho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5A950573

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens: 01, 03, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 80, 88, 89, 90, 91, 94, 98, 115, 116, 118, 120 e 127, Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 16.826.043/0001-60, nos itens: 02, 10, 40, 44, 46, 49, 50, 52, 55, 62, 74, 95, 96, 101 e 123 e Saúde Doctor Comércio Ltda - CNPJ: 11.511.020/0001-43, nos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 11, 33, 48, 57, 58, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 121, 122, 124, 125 e 126. Os itens 63 e 64 foram fracassados.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 23 de Julho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:067D63C3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

O Presidente da CPL do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Carta Convite nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de material, para recuperação de vias públicas do município, foi à licitante Fafso Construtora Eireli – CNPJ: 29.972.915/0001-84.

Pedra Grande/RN, 16 de Julho de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B138BFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA Nº 045/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: Leonardo Costa dos Santos - ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00.

OBJETO: Aquisição de kits de enxovais para distribuição gratuita a gestantes de baixa renda.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:12E22219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24, DE JULHO DE 2019**

Delibera e torna público a condução do processo de escolha excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, em reunião deliberativa, realizada no dia 23 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, caput, da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, reproduzido no art. 10 da Resolução n.º 118/2019 do CONSEC, dispõe que “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados”.

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do

Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 07 de julho, e correção dos recursos interpostos, o município de Pedra Preta conta com 06 (seis) candidatos habilitados;

Considerando que, mesmo com número inferior a 10 (dez) candidatos, o funcionamento do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio resta assegurado, posto que contará com os cinco titulares e 1 suplente para suprir a ausência/afastamentos dos titulares, não comprometendo, assim, o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 20, 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Considerando que no próximo ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar eleição suplementar, com objetivo de eleger os suplentes faltantes;

Considerando o curto lapso temporal restante até o dia do pleito, bem como as demais providências que ainda precisam ser adotadas pela Comissão Especial Eleitoral;

Considerando que, por força do art. 3º, inciso XVI da Resolução que deflagrou o processo de escolha unificado, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “decidir os casos omissos no edital”;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para acompanhar o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 08;

RESOLVE NÃO reabrir o prazo de inscrições para o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, mantendo-se as demais etapas, consoante o calendário já elaborado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BANDEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA de Pedra Preta

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador: E75ADCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Pedra Preta, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 274/03, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s)

Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 274/03, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pedra Preta, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURACÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas de infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Pedra Preta 24 de Julho de 2019

CAMILLA BANDEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:928106C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 191/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GP- PORTARIA Nº191/2019

PEDRO AVELINO 11 DE JULHO DE 2019

Nomear Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conselho Municipal de Pedro

Avelino, para compor o Conselho Municipal de Educação para o período 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta a Lei Nº 559/2003 de 07 de março de 2003. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação:

- I. Francisca Telma S. da C. Rodrigues – Titular
 - II- Francicleide Ferreira Gomes – Suplente
 - III- Maria Gorett Silva Câmara – Titular
 - IV- Francisca Darilene Honorato de Oliveira – Suplente
- Representantes da SEMEC**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registra-se

Pedro Avelino/RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:96BEC221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 192/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GP- PORTARIA Nº192/2019

PEDRO AVELINO 11 DE JULHO DE 2019

Nomear Membros do Conselho Municipal de Educação do Pedro Avelino, para o período de 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta a Lei Nº 559/2003 de 07 de março de 2003. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura do Município, que fica assim constituído:

- I. Francisca Telma S. da C. Rodrigues – Titular
 - Francicleide Ferreira Gomes – Suplente
 - Maria Gorett Silva Câmara – Titular
 - Francisca Darilene Honorato de Oliveira – Suplente
- Representantes da SEMEC**
- II. Caize Cristina Maia de Andrade- Titular
 - Jáira Rose Câmara da Fonseca- Suplente
- Representantes dos Professores Estaduais**

- III. Francisco Canindé Bezerra- Titular
 - Maria Ivanilda da Silva – Suplente
- Representantes dos Professores Municipais**

- IV. Raimunda Nunes Costa Brito - Titular
 - Maria Juciara Ferreira – Suplente
- Representantes dos Diretores Municipais**

- V. Simone Barbosa da Silva - Titular
 - Iara Poliana Mendes – Suplente
- Representantes dos Pais**

- VI. Mário Sergio da Silva
 - Marcone Aurélio Varela
- Representantes Associados**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se

Pedro Avelino/RN, em 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:B7FA2D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019-GAB, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. LAURO KENNDY LIMA DE BARROS, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 581/2019 de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **LAURO KENNDY LIMA DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.540.299 SSP/RN, CPF(MF): 033.278.234-48, do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E1FF7005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019 GAB, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **HÉRCULES LENNON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG: 3311440 SSP/PB, CPF(MF): 103.150.424-94 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 10 de julho de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CD8381B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019 GAB, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR EPIDEMIOLÓGICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 475/2013, de 31/01/2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG: 003.077.599 SSP/RN, CPF(MF): 092.342.994-85, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR EPIDEMIOLÓGICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 22 de julho de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FA9A1FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **COMUNICAÇÃO VISUAL INTEGRADA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.135.800/0001-31**, para a contratação de empresa terceirizada para serviço de pódio na entrada da Cidade. O objetivo da construção de um portal na entrada da cidade é para deixar a entrada da cidade mais atrativa, elevando cada vez mais a condição de município. Essa é uma obra que a população pedrovelhense sempre clamou, pois a cidade não tem placa adequada indicando o nome do município, podendo se tornar uma grande dúvida por parte dos motoristas que trafegam pela via. Desta forma, certos de contar com o bom senso e visão da Exmª. Sra. Prefeita Municipal, reiteramos os votos de estima e apreço.

Ao valor de **R\$17.350,00** (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

Pedro Velho/RN, 19 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:3EE7F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 40/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a dispensa da Pessoa Física: **HERICLES JONAS P. SANTOS**, inscrita no **CPF sob o nº 700.170.464-40**, para a contratação de serviço técnico para a regularização dos caixas escolares junto a Receita Federal do Brasil, referente ao envio de DCTF – Declaração de Crédito Tributários Federais e DIPJ – Declarações Econômico – Fiscal de Pessoa Jurídica, assim como a ativação do CNPJ inaptos. Oportunidade é de se esclarecer que os caixas escolares desempenham um papel de grande relevância na rede de educação municipal, considerando que os tais são o elo existente entre as escolas municipais e o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no tocante ao recebimento de recursos financeiros tais como PDDE, entre outros. Ao valor de **R\$8.982,00** (oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

Pedro Velho/RN, 19 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:844A659A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
*EXTRATO DE CONTRATO Nº 104**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 104:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.535.536/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FICAR A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 01/07/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY,
CPF nº 008.828.514-62.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8DE57D10

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**

Fundamentação. Art. 25, Inciso § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 722.722.014-15

OBJETO: Contratação de fotógrafo profissional para realizar curso de capacitação aos alunos da rede municipal de ensino, estimulando a produção e uso do audiovisual como instrumento de divulgação das diversas áreas do município, utilizando imagens como instrumento pedagógico de formação intelectual, cultural, ambiental e social.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGENCIA: 15 dias

RATIFICAÇÃO: Em 23/07/2019

Pendências/RN, 23/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3A15674B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 009/2019) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 722.722.014-15. **OBJETO:** Contratação de fotógrafo profissional para realizar curso de capacitação aos alunos da rede municipal de ensino, estimulando a produção e uso do audiovisual como instrumento de divulgação das diversas áreas do município, utilizando imagens como instrumento pedagógico de formação intelectual, cultural, ambiental e social. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física. **Assinaturas em 23/07/2019, PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS CPF: 722.722.014-15.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:23555D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 19/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 10:00 horas do dia 06/08/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Eventos Festivos para o fornecimento de equipamentos de sonorização e materiais em geral para a realização da FENACUP do Município de Pilões/RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório, formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado. E-mail: <pmpiloes@yahoo.com.br> e portal: www.piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:14C3E7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os termos do processo administrativo nº 677/2019 – Dispensa de licitação nº 035/2019, que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas de fortalecimento de Atenção Básica, realizando o cadastramento de propostas de projetos de incremento, e acompanhamento das propostas no Fundo municipal de Saúde-FNS, acompanhamento do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde para ampliação e reforma de unidade de Saúde, e também do Programa da Atenção

Básica (PMAQ). Valor total da despesa R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) estimativa para 06 (seis) meses, em favor da pessoa física ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70, início do contrato em 01/07/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Dispensa de licitação nº. 035/2019 – Processo nº 677/2019. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de apoio Institucional à Secretaria Municipal de Saúde/FMS/MS, junto aos Programas de fortalecimento de Atenção Básica, realizando o cadastramento de propostas de projetos de incremento, e acompanhamento das propostas no Fundo municipal de Saúde-FNS, acompanhamento do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde para ampliação e reforma de unidade de Saúde, e também do Programa da Atenção Básica (PMAQ). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70, valor total do contrato R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Prazo: 06 (seis) meses. Vigência 01.07.2019 a 31.12.2019, mediante extrato publicado em jornal oficial. DOTAÇÃO: Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: Recursos do Tesouro Municipal/Fundo de Saúde entre outros. Ilaiônica Marcia Pereira de Araújo – CPF: 036.857.504-70 – Contratada.

Município de Poço Branco/RN 22 de Julho de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:49A94535

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO EXTRATO DE DESPESA 037

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo DISPENSA Nº 037/2019-SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: FJ DE OLIVEIRA GONÇALVES-ME, CNPJ: 25.069.452/0001-50. Objeto: Confecção de uniformes destinados a guarda municipal da cidade de poço branco, bem como, de camisetas tipo PP em sublimação total, com logo da prefeitura. Valor total R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais). Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito/Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Glaciliano Pires de Sousa pela contratada.

Poço Branco-RN, 23 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5FDCA11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO EXTRATO DE DESPESA 036

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo DISPENSA Nº 036/2019; Contratada: G e R ESTUDIO PRO-MUSIC LTDA-ME, CNPJ: 09.326.324/0001-99. Objeto: Contratação dos serviços de gravação de áudio para o espetáculo “Nossa História Poço Branco”, que será apresentado nos dias 25 e 26 de julho de 2019, em comemoração ao 56º aniversário da cidade de Poço Branco. Valor total R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Unidade Orçamentária: 04.001-Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Glaciliano Pires de Sousa pela contratada.

Poço Branco-RN, 23 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:66B31BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A SEREM VOTADOS NA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSECRN, publica a relação de candidatos aptos a serem votados no pleito eleitoral para conselheiro tutelar no município de Portalegre-RN.

Nome do Candidato

ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA
ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ
WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA
DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA
SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA
FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ
SANDREYA PEREIRA ROCHA
FELIPE GUSTAVO DIAS

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0. Assim sendo, o município tem dez candidatos aptos a receber votos no dia 06 de outubro de 2019.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019.

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA

Membro da Comissão

SEBASTIANA TAISE CAVALCANTE OLIVEIRA

Membro da Comissão

MARIA EUSIMAR BERENICE RÊGO SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E96026D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 204/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 21 e 22 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simplício da Silva para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC98A51A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 205/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **22 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Ribamar Cavalcante para submeter-se a tratamento especializado oncológico no Liga Mossoroense de Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A45E069D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 206/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do

cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 22 e 23 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Vitória Mariane Alves Nunes para submeter-se a atendimento especializado psicossocial no CAPSI**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B89F216

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 208/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **23 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para submeter-se a exame especializado de ressonância magnética de bacia/pelve e tórax na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF10519A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.007.023.001 - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000084/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço na RUA LAURO LINHARES, nº 32, ESTAÇÃO – RAFAEL PATU/RN, neste ato representada por Hudson Alan Lucena dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE**

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor global: **R\$ 392.076,11 (trezentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais e onze centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS**.

PORTALEGRE/RN, 23 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD1FE871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 010/2019 - IPREV/PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

Portaria Nº 010/2019 – IPREV/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao senhor **Daniel Alves Dias**, CPF nº 012.412.464-08, Presidentado IPREV, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM e DESLOCAMENTO para cidade de NATAL/RN, dodia 24a 25 de julho corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas - TCE/RN, para tratar de *andamentos dos processos previdenciários* com o setor de Diretoria de Expedientes - DE, setor de Protocolos ou relatores responsáveis por cada processo de aposentadoria em análise pela corte. Como também para participar do curso “*CNM Qualifica: Regimes Previdenciários no Município*”, ofertado pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 - Via Costeira, no dia 25 de julho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2019.

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

Publicado por:

Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:EA7F9DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 41, DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.000,00

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

209 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

172 23.691.0006.1109.0000 CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAV -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de julho de 2019

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2A827151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - COMDICA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Rafael Fernandes por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0020/2017, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das

providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0020/2017, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas/ em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Rafael Fernandes por parte deste COMDICA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDiCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDICA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá

ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

RAFAEL FERNANDES/RN, 23 DE JULHO DE 2019.

GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

MARIA RISOLETA COSTA

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

GIRLANE FERNANDES NOGUEIRA

Comissão Eleitoral

FRANCISCO DIVANELSON GOMES ALVES

Comissão Eleitoral

ÉLIDA SUELI DE SOUZA

Comissão Eleitoral

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:80C82E21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0018/2019

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Hiudevan Francisca Duarte Sena** DE exercer o cargo de Secretária municipal de Assistência social deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 19 de Julho de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D54CE8BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0020/2019**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, A Sra., **Hiudevan Francisca Duarte Sena**, PARA exercer o cargo de Secretária municipal de SAUDE deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 22 de Julho de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:46A83164

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019, DE 22 DE JULHO 2019.**

“Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências”

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES (RN) no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 0020, de 16 de novembro de 2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente ao Secretário de Assistência Social

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A., podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do Fundo.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo Prefeito Municipal;

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

XI – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico – Financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – valores provenientes das multas decorrentes de condenações em ações civis ou imposição de penalidades administrativas, previstas nos Art's. 213 e 214 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, aplicadas nos Art's 228 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – doações, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, legados, bens moveis e imóveis que venha receber de pessoa física ou jurídica e outros por lei, ao seu patrimônio.

Doações incentivadas, feitas por contribuintes do Imposto de Renda no Art. 260, da Lei Federal 8.069, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal 8.242, de 12 de outubro de 1991 e de sua regulamentação

IV – recursos oriundos acordos, convênios, contratos, ajustes e outros atos de mesma natureza

V - Rendas eventuais de campanhas de angariamento de recursos ou decorrentes da venda de publicações ou de realização de eventos

VII – doações dirigidas feita por pessoa física ou jurídica

VII – demais especificações contidas no Art. 152, da Lei Municipal nº 0020/2019

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Artigo 7º Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Artigo 8º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Artigo 10º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 12º A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

§2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação daqueles

Artigo 15º O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES (RN), aos 22 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Este dispositivo deve sempre estar presente em tal decreto municipal, visto que cabe somente ao CMDCA, exclusivamente, deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA e ao Executivo Municipal cabe somente gerir contabilmente tal fundo.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BF0F0580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 -
DISP/SMA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 049/2019 - DISP/SMA

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 049/2019 - DISP/SMA, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de limpeza no muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01), conforme abaixo descrito:

649 - RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14193 - SERVIÇO DE LIMPEZA Área específica: Muros da Secretaria Municipal de Agricultura.	SV	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B28DED64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 -
DISP/SMOU

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 048/2019 - DISP/SMOU

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 048/2019 - DISP/SMOU, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de limpeza no muros dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01), conforme abaixo descrito:

649 - RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14192 - SERVIÇO DE LIMPEZA Área específica: Muros da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	SV	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3EC0319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 -
DISP/SMA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço no fornecimento de carrada de água de caminhão pipa para o abastecimento da população da Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 4.800,00, em favor de FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00), conforme abaixo descrito:

1164 - FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14194 - FORNECIMENTO DE CARRADA DE ÁGUA DE CAMINHÃO PIPA Destinado ao abastecimento da Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN	UN	80	60,00	4.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8DB03A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 101/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2019, em veículo do Município transportando os pacientes carentes MARIA LINS BORGES para tratamento medico especializado na Liga Contra o Câncer /CECAN e FRANCISCO JAILSON OLIVEIRA ROCHA para consulta com hematologista no Hospital do Coração –UNACON na Capital do Estado, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F31F9016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 102/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes** – CPF: **289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de julho de 2019, para tratar de assuntos ligados a atual administração junto a **FEMURN** – Federação do Municípios do Rio Grande do Norte e na Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de julho de 2019.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:315A2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 103/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o Sr. **JOSE REGINALDO DE PAIVA** – CPF: **123.350.564-50** – Orientador Social, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 05 de julho de 2019, para recebimento das Provas do Processo Seletivo do Conselho Tutelar junto ao Conselho estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONSEC-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:46A2F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 104/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para

tratamento medico especializado, incluindo consultas e exames, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6043DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 105/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes** – CPF: **289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 12 de julho de 2019, para tratar de assuntos ligados a atual administração junto a Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA na Caixa Econômica Federal e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA, referente ao processo nº 2019-136000/TEC/DL-0183.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2019.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:DEE8F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 106/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 12 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo a Prefeita Municipal, para tratar de assuntos ligados ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA, referente ao processo nº 2019-136000/TEC/DL-0183.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:137051F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 107/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Davi Evaristo de Paiva – CPF: 073.830.684-32** – Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre - RN, no dia 16 de julho de 2019, para participar da *Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para os Coordenadores Municipais da Região do Alto, Médio e Alto Oeste Potiguar*, a ser realizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre das 08h as 18h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9D55EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 108/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque –CPF Nº 761.623.384-87**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre - RN, no dia 16 de julho de 2019, para participar da *Capacitação nos Módulos Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's e Planos de Contingência para os Coordenadores Municipais da Região do Alto, Médio e Alto Oeste Potiguar*, a ser realizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre das 08h as 18h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:06A02C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 109/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2019, em veículo do Município transportando o Secretário Municipal de Educação para tratar de assuntos da atual administração junto a UNDIME-RN, bem como conduzindo a paciente carente Valdelia Paulo da Silva para tratamento na Liga Contra o Câncer /CECAN, respectivamente.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8841C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 110/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85** Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de julho de 2019, para participar de Reunião na sede da UNDIME - RN para tratar de assuntos relacionados ao Município e ao regime de colaboração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de Julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5946824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 111/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de julho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento medico especializado, incluindo consultas e exames, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:08A7D0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº061/2019

Portaria de Diária Nº 061
Riachuelo/RN 23 julho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018,

considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	24/07/2019				
DATA DE RETORNO:	24/07/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar do 1º encontro estadual das coordenadorias municipais de proteção e Defesa Civil.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 23 julho 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

Sec. Adjunta Municipal de Administração
CPF/MF 074.778.164-83

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador: B443D21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os pacientes considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 032, data de Emissão: 03/05/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 00C35401

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 034, data de Emissão: 03/06/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:718D125C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de PAAF de Mama Guiada por Ultra de Mama Unilateral;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de PAAF de Mama Guiada por Ultra de Mama Unilateral;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de PAAF de Mama Guiada por Ultra de Mama Unilateral) para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197170, data de Emissão: 22/07/2019, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7DA9AE6D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ultra Abdome Total e Biopsia de Próstata Guiada por Ultra sob Sedação;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições

privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ultra Abdome Total e Biopsia de Próstata Guiada por Ultra sob Sedação;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Ultra Abdome Total e Biopsia de Próstata Guiada por Ultra sob Sedação) para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197169, data de Emissão: 22/07/2019, no valor de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:80EBD13F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Biopsia de Próstata Guiada por USG Transretal;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Biopsia de Próstata Guiada por USG Transretal;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Biopsia de Próstata Guiada por USG Transretal) para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197171, data de Emissão: 22/07/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (mil, e oitenta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A6372423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro

Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Imunohistoquímico Bilateral;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Imunohistoquímico Bilateral;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Imunohistoquímico Bilateral), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 196957, data de Emissão: 03/07/2019, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:956FAAC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ultra Abdome Total;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ultra Abdome Total

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Ultra Abdome Total) para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 197168, data de Emissão: 22/07/2019, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8E5F740A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 035/2019-SMA.**

Em, 22 de julho de 2019..

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para o Senhor Alcides de Moura Barbosa, Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, portador do CPF nº. 704180204-34, para participar do **I ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e no SIMPÓSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO CUIDADO COM VÍTIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCO E SITUAÇÕES DE ABRIGAMENTO**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2019, no Auditório do Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio grande do Norte, no Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, das 08:00 às 17:00 horas.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A052CD87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 036/2019-SMA.**

Em, 22 de julho de 2019..

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para o Senhor José Jailton da Costa, Membro da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil -

COMPDEC, portador do CPF nº. 055939264-84, para participar do **I ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e no SIMPÓSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO CUIDADO COM VÍTIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCO E SITUAÇÕES DE ABRIGAMENTO**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2019, no Auditório do Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, das 08:00 às 17:00 horas.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D3E07808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 037/2019-SMA.**

Ruy Barbosa, 23 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélcio Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS PROGRAMA CNM QUALIFICA**, que acontecerá no dia 25 de julho de 2019, no Auditório do Suites Vila do Mar, na Av Senador Dinarte Mariz, nº 4223, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5AC8E7A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 033/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/07/2019 EDIÇÃO 2065**

ONDE SE LÊ: ...Conceder ½ diária no valor total de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) para o Senhor AMARAL GARCIA, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, portador do CPF nº. 080.203.174-90 para participar do CURSO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAPACITA-SUAS nos dias 22 a 26 de julho de 2019, no IFRN, localizado à Rua São Braz, nº 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN.

LEIA-SE: ... Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais) para o Senhor AMARAL GARCIA, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, portador do CPF nº. 080.203.174-90 para participar do CURSO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAPACITA-SUAS nos dias 22 a 26 de julho de 2019, no IFRN, localizado à Rua São Braz, nº 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C9F3CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 516/2019 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, para cobrir suas despesas no dia **23 do corrente mês e ano**, a fim de participar da oficina de Planejamento para elaboração e atualização dos Planos Municipais de Assistência Social, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **586**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4353F723

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34**, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**23-07-19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará da solenidade de entrega dos Selos Diamante e Ouro aos Municípios e Autarquias em dia com pagamento de precatórios, conforme solicitação nº **121**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:165A3EB2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 518/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (23/07/19), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual acompanhará o Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, o qual participará da solenidade de entrega dos Selos Diamante e Ouro aos Municípios e Autarquias em dia com pagamento de precatórios, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 122.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CA924409

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 519/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **24 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião com a presidente da Associação Brasileira do Clube da Melhor Idade Nacional e Estadual, conforme Solicitação nº 44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4D8A0762

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 520/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Coordenador de Sistemas de Informática, vinculado à

Sec. Mun. de Administração, **RODOLFO RODRIGUES DE MORAIS BARACHO, Matrícula: 152222-1**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (23/07/19), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual acompanhará o Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, o qual participará da solenidade de entrega dos Selos Diamante e Ouro aos Municípios e Autarquias em dia com pagamento de precatórios, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 381.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BC5D5F03

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 127/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76, com sede à Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO:** Aquisição parcelada de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN, advinda da adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de São José do Campestre. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL: R\$ 204.463,20** (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal
Contratante e

ROSELHO DE SOUZA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F7077CA5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 521/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº. 068.816.904-01**, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de Curso de Manejo Clínico da Lactação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 2393.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F9C7C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando dia 05 de agosto de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, conforme especificações contidas no Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9AD4949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 01/2019

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no dia 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:723CA6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2019 LUTO OFICIAL

DECRETO 008/2019 Santa Maria-RN, 23 de Julho de 2019.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da mãe do Professor e Presidente do SINTE-Santa Maria-RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia a partir de hoje, *pelo falecimento da mãe do Professor e Presidente do SINTE-Santa Maria-RN*, José Adilson da Silva e servidor desse município, à senhora Josefa da Silva, mais conhecida como Zefinha de Enoque, ocorrido na noite do dia 22, de julho de 2019.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:909192E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2136/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 70.166.350/0002-99, com a importância no valor global de **R\$ 927,93** (novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII c/c art 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D32716BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2136/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 70.166.350/0002-99);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 927,93 (novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVII c/c art 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:72C3FF30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2019**

Portaria nº 255/2019 – GP

Santana do Matos, 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Cessão do Servidor, Francisco Moreira Júnior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município, no cargo de Auxiliar Operacional III, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a ser lotado junto a Direção do Foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

Art.2º - A Cessão terá um período de 2 anos, a contar desta data, e o ônus será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

Art.3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F34E5644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARÂMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM, HCT, HGB, HCM, CHCM, PLT, MPV, RDW-SD*, RDW-CV, PCT*, PDW-SD, *PDWCV, *P-LCR, *P-LCC**.-REAGENTES: DOIS REAGENTES SEM CIANETOS (DILUENTE E LYSE), MODOS DE AMOSTRA /VOLUMES: MANUAL FECHADA TUBO 100 UI - MANUAL DE TUBO ABERTO 100 UL, PERMITE A AMOSTRAGEM MANUAL DE AMBOS OS TUBOS ABERTOS E FECHADOS, TECNOLOGIA: MÉTODO DE IMPEDÂNCIA VOLUMÉTRICA, GESTÃO DE DADOS: BANCO DE DADOS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30.000 PACIENTES, CONTROLE DE QUALIDADE 24QC LOTES, GRÁFICOS LEVEY-JENNINGS, E OPÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA CARREGAR VALORES-ALVO QC.	1	UND		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 23 de Julho de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:42FDBF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Santo Antônio/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.284/2011, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1.284/2011, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Santo Antônio/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de **legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos os templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santo Antônio/RN, 23 de julho de 2019.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ALEX DE PONTES SILVA

JOSEMAR GOMES DA SILVA

GIUSEPPE SALUSTIANO CAVALCANTI

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5982C22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 037/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 25/07/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 07/08/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 07/08/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 07/08/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84)

3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 23 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:991474F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO
ELETÔNICO Nº 032/2019-SRP**

O Município de Santo Antônio/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata ao termo de referência da licitação Pregão eletrônica nº 032/2019, que tem como objeto o Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas mensais, destinadas a população carente cadastradas na secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações abaixo que:

ALTERA O TERMO DE REFERÊNCIA EM:

De: FARINHA DE TRIGO

Para:FARINHA DE MANDIOCA

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 24/05/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 23/07/2019

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2717D778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 014/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 014/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativas do município de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CARLOSHENRIQUENOGUEIRADONASCIMENTO-EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, totalizando o valor de **R\$ 209.187,52 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 70.152.095/0001-44

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4, 8, 12, 29, 34, 35, 37, 48, 65, 67 totalizando o valor de **R\$ 10.866,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CARLOSHENRIQUENOGUEIRADONASCIMENTO-EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 totalizando o valor de **R\$ 209.187,52 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 70.152.095/0001-44

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4, 8, 12, 29, 34, 35, 37, 48, 65, 67 totalizando o valor de **R\$ 10.866,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Tento o pregão presencial SRP 014/2019. O valor Total de: **R\$ 220.054,44 (duzentos e vinte mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 014/2019.

São Bento do Norte/RN, em 17 de julho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:81A072D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO, E, POR OUTRO LADO, O SR. REGILANDIA BRAGA DINIZ, DORAVANTE DENOMINADA LOCADOR (A) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI CONFORME, PROCESSO.

Aos 02 de janeiro de 2017, vêm como partes justas e contratantes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por intermédio do Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 664.168.414-87, brasileiro, casado, residente

e domiciliada em Rua Jose Paulino nº 23, - Centro São Bento do Trairi, designado **CONTRATANTE** e do outro lado, **REGILANDIA BRAGA DINIZ**, inscrito (a) na cédula de identidade nº 2.666.634 e CPF sob o nº 755.790.733-72, domiciliado Rua 7 de Setembro, 381, centro, na Cidade de São Bento do Trairi-RN; doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborados de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da cidade de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) PISCINA FIXA, destinada a HIDROGINASTICA com pacientes encaminhados para a fisioterapeuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços contratados na cláusula primeira do presente instrumento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), a importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensais descontados os encargos previstos em lei vigente.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da execução do presente instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:44CFEBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04619.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04619.

PROCESSO Nº 011707/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de julho de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE JUNIOR DA FONSECA COSTA - ME**, CNPJ: **13.188.541/0001-37**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de aparelhos de Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 9.000btus, para serem instalados nas Secretarias e Órgãos públicos do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:3A996BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de Agosto de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente ao município de São Fernando/RN durante o restante do exercício de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F5E634E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 09 de Agosto de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DE VEÍCULOS LEVES COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o restante do exercício de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:566DC20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de Agosto de 2019 às 12:00**, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando O Registro de peças por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo ônibus com motorista e com capacidade mínima de 40 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para eventualmente atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos deslocamentos de pessoas integrantes de grupos culturais e de terapias ocupacionais em apresentações variadas pelos municípios potiguares destacando a cultura, os saberes e o valor artísticos dos sãofernandenses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimentos interessados em adquirir o respectivo edital

deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:93B356A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 13 de Agosto de 2019**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando a Possível aquisição por parte de pessoa jurídica de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza da piscina semi-olímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FA43D6EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 711/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de traslado com hospedagem, para representante do Município de São Fernando-RN. O referido serviço tem o propósito de participar do Encontro Nacional com tema: Os Desafios da Proteção Sociossistencial em contexto de restrição fiscal. Visando um espaço de debate da diversidade regional brasileira, um olhar atento dos gestores sobre a proteção socioassistencial e para os retrocessos, e diminuição dos repasses. Faz-se em virtude de participação diante da instabilidade das políticas públicas da Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 102 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 94 . 2.49 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**23 de Julho de 2019. **Vigência:**23 de Julho de 2019 a 23 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSE ALVES SOBRINHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 23 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0060AEDF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0323/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.844,87.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E06A5F42

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0324/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.045,86.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FCC4DA02

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0325/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.788,82.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:25CD6FDE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0326/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.086,77.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A165681A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0327/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.794,49.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3F5761B1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0328/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.800,98.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:804B61A5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0329/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.169,55.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18E8B10E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0330/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.667,82.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5BB2122

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0331/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.607,42.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4C9867CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0332/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.015,54.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E70B7AB5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0333/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA

ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.691,76.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA6C8EF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0334/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.645,37.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:62ECA427

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0335/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.683,78.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:63B19373

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0336/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.175,46.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:13810C92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0337/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.459,60.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AB45AF1B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0338/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.194,72.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D4444F6C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0339/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.539,76.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A38E64FC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0340/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.711,76.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:821E3566

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0341/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.835,60.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3126BB98

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0342/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.465,82.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7B804FAC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0343/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.340,64.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:78402B81

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0344/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.443,96.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:96AFBED8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0345/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.803,60.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DA34832

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0346/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.406,98.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:48DFD90C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0347/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.501,92.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B102ACA8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0348/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA

ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.600,64.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:67A1891F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0349/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:21C45858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 - GPMSF/2019.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o agente político ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **SAMUEL GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro, RG n.º 2.977.606 - ITEP/RN, CPF n.º 108.918.954-00, do cargo de Coordenador Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2.º - Tal exoneração se dá em razão de convocação Do Sr. Samuel Gomes de Azevedo para Programa de Bolsa estágio de Pós-Graduação do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, fato ocorrido no dia 20 de junho de 2019, tendo assumido no dia 09 de julho do corrente ano, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fernando foi informada no dia 23 de julho de 2019.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BAB19317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 - GPMSF/2019.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JUDSON KAIAN BEZERRA, brasileiro, RG n.º 002.909.899 - SSP/RN, CPF n.º 700.747.344-07, ao cargo de Coordenador Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 23 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E5941680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019 – CMAS/SÃO FERNANDO-RN**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2018 – 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 0758/2018,

em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº. 8742 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 09 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para os anos de 2018–2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando – RN, 09 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E03DE5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19070001/2019**

OBJETO: Contratação de um técnico, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos com profundidade de aproximadamente 50 m, que atendem a população de São Francisco do Oeste/RN, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este município, como é de conhecimento público notório.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44), objetivando o Contratação de um técnico, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos com profundidade de aproximadamente 50 m, que atendem a população de São Francisco do Oeste/RN, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este município, como é de conhecimento público notório, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/07/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4A3A4B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19070001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44), referente à Contratação de um técnico, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos com profundidade de aproximadamente 50 m, que atendem a população de São Francisco do Oeste/RN, visando suprir o

abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este município, como é de conhecimento público notório.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/07/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:47001665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19070001/2019**

Processo: 19070001/2019

Objeto: Contratação de um técnico, para manutenção corretiva e preventiva das bombas submersas dos poços artesianos com profundidade de aproximadamente 50 m, que atendem a população de São Francisco do Oeste/RN, visando suprir o abastecimento de água no período de longa estiagem que assola este município, como é de conhecimento público notório.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Contratado: FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ (041.244.064-44).

Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 19/07/2019.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7BDCAF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2020**

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito de São Francisco do Oeste, torna público que fará realizar **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2020, consoante as disposições em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A audiência será realizada no dia 26 de julho de 2019, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Rua São Francisco, 64, centro, a partir das 08:00 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de julho de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BFFDA161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2019

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2019/2021.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de São João do Sabugi, RN, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º723/2017, de 25 de maio de 2017 e Resolução CMAS n.º 002, de 03 de julho de 2019.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos representantes ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2019 a 2021, a ser realizada no dia 26 de julho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único. O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subsequente, mesmo representando outra entidade ou segmento, regra também aplicável aos representantes governamentais.

Art. 3º - São critérios para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) serem eleitos em assembleia instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil em conjunto com a secretaria Executiva do CMAS, garantindo a ampla participação dos usuários da política;

Art. 4º - No momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, conforme Resolução CMAS n.º 02, de 03 de julho de 2019.

DATA	ATIVIDADE
09/07/2019 16/07/2019	A Prazo de inscrição para pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS n.º 02, de 03 de julho de 2019, na sede do referido Conselho de Assistência Social, CRAS e Colônia de Pesca.
17/07/2019 18/07/2019	A Análise dos pedidos de habilitação para representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS inscritos.
19/07/2019	Publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) da decisão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
22/07/2019	Data para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
23/07/2019	Data para julgamento de recursos apresentados.
24/07/2019	Publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, após recursos.
26/07/2019	Assembleia de Eleição.
29/07/2019	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
30/07/2019	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
31/07/2019	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2019/2021.

Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Telefone (84) 3425-2574, endereço eletrônico cmas_sjs2005@hotmail.com

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Presidente do CMAS
Gestão 2017-2019

Publicado por:

Maria da Conceicao Medeiros Fernandes
Código Identificador:923067A4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 08 DE JULHO DE 2019. INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, BIÊNIO 2019/2021, E NOMEIA SEUS COMPONENTES.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João do Sabugi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 326/1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi, alterada pela Leis Municipais 468/2005, 645/2013 e 723/2017;

CONSIDERANDO:

- O Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

- A Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- A Resolução n.º 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- A Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006;

- O término do mandato dos conselheiros Não Governamentais do CMAS - 2017/2019, em 14 de julho de 2019;

- A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada dia 03 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2019/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

II - habilitar as organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação dos usuários, entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

VI - coordenar o processo de escolha;

V - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros (as) da sociedade civil:

I - Francisca Sandra da Silva, representante dos usuários do SUAS (Programa Bolsa Família);

II – Ana Carolina Medeiros de Mariz – representante dos usuários do SUAS (Programa Bolsa Família);

III - Solange Maria de Moraes Medeiros - representante dos usuários do SUAS

(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

IV – Juma Camila de Andrade – representante dos trabalhadores do SUAS (Psicóloga).

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no art. 7º da Lei 726/2017, para

comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Resolução do CMAS Nº 002, de 03 de julho de 2019.

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2019/2021, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 08 de julho de 2019

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017-2019

Publicado por:

Maria da Conceicao Medeiros Fernandes
Código Identificador:11AA28E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2019 ADESÃO 002/2019 DESPACHO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de “164 (cento e sessenta e quatro) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” e “146 (cento e quarenta e seis) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA”;

CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão à ata de registro de preços (carona) junto à Prefeitura Municipal do Recife/PE, por meio do Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Eletrônico nº 027/2018 - BB nº 749.638 - CELIRC; CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município do Recife/PE enviou o Ofício nº 056/2019-DEGP, de 14 de maio de 2019, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Eletrônico nº 027/2018 - BB nº 749.638 - CELIRC, realizado pelo Município do Recife/PE, para eventual aquisição de material de apoio pedagógico;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa GM QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.265.064/0001-09, no valor de R\$ 60.717,76 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), na forma registrada e conforme homologação;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de “164 (cento e sessenta e quatro) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” e “146 (cento e quarenta e seis) unidades de MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA” tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e

registrada na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, objeto da presente adesão.

Publique-se;

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CB414A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais) pelo item 05;** e 2) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais) pelos itens 01-04.**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BA7BBB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais) pelo item 05;** e 2) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais) pelos itens 01-04.**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:51FC41E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03 – Roger na cidade de João Pessoa/PB, neste ato representada por Breno Vieira Maia de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.163, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 055.864.154-7, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 025/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **aparelhos de ar condicionado** para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE**

CONTRATADA no **Pregão Presencial nº 002/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 18.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 1180 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	05	3.030,00	15.150,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estricta ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2BB9A24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 06.08.2019, às 09h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 19.07.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F4D9D67C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Aquisição de polpas de frutas congeladas.
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.08.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, **das 08h00min às 13h00min.**

São José de Mipibu/RN, 22.07.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A0627402

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197/2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo i

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I** – às políticas de inclusão;
- II** – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria

Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2019.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, definirá limites para abertura de crédito adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas

unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Capítulo viii

Das metas e riscos fiscais

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix

Das disposições finais

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal

Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 15 de julho de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:06C70420

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2019 - CONVOCA A 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, reunido ordinariamente no dia 28 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, considerando o processo democrático de convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social pela sociedade civil organizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizado no dia 25 de julho de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros: Milena Símplicio da Silva; Maria Luzeneide de Medeiros; Pelúzea de Souza Silva; Mariza Firmino da Silva; Rita de Cassia Alonso; Cristiany Penha Freitas da Silva; Maria José de Honório Pacheco.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Os eventuais custos para a realização da Conferência Municipal são oriundos do IGD-M e IGD-PBF.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de junho de 2019.

São José de Mipibu, 23 de julho de 2019

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social /SJM

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EB5C49ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, vencedora dos itens: 01, 06, 07, 12, 19, 24, 25, 30, 37, 48, 53, 57, 58, 61, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 89, com valor total R\$ 121.197,40 (cento e vinte e hum mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos); **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE, CNPJ: 15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens 03, 04, 09, 10, 15, 16, 21, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 63, 64, 67, 69, 70, 73, 75, 76, com valor total de R\$ 227.241,50 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e hum reais e cinquenta centavos); **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.783.846/0001-53**, vencedora dos itens: 02, 05, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 54, 55, 56, 59, 62, 65, 68, 71, 74, 77, 82, com valor total de R\$ 257.589,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Ficando assim a licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA,

São Jose do Campestre-RN, 09 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:01D05BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2019, DE 03 DE
JUNHO DE 2019.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2019 de 03 de Junho de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício De 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da Lei nº 422, 17 de setembro de 2018 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019..

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 15000.00 (QUINZE MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	FISCAL	15.000,00
TOTAL					15.000,00

ANEXO II- ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	99	04.122.9999.9999.0999	99999999	FISCAL	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:95E12F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2019, 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	22 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(1) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36F5955E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 214/2019, 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	22 de julho de 2019	150,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABCC9DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2019, 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	22 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F2785E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 016/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 09 de julho de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

LOTE 002

Empresas	CNPJ (MF)
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO	07.212.081/0001-32
CPF: 022.690.194-74	

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5BFD79BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 016/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de julho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA**, os quais compõe a frota municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO	07.212.081/0001-32
CPF: 022.690.194-74	

Percentual de desconto: 23%

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:69506607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.612.396/0001-90**, com sede à Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN; e o Sr. **JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO – CPF: 022.690.194-74**, Representante Legal da empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA**, CNPJ: **07.212.081/0001-32**, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA I**, conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Item(s) **LOTE Nº 002** na Proposta de Preços apresentada pelo CONTRATADO na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019**, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por lote”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS	MÃO DE OBRA
02	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATALOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO VALOR ESTIMADO
		23%

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo período das 06:00 às 21:00 horas, exclusivamente no município de São Miguel do Gostoso/RN;

- b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
- d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019, homologada em 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:00 às 21:00 horas;
- c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 19 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	Pelo Center Car Pamamirim LTDA
	CNPJ: 07.212.081/0001-32
Prefeito Municipal	JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO
	CPF: 022.690.194-74 – Representante Legal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F9E98464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2014.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508001/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2014.

Contratada: SANTIAGO & DANTAS LTDA – CNPJ: 10.449.532/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em relação à correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.08.2019.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27.05.2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:8FBEF502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:25A63FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMDCA**

Cria e implementa a rede comunitária de proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência de São Paulo do Potengi/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 5º da Lei nº847, de 19 de Dezembro de 2013

CONSIDERANDO que as redes comunitárias de proteção são uma estratégia para fortalecer e aprimorar mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes tendo como base a comunidade e suas forças locais.

CONSIDERANDO que as redes comunitárias são esforços de primeira linha para proteger meninos e meninas de violações de seus direitos, tais como violência sexual, trabalho infantil, violência e negligência, e promover o seu bem-estar, resolve:

Art. 1º. Criar e implementar a rede comunitária de proteção de direitos de crianças e adolescentes e prevenção da violência de São Paulo do Potengi/RN, nomeando membros representantes de entidades:

CMDCA:

Francisco Cassimiro de Faria

Moacir Gomes de Farias

CONSELHO TUTELAR:

Ângela Medeiros de Oliveira

Ana Paula da Silva Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Milena de Souza Maurício

Tânia Maria Varela

SAÚDE:

Nelsilene Teixeira da Silva

Elisa Emanuely Bezerra Alves

EDUCAÇÃO:

Julietta Pereira de Araújo

Ana Clécia da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA:

Marlúcia Cardoso da Silva Luna

Cremilda Antônio Domingos da Silva

ADOLESCENTE NUCA:

Francisco das Chagas da Silva Júnior

Sonaly Cristina dos Santos Araújo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN 17/12/2018.

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:0BA11C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21060001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 21060001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 19 de julho de 2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12008-003000/1180-07, VISANDO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infrascriptos:**

A Empresa PHOSPODONT LTDA / CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 19. Valor Total: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

A Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 18. Valor Total: R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

A Empresa FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 13, 17, 21, 22, 25, 27, 28, 29 e 32. Valor Total: R\$ 35.731,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais).

A Empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 03, 16 e 20. Valor Total: R\$ 4.328,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

A Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 11. Valor Total: R\$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

A Empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME / CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 07, 08 e 34. Valor Total: R\$ 4.039,00 (Quatro mil, trinta e nove reais).

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 10, 12, 14, 15, 23, 24, 26, 30, 31 e 33. Valor Total: R\$ 19.570,06 (Dezenove mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).

Valor Total da licitação: R\$ 67.633,06 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 23 de julho de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:601CAD62

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21060001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 21060001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, do Tipo: MENOR PREÇO / POR ITEM, em, 19 de julho de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12008-003000/1180-07, VISANDO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:**

A Empresa PHOSPODONT LTDA / CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 19. Valor Total: R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

A Empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 18. Valor Total: R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

A Empresa FP COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 13, 17, 21, 22, 25, 27, 28, 29 e 32. Valor Total: R\$ 35.731,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais).

A Empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 03, 16 e 20. Valor Total: R\$ 4.328,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais).

A Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, que ofertou lance vencedor ao ITEM: 11. Valor Total: R\$ 1.245,00 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

A Empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME / CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 07, 08 e 34. Valor Total: R\$ 4.039,00 (Quatro mil, trinta e nove reais).

A Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, que ofertou lances vencedores aos ITENS: 10, 12, 14, 15, 23, 24, 26, 30, 31 e 33. Valor Total: R\$ 19.570,06 (Dezenove mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos).

Valor Total da licitação: R\$ 67.633,06 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 23 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A90858C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - 2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de agosto de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2019**, objetivando a **contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **23 de julho de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F73613D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº
017/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 017/2019, o(a) Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibrã
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00002 - Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 297,000 (Duzentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00003 - Rede de voleibol oficial c/2 lonas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00004 - Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:02:50
Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00006 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00007 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - Bola Oficial de Futebol de Campo, Composição: Políuretano
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00009 - Bola de Futsal confeccionada em Poliuretano com Tecnologia termotec
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00010 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00011 - Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Com 8 gomos
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00012 - Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, Com 8 gomos
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00013 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00014 - Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00015 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00017 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC imperm.
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho,

material PVC imperm.

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - Colchonete para ginástica, material espuma, 100x50x2,5cm

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00020 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00021 - Cronômetro digital progressivo com função "Split"

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 38,900 (Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de larg e 0,75cm de alt

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:04:50

Adjudicado para: A. BEZERRA DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00023 - Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo

pena natural

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de

Futsal, fio 4MM

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em Nylon, 100%

polietileno

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:04:50

Adjudicado para: A. BEZERRA DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - Rede futsal, com fio 4mm em nylon, 100% polietileno

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50

Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00027 - Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção

plástica

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 6,890 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster, tam. único

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster,tam. infantil

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - Bandeirinha de Futebol Quadrículada Fluorescente Zona Livre

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:02:50

Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00032 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50

Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00034 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50

Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00039 - Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:05:50
 Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 179,400 (Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00041 - Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00042 - Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 12:53:50
 Adjudicado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00043 - Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:05:50
 Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00044 - Troféu Personalizado em Vidro, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
 Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 109,900 (Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00045 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 33 cm, Largura: 18 cm

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:04:50
 Adjudicado para: A. BEZERRA DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00046 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:04:50
 Adjudicado para: A. BEZERRA DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00047 - Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face
 Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:02:50

Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00048 - Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm de espessura

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:02:50
 Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00049 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca).

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
 Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
 Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)A1

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
 Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:03:50
 Adjudicado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 257,900 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - Terno com 20 Camisas Futebol de Campo e 20 Calções.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:05:50
 Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 621,000 (Seiscentos e Vinte e Um Reais).

Item: 00054 - Terno com 14 Camisas para Futsal e 14 Calções.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 433,900 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - Terno para Vôlei com 14 Camisas e 14 Calções

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:01:50
 Adjudicado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00056 - Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: ADJUDICADO em 23/07/2019 às 11:05:50
 Adjudicado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 433,000 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23A90F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 017/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibras

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00002 - Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 297,000 (Duzentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00003 - Rede de voleibol oficial c/2 lonas

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00004 - Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00006 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00007 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - Bola Oficial de Futebol de Campo, Composição: Políuretano

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00009 - Bola de Futsal confeccionada em Poliuretano com Tecnologia termotec

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00010 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com pvc tamanho 500

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00011 - Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), Com 8 gomos

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00012 - Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, Com 8 gomos

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00013 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00014 - Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00015 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00017 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo, material PVC impermeável.

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC imperm.

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - Colchonete para ginástica, material espuma, 100x50x2,5cm

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00020 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50

Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00021 - Cronômetro digital progressivo com função "Split"

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,900 (Trinta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de larg e 0,75cm de alt

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:09:50

Homologado para: A. BEZERRA DANTAS ME, C.N.P.J. nº 03.189.387/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00023 - Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 4MM

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em Nylon, 100% polietileno

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:09:50

Homologado para: A. BEZERRA DANTAS ME, C.N.P.J. nº 03.189.387/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - Rede futsal, com fio 4mm em nylon, 100% polietileno

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50

Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00027 - Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,890 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster, tam. único

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00029 - Coletes com abertura lateral, Composição: Em Poliéster, tam. infantil

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - Bandeirinha de Futebol Quadrículada Fluorescente Zona Livre

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,900 (Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, dourada.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00032 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, prata.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande35mm, bronze.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50

Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00034 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00038 - Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00039 - Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 100cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:10:50
 Homologado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 179,400 (Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 60cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00041 - Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 40cm, base em madeira.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50
 Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00042 - Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:06:50
 Homologado para: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00043 - Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:10:50
 Homologado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00044 - Troféu Personalizado em Vidro, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 109,900 (Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00045 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 33 cm, Largura: 18 cm

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:09:50

Homologado para: A. BEZERRA DANTAS ME, C.N.P.J. nº 03.189.387/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00046 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:09:50
 Homologado para: A. BEZERRA DANTAS ME, C.N.P.J. nº 03.189.387/0001-64, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00047 - Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00048 - Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 700,000 (Setecentos Reais).

Item: 00049 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca).

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca)A1

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00052 - Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:08:50
 Homologado para: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 11.183.984/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 257,900 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - Terno com 20 Camisas Futebol de Campo e 20 Calções.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:10:50
 Homologado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 621,000 (Seiscentos e Vinte e Um Reais).

Item: 00054 - Terno com 14 Camisas para Futsal e 14 Calções.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 433,900 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - Terno para Vôlei com 14 Camisas e 14 Calções

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:07:50

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00056 - Terno para Atletismo com 14 Camisas e 14 Calções

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 23/07/2019 às 11:10:50

Homologado para: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 433,000 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9C617AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 621/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE VEÍCULOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente, ou ainda, caso as multas estejam atreladas as condições do veículo.

§ 1º Entende-se como veículos oficiais aqueles próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

§ 2º O condutor não será responsabilizado por infração relacionada com as condições do veículo, cujas multas deverão ser arcadas pelo Município de São Vicente/RN.

§ 3º O motorista do Município fica desautorizado a dirigir veículo oficial que a este for entregue e que não atenda as exigências de manutenção estabelecida pelas normas regulamentares do trânsito.

§ 4º Todo passageiro em viagem nos veículos oficiais do Município de São Vicente/RN, inclusive na condição de paciente para realização de procedimento vinculado à Saúde, fica obrigado a usar o cinto de segurança sob pena de não lhe ser autorizada a viagem.

Art. 2º Após ser notificado da prática de infração de trânsito, o município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, providenciará a identificação do condutor responsável pela infração objeto da notificação, ao mesmo tempo cientificando-o do prazo de que dispõe para, querendo, pagar a multa ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente.

§ 1º O pagamento de que trata o caput do artigo poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração, com posterior comprovação junto a Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º A apresentação dos respectivos recursos administrativos ao competente órgão de trânsito é de responsabilidade do condutor infrator, quando as multas forem decorrentes de atos praticados na direção do veículo, devendo tal providência ser informada na Secretaria Municipal de Transportes.

§ 3º Para os fins recursais administrativos junto ao Órgão de Trânsito, fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a prestar assistência ao condutor do veículo oficial notificado, especificamente quanto a elaboração das peças defensórias/contestatórias.

Art. 3º Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e/ou sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor público, que deverá comprovar sua quitação junto a Secretaria Municipal de Transportes.

§ 1º Havendo recusa do servidor infrator em quitar as multas, a Administração Pública deve pagá-las e, subsequentemente, exercer o direito de regresso em desfavor do condutor, mediante a instauração de processo administrativo de ressarcimento, em que se oportunize o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto nesta lei.

§ 1º O processo administrativo de ressarcimento será conduzido por comissão julgadora composta por 03 (três) servidores efetivos que terá, dentre outras, a atribuição de praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo.

§ 2º Instaurado o processo administrativo de ressarcimento, deve o servidor público ser notificado sobre os fatos, devendo apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

I - a notificação deverá ser encaminhada junto com planilha contendo o montante atualizado do valor a ser ressarcido, além dos demais documentos relacionados a infração de trânsito.

§ 3º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem a manifestação do servidor público, e não havendo mais provas a serem produzidas, a comissão julgadora emitirá decisão devidamente fundamentada.

§ 4º Após tomar ciência da decisão proferida pela comissão julgadora, o servidor público poderá interpor pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias;

I - o pedido de reconsideração consiste em requerimento do servidor público, dirigido à comissão julgadora, visando à reforma ou à anulação do julgamento.

II - na hipótese de a comissão julgadora não dá provimento ao pedido de reconsideração, os autos serão dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, que depois de ouvir a Procuradoria Geral do Município, decidirá a matéria.

§ 5º Não havendo interposição de pedido de reconsideração ou exauridas as instâncias recursais, notifique o interessado para que seja efetuada a reposição do valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Guia de Recolhimento Municipal – GRM.

I - o pagamento do valor apurado no processo administrativo de ressarcimento pode ser dividido em até 6 (seis) parcelas, ficando a critério do condutor notificado optar pela forma de pagamento, inclusive com desconto em folha mensal de salário mediante autorização formalizada pelo mesmo, que constitui termo de parcelamento sob a forma de título executivo extrajudicial.

§ 6º Não havendo a reposição espontânea do valor apurado, bem como a formalização de termo de parcelamento ou descumprimento do acordo firmado, os autos do processo serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município que adotará as medidas legais cabíveis para assegurar o ressarcimento do dano ao erário público apurado.

Art. 5º O procedimento de ressarcimento de que trata o artigo anterior, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por ato normativo próprio, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de julho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39D24A4A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Administração Municipal convoca a empresa **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.257.332/0001-32**, sediada na R JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, Natal-RN, CEP 59022-500, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA**, residente na RUA ADAUTO AURÉLIO DA FONSECA, Nº 284, NEÓPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-570, portador do(a) CPF 050.100.824-11, conforme estabelece o item 14.1 do edital do Pregão Presencial nº 002/2019, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e aplicação de sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

SÃO VICENTE - RN, 23 de julho de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77EE9CA8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050031

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 31050031, datado em 31/05/2019, no valor de R\$ 3.456,00 (Três mil, Quatrocentos e Cinquenta Seis reais), referente nota fiscal nº 6275, no valor de 1.167,36 (Um Mil Cento e sessenta sete Reais e trinta seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude da Grande Estiagem que afeta nosso Município, o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CBB0FEA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050059

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº

20050059, datado em 20/05/2019, no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscientos dez Reais), correspondente a nota fiscal nº 6236, no valor de R\$ 5.516,50 (cinco mil quinhentos dizeis reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de chuvas torrenciais causou danos em diversas Comunidades do município, essas ações almeja amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de Julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7BB27086

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050052

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 20050052, datado em 20/05/2019, referente a nota fiscal nº. 6226 no valor de R\$ 203,72 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8422DF4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050053

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 20050053, datado em 20/05/2019, referente a nota fiscal nº. 6237 no valor de R\$ 1.205,76 (MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com

efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6A55508C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20050055**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 20050055, datado em 20/05/2019, referente a nota fiscal nº. 6237 no valor de R\$ 250,02 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A33BFA7E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 31050025, datado em 31/05/2019, referente a nota fiscal nº. 6272 no valor de R\$ 97,23 (NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:196D101D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 31050027, datado em 31/05/2019, Referente a nota fiscal nº. 6273 no valor de R\$ 46,30 (QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B99F680B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31050028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 31050028, datado em 31/05/2019, referente a nota fiscal nº. 6271 no valor de R\$ 1.574,40 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, a locação dos prédios pode ser rescindida, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF45E9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2019-FMS, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018

de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diária(s) a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar do I Workshop do PLANIFICASUS DA 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 de julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FE4ADE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 167/2019-FMS, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Concede diária(s) a **FRANCIEL VASCONCELOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária ao servidor **FRANCIEL VASCONCELOS SANTOS**, Mat. 749, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar a família do senhor Francisco Rafael de Arcaño para a realização de exames no Instituto de Radiologia. A referida família é composta por cinco pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de problemas de saúde e demanda apoio da gestão no tocante às necessidades decorrentes do processo de superação das problemáticas por ela enfrentadas, no dia 23 de julho de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A7A727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 16050003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 16050003, datado em 16/05/2019, no valor de R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente

nota fiscal nº. 110. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN de placa QGY5H12. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes do município para realizar exames e consultas em hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/07/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B4AEC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2019.

Institui a Comissão Eleitoral para organização e fiscalização da eleição para Diretoria Executiva do Instituto Previdência Municipal de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV.

O Prefeito de Senador Elói de Souza – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros efetivos com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA

Josué Freitas Campos

Geise Wagner Câmara Freitas

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Gildécio Hortêncio da Costa

Francisco Manoel de Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL

Francisca Ferreira

Maria José Gomes Teixeira

Parágrafo Único: A escolha do Presidente da Comissão será escolhida em votação entre si, dos nomeados.

Art. 2º - Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao município a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II – Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - Receber do protocolo do município os requerimentos de registros de chapas;

IV - Instruir o processo de registro de chapas;
V – Deliberar sobre consultas eventuais;

VI - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VII – Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do SOUZAPREV Senador Elói de Souza/RN para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 4º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

- os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
- deliberações aprovando os registros de chapas;
- lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
- atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 18 de julho de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:150BAC79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, APÓS INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, publica lista definitiva, dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico, após interposição de recursos do gabarito oficial, referente ao processo supracitado.

I - Esta comissão faz saber que estão habilitados, a concorrer às eleições 2019 para cargo de Conselheiro Tutelar, os seguintes candidatos:

Nº Ordem:	Nome:	Nº Inscrição:	de	Nota:	Resultado Final:
01	ADAIRES HORTÊNCIO DA COSTA	011		7,0	Classificado
02	CASSIANA CUSTÓDIO COSTA	001		6,0	Classificado
03	CRISTINA MARIA DA SILVA CARNEIRO PESSOA	014		6,0	Classificado
04	DENILSON NUNES MOTA	013		6,0	Classificado
05	JANAÍLDA DARÇ FERREIRA ALVES	018		5,5	Classificado
06	JOSÉ VITORIANO NETO	010		6,5	Classificado
07	LÍDIA STEFÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS	004		8,0	Classificado
08	LUANA DE SOUZA GALVÃO	005		2,5	Não Classificado
09	LUIZ ANTÔNIO ALVES DE LIMA	003		4,5	Não Classificado
10	MARIA FABIA CARDOSO HORTÊNCIO	002		4,5	Não Classificado
11	MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DE LIMA PONTES	012		5,0	Classificado
12	MARIA DE VERÔNICA DA SILVA	008		5,0	Classificado
13	MARKIONE TEIXEIRA WANDERLEI DA SILVA	009		5,0	Classificado

14	RAYARA DE LIMA ARAÚJO	007	7,0	Classificado
15	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	006	7,5	Classificado
16	SIMONE HAIANE RIBEIRO DA SILVA	017	-	-
17	SÓCRATES FÉLIX DE LIMA	015	8,5	Classificado
18	VANUZA COSME DE OLIVEIRA	016	7,0	Classificado

II – Conforme recursos impetrados por alguns municípios e posterior decisão da Comissão Interestadual (CAOPIJF) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fez modificações no gabarito oficial, deu-se o resultado final apresentado.

III – Conforme o Edital 001/2019 são considerados aprovados, os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

IV - Os aprovados no exame de conhecimento específicos obedecerão aos critérios do item 10 do Edital 001/2019 de 15 de Maio de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos aprovados, para uma reunião informativa no dia **25/07/2019**, às 09h, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado Avenida Governador José Agripino, nº 09, Alto da Liberdade.

Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Senador Elói de Souza, 23 de Julho de 2019

MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:784896DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2019 - CMDCA DE SERRA CAIADA/RN

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2019

Torna público a Relação dos Candidatos e notas da Prova de Conhecimentos Específico do Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2020/2024, após prazo de recursos e Publicação do Informativo 09/2019 da Comissão Estadual.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, resolve:

Art.1º. Publicar a relação dos candidatos e os respectivos totais de acertos na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

NOME	CPF	TOTAL ACERTOS	DE
MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01	18,5	
DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17	17,5	
KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18	15,5	
JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52	14,5	
RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93	14,5	
WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84	14,5	
BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27	13,5	
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01	13,5	
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91	13,5	
JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70	12,5	
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54	11,5	
JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA	101.042.011-36	11,5	
LUCLEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00	11,5	
LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77	11,5	
RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11	11,5	
SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10	11,5	
MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70	11,5	
DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00	9,5	
MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	812.998.264-15	9,5	
MARIA CICERA GOMES DE SOUZA SILVA	011.902.134-00	9,5	
PEDRO CARLOS BOMFIM DA SILVA	020.553.044-37	7,5	
ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	012.442.024-95	AUSENTE	
CARLIANO PAULINO DA SILVA	101.240.504-41	AUSENTE	

FRANCISCA IRISVANIA ANGELO COSTA	055.442.924-18	AUSENTE
GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	153.378.118-43	AUSENTE
GILSON CARNEIRO DA SILVA	073.509.154-46	AUSENTE

Art. 2º Determinar aptos, todos os candidatos que alcançaram de 10 (dez) ou mais acertos, ou seja 50% das questões.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 22 de julho de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EAC6BBF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

EDITAL Nº 05/2019 - CMDCA DE SERRA CAIADA/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Serra Caiada – RN

EDITAL Nº 05/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRA CAIADA RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada, publica a relação dos candidatos habilitados a concorrerem a vaga de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2024

NOME	CPF
MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01
DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17
KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18
JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52
RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93
WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84
BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91
JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54
JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA	101.042.011-36
LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00
LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77
RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11
SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10
MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70

Serra Caiada, 23 de julho de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

MARIA JOSE FIGUEIREDO FORMIGA

LUCIMARA COSTA DA SILVA

MATEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO

Comissão Eleitoral

Serra Caiada - RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6C5CBE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019 - GP.*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 267/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. ISABELLE MEDEIROS BEZERRA, Matrícula nº 51207-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 25/07/2019 a 23/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção no período do gozo das férias

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:76020505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019 - GP

PORTARIA Nº 272/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 25 de julho do corrente ano, a fim de participação do **Curso REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz 4077 - Via Costeira, Natal/RN, promovido pelo CNM-Qualifica.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I– **CONCEDER**á Srª. **DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**, Matrícula nº 1419, inscrita no CPF nº 010.838.164-11, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6E7F8FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2019 - GP****PORTARIA Nº 273/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias **25** de julho do corrente ano, a fim de participação do **Curso REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz 4077 - Via Costeira, Natal/RN, promovido pelo CNM-Qualifica.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**à Srª. **KELIANE DE SOUTO ALVES**, Matrícula nº0743, inscrita no CPF nº 092.914.374-41, Coordenador(a) Geral de Protocolo e Arquivo deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0EA84902

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2019 - GP****PORTARIA Nº 274/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias **25** de julho do corrente ano, a fim de participação do **Curso REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz 4077 - Via Costeira, Natal/RN, promovido pelo CNM-Qualifica.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**à Srª. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula nº0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, Coordenador(a) Geral de Recursos Humanos deste

Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6DAB23AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019 - GP****PORTARIA Nº 275/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias **25** de julho do corrente ano, a fim de participação do **Curso REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz 4077 - Via Costeira, Natal/RN, promovido pelo CNM-Qualifica.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**à Srª. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº0895, inscrita no CPF nº 067.953.214-52, Coordenador(a) Contábil deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3E184297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2019 - GP****PORTARIA Nº 276/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias **25** de julho do corrente ano, a fim de participação do **Curso REGIME PREVIDENCIÁRIO NOS MUNICÍPIOS**, no

Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz 4077 - Via Costeira, Natal/RN, promovido pelo CNM-Qualifica.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER**á Sr^a. **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 1026, inscrita no CPF nº 053.470.354-20, **Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras** deste Município, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:647D3564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o Sr. LUIZ GONZAGA COSTA JUNIOR no Gerente de desenvolvimento econômico do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ GONZAGA COSTA JUNIOR no Cargo de Gerente de desenvolvimento econômico, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1E96E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JULHO DE 2019

DESIGNA o Sr. André Lima de Azevedo como Usuario Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador da unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serra do Mel, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Cargo: Gerente de Articulação com as Vilas

Matricula: 1371

CPF: 111.810.644-06

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AECIO INOCENCIO DA SILVA

Sec. Mun. Do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CPF: Nº 071.287.554-97

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:AF95401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0702176/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 17/2019, realizado em 22/07/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, injetáveis hospitalares e farmácia básica**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas às especificações ali estabelecidas.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELLI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 2, 3, 5, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 23, 28, 31, 34, 35, 48, 49, 51, 57, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 90, 100, 101, 106, 108, 112, 113, 116, 122, 124, 127, 129, 134, 135, 140, 143, 147, 148, 151, 154, 155, 157, 160, 165, 166, 170, 172, 174, 182, 185, 186, 189, 192, 193, 203, 204, 215, 218, 223, 231; totalizando o valor de **R\$ 441.382,00 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 6, 7, 8, 13, 14, 16, 18, 26, 27, 29, 33, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 66, 67, 68, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 117, 118, 119, 120, 125, 126, 128, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 144, 145, 149, 150, 152, 156, 158, 159, 161, 163, 167, 168, 169, 171, 173, 178, 180, 181, 187, 190, 191, 195, 196, 201, 202, 206, 210, 212, 213, 214, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228 ; totalizando o valor de **R\$ 910.985,00 (novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

FREITAS E CRUZ LTDA- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 24, 25, 38, 40, 46, 62, 88, 93, 99, 137, 179, 183, 197, 205, 211, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 81.883,00 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 15, 21, 30, 32, 36, 37, 43, 50, 53, 55, 59, 63, 64, 65, 91, 102, 114, 115, 121, 123, 130, 141, 142, 146, 153, 164, 175, 176, 177, 184, 188, 194, 198, 199, 200, 208, 209, 216, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294; totalizando o valor de **R\$ 614.650,00 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:ED42FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090718/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 18/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 18/2019, realizado em 23/07/2019, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações no Termo de Referência.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:591DBFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1907230001**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 03.604.410/0001-30**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado na Cidade de Salvador/BA, a ser executado nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 17º**

Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:901F3A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -
DISPENSA Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1907230001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 03.604.410/0001-30; OBJETO: Execução dos serviços de Eventos na Área da Educação – 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado na cidade de Salvador/BA, a ser executado nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 08.12.128.0010.0059.2078 – Formação Continuada de Professores, Dirigentes e Servidores; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 11110000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 13, VI, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:A49C2C6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
023/2019 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1907230002**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Assistência Social - Inscrição no evento “XXI Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS”.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Assistência Social - Inscrição no evento “XXI Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS”** junto à empresa **CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.661.769/0001-19**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com a importância global estimada de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), a ser realizado na Cidade de Belém/PA, a ser executado no período de 07 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, para o servidor: **Luiz Carlos Ramos dos Santos - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:976B5F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1907230002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.661.769/0001-19; OBJETO: Execução dos serviços de Eventos na Área de Assistência Social - Inscrição no evento "XXI Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS", a ser realizado na Cidade de Belém/PA, a ser executado no período de 07 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, para o servidor: Luiz Carlos Ramos dos Santos - *Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*; VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 07.08.243.0008.0037.2097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 13110000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:41F4E2EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 258/2019

PORTARIA Nº: 258/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9C37F15B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2019

PORTARIA Nº 119/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função: CPF	Secretária Municipal de Finanças e Tributação 513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	24 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL	RS 50,00			
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 24 de julho de 2019, com o objetivo de PARICIPAR DO SEMINÁRIO "A SET-RN em Nova Perspectiva", promovido pela Secretaria de Tributação do Estado do RN, onde será abordado os seguintes temas: A Nota Potiguar como Instrumento de cidadania Fiscal; SPED Fiscal – Simplificação e Novas Malhas Fiscais; Novos Paradigmas na Relação Fisco-Contribuinte, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5AA4AD4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2019

PORTARIA Nº 120/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LANILSON MONTEIRO DE ARAÚJO
Cargo/Função: CPF	Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal 017.458.184-05

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	24 de julho de 2019	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 40,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **24 de julho de 2019**, com o objetivo de PARATICIPAR DO SEMINÁRIO "A SET-RN em Nova Perspectiva", promovido pela Secretaria de Tributação do Estado do RN, onde será abordado os seguintes temas: A Nota Potiguar como Instrumento de cidadania Fiscal; SPED Fiscal – Simplificação e Novas Malhas Fiscais; Novos Paradigmas na Relação Fisco-Contribuinte, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7C6D5054

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	TARCILENE BATISTA BEZERRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 032.842.894-96

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	25 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **25 de julho de 2019**, com o objetivo de PARATICIPAR DO LANÇAMENTO DO "PLANO RN INCLUSIVO", promovido pela Secretaria de Administração do Estado, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5C21DD74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 734, OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:47142444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2019	Exercício: 2019
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.500.000,00
Previsão Atualizada	25.500.000,00
Receitas Realizadas	10.055.034,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.500.000,00
Despesas Empenhadas	16.404.300,12
Despesas Liquidadas	9.840.063,58
Despesas Pagas	9.821.397,19
Superávit Orçamentário	214.970,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	16.404.300,12
Despesas Liquidadas	9.840.063,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.745.477,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-2.838.448,23	0,00	
Resultado Primário		485.275,00	-190.553,59	-39,26	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	507.685,17	0,00	506.873,17	812,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	371.162,96	0,00	177.799,15	193.363,81	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	878.848,13	0,00	684.672,32	194.175,81	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.826.683,19		25,00	30,82	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.752.205,79		60,00	86,55	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.049.591,35		15,00	17,71	
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00	

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (370.878,11)

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Tributação e Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1C8EE1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com

sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: ELIAS ALVES DA COSTA NETO, - VILA PINTADA, S/N - ZONA RURAL - ANTONIO MARTINS - RN, CPF nº 761.567.024-15.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 06/06/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Ppau dos Ferros e Alexandria.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 16,7 % do valor original do contrato firmado por **ELIAS ALVES DA COSTA NETO**, representando valor de R\$2.004,00 (Dois mil e quatro reais).

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de junho de 2019

ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA

Prefeita.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:55AB981B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Referente ao contrato nº 0009/2018-CPL

Pregão Presencial nº 0008/2018

Objeto: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Pau dos Ferros e Alexandria.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **ELIAS ALVES DA COSTA NETO**, Vila Pintada, S/N – Zona Rural – Antônio Martins - RN, CPF nº 761.567.024-15

Vigência: 05/06/2019 À 05/08/2019

Data: 05/06/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B01C721E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REFERENTE AO CONTRATO Nº 0011/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Referente ao contrato nº 0011/2018-CPL

Pregão Presencial nº 0008/2018

Objeto: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Pau dos Ferros e Alexandria.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **ESAU MARCOS DA SILVA**, Rua Raul Galdino, S/N - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CPF nº 083.695.814-47.

Vigência: 05/06/2019 À 05/07/2019

Data: 05/06/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F2E6F665

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO -**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: **ESAÚ MARCOS DA SILVA**, Rua Raul Galdino, S/N - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CPF nº 083.695.814-47.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 06/06/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa física para transporte de pacientes deste município, com destino a unidades de referência de atendimento em Serrinha dos Pintos, Ppau dos Ferros e Alexandria.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 11,19 % do valor original do contrato firmado por **ESAÚ MARCOS DA SILVA**, representando o valor de R\$2.551,32 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 05 de junho de 2019

ROSANIA MARIATEIXEIRA FERREIRA
Prefeita.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00BFEBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F M DE S AQUINO, referente à Aquisição de passagem aérea, para o dirigente Municipal de Educação para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que tem como tema "Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e aprendizagem", mantido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD15A597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de passagem aérea, para o dirigente Municipal de Educação para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que tem como tema "Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e aprendizagem", mantido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F M DE S AQUINO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:11E26A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, para entrega de Documentos referentes à celebração de convênios/contratos, em Natal/RN, no dia 24 de Julho de 2019.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4BFA9F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo- RN

RESOLUÇÃO Nº 012/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019, de 04 de abril de 2019 e, demais normas que regulamentam a matéria.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº.01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN, publica a relação das Médias do Exame de Conhecimentos Específicos dos Candidatos Habilitados ao pleito de Conselho Tutelar, após o julgamento dos recursos ao Exame de Conhecimentos Específicos.

CONSIDERANDO que as normas gerais da legislação eleitoral, a princípio, não se aplicam no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, pois este é inteiramente regulamentado pela legislação municipal, observados alguns (poucos) requisitos estabelecidos pelo ECA.

CONSIDERANDO que a legislação municipal, em especial a Lei nº. 614/2019, não dispõe acerca da desincompatibilização de candidatos, tampouco de outros atos normativos;

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Municipal nº. 614/19, *in verbis*:

“**Art. 65.** Os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Severiano Melo, mediante:

I - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

II - fiscalização pelo Ministério Público;

Parágrafo Único. A eleição que trata este artigo será regulamentada, por meio de resolução, expedida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas para esclarecimento dos candidatos sobre desincompatibilização de cargos e funções, material de propaganda e outras normatizações para o pleito;

CONSIDERANDO tornar público todos os atos inerentes ao processo eleitoral em pauta.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, que não existe nas normas municipais, imposição a necessidade da desincompatibilização do candidato (a), de cargo ou função que exerça no setor público ou privado.

Parágrafo Único. Assim sendo, sem base legal expressa para o afastamento, e sem a previsão da remuneração respectiva, a exigência da desincompatibilização de um servidor municipal para se candidatar ao Conselho Tutelar acabaria por inviabilizar a própria candidatura, e isto violaria um princípio elementar do "Estado Democrático de Direito" (e do próprio conceito de "cidadania") que é o da capacidade eleitoral passiva como "regra geral", salvo quando houver restrição expressa, não sendo admissível uma interpretação "extensiva" das normas que proíbem ou inviabilizam candidaturas.

Art.2º. Os candidatos servidores públicos que pratiquem qualquer abuso, é possível a cassação do registro de suas candidaturas nos termos da Lei municipal nº. 614/2019, da Legislação eleitoral Pátria, bem como, por violação, inclusive, da exigência de "idoneidade moral" contida no art. 133, do ECA, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal e mesmo da repressão penal de condutas que sejam tipificadas como crime;

Art.3º. Fixar como parâmetro para propaganda eleitoral dos candidatos, o que dispõe a legislação eleitoral em vigor no País, assim como, o que está determinado na Lei Municipal nº. 614/2019 e nas Resoluções deste Conselho.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 23 de julho de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Severiano Melo/RN, 23 de julho de 2019

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AD14998B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019**

Severiano Melo RN, 23 de Julho de 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, THAIS DE HOLANDA ROSENDO, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora THAIS DE HOLANDA ROSENDO RG: 002.868.065 e CPF: 079.048.774-81, Cargo de Auxiliar Chefia e Direção no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,23 de Julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:FB4DF5E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 006/2019 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.** para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a CAERN, comparecer a FUNASA e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para resolver assuntos relacionados ao município, no dia 24 de Julho 2019.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Julho de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9D924608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 0057/2014 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20140233 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2016, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 30 de dezembro de 2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE - W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4CBE6682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 0057/2014 QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233
- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE - W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B0E5EB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 0057/2014 SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 29 de dezembro de 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:78ACF84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0057/2014 SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 27 de junho de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C6E5152B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0057/2014 OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de dezembro de 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:807AE63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0057/2014 NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 29 de junho de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:B50175D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TP 0057/2014 DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de dezembro de 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 - CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1E0091AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2019 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÍTIO NOVO - RN.****EDITAL Nº 008/2019 - CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 287/2005 e por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Resolução 002/2019/CMDCA, pelo presente edital, faz publicar o resultado da Prova de Conhecimento Específico do ECA para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Sítio Novo - RN - Quadriênio 2020-2024 que ocorreu em 07 de julho de 2019, das 8hs ao 12hs, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva.

I - Resultado da prova de conhecimento do ECA.

Nº	Nome	Nota	RESULTADO
01	Bruno Italo Dantas Gomes	5,5	CLASSIFICADO(A)
02	Carlos Henrique Mafra	6,5	CLASSIFICADO(A)
03	Deisicilly Rodrigues de Carvalho	7,0	CLASSIFICADO(A)
04	Elizangela Ferreira de Andrade Fontes	6,5	CLASSIFICADO(A)
05	Francisca Divany do Livramento Silva	9,0	CLASSIFICADO(A)
06	Greycielle Paulo da Nascimento	8,0	CLASSIFICADO(A)
07	Jean Renis Soares de Lima	6,0	CLASSIFICADO(A)
08	Layza Fernandes da Silva	5,0	CLASSIFICADO(A)
09	Lenalda Mafra da Rocha Costa		NÃO COMPARECEU
10	Maria Aparecida da Silva	7,0	CLASSIFICADO(A)
11	Maria Clarice Portela da Silva	6,0	CLASSIFICADO(A)
12	Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra	6,0	CLASSIFICADO(A)
13	Rita de Cassia da Silva Medeiros	8,0	CLASSIFICADO(A)
14	Silvia Glauciana de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO(A)
15	Teogenis Fagundes Costa Barros	7,0	CLASSIFICADO(A)
16	Zeneide Pinheiro da Silva	5,5	CLASSIFICADO(A)

II - Conforme recurso impetrados por alguns municípios e posterior decisão da Comissão Interestadual composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federal dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN, da Secretaria Estadual de assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN) que fez modificações no gabarito oficial, deu-se o resultado final apresentado.

III - Conforme Edital são considerados classificados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

IV – A publicação da lista definitiva dos candidatos será dia 24/07/2019.

Sítio Novo/RN, 22 de julho de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:BB4D237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, incisos XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 048, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 04 de junho de 2019, Edição 2032, Código Identificador: A1802348, que concede ao Servidor Diária para Indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 25 de junho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:730ECFA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taipu/ RN

Comissão Especial Eleitoral

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) Município de TAIPU/ RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº TAIPU/RN, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, as Leis Municipais nº 232/1999 e 383/2013, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município TAIPU/ RN, por parte deste COMDICA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas de infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDICA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

TAIPU/ RN, 22 DE JULHO DE 2019

JOSEIZA LIMA DE FARIAS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C7D967D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP, instaurada objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Gráfico visando atender a demanda dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN, foi REAPRAZADA pela Administração Municipal tendo em vista a necessidade de reformulação do Edital do supracitado certame. Desta feita, fica estabelecida nova data de realização do certame conforme a seguir delineado: Abertura das Propostas: às **09h00min** do dia **06 de agosto de 2019**. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF. A disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital reformulado

encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 23 de julho de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E80E29A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procedem, em nome da Prefeitura Municipal e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços nº 2/2019-0001, supramencionada, em razão de erro detectado na planilha Orçamentária presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

PUBLIQUE-SE.

Tenente Ananias-RN, 23 de julho de 2019.

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES

Presidente da CPL

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário de Educação

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BB9FABD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 014/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de julho de 2019, com o objetivo de participar de Seminário “ Porque o Brasil Precisa de Nova Reforma”. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 22/07/2019 – Chegada: 20:00hs do dia 22/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Sec. Mun. de Adm. Inf. e Rec. Humanos
CPF nº 081.557.154-26

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0FA3CEEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2019 –
SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 023/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de julho de 2019, com o objetivo de participar de Seminário “Porque o Brasil Precisa de Nova Reforma”. Previsão de Saída: 05:30 hs do dia 22/07/2019 – Chegada: 20:00hs do dia 22/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:852BE65F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2019 –
SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 065/2019 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 e 24 de julho de 2019, com objetivo participar do I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte, e no Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no cuidado com Vítimas emergenciais e Desastres em Cenário de Riscos e Situações de Abrigamento.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB6B0393

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 050/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 24/07/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal em Empresas prestadoras de serviço e Caixa Econômica Federal Agencia Currais Novos/RN. Previsão de Saída: 07:30 do dia 24/07/2019 – Chegada: 17:00 do dia 24/07/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:218D8C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2019**

ERRATA.

Na publicação do dia 22 de julho de 2019, Edição nº 2065, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 18/2019, **ONDE SE LÊ:** “Processo Licitatório nº 45/2019”. **LEIA-SE:** “Processo Licitatório nº 46/2019”.

Tibau/RN, 22 de julho de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C491248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
19/2019**

ERRATA.

Na publicação do dia 22 de julho de 2019, Edição nº 2065, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 19/2019, **ONDE SE LÊ:** “Processo Licitatório nº 46/2019”. **LEIA-SE:** “Processo Licitatório nº 47/2019”.

Tibau/RN, 22 de julho de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1D03424C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
20/2019**

ERRATA.

Na publicação do dia 22 de julho de 2019, Edição nº 2065, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 20/2019, **ONDE SE LÊ:** “Processo Licitatório nº 47/2019”. **LEIA-SE:** “Processo Licitatório nº 48/2019”.

Tibau/RN, 22 de julho de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53AB6083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 046/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 458/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:S.R.B. COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.048.763/0001-26.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO e a FESTA DO SÃO PEDRO DA PIPA, que acontecerão no município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 6.179,40 (Seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:06 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 06 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:62860567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 026/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 452/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SERGIO RICARDO PEGADO – CPF: 778.730.254-20.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA SERGIO RICARDO PEGADO, no dia 26 de maio de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração ao Dia das Mães, no distrito de Bela Vista do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de maio de 2019.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D13FC567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 455/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** DANIEL DIRNO SOARES BARBOSA – CPF: 101.940.524-43.**OBJETO:** Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA DANIEL SOARES, no dia 31 de maio de 2019, com show de duração de 3h, em comemoração a inauguração do Ginásio o Bezerrão, no distrito de Bela Vista do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de maio de 2019.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:DCA5B9F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 032/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 466/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** DANIEL DIRNO SOARES BARBOSA – CPF: 101.940.524-43.**OBJETO:** Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA DANIEL SOARES, nos dias 16 e 28 de junho de 2019, com shows de duração de 3h cada, em comemoração ao Padroeiro de Santo Antonio (sede do município) e ao São Pedro (praia de Pipa), no Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (Dois mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de junho de 2019.

Tibau do Sul/RN, 13 de junho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:CA0B98C5Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 049/2019, no transcorrer da Sessão Pública da Chamada Pública 001/2019;**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERAO**, inscrito no CNPJ nº 08.345.105/0001-94, único Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de **R\$ 278.068,00 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e oito reais)**.

Tibau do Sul, 23 de Julho de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:8306D970**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):**KALHIANI BEZERRA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.610.024-38, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete – AG I, lotado na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de julho de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 457/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PNAE**

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0EF2E556**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):**JAQUELINE BARROS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.672.154-08, no Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde – CO-1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2DEAEA53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/
2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220060****ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220060
OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa
dos serviços de consulta em pediatria.****PREÂMBULO**No dia 27 de Julho de 2019, as 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson****Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 002/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
QUININOS MEDICOS LTDA	IGOR VERAS BEZERRA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPESForam recolhidos os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.**REGISTRO DO PREGÃO**

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos o 3º Envelope da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o

NÃO atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: QUININOS MÉDICOS LTDA, tendo a empresa QUININOS MÉDICOS LTDA não apresentado Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) 7.1.2; Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante 7.1.2 e Certidão Negativa de Débitos Municipais 7.1.2 f; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente 7.1.3a, Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação 7.1.4.a e Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina dos membros do corpo clínico 7.1.4 b. Contudo, por ser licitante único e de acordo com a previsão editalícia do item editalício nº 8.24, foi concedido o prazo de **08 (oito) dias úteis** para o licitante vencedor apresentar nova documentação. 8.24 – *Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).*

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada: **INABILITADA** a empresa: QUININOS MÉDICOS LTDA.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelo representante credenciado.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
QUININOS MÉDICOS LTDA	Rivanilson Alves dos Santos
	Pregoeiro
	Francisca Bernardo de Souza
	Apoio
	Gelson Clemente de Araújo
	Apoio
	Romualdo dos Santos
	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5924E55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220054

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220054
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de Julho de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município - Ultrassonografia**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **24 de Julho de 2019, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um

(01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2CF914C4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 PROC. ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº1704130008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PROC. ADMINISTRATIVO MTB/RN nº1704130008 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, arts. 78, IX, celebrado com o Sr **LUCIANO TORRES CLEMENTE**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador de RG nº 818.7873 (SSP/RN) e CPF nº 688.139.458-68, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, cujo objeto é a locação do imóvel, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o falecimento do CONTRATADO.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:388F4220

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Timbaúba dos Batistas, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 227/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as

condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 227/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno

valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de julho de 2019.

MARCOS KELVIS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

CYBELE MARIZ DE ARAÚJO

CPF: 100.544.124-39

Presidente

REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS

CPF: 057.538.394-10

Membro

LILIA MARIA CAVALCANTE

CPF: 392.716.334-15

Membro

JOAQUIM SEVERINO DA SILVA FILHO

CPF: 074.058.564-97

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6E21A1E8

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CONSELHO
TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.**

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CONSELHO TUTELAR DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.

ALEX DO NASCIMENTO VICENTE – CPF: 064.114.224-27
 NILTON ALVES DE MELO - CPF: 057.830.694-85
 JANE DE ARAÚJO – CPF: 009.370.264-76
 SAIARA KELLE DA SILVA – CPF: 016.838.624-06
 HELIDA LINS SILVA – CPF: 106.144.494-56
 GEOVANIA KEILLE FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 079.217.174-89
 LEANDRO MACEDO DA SILVA - CPF: 119.407.544-45
 LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 038.452.534-28
 WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 850.465.584-91
 REGINA AURELIANO SOARES BATISTA – CPF: 053.113.444-07
 ÍRSIS DE ARAÚJO SANTANA – CPF: 043.800.144-36
 SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA – CPF: 079.344.694-54
 ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS – CPF: 071.017.694-54
 MARINALVA DA SILVA SANTOS – CPF: 082.937.424-88
 VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO – CPF: 588.723.884-49
 DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA – CPF: 056.942.834-30
 NELCINEIDE ALVES DE MORAIS – CPF: 056.626.264-99

CYBELE MARIZ DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:27A93FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Vereador Miguel Neri nº 116 – Centro – Touros/RN, deu-se início a Audiência Pública, com o intuito de apresentar e discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020. Abrindo os trabalhos, o Mestre de Cerimônia, o senhor Luiz Antônio da Silva Júnior: Senhoras e Senhores, bom dia! A Prefeitura Municipal de Touros tem a honra de realizar esta Audiência Pública para discutir e elaborar os Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como demais legislações pertinentes. A Audiência visa discutir e definir ações com base nos investimentos extraídos do Plano Plurianual vigente. Atendendo o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000, inciso I, parágrafo único, que visa assegurar a transparência, mediante —o incentivo à participação popular para elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentos. Ainda em uso da palavra, o mestre de Cerimônia fez a leitura do Edital de Convocação de Audiência Pública, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 17 de maio de 2019, conforme transcrito: —Conforme preconiza a Lei Complementar de nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, Parágrafo Único, o MUNICIPIO DE TOUROS convida as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e a população em Geral, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 23/05/2019, quinta-feira, às 9h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Touros, localizada à Rua Miguel Ribeiro Neri, 116, Centro, Touros/RN, CEP 59.584- 000, para apresentação e discussão de propostas para elaboração dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020. Francisco de Assis Pinheiro de Andrade – Prefeito Constitucional. Neste Momento, convidamos para compor a Mesa de Honra: O Exmo. Senhor José Damasceno Junior Vice Prefeito da cidade representando o Prefeito Municipal Francisco de Assis Pinheiro que não compareceu a audiência por está participando

também de uma audiência com a Governadora do RN, como também a senhora Mariane Vicente (tesoureira) representando o Presidente da Câmara o Exmo. Senhor José Thiago Neto de Farias, o senhor contador e palestrante João Batista Soares de Lima e a representante do Setor Contábil a senhorita Maria da Salete Baracho. Após a composição da Mesa, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro, como também, o Hino do nosso Município pelo músico Márcio Torres. Em seguida, foi convidado para apresentação musical a Banda de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS. Logo após, com a palavra o Exmo. Senhor Vice Prefeito José Damasceno Júnior: —Destacamos e agradecemos a presença do Exmo. Senhor Vereador Felipe França, Exmo. Senhor Vereador Francisco Vieira e a Exma. Senhora Vereadora Isabel Cristina de Melo Ferreira, do Exmo. Senhor Valdir Antunes da Silva Presidente do SAAE, da Exma. Senhora Secretária de Saúde Ivanízia Maria Duarte, da Exma. Senhora Secretária Adjunta Ana Claudia, do Exmo. Senhor Secretário de Educação Ricely Jerônimo de Albuquerque, da Exma. Senhora Secretária de Assistência Social Telma Maria Araújo e do Exmo. Senhor Secretário de Agricultura João Maria Cruz e demais cidadãos. Em seguida, o Mestre de Cerimônia convidou a representante do Setor Contábil a senhorita Maria da Salete Baracho, para explicitar sobre a fundamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Esta, por meio de slides, explanou sobre os instrumentos de planejamento e a compatibilização: Plano Plurianual – PPA, LDO e LOA. Assim como, o Ciclo Orçamentário, as políticas públicas e programas de governo em execução no exercício financeiro de 2019, bem como, os projetos que serão executados em 2020-2021 com seus objetivos e justificativas, tais como: Construção de mercado público; Construção de uma sede para vigilância em saúde; Construção e revitalização de estradas vicinais; Construção de centros de convivências (santa luzia, Boa Cica e Carnaubinha); Aquisição de ambulância, dentre outros. Apresentou-se também, a evolução da receita e as metas alcançadas de arrecadação, os dispêndios, os percentuais aplicados com as despesas em Educação, Saúde e despesa com pessoal no exercício financeiro de 2018. A representante ainda ressaltou que, em outro momento, será discutido com a equipe dos secretários as adequações necessárias em cada pasta para o exercício financeiro de 2020. Posteriormente, Com a palavra do senhor João Batista Soares de Lima, contador do município, abordou os aspectos mais relevantes sobre orçamento público e sua fundamentação legal. Logo, fez uma comparação entre um orçamento público e o orçamento familiar, ressaltando a importância do equilíbrio entre as receitas e despesas. Continuando a apresentação, o contador explicou sobre a relevância dos órgãos fiscalizadores de controle interno e externo. Salientou ainda, sobre a importância da participação da sociedade no controle e fiscalização das ações governamentais, bem como, a aplicação adequada de cada recurso. Após as apresentações, a senhorita Maria da Salete e o senhor João Batista Soares de Lima colocaram-se a disposição para sugestões e perguntas sobre os assuntos abordados. Na sequência, o Mestre de Cerimônia informou a abertura para discussão dos assuntos abordados, com o intuito de que todos os convidados apresentassem suas contribuições e dúvidas. Ressaltou ainda, que os convidados inscritos terão cinco minutos para expor suas dúvidas e demais contribuições. O Mestre de Cerimônia passou a palavra aos inscritos: 1- o senhor Elieluis da Costa Soares sugeriu a abertura de Concurso Público; 2 – a senhorita Gabrielle Teixeira Câmara, como estudante de contabilidade, enfatizou os princípios contábeis, e como funcionária da secretaria municipal de saúde falou sobre a arrecadação do município; 3 – a senhora Talita Suerda de Moura Silva destacou a importância para toda população a apresentação e conhecimento da LDO e LOA; 4 – a senhora Carla Viçência T. Rodrigues solicitou esclarecimentos acerca dos percentuais aplicados em educação e despesas com pessoal; 5 – o senhor William Barbosa da Silva falou sobre o trabalho de esportes desenvolvido na praia destinado aos jovens . Destacou a importância de mais recursos para execução da ação bolsa atleta; 6 – o senhor vereador Felipe França questionou sobre a arrecadação e os percentuais aplicados no exercício financeiro em 2018. Na sequência a Representante Contábil a Senhorita Maria da Salete Baracho posicionou-se sobre os questionamentos dos inscritos e fez suas considerações finais agradecendo a todos pela contribuição prestada. Destacou, também, a importância da participação de todos os presentes para construção dos instrumentos de Planejamento Orçamentário. Após os esclarecimentos e discussões sobre os assuntos

abordados, a audiência foi encerrada e para constar foi lavrada a presente ata, que é assinada por mim e lida para todos.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CB7337D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de **EDMILSON FRANÇA DE SOUZA**, Touros/RN, 18 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F3050490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2019 – GC – LICENÇA TELMA MARIA
BEZERRA DE BRITO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO**, Matrícula 950-1, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de julho de 2019 até 31 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2019.

*Republicado por incorreção.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4804DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preços da licitação acima referenciada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia referente a pavimentação com drenagem superficial dos seguintes logradouros: RUA DA QUADRA (DISTRITO DE SANTA LUZIA), RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, RUA BOM

JESUS, RUA DA DELEGACIA, RUA DA LIBERDADE, RUA DO CHAFARIZ, RUA POETA SEVERINO FERREIRA DA SILVA E TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO. A CPL decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, com o valor global de R\$ 266.087,83 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o LOTE 01, e R\$ 492.912,54 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para o LOTE 02.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 23 de julho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:40C957FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019-CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019-CP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2019-CP, O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - ABÓBORA

Quantidade: 2.500 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,687 (Dois reais, seiscentos e oitenta e sete centavos)

Item 002 - AIMPIM OU MACAXEIRA EXTRA AA

Quantidade 3.000 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,433 (Dois reais quatrocentos e trinta e três centavos)

Item 003 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade 2.200 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,74 (Dois reais e setenta e quatro centavos).

Item 004 - MELANCIA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 1,68 (Hum real e sessenta e oito centavos)

Item 005 - MELÃO CAIPIRA

Quantidade:2.100 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,375 (Cinco reais, trezentos e setenta e cinco centavos).

Item 006 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos).

Item 007 - POLPA DE FRUTA DE ABACAXI

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019...

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,58 (Sete reais e cinquenta e oito centavos).

Item 008 - POLPA DE FRUTA DE MANGA

Quantidade: 4.000. Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,11 (Sete reais e onze centavos).

Item 009 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA

Quantidade: 4.100 Kg

Situação: ADJUDICADO em 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,10 (Sete reais e dez centavos)

Item 010 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA

Quantidade: 6.940 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,853 (Seis reais oitocentos e cinquenta e três centavos)

Item 011 - FEIJÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 1.570 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 31/05/2019...

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,853 (Seis reais, oitocentos e cinquenta e três centavos)

Item 012 - CHEIRO VERDE IN NATURA

Quantidade: 1.570 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos)

Item 013 - ALFACE IN NATURA

Quantidade: 500 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 31/05/2019.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,53 (Sete reais e cinquenta e três centavos).

MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1A638386

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190087

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190087

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda do Ensino Fundamental nas escolas municipais deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 211.558,36 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610042.2.014 Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.656,46, Exercício 2019 Atividade 0501.123650041.2.020 Programa Merenda Escolar - Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 79.385,94, Exercício 2019 Atividade 0501.123650041.2.021 Programa Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 57.120,92, Exercício 2019 Projeto 0501.123610041.1.010 Programa Merenda Escolar Mais Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.395,04

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 **DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Julho de 2019.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:553780B9

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2019-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item 001 - ABÓBORA

Quantidade: 2.500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,687 (Dois reais, seiscentos e oitenta e sete centavos)

Item 002 - AIMPIM OU MACAXEIRA EXTRA AA Quantidade 3.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,433 (Dois reais quatrocentos e trinta e três centavos)

Item 003 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade 2.200 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 2,74 (Dois reais e setenta e quatro centavos).

Item 004 - MELANCIA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 1,68 (Hum real e sessenta e oito centavos)

Item 005 - MELÃO CAIPIRA

Quantidade: 2.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,375 (Cinco reais, trezentos e setenta e cinco centavos).

Item 006 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos).

Item 007 - POLPA DE FRUTA DE ABACAXI

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019....

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,58 (Sete reais e cinquenta e oito centavos).

Item 008 - POLPA DE FRUTA DE MANGA Quantidade: 4.000. Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,11 (Sete reais e onze centavos).

Item 009 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA

Quantidade: 4.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 15/07/2019.

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,10 (Sete reais e dez centavos)

Item 010 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA Quantidade: 6.940 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,853 (Seis reais oitocentos e cinquenta e três centavos)

Item 011 - FEIJÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 1.570 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 15/07/2019...

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,853 (Seis reais, oitocentos e cinquenta e três centavos)

Item 012 - CHEIRO VERDE IN NATURA Quantidade: 1.570 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos)

Item 013 - ALFACE IN NATURA

Quantidade: 500 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 15/07/2019..

Homologado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,53 (Sete reais e cinquenta e três centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1B8E1687

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA-PORTARIA Nº090/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA-PORTARIA Nº090/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação Oficial dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umarizal(RN).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Umarizal (RN), para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Representantes governamental

Representantes da secretaria Municipal de Saúde:

- Pedro Ubiratan de Paiva Souza (titular)

- Raicia de Oliveira Pinheiro (suplente)

Representantes do Centro de Saúde Dr. Guaracy Onofre – Urgência e Emergência:

- Maria do Socorro Gomes Costa (titular)

- João Kaique de Oliveira (suplente)

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

- Maria Núbia Cabral de Araújo(titular)

- Edna Maria Jerônimo de Sousa (suplente)

Representatividades da Sociedade Civil

Representantes da Igreja Católica:

- Maria das Graças Barbosa (titular)

- Josefa Benta de Oliveira Silva Neta (suplente)

Representantes das Igrejas Evangélicas:

- José Raimundo Vieira (titular)

- Jonildo Pessoa de Moraes (suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Aurineide Gurgel de Souza (titular)

- Francisco Célio Medeiros Barbosa (suplente)

Representante do Comércio (Câmara dos Dirigentes Lojistas-CDL)

-Raimundo Oberlândio Costa (titular)

-Maria Zuleide Cavalcante (suplente)

Art. 3º- Nomeamos a nova diretoria executiva do conselho Municipal de Saúde de Umarizal para o biênio 2019/2020:

- **Maria do Socorro Gomes Costa (Presidente)**

- **Ana Paula de Sousa (Secretária Executiva)**

Art. 4º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:F18E61AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0292/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0292/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de julho de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D7387177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP N.º 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 004/2019

Processo n.º 01.803/2019

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 08 de agosto de 2019 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação asfáltica da Av. Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 23 de julho de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:BCE1FA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 013/2019 – SGP DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 013/2019 – SGP DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar sobre Programa Garantia Safra na SEDRAF – Sec. de Des. Rural e Agricultura Familiar e reunião no escritório Agem Assessoria, sobre contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 23 de julho de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0FD44FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL 021/2019

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura do envelope de Proposta onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 021/2019a** empresa **J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-CNPJ: 26.690.173/0001-72**, foi a licitante vencedora dos itens 01, 06, 09 e 10 do presente certame no valor de **R\$ 8.152,00 (oito mil cinquenta e dois reais)** a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-CNPJ: 07.366.605/0001-40**, foi a licitante vencedora dos itens 03, 04, 11, 12 e 13 do presente certame no valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)** e **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP-CNPJ: 15.659.814/0001-00**, foi a licitante vencedora dos itens 02, 05, 07 e 08 do presente certame no valor de **R\$ 8.779,00 (oito mil setecentos e setenta e nove reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 19 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:31EBC852

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	780.000,00	279.805,89	500.194,11
Investimentos	662.500,00	224.431,71	438.068,29
Inversões Financeiras	59.500,00	0,00	59.500,00
Amortização da Dívida	58.000,00	55.374,18	2.625,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	780.000,00	279.805,89	500.194,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3AA5F76F

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA
PROVA ESPECIFICA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea/RN, e atentando ao Informativo nº 009/2019 do CONSECRN, publica a relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos.

CANDIDATO	NOTA
EGNALDO DA COSTA SILVA	8,5
JOSE FERNANDO SILVA DO REGO	8,0
JOSE ANDRE DA SILVA JUNIOR	7,5
MARCIEL FREIRE AVELINO	7,5
SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA	7,5
KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO	7,0
MARCOS ANDRE DE SOUZA	7,0
MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA	7,0
FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO	6,5
IRANILZA BRAZ DA SILVA	6,5
TAMILA RODRIGUES DE LIMA	6,5

DANIEL DA SILVA TEIXEIRA	6,0
PAULO VIANA DA SILVA	6,0
JOSEANE ALVES DA SILVA	6,0
LAERCIO SILVA PAULINO	6,0
ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES	6,0
MILENE MARTINS CRUZ DE LIMA	5,5
JULIANA BARBOSA GOMES FERNANDES	4,5
ADAILTON AVELINO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

Torna público a relação dos candidatos habilitados e notas da prova específica.

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Conforme orientado as Comissões Especiais Eleitorais atribuíram a pontuação das questões anuladas (5, 6 e 20) a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da Prova

Várzea/RN, 22 de Julho de 2019.

ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitor

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8A6A78B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019 - CMDCA**

EDITAL 004/2019 – CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN torna público a relação definitiva dos candidatos e suas respectivas notas na prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

Nº	NOME COMPLETO	NOTA	RESULTADO
01	Antônio Carlos Duarte de Queiroz	5,5	NÃO CLASSIFICADO
02	Daliane Barbosa Pessoa	9,0	CLASSIFICADA
03	Daniel Pessoa de Freitas Carvalho	6,5	CLASSIFICADO
04	Dayana Sombra da Silva	5,5	NÃO CLASSIFICADO
05	Francisco Fernandes da Silva	5,0	NÃO CLASSIFICADO
06	Francisca Moraes Duarte Bessa	9,0	CLASSIFICADO
07	Francinete Januário de Lima Aquino	6,5	CLASSIFICADO
08	Jailson Fernandes da Silva	9,0	CLASSIFICADO
09	Karolaine da Silva Escócia	5,5	NÃO CLASSIFICADO
10	Luana Rufino Dantas	7,0	CLASSIFICADO
11	Luana da Silva Gonçalves	5,5	NÃO CLASSIFICADO
12	Manoel Ferreira da Silva	8,5	CLASSIFICADO
13	Maria Danila de Brito	5,5	NÃO CLASSIFICADO
14	Maria Leidjane de Carvalho Bezerra	6,0	CLASSIFICADO
15	Maria Jaime de Queiroz	5,0	NÃO CLASSIFICADO
16	Marcio Pessoa dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
17	Renato Batista Fernandes	7,5	CLASSIFICADO
18	Raires Alves da Silva	6,0	CLASSIFICADO
19	Severino Cesário da Silva	5,5	NÃO CLASSIFICADO
20	Wemerson de Lima Rodrigues	9,0	CLASSIFICADO

I – Conforme o edital é considerado apto os candidatos que atingiram a pontuação igual ou superior a 6,0;

II – Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** a participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral que acontecerá no dia 24/07 na Casa dos Conselhos localizada na Rua Pedro Trajano Torres, S/N, a partir das 10:00 h.

Venha-Ver/RN, 22 de julho de 2019.

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3A19F6A8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		26.204.403,52	
Previsão Atualizada		26.204.403,52	
Receitas Realizadas		7.339.556,17	
Déficit Orçamentário		238.224,49	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		25.386.403,52	
Créditos Adicionais		271.500,00	
Dotação Atualizada		25.657.903,52	
Despesas Empenhadas		7.886.086,11	
Despesas Liquidadas		7.577.780,66	
Despesas Pagas		6.387.483,98	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		7.886.086,11	
Despesas Liquidadas		7.577.780,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.839.878,91	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	180.305,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	164.280,81	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.109.406,94	0,00	899.316,57
Poder Executivo	1.109.406,94	0,00	899.316,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	63.170,29	0,00	11.386,97
Poder Executivo	63.170,29	0,00	11.386,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.172.577,23	0,00	910.703,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		2.213.432,79	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.501.362,57	60,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		892.621,21	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2029-1677-378). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:15.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4A283458

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, por intermédio da Pregoeira (suplente), torna público o resultado do Pregão nº 017/2019. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **SOUZA & WANDERLEY - LTDA CNPJ: 29.382.061/0001-42**. Itens Adjudicados: 01 (Óleo diesel S 10) com um valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) por litro; e item 02 (gasolina comum) com preço de 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por litro. Com um valor global de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. **Jose Celio Chaves de Lima**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Venha-Ver/RN, 22/07/2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA

Pregoeira Suplente

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:728BD74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, a Pregoeira Suplente do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 017/2019 – SRP/PMVV que teve como objeto a **Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, a empresa **SOUZA & WANDERLEY - LTDA CNPJ: 29.382.061/0001-42**, com o valor total de R\$129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Venha-Ver/RN, 22/07/2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Venha-Ver/RN, 22/07/2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:5D6E332C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMS-PMVV

A Pregoeira (suplente) e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 003/2019 - FMS-PMVV, cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na Capital do Estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)**, teve como vencedora a empresa **Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48**. Com o valor unitário por pessoa o preço de R\$ 108,00 (cento e oito reais) ida e/ou volta.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Venha-Ver/RN, 22 de julho de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:C53B889A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – FMS-PMVV

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o senhor. Jose Celio Chaves de lima - Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 003/2019 – FMS-PMVV - SRP, conforme indicado a seguir, resultado da homologação. A empresa Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48 com o preço unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) por pessoa de ida ou volta para Natal/RN.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 22 de julho de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:541C7E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº23070001/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN. CNPJ: 08.693.822/0001-07

Objeto: Pagamento da anotação de RT 2019, referente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Valor: R\$ 137,28 (Cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 23 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6353E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 028/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **06/08/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 028/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura de **LIXEIRAS SELETIVAS E ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO URBANA**, destinado atender as necessidades da administração municipal do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Julho de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DC296CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 – PSS/PMV

EDITAL Nº 002/2019 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO – ESF e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, para cadastro de reserva, temporariamente, pessoal, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 575/2019-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo a seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

2.1.1 – CARGOS

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITO	C.H/SEMANA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CR	Nível Superior	40 Horas	RS 2.400,00
ENFERMEIRO - ESF	CR	Nível Superior	40 Horas	RS 2.000,00
TÉCNICO LABORATÓRIO	DE CR	Nível Técnico	40 Horas	RS 998,00

CR = CADASTRO DE RESERVA CH = CARGA HORÁRIA

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, **29 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h às 12h.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **02 de agosto de 2019**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 002/2019”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição presencial, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os

requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
24/07/2019	Publicação do Edital
29/07/2019 a 02/08/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
05/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar
06/08/2019	Apresentação de recurso
07/08/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentados na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por email, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecurável.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas, se houver necessidade à Administração Pública, segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as),

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A eventual convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com as necessidades da administração, a partir da divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) aprovados (as), quando e se convocados(as), apresentarem-se no horário das 8h às 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

- d) Carteira de identidade;
 e) CPF;
 f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 g) Carteira de Trabalho (CTPS);
 h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 i) Comprovante de Residência;
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
 k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, se necessária à administração, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 23 de julho de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.
 Presidente da Comissão PSS – Portaria 575/2019- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
 Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA
 Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	0,5 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 1,5 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,5 PONTO	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO TÍTULO	DE
Título de Doutorado na área de atuação	2,25	01	
Título de Mestrado na área de atuação	1,75		
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,5	01	
Diploma de Graduação do cargo.	1,5		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 30h a 120h.	0,5	03	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 8,5 PONTOS			

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímica, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

CARGO: ENFERMEIRO – ESF

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Atribuições: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastram os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam

tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantêm o estoque atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

ANEXO III **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2019.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF: _____
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: UF: _____
CPF: _____
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2019 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 2/2019	Data: //2019.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____		QUANTIDADE DE FLS.: _____
Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento: _____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ___ de _____ de 2019.

Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5F03B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 575/2019-PMV-GP**

PORTARIA Nº 575/2019-PMV-GP, de 23 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº. 213/2016, de 11 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 002/2019.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.
Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.
Secretaria de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves;
Secretaria Municipal de Saúde – Danilo Max Lopes da Silva .

Membros suplentes:

Secretaria de Administração e Finanças – Márcio Vagner Tavares da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde – Theresa Adélia Martins Garcia;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 23 de julho de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:12D5899B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS APÓS RECURSOS.**

NOME	Nota	Situação
Bruna Luiza Rodrigues do Nascimento	9,0	Aprovada
Amanda Klicia Pinto Elizeu	8,0	Aprovada
Maria do Socorro de Arruda	7,0	Aprovada
Gabriel Pedro da Silva	6,5	Aprovado
Angela Maria Duarte Lima	6,5	Aprovada
Paloma Cristiane Lopes	6,5	Aprovada
Antonia Vilma Matia Sabino	5,5	Reprovada
Renata Naedna de Almeida Ferreira	5,5	Reprovada
Auridete Lopes de Souza	5,5	Reprovada
Maria Cleiza Soares Pereira	5,5	Reprovada
Luciana Pinto de Oliveira	4,5	Reprovada
Marlycleide Sabino da Silva	4,0	Reprovada

Viçosa/RN, 19 de julho de 2019.

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AF48A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 023/2019 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **06/08/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 23/07/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FCD2EC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS AO CONSELHO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua João Cordeiro, 366 – Centro. Vila Flor/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO RESULTADO DO RECURSO/ LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE VILA FLOR/RN.

QUADRIÊNIO 2020-2024

Nº	Nome	QUANTIDADE DE ACERTOS/QUESTÃO	NOTA
01	ÂNGELO GLEYSON DE ARAÚJO	11	5,5
02	ARLENE MARQUES DA SILVA	12	6,0
03	CÉSAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	16	8,0
04	JAQUELINE LAIS CRUZ DE BRITO	12	6,0
05	VANESSA JULIANA BARROS DOS SANTOS	16	8,0
06	VICENTE VALDEVINO DE BRITO MATOS	12	6,0
07	SERGIANA BEZERRIL GUEDES	17	8,5

Conforme o Edital, são considerados aptos os candidatos que atingirem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

KAREN CRISTINA DA SILVA

Membro CEE

NATALY OLIVEIRA DA CRUZ

Membro CEE

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BB9FEDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 019/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática para o Programa Criança Feliz.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **RS 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

05. Fica autorizado à contratação **MICROFACIL INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob o Nº 08.010.923/0001-36, com sede na Avenida Teotônio Freire, 102, Centro, Currais Novos/RN, para Aquisição de equipamentos de informática para o Programa Criança Feliz, conforme Processo nº 1354/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A0762DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR
COM RESULTADO DOS RECURSOS**

Divulga o resultado final de candidatos habilitados pela prova de conhecimentos específicos após avaliação dos recursos submetidos.

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, informa que, após julgamento de recursos, a Subcomissão da Prova que elaborou o referido exame, decidiu por anular as questões 5, 6 e 20 da prova de conhecimentos específicos.

Considerando tal decisão, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Florânia/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 536/2004 e suas alterações, seguindo as orientações do CONSEC, decidiu atribuir a pontuação das questões anuladas a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da Prova e torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APÓS O RESULTADO DOS RECURSOS** para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

Nº	NOME	NOTA	RESULTADO
1	JONACIR COSME DE ARAÚJO	8,0	CLASSIFICADO
2	RAÍSSA BORGES DE GOUVEIA	8,0	CLASSIFICADA
3	JANAINA KELLE FERNANDES	7,0	CLASSIFICADA
4	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADA
5	JOÃO BATISTA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	6,5	CLASSIFICADA
7	TIAGO LUCAS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
8	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	6,0	CLASSIFICADA
9	ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA	5,5	CLASSIFICADA
10	JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADA
11	JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO	5,5	CLASSIFICADO
12	MACIEL NESTOR DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
13	RAYSSE KARENYNY SANTOS PINHEIRO	5,0	CLASSIFICADA
14	JOSÉ MARIANO JUNIOR	4,5	NÃO CLASSIFICADO

Florânia/RN, 22 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3F05D99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2019**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 05/2019**

Publica a lista definitiva dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar. Após interposição de recursos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado da Eleição do Conselho Tutelar de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 847, De 23 de Setembro de 2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, NOTAS DAS PROVAS E SITUAÇÃO** à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024, após interposição de recursos do gabarito oficial, referente ao processo supracitado, de acordo com o Informativo 009/2019 da comissão Interinstitucional composta por representantes do CAOPIJF, CONSEC, FEMURN, COEGEMA SETHAS e OBJUV/RN.

I - Esta comissão faz saber que estão habilitados, a concorrer às eleições 2019 para cargo de Conselheiro Tutelar, os seguintes candidatos:

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º lugar	20	Maria Raquel da Silva Neta	8.5	Classificado
2º lugar	04	Jailma de Sena Fabricio	8.0	Classificado
3º lugar	11	Debora Lopes Batista	8.0	Classificado
4º lugar	15	Kelly Cristina Vieira Paulino	8.0	Classificado
5º lugar	19	Maria Janaina Torres	8.0	Classificado
6º lugar	06	Raul Júlio da Silva Figueiredo	7.0	Classificado
7º lugar	08	Maria de Fatima da Silva	7.0	Classificado
8º lugar	01	Marciana Alacok Diniz Ferreira	6.5	Classificado

9º lugar	02	Francisco Lucas Duarte de Andrade	6,5	Classificado
10º lugar	03	Maria Priscila da Silva	6,5	Classificado
11º lugar	10	Massilene Guedes Fernandes	6,5	Classificado
12º lugar	14	Maria Moreira de Almeida	6,5	Classificado
13º lugar	16	Andreza Teles Fernandes	6,5	Classificado
14º lugar	12	Carla Camila Gama Soares	5,5	Classificado
15º lugar	18	Jose Alves de Oliveira	5,5	Classificado
16º lugar	07	Maria Zenilda de Oliveira Duarte	5,0	Classificado
17º lugar	05	Rosivan Lopes Vieira	4,0	Desclassificado
18º lugar	09	Maria Luisa Rocha da Silva	4,0	Desclassificado
19º lugar	13	Elionara Gomes Maniçoba	4,0	Desclassificado
20º lugar	17	Maria Veronica da Conceição	2,5	Desclassificado

II – Conforme recursos impetrados por alguns municípios e posterior decisão da Comissão Interestadual (CAOPIJF) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fez modificações no gabarito oficial, deu-se o resultado final apresentado.

III – Conforme o Edital 002/2019 são considerados aprovados, os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

IV - Conforme o calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos aprovados, para uma reunião informativa neste dia 24/07/2019, às 10h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Santo Antônio N° 209, Bairro Santo Antônio, Alexandria/RN. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Alexandria – RN, 22 de julho de 2019

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9879539F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0094/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	1.78	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	100,00
Total da Suplementação (RS)						100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	100,00
Total da Anulação (RS)						100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CA7D0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2018.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ROTA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRÊS RIACHOS PRA AROEIRA GRANDE	MÊS	12	RS 1.714,29	RS 20.571,48
02	TRÊS RIACHOS PRA AROEIRA GRANDE	MÊS	12	RS 1.427,57	RS 17.130,84
03	P.A ESCADA PARA BARAÚNA	MÊS	12	RS 3.000,00	RS 36.000,00
					RS 73.702,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 73.702,32 (setenta e três mil e setecentos e dois reais e trinta e dois)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. **Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orcamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1034 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FONTE: 0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A68C9616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 005/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 005/2019, nos termos do Edital nº 005/2019.

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S001									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	008/2019	IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
02	002/2019	ANDRÉA ALVES SENA	15	20	15	20	70	CLASSIFICADO	
03	016/2019	TASSIA JANYANNE PINTO DA COSTA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
04	003/2019	ROSYMERE MOREIRA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S002									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
01	012/2019	TÁCIO MOREIRA DA SILVA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	

02	013/2019	LUIZA BORBA ANTUNES DA SILVA	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO
03	005/2019	MARISSA FONSECA MARTINS	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO
04	006/2019	TALES TAVARES DE PONTES	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO
05	010/2019	CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO
06	009/2019	GIVANILSON LUIZ DA SILVA	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO
07	011/2019	GABRIELLY LAIS BARBOSA DUARTE DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
08	001/2019	KAROLINA PARRY AMORIM SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
09	004/2019	LUAN PHILLIPE SALES DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
10	007/2019	THUANE COUTO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
11	017/2019	MOANA MAIA VIEIRA DINIZ	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S003

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
01	015/2019	LARISSA MIRELLA ARAÚJO DE MACÊDO	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
02	014/2019	YAIKEL ALVAREZ GUERRERO	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador: E6F445A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 23 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a

estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 - Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/RS	2018/RS	2019/RS	2020/RS	2021/RS	2022/RS
Receitas Totais	24.284	27.739	42.356	44.450	46.520	48.890
Despesas Totais	-26.778	-28.292	-42.256	-44.300	-46.300	-48.550
Superávit/Déficit	-2.494	-553	100	150	220	340

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$

10.022.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante. No que tange as despesas, proporcionalmente elas foram menores que no ano anterior, o que trouxe uma redução relevante no déficit apurado nos últimos dois anos.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a despesa com pessoal que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi também bem representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.208.000,51	60,82
Outras Despesas Correntes	8.704.097,77	30,76
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.606.792,59	5,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	773.387,45	2,74
Total	28.292.278,32	100,00%
Receita Arrecadada	27.739.069,73	-
Superávit/Déficit	-553.208,59	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 61,12%, sendo 58,22% no Poder Executivo e 2,90% no Poder Legislativo. No ano de 2018, o Poder Executivo ultrapassou o limite máximo previsto na LRF para as despesas com pessoal.

Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	27.530.628,55	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	17.208.000,51	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-378.629,29	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	0,00	-
Despesa líquida com pessoal	16.829.371,22	61,12%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.029.241,63	58,22%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	800.129,59	2,90%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	25.912	30.794	32.300	33.780	35.450
Pessoal e Enc. Sociais	17.208	18.220	19.100	20.000	21.100
Out. Desp. Correntes	8.704	12.574	13.200	13.780	14.350
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	2.379	11.462	12.000	12.520	13.100
Investimentos	1.606	9.567	9.950	10.120	10.450
Inversões Financeiras	0,00	215	250	300	350
Amortizações Dívida	773	1.680	1.800	2.100	2.300
Total	28.291	42.256	44.300	46.300	48.550

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Vejamos as receitas arrecadadas e as previsões para os próximos exercícios.

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	24.284	27.739	42.356	44.450	46.520	48.890

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	332.364	305.000	289.000	275.000	261.500
Resultado Primário	1.439.251	1.350.000	1.280.000	1.140.000	985.000
Dívida Curto Prazo	1.902.209	1.800.000	1.750.000	1.700.000	1.650.000
Dívida Pública Fundada	6.499.913	6.450.000	6.400.000	6.350.000	6.300.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas, em especial as despesas com pessoal e encargos sociais, para assim termos um maior equilíbrio fiscal do ente.

Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve ampliação no seu total isso quando redimensionamos corretamente o saldo a pagar a longo prazo.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	24.284.399	27.739.069	42.356.000	44.450.000	46.520.000
Despesas totais	26.778.070	28.292.278	-42.256.000	-44.300.000	-46.300.000
Superávit/Déficit	-2.493.671	-553.208	100.000	150.000	220.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 3.455.000,00, enquanto sua despesa foi acrescida em R\$ 1.514.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos limites fiscais exigidos pela LRF. A projeção para os próximos anos é que haja ainda um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	13.317.218,67	13.952.582,54

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em virtude da real dimensão do passivo financeiro.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio doente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- b) a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 23 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C4E7D1F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANGUARETAMA/RN RESOLUÇÃO 005/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANGUARETAMA/RN
RESOLUÇÃO 005/2019

Art. 1º Publicar a Relação Definitiva dos Aprovados na Prova de Conhecimento Especifico para Escolha Unificada de Membros para o Conselho Tutelar 2019.

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JOSENILSON COSME DOS SANTOS	APROVADO
2	JOACI FERREIRA DA SILVA	APROVADO
3	FRANCISCO DE ASSIS GERMANO DA SILVA	APROVADO
4	EDNALVA LIMA MARTINS	APROVADA
5	MARIA JOSÉ P. DE LIMA FREITAS	APROVADA
6	FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO	APROVADO
7	JOÃO PAULO DO N. SILVA	APROVADO
8	CHRISTIANE FLOR DE OLIVEIRA	APROVADA
9	EDNA PEREIRA DA SILVA	APROVADA
10	LUZINALDO DA COSTA SILVA	APROVADO
11	MAGNA CRISTINA ELIAS DE LIMA	APROVADA
12	LÚCIA HELENA MANOEL DE MELO	APROVADA
13	JÚLIA GAIELA GOMES DE FREITAS	APROVADA
14	AYSLLA ÉRICA ALVES LOPES	APROVADA
15	MARIA JOSÉ MACIELE PEREIRA DA SILVA	APROVADA
16	DIANA MARIA FLORIANO	APROVADA
17	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	APROVADO
18	RAPHAEL DE LIMA GONÇALVES	APROVADO
19	PEDRO JORGÉ PINHEIRO	APROVADO

Canguaretama/RN, 22 de Julho de 2019.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:555AEA2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 39/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2019 com início 08 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 28.910.694/0001-13		Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com		Telefone: (84)998891537	
Endereço: AV BACAREL TOMAZ LANDIM, 4090 CASA 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-000					
Representante: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG: 2183128-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	300,00	Kit	KIT GESTANTE CONTENDO: Banheira plástica 20 lts (verde, rosa, azul e branca); Kit escova e pente; Toalha com capuz com transfer para bebê 9diversas cores); Kit camisa para bebê com 3 unidades (diversas cores); Fralda descartável - Tamanho P - pacote com 9 unidades; Conjunto pegão em malha com 05 peças (diversas cores); Colônia para bebê(lavanda) - 100ml; Shampoo para bebê 100mo; Manta para bebê antialérgica (diversas cores); Fralda de tecido pacote com 5 unidades; 70x68 - (branca) 100% algodão; Saboneteira plástica translúcida; Sabonete infantil 90g; Lenço umedecido c/ 50 unidades; Conjunto de bolsa quadrada c/2mpeças e aplicada (diversas cores).	130,00	39.000,00
Total:					39.000,00

CANGUARETAMA/RN, 23 de julho de 2019.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DF39762A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 38/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2019 com início 08 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MUSICAL LTDA - EPP						
CNPJ: 08.363.806/0001-56				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. DEODORO, 468, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-600						
Representante: GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA - RG: 180256-itep/rn						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	100,00	Unid	FLAUTA DOCE TENOR	DOLPHIN	470,00	47.000,00
00007	30,00	Unid	AGOGO DUPLO EM METAL C/ BAQUETA	SPK	54,00	1.620,00
00008	5,00	Unid	ATABAQUE TONEL 100CM PELE COURO C/TRIPE	TPB	450,00	2.250,00
00010	10,00	Unid	ATABAQUE MADEIRA 60CM COM AFINAÇÃO/CORDA	TPB	730,00	7.300,00
00012	45,00	Unid	BERIMBAL COMPLETO CUNGA/MEDIO/VIOLA	ARTEZANAL	180,00	8.100,00
00013	20,00	Unid	AGOGO DUPLO DE CASTANHA	GOPE	105,00	2.100,00
00014	30,00	Unid	VIOLINO 4/4 ESTOJO/CRINE ANIM/BREU	VOGGA	350,00	10.500,00
00015	10,00	Unid	MICROFONE SEM FIO	VOKAL	380,00	3.800,00
00016	30,00	Unid	PEDESTAL PARA MICROFONE	IBOX	80,00	2.400,00
00017	60,00	Unid	ESTANTE P/PARTITURA PROTATIL TRADICIONAL C/BOLSA	SMART	47,00	2.820,00
00018	30,00	Unid	PALHETAS 2/5 P/ CLARINETA	RICO ROYAL	17,90	537,00
00019	30,00	Unid	PALHETAS 2/5 PRA SAX ALTO	RICO COYAL	22,90	687,00
00020	30,00	Unid	PALHETAS 2/5 PARA SAX TENOR	RICO ROYAL	34,90	1.047,00
00021	50,00	M	COURINO/NAPA LISA C/1,4 LARGURA	PLAST	17,90	895,00
00028	50,00	Unid	ENCORDAMENTO VIOLÇAO NYLON	CANARIO	15,70	785,00
00034	50,00	Unid	BREU P/VIOLINO (REDONDO CX PLASTICA C/FLANELA)	ALICE	9,80	490,00
00035	30,00	Unid	CABO PARA MICROFONE SEM FIO (P10XLT.F)	DATALINK	39,00	1.170,00
00038	30,00	Unid	TALABARTE 2 GANCHOS EM NYLON 5CM	SPK	10,50	315,00
00039	30,00	Par	BAQUETA MOD. 409MM	VANGUARDA	5,00	150,00
Total:						93.966,00

Vencedor(es): RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
CNPJ: 08.979.527/0001-11				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA 1136, 644, SETOR MARISTA, GOIANIA/GO, CEP: 74180-150						
Representante: - RG: 17022-OAB						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	CLARINETE EM SIB C/ESTOJO	MAGNUM	600,00	6.000,00
00002	10,00	Unid	FLAUTAS TRANSVERSAIS EM DÓ DO CORPO PRATA C/ESTOJO	QUASAR	850,00	8.500,00
00003	4,00	Unid	SAXOFONE ALTO EM MIB LAQUEADO C/ESTOJO	QUASAR	2.300,00	9.200,00
00004	4,00	Unid	SAXOFONE TENORES EM SIB C/ESTOJO	QUASAR	3.050,00	12.200,00
00006	20,00	Unid	FLAUTA DOCE SOPRANO C/ VARETA E BOLSA	PRINCE	17,50	350,00
00009	8,00	Unid	PANDEIRO 10" ABS	LUEN	48,00	384,00
00011	10,00	Unid	PANDEIRO CONTEMPORÂNEO 31 PPD NYLON 10 FORMICA	LUEN	113,00	1.130,00
00022	20,00	Unid	MAÇANETA PARA BOMBO CURTA BOLA DE PELUCIA 30CM	SPANKING	9,50	190,00
00023	15,00	Unid	ESTEIRINHA 36 FIOS 14"	LUEN	22,50	337,50
00024	10,00	Unid	PELE 20" LEITOSA	LUEN	34,50	345,00

00025	20,00	Unid	PELE 14" RESP.	LUEN	12,50	250,00
00026	20,00	Unid	PELE 14" LEITOSA	LUEN	13,90	278,00
00027	20,00	Unid	PELE 10" LEITOSA	LUEN	9,90	198,00
00029	10,00	Unid	BAQUETA LIRA CABO SILICONE	SPANKING	6,80	68,00
00030	70,00	Unid	CORDA 1 VIOLINO MI	MAURO CALIXTO	5,00	350,00
00031	70,00	Unid	CORDA 2 VIOLINO LA	MAURO CALIXTO	9,70	679,00
00032	50,00	Unid	CORDA 4 VIOLINO SOL	MAURO CALIXTO	11,90	595,00
00033	10,00	Unid	ARCO VIOLINO 4/4	DOMINANTE	71,90	719,00
00036	10,00	Unid	LUBRIFICANTE OLEO P/ PISTO 50ML.	QUASAR	13,50	135,00
00037	10,00	Unid	LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 2,5 G	TROMBOTINE	43,80	438,00
00040	10,00	UND	BAQUETA P/SURDO 35CM	FENIX	3,10	31,00
Total:						42.377,50

CANGUARETAMA/RN, 23 de julho de 2019.

FÁTIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Secretária Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C919E493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, nº 09, Cidade da Esperança, CEP:59.071-020 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, CPF nº 143.837.804-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	620,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO P; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	CONFORT CARE	11,50	7.130,00
3	2500,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO G; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	CONFORT CARE	11,50	28.750,00
VALOR TOTAL (RS):					35.880,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:56F330D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, nº 09, Cidade da Esperança, CEP:59.071-020 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, CPF nº 143.837.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fraldas geriátricas, atendendo as demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	620,00	PACOTE	FRALDAS DESCATAVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO P; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	CONFORT CARE	11,50	7.130,00
3	2500,00	PACOTE	FRALDAS DESCATAVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO G; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	CONFORT CARE	11,50	28.750,00
VALOR TOTAL (RS):					35.880,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 - Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.

PROGRAMA: 23 – Saúde para a Cidadania.

AÇÃO: 2.143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 548 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1002 – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - EPP
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:97520C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta ao Artigo 31, os incisos XXXIII, XXXIV e XXXV, altera o anexo I, criando cargos e extinguindo existentes, na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescente-se à Lei nº 1.639, de 31 de Julho de 2013, que dispõe sobre a reforma e estruturação administrativa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências, os seguintes inciso, com as seguintes redações:
(...)

Art. 31. Compete à Secretaria de Trabalho e Assistência Social:

Parágrafo Único. Além da titular da pasta, a Secretaria de Trabalho e Assistência Social é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexo I desta Lei:

(...)

XXXIII – Programa Família Acolhedora;
XXXIV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
XXXV – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI

Art. 2º. Ficam criados 07 (sete) cargos de Coordenador Geral no Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, inseridos no Anexo I da Lei nº 1.639, de 31 de Julho de 2013, conforme constante no anexo I da presente lei.

Art. 3º. Ficam extintos do Anexo I da Lei nº 1.639, de 31 de Julho de 2013, os cargos de Gestor do Departamento de Controle Social; Gestor do Departamento do Pro-Jovem Adolescente; Gestor do Departamento do Monitoramento de Rede; Gestor do Departamento do Programa de

Eradicação do Trabalho Infantil - PETI; Gestor do Departamento do Centro de Referência de Assistência Social; Gestor de Departamento e Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais e Gestor do Departamento dos Serviços Internos.

Art. 4º. Ficam criados 12 (doze) cargos de Diretor no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, inseridos no Anexo I da Lei nº 1.639, de 31 de Julho de 2013, conforme constante no anexo I da presente lei.

Art. 5º. O artigo 11 das Leis Complementares Municipais Nº 19, 20, 21 e 22 de 2019, passará a conter a seguinte redação: “Art. 11 - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.”

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Sigla	Órgão	Cargo	Simb.	Qtd.
STA	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			
	Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Urbano	Coordenador Geral	AE	1
	Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural	Coordenador Geral	AE	1
	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas	Coordenador Geral	AE	1
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	Coordenador Geral	AE	1
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador Geral	AE	1
	Programa Bolsa Família	Coordenador Geral	AE	1
	Programa Família Acolhedora	Coordenador Geral	AE	1
SMS	Secretaria Municipal de Saúde			
	Direção de Programas de Saúde	Diretor	SA	5
	Direção de Endemias	Diretor	SA	1
	Direção de Epidemiologia	Diretor	SA	1
	Direção Geral de Saúde	Diretor	SA	1
	Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	Diretor	SA	1
	Direção de Enfermagem dos Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	Diretor	SA	1
	Direção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	Diretor	SA	1
	Direção de faturamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira	Diretor	SA	1

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:50188D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										
										RS 1,00
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	30.351.733,55	30.351.733,55	1.478.239,14	18.213.913,55	96,41	12.137.820,00	3.312.776,36	9,31	21.032.244,49	8.894.424,49
LEGISLATIVA	1.004.670,67	1.004.670,67	35.125,41	867.392,69	4,59	137.277,98	147.785,59	4,31	585.058,75	447.780,77
Ação Legislativa	1.004.670,67	1.004.670,67	35.125,41	867.392,69	4,59	137.277,98	147.785,59	4,31	585.058,75	447.780,77
ADMINISTRAÇÃO	8.063.437,70	7.869.492,63	188.517,13	4.788.738,51	25,35	3.080.754,12	824.818,82	24,32	5.500.035,69	2.419.281,57
Administração Geral	7.811.805,20	7.585.932,67	188.517,13	4.549.428,27	24,08	3.036.504,40	786.782,23	22,89	5.356.247,71	2.319.743,31
Administração Financeira	176.557,50	208.484,96	0,00	183.147,96	0,97	25.337,00	25.019,81	1,07	104.106,92	78.769,92
Controle Interno	75.075,00	75.075,00	0,00	56.162,28	0,30	18.912,72	13.016,78	0,36	39.681,06	20.768,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.366,10	2.396.366,10	530.952,68	1.121.299,77	5,94	1.275.066,33	277.179,96	5,64	1.847.329,29	572.262,96
Assistência ao Idoso	209.320,00	709.320,00	501.394,02	594.752,02	3,15	114.567,98	148.090,56	2,14	500.839,94	386.271,96
Assistência à Criança e ao	299.350,59	277.109,43	13.600,00	170.307,00	0,90	106.802,43	65.754,80	1,38	142.569,40	35.766,97
Assistência Comunitária	749.035,51	703.364,16	0,00	36.140,00	0,19	667.224,16	86,00	0,03	700.234,16	33.010,00
Administração Geral	551.250,00	619.162,51	15.958,66	320.100,75	1,69	299.061,76	63.248,60	2,08	416.275,79	117.214,03
Demais Subfunções	87.410,00	87.410,00	0,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00	0,00	87.410,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.146.257,06	1.146.257,06	391,00	1.121.101,50	5,93	25.155,56	192.641,86	5,85	576.381,96	551.226,40
Previdência do Regime Esta	1.046.507,06	1.046.507,06	0,00	1.040.390,50	5,51	6.116,56	179.110,86	5,44	517.023,96	510.907,40
Administração Geral	99.750,00	99.750,00	391,00	80.711,00	0,43	19.039,00	13.531,00	0,41	59.358,00	40.319,00
SAÚDE	6.149.107,56	6.338.371,85	202.254,96	3.621.223,10	19,17	2.717.148,75	800.831,29	21,75	4.219.441,08	1.502.292,33
Atenção Básica	5.039.517,49	5.394.910,00	110.045,38	3.193.658,52	16,90	2.201.251,48	737.752,18	19,99	3.447.146,02	1.245.894,54
Assistência Hospitalar e A	345.584,92	279.885,31	48.904,58	167.904,58	0,89	111.980,73	33.770,31	0,77	204.406,24	92.425,51
Suporte Profilático e Tera	149.625,00	168.284,00	43.305,00	114.464,00	0,61	53.820,00	0,00	0,00	168.284,00	114.464,00
Vigilância Sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	5.932,50	0,00	0,00	5.932,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.680,00	139.680,00	0,00	133.000,00	0,70	6.680,00	29.222,80	0,86	55.930,28	49.250,28

Administração Geral	121.028,25	69.146,75	0,00	12.196,00	0,06	56.950,75	86,00	11.938,00	0,12	57.208,75	258,00
Demais Subfunções	359.739,40	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00	0,00	0,00	280.533,29	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	7.681.445,46	7.464.790,33	97.602,54	5.492.722,84	29,07	1.972.067,49	960.373,31	2.787.451,52	28,61	4.677.338,81	2.705.271,32
Ensino Fundamental	6.659.602,96	6.689.791,15	42.602,54	5.437.722,84	28,78	1.252.068,31	938.373,31	2.765.451,52	28,39	3.924.339,63	2.672.271,32
Ensino Médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00
Ensino Superior	310.717,50	310.717,50	55.000,00	55.000,00	0,29	255.717,50	22.000,00	22.000,00	0,23	288.717,50	33.000,00
Educação Infantil	550.820,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00	0,00	0,00	303.976,68	0,00
Educação de Jovens e Adult	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Administração Geral	149.625,00	149.625,00	0,00	0,00	0,00	149.625,00	0,00	0,00	0,00	149.625,00	0,00
CULTURA	40.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00
Difusão Cultural	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
URBANISMO	1.331.880,00	1.289.880,00	92.815,20	290.962,23	1,54	998.917,77	0,00	198.147,03	2,03	1.091.732,97	92.815,20
Infra-Estrutura Urbana	604.860,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00	0,00	0,00	562.860,00	0,00
Serviços Urbanos	670.320,00	670.320,00	92.815,20	290.962,23	1,54	379.357,77	0,00	198.147,03	2,03	472.172,97	92.815,20
Demais Subfunções	56.700,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00
HABITAÇÃO	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
Habitação Urbana	79.800,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00	0,00	0,00	21.119,68	0,00
SANEAMENTO	531.150,00	531.150,00	307.000,44	307.000,44	1,62	224.149,56	0,00	0,00	0,00	531.150,00	307.000,44
Demais Subfunções	531.150,00	531.150,00	307.000,44	307.000,44	1,62	224.149,56	0,00	0,00	0,00	531.150,00	307.000,44
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
AGRICULTURA	721.632,50	566.788,73	11.577,00	45.627,00	0,24	521.161,73	1.929,50	8.499,50	0,09	558.289,23	37.127,50
Abastecimento	235.662,50	160.662,50	11.577,00	18.777,00	0,10	141.885,50	1.929,50	3.129,50	0,03	157.533,00	15.647,50
Extensão Rural	60.060,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00	0,00	0,00	18.610,00	0,00
Defesa Agropecuária	245.910,00	245.910,00	0,00	26.850,00	0,14	219.060,00	0,00	5.370,00	0,06	240.540,00	21.480,00
Administração Geral	180.000,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00	0,00	0,00	141.606,23	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	412.156,50	413.956,50	4.750,00	95.650,00	0,51	318.306,50	20.485,64	54.940,16	0,56	359.016,34	40.709,84
Turismo	265.125,00	265.125,00	0,00	0,00	0,00	265.125,00	0,00	0,00	0,00	265.125,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	147.031,50	148.831,50	4.750,00	95.650,00	0,51	53.181,50	20.485,64	54.940,16	0,56	93.891,34	40.709,84
TRANSPORTE	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
Transporte Rodoviário	19.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	9.950,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.400,00	251.460,00	0,00	0,00	0,00	251.460,00	0,00	0,00	0,00	251.460,00	0,00
Desporto Comunitário	266.400,00	251.460,00	0,00	0,00	0,00	251.460,00	0,00	0,00	0,00	251.460,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	634.410,00	634.410,00	7.252,78	462.195,47	2,45	172.214,53	86.730,39	243.539,31	2,50	390.870,69	218.656,16
Serviço da Dívida Interna	385.035,00	385.035,00	0,00	274.300,00	1,45	110.735,00	51.375,25	156.934,20	1,61	228.100,80	117.365,80
Outros Encargos Especiais	249.375,00	249.375,00	7.252,78	187.895,47	0,99	61.479,53	35.355,14	86.605,11	0,89	162.769,89	101.290,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.120,00	351.120,00	0,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	968.350,00	968.350,00	0,00	678.525,00	3,59	289.825,00	159.524,47	422.500,45	4,34	545.849,55	256.024,55
TOTAL (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.320.083,55	1.478.239,14	18.892.438,55	100,00	12.427.645,00	3.472.300,83	9.741.989,51	100,00	21.578.094,04	9.150.449,04

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:01:02

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	968.350,00	968.350,00	0,00	678.525,00	3,59	289.825,00	159.524,47	422.500,45	4,34	545.849,55	256.024,55
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.525,00	678.525,00	0,00	678.525,00	3,59	0,00	159.524,47	422.500,45	4,34	256.024,55	256.024,55
Serviço da Dívida Interna	678.525,00	678.525,00	0,00	678.525,00	3,59	0,00	159.524,47	422.500,45	4,34	256.024,55	256.024,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.825,00	279.825,00	0,00	0,00	0,00	279.825,00	0,00	0,00	0,00	279.825,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:01:02

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:42625C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2019 (até Junho)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.865.973,29	1.506.759,90	1.098.605,37	1.843.632,34	1.602.471,81	2.450.789,69	1.740.288,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	81.083,53	65.903,83	57.711,67	50.725,97	81.104,21	100.521,27	59.229,08
IPTU	23.029,03	6.852,15	1.860,30	83,54	120,00	943,40	32,18
ISS	25.828,38	25.993,90	19.956,73	20.182,64	33.302,28	32.308,33	21.600,37
ITBI	0,00	2.879,87	6.024,85	0,00	700,00	5.722,61	0,00
IRRF	32.226,12	30.177,91	29.869,79	30.459,79	46.872,73	61.497,93	31.160,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	109,20	49,00	6.435,68
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	44.059,03	11.278,10	27.550,99
Receita Patrimonial	696,21	7.057,38	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	1.448,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	696,21	7.057,38	40.394,90	1.041,81	1.414,48	676,66	1.448,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.658.454,96	1.433.493,27	999.502,52	1.791.864,56	1.475.627,80	2.337.801,28	1.651.006,95
Cota-parte do FPM	850.338,69	632.476,78	210.390,15	807.406,65	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71
Cota-parte do ICMS	247.696,55	181.124,47	215.144,85	243.861,31	210.523,19	236.449,41	289.206,72
Cota-parte do IPVA	14.763,84	16.290,23	8.491,96	18.343,69	5.022,54	4.020,79	6.931,92
Cota-parte do ITR	20,03	17,55	347,65	706,95	111,77	82,17	202,27
Transferências da LC 87/96	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	274,95	0,00
Transferências da LC 61/89	124,78	134,96	134,94	136,96	131,49	158,44	144,55
Transferências do Fundeb	299.128,04	277.915,49	256.517,75	294.549,81	297.307,70	346.324,21	376.989,08
Outras transferências correntes	246.108,08	325.258,84	308.200,27	426.584,24	282.512,34	560.935,00	135.471,70
Outras receitas correntes	125.738,59	305,42	996,28	0,00	266,29	512,38	1.052,95
DEDUÇÕES (II)	149.867,35	162.778,70	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	253.844,87
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.550,99
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	149.867,35	162.778,70	85.231,51	212.400,26	178.130,69	213.829,66	226.293,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.716.105,94	1.343.981,20	1.013.373,86	1.631.232,08	1.424.341,12	2.236.960,03	1.486.443,21
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.895.779,40	1.557.936,57	1.584.232,97	2.130.994,04	1.583.393,65	20.860.857,11	32.255.604,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	93.250,61	54.029,90	76.682,29	76.707,95	53.344,64	850.294,95	1.776.546,83
IPTU	0,00	0,00	122,86	0,00	0,00	33.043,46	100.032,05
ISS	24.386,80	17.178,92	31.296,05	29.537,27	20.272,27	301.843,94	1.145.990,10
ITBI	0,00	100,00	1.314,08	100,00	100,00	16.941,41	45.795,52
IRRF	67.940,17	36.670,98	43.184,82	35.949,45	32.312,37	478.322,91	478.088,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	923,64	80,00	764,48	11.121,23	660,00	20.143,23	6.640,45
Contribuições	0,00	0,00	0,00	22.228,05	13.664,34	118.780,51	1.944.872,75
Receita Patrimonial	4.340,40	727,67	633,31	1.100,69	882,90	60.414,52	86.500,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.340,40	727,67	633,31	1.100,69	882,90	60.414,52	85.975,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Transferências correntes	1.797.172,11	1.502.440,25	1.505.909,83	1.727.733,85	1.483.470,82	19.364.478,20	28.442.434,91
Cota-parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	9.831.664,32
Cota-parte do ICMS	246.689,67	241.871,38	276.574,10	213.629,28	237.416,98	2.840.187,91	2.364.026,78
Cota-parte do IPVA	8.381,61	18.589,33	16.752,08	19.367,28	22.318,11	159.273,38	271.363,93
Cota-parte do ITR	116,82	105,39	39,26	6,20	48,81	1.804,87	1.708,40
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,70	3.713,48
Transferências da LC 61/89	180,20	174,04	176,44	172,77	181,19	1.850,76	2.216,49
Transferências do Fundeb	32.710,88	318.961,35	325.032,73	367.972,91	315.540,62	3.508.950,57	3.700.000,00
Outras transferências correntes	584.139,68	230.186,40	211.674,18	259.492,19	224.957,68	3.795.520,60	12.267.741,51
Outras receitas correntes	1.016,28	738,75	1.007,54	303.223,50	32.030,95	466.888,93	3.675,00
DEDUÇÕES (II)	234.351,91	186.905,80	190.454,84	228.192,26	189.620,75	2.285.608,60	4.296.411,40
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	12.046,57	5.526,16	45.123,72	1.801.472,75
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	234.351,91	186.905,80	190.454,84	216.145,69	184.094,59	2.240.484,88	2.494.938,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.661.427,49	1.371.030,77	1.393.778,13	1.902.801,78	1.393.772,90	18.575.248,51	27.959.193,39

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:01:14

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:17E52761

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	9.254.378,00
Receita tributária	1.776.546,83	413.244,47
IPTU	100.032,05	155,04
ISS	1.145.990,10	144.271,68
ITBI	45.795,52	1.614,08
IRRF	478.088,71	247.218,64
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	19.985,03
Contribuições	1.944.872,75	63.443,38
Receita patrimonial	86.500,30	9.133,08
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	9.133,08
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00
Transferências correntes	25.947.496,26	8.429.487,10
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	3.748.262,54
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	1.204.310,60
Cota-parte do IPVA	217.091,15	92.340,33
Cota Parte do ITR	1.366,72	415,04
Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.029,19
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	1.737.207,57
Outras transferências correntes	12.267.741,51	1.645.921,83
Demais receitas correntes	3.675,00	339.069,97
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	5.681,50
Receitas correntes restantes	1.575,00	333.388,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	9.239.563,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	158.862,42
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.450,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	158.862,42
Convênios	506.546,36	116.087,87
Outras transferências de capital	357.896,05	42.774,55
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	870.892,41	158.862,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	30.541.908,25	9.398.425,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.850.782,69	17.244.572,02	9.000.394,42	6.341.985,69	2.663.135,50	348.654,44	317.833,42
Pessoal e encargos sociais	15.249.985,21	13.482.614,89	7.111.010,38	5.098.948,98	1.765.943,12	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	192.150,00	174.300,00	84.924,39	84.924,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.408.647,48	3.587.657,13	1.804.459,65	1.158.112,32	897.192,38	348.654,44	317.833,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	25.658.632,69	17.070.272,02	8.915.470,03	6.257.061,30	2.663.135,50	348.654,44	317.833,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.149.830,86	969.341,53	319.094,64	299.124,86	37.688,15	0,00	0,00
Investimentos	3.695.920,86	861.446,06	239.189,36	226.472,36	37.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	242.760,00	107.895,47	79.905,28	72.652,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.907.070,86	861.446,06	239.189,36	226.472,36	37.688,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	351.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.916.823,55	17.931.718,08	9.154.659,39	6.483.533,66	2.700.823,65	348.654,44	317.833,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa) + XXI							-103.764,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							582.800,00
JUROS NOMINAIS							ATE O BIMESTRE/2019
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV						-	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI						-	9.133,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV)+(XXV - XXVI)						-	245.384,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							-340.016,20
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE							VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA							485.934,90
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							EM 31 DEZEMBRO (a)
DEDUÇÕES (XXIX)							DE ATÉ O BIMESTRE (b)
Disponibilidade de caixa							9.479.026,40
Disponibilidade de caixa bruta							0,00
(-)Restos a pagar processados (XXX)							0,00
							1.941.060,27
							1.234.348,67
							4.981.421,63
							1.777.757,97

Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	9.479.026,40	8.754.863,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	724.163,16
AJUSTE METODOLÓGICO		ATE O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	3.203.663,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	-2.479.500,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	-2.243.249,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	279.825,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:03:29		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9CCDC3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.759.091,14	9.254.378,00
Receita tributária	1.776.546,83	413.244,47
IPTU	100.032,05	155,04
ISS	1.145.990,10	144.271,68
ITBI	45.795,52	1.614,08
IRRF	478.088,71	247.218,64
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.640,45	19.985,03
Contribuições	1.944.872,75	63.443,38
Receita patrimonial	86.500,30	9.133,08
Aplicações financeiras (II)	85.975,30	9.133,08
Outras receitas patrimoniais	525,00	0,00
Transferências correntes	25.947.496,26	8.429.487,10
Cota-parte do FPM	7.865.331,47	3.748.262,54
Cota-parte do ICMS	1.891.221,43	1.204.310,60
Cota-parte do IPVA	217.091,15	92.340,33
Cota Parte do ITR	1.366,72	415,04
Transferências da LC 87/96	2.970,79	0,00
Transferências da LC 61/89	1.773,19	1.029,19
Transferências do Fundeb	3.700.000,00	1.737.207,57
Outras transferências correntes	12.267.741,51	1.645.921,83
Demais receitas correntes	3.675,00	339.069,97
Outras receitas financeiras (III)	2.100,00	5.681,50
Receitas correntes restantes	1.575,00	333.388,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.671.015,84	9.239.563,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	870.892,41	158.862,42
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	6.450,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	6.450,00	0,00
Transferências de capital	864.442,41	158.862,42
Convênios	506.546,36	116.087,87
Outras transferências de capital	357.896,05	42.774,55
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	870.892,41	158.862,42

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	30.541.908,25	9.398.425,84
--	---------------	--------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.850.782,69	17.244.572,02	9.000.394,42	6.341.985,69	2.663.135,50	348.654,44	317.833,42
Pessoal e encargos sociais	15.249.985,21	13.482.614,89	7.111.010,38	5.098.948,98	1.765.943,12	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	192.150,00	174.300,00	84.924,39	84.924,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.408.647,48	3.587.657,13	1.804.459,65	1.158.112,32	897.192,38	348.654,44	317.833,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	25.658.632,69	17.070.272,02	8.915.470,03	6.257.061,30	2.663.135,50	348.654,44	317.833,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.149.830,86	969.341,53	319.094,64	299.124,86	37.688,15	0,00	0,00
Investimentos	3.695.920,86	861.446,06	239.189,36	226.472,36	37.688,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	211.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	242.760,00	107.895,47	79.905,28	72.652,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.907.070,86	861.446,06	239.189,36	226.472,36	37.688,15	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.916.823,55	17.931.718,08	9.154.659,39	6.483.533,66	2.700.823,65	348.654,44	317.833,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				-103.764,89			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	582.800,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	9.133,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	-	245.384,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-	-340.016,20
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE ABAIXO DA LINHA	-	VALOR CORRENTE
	-	485.934,90
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.479.026,40	8.754.863,24
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.941.060,27	1.234.348,67
(-)Restos a pagar processados (XXX)	4.981.421,63	1.777.757,97
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	9.479.026,40	8.754.863,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	724.163,16
AJUSTE METODOLÓGICO	-	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	3.203.663,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	9.479.026,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	-2.479.500,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	-2.243.249,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	279.825,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:03:29

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C15241DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.464.239,43	3.440.921,60	2.624.563,05	521.650,89	1.758.947,09
Executivo	1.464.239,43	3.440.921,60	2.624.563,05	521.650,89	1.758.947,09
2013-Gabinete do Prefeito	20.670,64	0,00	0,00	20.670,64	0,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	1.706,36	0,00	0,00	1.706,36	0,00
2013-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	88.876,16	0,00	0,00	88.876,16	0,00
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	61.667,54	0,00	0,00	61.667,54	0,00
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.444,23	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	276.882,79	0,00	18.332,15	258.550,64	0,00
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	88.817,55	0,00	0,00	88.817,55	0,00
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.362,00	0,00	0,00	1.362,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	128.300,00	0,00	85.278,48	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	24.393,77	0,00	22.180,27	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	4.533,16	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	6.723,23	0,00	0,00	0,00	6.723,23
2016-Sec. Mun. de Finanças	32,98	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	19.999,04	0,00	13.572,64	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	6.494,40	0,00	3.971,02	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	13.707,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2016-Sec. Munic.de Cultura, Desp. e Lazer	57,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Controladoria Geral do Município	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	169.585,12	0,00	0,00	0,00	169.585,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.456,82	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	5.387,56	0,00	4.421,22	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	34.833,41	0,00	19.269,67	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	8.189,41	0,00	6.841,72	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	158.750,00	0,00	60.804,42	0,00	97.945,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	85.479,28	0,00	10.830,26	0,00	74.649,02
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	31.601,29	0,00	14.862,80	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	2.550,03	0,00	2.250,03	0,00	300,00
2017-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	18.981,99	0,00	14.981,99	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	2.735,00	0,00	2.735,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	3.625,60	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	113.876,47	0,00	47.719,60	0,00	66.156,87
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	42.402,76	0,00	8.700,00	0,00	33.702,76
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	309,84	0,00	0,00	0,00	309,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	43.760,27	31.987,72	0,00	11.772,55
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	122.716,57	78.926,86	0,00	43.789,71
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	19.632,66	17.171,13	0,00	2.461,53
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	818.916,62	568.654,50	0,00	250.262,12
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	478.384,72	327.292,99	0,00	151.091,73
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	237.533,42	99.947,86	0,00	137.585,56

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	113.150,24	66.373,58	0,00	46.776,66
2018-Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Laz	0,00	45.096,20	24.204,20	0,00	20.892,00
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	204.952,75	60.245,10	0,00	144.707,65
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	23.400,96	14.400,00	0,00	9.000,96
2018-Contadoria do Município	0,00	26.471,15	18.266,15	0,00	8.205,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	892.249,71	665.598,65	0,00	226.651,06
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	163.957,14	89.972,49	0,00	73.984,65
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	187.173,04	186.513,04	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	58.226,15	29.457,51	0,00	28.768,64
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Ido	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.464.239,43	3.517.182,20	2.700.823,65	521.650,89	1.758.947,09

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.221.430,08	506.021,06	348.654,44	317.833,42	537.030,56	872.587,16	2.631.534,25
Executivo	1.221.430,08	506.021,06	348.654,44	317.833,42	537.030,56	872.587,16	2.631.534,25
2013-Gabinete do Prefeito	41.341,28	0,00	0,00	0,00	20.670,64	20.670,64	20.670,64
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	3.412,72	0,00	0,00	0,00	1.706,36	1.706,36	1.706,36

2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	1.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,00	1.431,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	177.752,32	0,00	0,00	0,00	88.876,16	88.876,16	88.876,16
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	123.335,08	0,00	0,00	0,00	61.667,54	61.667,54	61.667,54
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,23
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	553.017,52	0,00	0,00	0,00	258.550,64	294.466,88	294.466,88
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	177.635,10	0,00	0,00	0,00	88.817,55	88.817,55	88.817,55
2014-Fundo de Previdencia e Assistencia	2.724,00	0,00	0,00	0,00	1.362,00	1.362,00	1.362,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.021,52
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,50
2015-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,16
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
2016-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	6.724,13
2016-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,98
2016-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.426,40
2016-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,38
2016-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.707,00
2016-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00
2016-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	170.275,12
2016-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,82
2016-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,34
2017-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.563,74
2017-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,69
2017-Sec. Munic. de Educação	33.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	131.345,58
2017-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	95.479,73	0,00	0,00	0,00	0,00	95.479,73	170.128,75
2017-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,49
2017-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	8.100,00
2017-Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Laz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	2.110,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.110,07	68.266,94
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36	33.703,12
2017-Fundo de Previdencia e Assistencia	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.609,84
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	615,00	12.387,55
2018-Sec.Munic.de Administ e Recursos Hu	0,00	28.843,61	21.671,75	18.674,75	0,00	10.168,86	53.958,57
2018-Sec. Mun. de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461,53
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	105.657,76	63.474,04	63.460,16	0,00	42.197,60	292.459,72
2018-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públ	0,00	117.975,47	75.561,08	63.550,94	15.379,67	39.044,86	190.136,59
2018-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambien	0,00	26.997,97	21.519,04	8.019,04	0,00	18.978,93	156.564,49
2018-Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	46.776,66
2018-Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Laz	0,00	8.343,72	6.257,79	6.257,79	0,00	2.085,93	22.977,93

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2018-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.707,65
2018-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,96
2018-Contadoria do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	115.170,51	83.613,06	81.313,06	0,00	33.857,45	260.508,51
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	89.417,02	66.557,68	66.557,68	0,00	22.859,34	96.843,99
2018-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	31.768,64
2018-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.221.430,08	506.021,06	348.654,44	317.833,42	537.030,56	872.587,16	2.631.534,25

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	76.260,60	76.260,60	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:03:44

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F53DF3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.769.906,38	1.769.906,38	393.259,44	22,22
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	100.032,05	100.032,05	155,04	0,15
1.1.1 - IPTU	94.432,05	94.432,05	155,04	0,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	45.795,52	45.795,52	1.614,08	3,52
1.2.1 - ITBI	35.295,52	35.295,52	1.614,08	4,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.145.990,10	1.145.990,10	144.271,68	12,59
1.3.1 - ISS	1.135.490,10	1.135.490,10	144.098,98	12,69
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	172,70	1,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	478.088,71	478.088,71	247.218,64	51,71
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.474.693,40	12.474.693,40	6.284.604,41	50,38
2.1 - Cota parte do FPM	9.831.664,32	9.831.664,32	4.685.328,01	47,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.621.664,32	9.621.664,32	4.685.328,01	48,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.364.026,78	2.364.026,78	1.505.388,13	63,68
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.216,49	2.216,49	1.029,19	46,43
2.5 - Cota parte ITR	1.708,40	1.708,40	518,75	30,36
2.6 - Cota parte IPVA	271.363,93	271.363,93	92.340,33	34,03
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.244.599,78	14.244.599,78	6.677.863,85	46,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.402,79	405.402,79	506.594,44	124,96
5.1 - Transferências do salário-educação	155.282,69	155.282,69	87.122,25	56,11
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	131.645,12	131.645,12	47.558,00	36,13
5.4 - Transferências diretas - PNATE	73.463,80	73.463,80	35.538,12	48,38
5.5 - Outras transferências do FNDE	33.682,82	33.682,82	336.357,91	998,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	9.228,36	9.228,36	18,16	0,20
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	247.059,75	247.059,75	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	652.462,54	652.462,54	506.594,44	77,64
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.494.938,65	2.494.938,65	1.238.246,71	49,63
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.966.332,85	1.966.332,85	937.065,47	47,66
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	472.805,35	472.805,35	301.077,53	63,68
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	742,69	742,69	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	443,30	443,30	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	341,68	341,68	103,71	30,35
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	54.272,78	54.272,78	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.709.533,70	3.709.533,70	1.737.461,02	46,84
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.700.000,00	3.700.000,00	1.737.207,57	46,95
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	9.533,70	9.533,70	253,45	2,66
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.205.061,35	1.205.061,35	498.960,86	41,41
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.520,24	2.200.520,24	2.167.340,24	98,49	1.487.309,65	67,59	
13.1 - Com educação infantil	33.180,00	33.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com ensino fundamental	2.167.340,24	2.167.340,24	2.167.340,24	100,00	1.487.309,65	68,62	
14-OUTRAS DESPESAS	1.467.013,49	1.467.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com ensino fundamental	1.447.013,49	1.447.013,49	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 - Total das despesas do Fundeb	3.667.533,73	3.667.533,73	2.167.340,24	59,10	1.487.309,65	40,55	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)							1.487.309,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%							85,60
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%							0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%							14,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em 2018 que não foram utilizados							0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	337.520,00	90.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	53.180,00	53.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	284.340,00	37.696,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-Ensino fundamental	5.644.836,93	3.677.025,12	5.207.220,07	91,72	2.657.913,37	46,82	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.614.353,73	3.614.353,73	3.597.340,24	99,53	2.012.041,12	55,67	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.030.483,20	2.062.671,39	1.609.879,83	78,05	645.872,25	31,31	
24-Ensino médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-Ensino superior	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.995.316,93	5.780.861,80	5.207.220,07	90,08	2.657.913,37	45,98	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)							498.960,86
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício							0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos							0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino							0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)							0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)							498.960,86
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)							2.158.952,51
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%							32,33
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100	
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	155.282,69	155.282,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	515.921,15	515.921,15	144.581,62	28,02	67.761,68	13,13	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	671.203,84	671.203,84	144.581,62	21,54	67.761,68	10,10	
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.666.520,77	6.452.065,64	5.351.801,69	82,95	2.725.675,05	42,24	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	6.581,26	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	6.573,06	18,88
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	8,20	54,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8,20	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.737.207,57	87.122,25
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício	1.721.901,20	87.122,25
47.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	253,45	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.568,02	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:04:06

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:6461A355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.769.906,38	1.769.906,38	393.259,44	22,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.432,05	94.432,05	155,04	0,16
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.295,52	35.295,52	1.614,08	4,57
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.490,10	1.135.490,10	144.098,98	12,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	478.088,71	478.088,71	247.218,64	51,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	7.250,00	7.250,00	172,70	2,38
Dívida Ativa de Impostos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.264.693,40	12.264.693,40	6.284.604,41	51,24
Cota Parte FPM	9.621.664,32	9.621.664,32	4.685.328,01	48,70
Cota Parte ITR	1.708,40	1.708,40	518,75	30,36
Cota Parte IPVA	271.363,93	271.363,93	92.340,33	34,03
Cota Parte ICMS	2.364.026,78	2.364.026,78	1.505.388,13	63,68
Cota Parte IPI - Exportação	2.216,49	2.216,49	1.029,19	46,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.713,48	3.713,48	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	14.034.599,78	14.034.599,78	6.677.863,85	47,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.168.757,91	1.168.757,91	414.934,05	35,50
Provenientes da União	1.151.016,00	1.151.016,00	370.811,89	32,22
Provenientes do Estado	1.575,00	1.575,00	42.774,55	2.715,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.166,91	16.166,91	1.347,61	8,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	112.113,50	112.113,50	2.778,87	2,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.183.529,48	2.183.529,48	84.582,50	3,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.464.400,89	3.464.400,89	502.295,42	14,50

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.514.906,74	5.788.921,14	3.528.343,10	60,95	2.026.050,77	35,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.885.689,70	3.123.605,25	2.711.356,52	86,80	1.659.623,02	53,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.629.217,04	2.665.315,89	816.986,58	30,65	366.427,75	13,75
DESPESAS DE CAPITAL	634.200,82	549.450,71	92.880,00	16,90	92.880,00	16,90
Investimentos	634.200,82	549.450,71	92.880,00	16,90	92.880,00	16,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.149.107,56	6.338.371,85	3.621.223,10	57,13	2.118.930,77	33,43
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM	1.282.136,66	1.296.086,66	659.344,00	50,87	363.288,97	28,03

OUTROS RECURSOS						
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.166.657,91	1.166.657,91	551.464,00	47,27	255.408,97	21,89
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.478,75	129.428,75	107.880,00	83,35	107.880,00	83,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	330.666,40	251.460,29	516,00	0,21	258,00	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.612.803,06	1.547.546,95	659.860,00	42,64	363.546,97	23,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.536.304,50	4.790.824,90	2.961.363,10	61,81	1.755.383,80	36,64
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,29
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)						753.704,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	5.039.517,49	5.394.910,00	3.193.658,52	88,19	1.947.763,98	91,92
Assistência hospitalar e ambulatorial	345.584,92	279.885,31	167.904,58	4,64	75.479,07	3,56
Suporte profilático e terapêutico	149.625,00	168.284,00	114.464,00	3,16	0,00	0,00
Vigilância sanitária	5.932,50	5.932,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	127.680,00	139.680,00	133.000,00	3,67	83.749,72	3,95
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	480.767,65	349.680,04	12.196,00	0,34	11.938,00	0,56
TOTAL DE DESPESAS	6.149.107,56	6.338.371,85	3.621.223,10	100,00	2.118.930,77	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:04:57

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neto
Código Identificador:5E4706DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)				
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)					
RS 1,00					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
				No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS					
Ativos constituídos pela SPE					
TOTAL DE PASSIVOS					
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE					
Provisões de PPP					
Outros passivos					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
Obrigações contratuais					
Riscos não Provisionados					
Garantias concedidas					
Outros Passivos Contingentes					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO <2020> ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)										
Das estatais não-dependentes (A)										
TOTAL DAS DESPESAS										
PPP A CONTRATAR (II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	20.066.948,33	18.575.248,51								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)										
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00								

Nota:
 FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:05:15

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS
 Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE
 Secretário de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO
 Controladora Geral

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:490348EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 <ENTE DA FEDERAÇÃO>
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.320.083,55
Previsão Atualizada	31.320.083,55
Receitas Realizadas	9.796.927,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.320.083,55
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.320.083,55
Despesas Empenhadas	18.892.438,55
Despesas Liquidadas	9.741.989,51
Despesas Pagas	7.063.611,00
Superávit Orçamentário	54.937,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.892.438,55
Despesas Liquidadas	9.741.989,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.575.248,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.126,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	13.126,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	415.691,35

Despesas Previdenciárias Liquidadas	569.875,10
Resultado Previdenciário	-154.183,75

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		485.934,90	-340.016,20	-69,97	
Resultado Nominal - Acima da Linha		582.800,00	-103.764,89	-17,80	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	4.981.421,63	521.650,89	2.700.823,65	1.777.757,97	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.727.451,14	537.030,56	317.833,42	320.115,25	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.708.872,77	1.058.681,45	3.018.657,07	2.097.873,22	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.158.952,51	<18% / 25%>	32,33	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	124,74	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.487.309,65	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	RS4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.469.341,53	3.180.489,33		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.755.383,80	15,00	26,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício	Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)					

FONTE: Sistema <Sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:ACD3BA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Estados, DF e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2019 (MAIO E JUNHO)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	580.743,53	580.743,53	13.126,03	489.045,85	
Receita de Contribuições dos Segurados	532.218,53	532.218,53	13.126,03	0,00	
Civil	532.218,53	532.218,53	13.126,03	0,00	
Ativo	520.670,99	520.670,99	13.126,03	0,00	
Inativo	8.475,09	8.475,09	0,00	0,00	
Pensionista	3.072,45	3.072,45	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	279.310,11	
Civil	0,00	0,00	0,00	279.310,11	
Ativo	0,00	0,00	0,00	279.310,11	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.525,00	48.525,00	0,00	209.735,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	209.735,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	532.743,53	532.743,53	13.126,03	489.045,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Bimestre/2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em 2019	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	532.743,53	13.126,03	489.045,85	13.126,03	489.045,85	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	279.825,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.019,00	2.018,00
Investimentos e Aplicações	16.100,96	6.683,33
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2.019	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	1.913.467,34	1.913.467,34	415.691,35	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.269.254,22	1.269.254,22	31.997,69	0,00
Civil	1.269.254,22	1.269.254,22	31.997,69	0,00
Ativo	1.269.254,22	1.269.254,22	31.997,69	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	640.000,00	640.000,00	383.686,60	0,00
Civil	640.000,00	640.000,00	383.686,60	0,00
Ativo	640.000,00	640.000,00	383.686,60	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.213,12	4.213,12	7,06	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.213,12	4.213,12	7,06	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	1.913.467,34	1.913.467,34	415.691,35	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Bimestre/ <Exercício>	Até Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até Bimestre/ <Exercício>	Até Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	97.750,00	80.711,00	0,00	40.392,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.750,00	80.711,00	0,00	40.392,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.045.507,06	1.040.390,50	0,00	529.483,10	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.045.507,06	1.040.390,50	0,00	529.483,10	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	924.757,06	924.757,06	0,00	456.435,97	0,00	0,00	0,00
Pensões	120.750,00	115.633,44	0,00	73.047,13	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.143.257,06	1.121.101,50	0,00	569.875,10	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	770.210,28	-705.410,15	0,00	-154.183,75	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	
NOTA:	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração	
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FA7B0EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos vinte e oito dias de junho de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/06/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21 e ISA CMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 31.890.746/0001 - 41 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

175 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
48	3387 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML	Und	J PROLAB	30	3,07	92,10
299	3611 - PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, DESCARTÁVEL	Und	CRAL PLAST	16.000	0,02	320,00
301	3615 - TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12 X 75 MM, 5ML, COM ORLA	Und	GLOBAL	6.000	0,07	420,00
308	3626 - PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, 12CM	CX	J PROLAB	7	3,60	25,20

	CAIXA 100,00 UN					
309	3627 - ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE FRASCO 100,00 ML	FRASCO	RENYLAB	4	12,70	50,80
311	3631 - TUBOS CAPILARES MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA FRASCO 500,00 UN	FRASCO	GLOBAL	7	11,70	81,90
313	3635 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 1 ML, VIDRO	Und	GLOBAL	15	4,89	73,35
314	3638 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 2 ML, VIDRO	Und	GLOBAL	30	1,95	58,50
315	3640 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 3 ML, VIDRO	Und	GLOBAL	15	1,95	29,25
316	3642 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 5 ML, VIDRO	Und	GLOBAL	30	1,95	58,50
317	3644 - PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 10 ML, VIDRO	Und	GLOBAL	10	1,95	19,50
322	4034 - FITA REAGENTE PARA URINA CAIXA 100,00 UN	CX	WAMA	20	21,00	420,00
324	4032 - KIT PARA COLESTOROL: COLESTOROL TOTAL ENZIMÁTICO, R1 ENZIMÁTICO – 2X250,00ML, R2 PADRÃO – 1X30,00ML FRASCO 500,00 ML	FRASCO	VIDA	16	195,50	3.128,00
325	4031 - KIT PARA TRIGLICÉRIDES: TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO, R1 MONOREAGENTE – 2X250,00ML, R2 PADRÃO – 1X30,00ML FRASCO 500,00 ML	FRASCO	VIDA	16	398,00	6.368,00
326	4030 - KIT PARA URÉIA: URÉIA ENZIMÁTICA, R1 TAMPÃO – 1X250,00ML, R2 COR 1X250,00ML, R3 ENZIMÁTICO – 1X30,00ML, R4 PADRÃO – 1X30,00ML. FRASCO 500,00 ML	FRASCO	VIDA	10	78,00	780,00
327	4029 - KIT PARA ÁCIDO ÚRICO: ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO R1 ENZIMÁTICO FRASCO 100,00 ML	FRASCO	VIDA	5	39,10	195,50
331	4025 - PCR (PROTEÍNA C REATIVA). FRASCO 2,00 ML	FRASCO	EBRAM	12	25,70	308,40
332	4024 - ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA) FRASCO 2,00 ML	FRASCO	EBRAM	6	31,40	188,40
333	4023 - VDRL FRASCO 5,00 ML	FRASCO	WAMA	6	47,00	282,00
334	4022 - LÁTEX - RF FRASCO 2,00 ML	FRASCO	EBRAM	6	36,00	216,00
335	4021 - FLUORETO FRASCO 20,00 ML	FRASCO	BIOCLIM	15	3,90	58,50
336	4020 - EDTA FRASCO 20,00 ML	FRASCO	BIOCLIM	15	3,90	58,50
337	4019 - LÍQUIDO DE TURK FRASCO 500,00 ML	FRASCO	RENYLAB	5	14,20	71,00
338	4018 - KIT DE SORO ANTI - A FRASCO 10,00 ML	FRASCO	EBRAM	6	15,70	94,20
339	4017 - KIT DE SORO ANTI - B FRASCO 10,00 ML	FRASCO	EBRAM	6	15,70	94,20
340	4016 - KIT DE SORO ANTI - D FRASCO 10,00 ML	FRASCO	EBRAM	6	32,80	196,80
471	4191 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM 100,00 UN	PC	SUPERMAX	65	5,10	331,50
486	3616 - TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12 X 75 MM, 5ML, SEM ORLA	Und	GLOBAL	6.000	0,27	1.620,00
Total (RS): 15.640,10						

152 - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4465 - RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZAVEL, PÓ, INCOLOR/ VIPI CRIL FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	118,00	590,00
2	4466 - RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZAVEL, PÓ, ROSA/ VIPI CRIL FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	118,00	590,00
3	4467 - RESINA ACRÍLICA VIPI CRIL PLUS, LÍQUIDO FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	120,00	600,00
4	4468 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA VIPI FILM FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	65,00	325,00
5	4469 - ALGINATO TIPO I JELTRATE PLUS EMBALAGEM COM 454G	PC	DENTSPLY	50	35,00	1.750,00
6	4470 - CERA Nº 7 ROSA LÂMINA - CLASSICO EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	PC	CLASSICA	50	23,70	1.185,00
7	4471 - BASTÃO PARA POLIMENTO VIPI BRIL EMBALAGEM COM 150G	PC	VIPI	30	31,50	945,00
8	4472 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III EMBALAGEM 25,00 KG	PC	STARGESSO	13	74,50	968,50
10	4474 - BROCA 6 SUP, 264, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
11	4475 - BROCA 6 SUP, 266, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
12	4476 - BROCA 6 SUP, 3P, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
13	4477 - BROCA 6 INF, 264, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
14	4478 - BROCA 6 INF, 266, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
15	4479 - BROCA 6 INF, 3P, 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
16	4480 - BROCA 8 SUP, 30L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
17	4481 - BROCA 8 SUP, 32L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
18	4482 - BROCA 8 SUP, 34L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
19	4483 - BROCA 8 INF, 30L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
20	4484 - BROCA 8 INF, 32L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
21	4485 - BROCA 8 INF, 34L 62 TRIUNFO	Und	VIPI	100	3,20	320,00
27	3366 - AGULHA ANESTÉSICA AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROCARE	150	4,90	735,00
28	3367 - AGULHA, HIPODÉRMICA AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	SOLIDOR	5.000	0,06	300,00
34	3373 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8 AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	SOLIDOR	5.000	0,06	300,00
36	3375 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 16 AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 16, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SOLIDOR	5.000	0,06	300,00
37	3376 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 8 AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SOLIDOR	5.000	0,06	300,00

39	3378 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), GEL	FRASCO	ITAJA	300	4,44	1.332,00
42	3381 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	Und	J PROLAB	30	2,91	87,30
43	3382 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 500 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	Und	J PROLAB	30	2,80	84,00
44	3383 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 250 ML TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	Und	J PROLAB	30	2,80	84,00
45	3384 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 300 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 300 ML	Und	CIRURGICA BRASIL	30	2,60	78,00
46	3385 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	Und	J PROLAB	30	2,80	84,00
50	3389 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTECTOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	Und	J PROLAB	30	2,24	67,20
53	3392 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	CRISTAL	1.500	5,88	8.820,00
54	3393 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO 10CM X 150CM ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	CRISTAL	1.500	8,80	13.200,00
64	3403 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	V&E	5.500	1,27	6.985,00
65	3404 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Und	ORTOFEN	500	1,65	825,00
66	3405 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Und	ORTOFEN	500	2,42	1.210,00
67	3406 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Und	ORTOFEN	500	4,42	2.210,00
86	3425 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM COM AGULHA, 3/8 FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,78	356,00
87	3426 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, 45 CM, COM AGULHA FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,78	356,00
88	3427 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0 FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM	Und	TECHNOFIO	200	1,78	356,00
89	3428 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	Und	TECHNOFIO	10	1,78	17,80
103	3823 - FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 0, PRETA, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
104	3824 - FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
105	3825 - FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
106	3826 - FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
107	3827 - FIO DE SUTURA, SEDA, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
108	3828 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	Und	TECHNOFIO	200	1,51	302,00
110	3830 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	Und	MISSNER	200	2,80	560,00
111	3831 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	Und	MISSNER	200	2,80	560,00
129	3849 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, NEONATAL, CERCA DE 50 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	CIRURGICA BRASIL	300	0,62	186,00
130	3850 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	LABOR IMPORT	200	2,44	488,00
136	3856 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN	PC	BIOTEXTIO	250	6,79	1.697,50
142	3862 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	TKL	3.000	0,90	2.700,00
154	3874 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM	Und	LABOR IMPORT	3.500	0,06	210,00
156	3876 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UN.	CX	MEDIX	1.050	16,40	17.220,00
162	3882 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Und	Bompack	15.000	0,06	900,00
168	3888 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	Und	LBMED	30	71,90	2.157,00
170	3890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M	Und	LBMED	30	108,00	3.240,00
174	3894 - SABONETE ANTISSEPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁCTICO FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	SOFT PLUS	200	7,84	1.568,00
181	3542 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	250	3,04	760,00
182	3543 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	150	3,04	456,00
183	3544 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS 30 ML SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
184	3545 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
185	3546 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
186	3547 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
187	3548 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
188	3549 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
189	3550 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML,	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00

	PONTA DISTAL					
190	3551 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
191	3552 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
192	3553 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 3 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
193	3554 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	100	3,04	304,00
203	3579 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 24 FRENCH, 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	60	4,44	266,40
204	3580 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Und	MARK MED	150	0,48	72,00
205	3581 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Und	MARK MED	150	0,48	72,00
208	3584 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	100	0,63	63,00
209	3585 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL,	Und	MARK MED	150	0,64	96,00
210	3586 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	150	0,74	111,00
211	3587 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 20 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	150	0,80	120,00
213	3589 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MAR MED	150	0,48	72,00
214	3590 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, Nº 6 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	150	0,48	72,00
215	3591 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	150	0,55	82,50
216	3592 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8120 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTA	Und	MARK MED	150	0,76	114,00
217	3593 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6 120 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	150	0,70	105,00
218	3594 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	150	0,76	114,00
219	3595 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	150	0,80	120,00
220	3596 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	150	0,81	121,50
221	3597 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	150	0,94	141,00
222	3598 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18 SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	150	0,94	141,00
226	3602 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 06	Und	MARK MED	250	0,48	120,00
227	3604 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 07 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 07	Und	MARK MED	200	0,66	132,00
228	3606 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 08	Und	MARK MED	250	0,52	130,00
229	3608 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 09 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 09	Und	MARK MED	250	0,53	132,50
230	3610 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 10	Und	MARK MED	250	0,56	140,00
231	3612 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 12	Und	MARK MED	250	0,63	157,50
232	3614 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14	Und	MARK MED	250	0,63	157,50
233	3618 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 16	Und	MARK MED	250	0,69	172,50
234	3941 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, CERCA 20 CM PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Und	MARK MED	250	0,52	130,00
235	3622 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL,	Und	MARK MED	250	0,56	140,00
236	3949 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	250	0,64	160,00
250	3652 - REANIMADOR REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	Und	OXIGEL	5	168,00	840,00
258	3660 - CURATIVO CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E NITRATO DE CÉRIO, CERCA DE 10 X 20 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	VITA MEDICAL	300	28,00	8.400,00
259	3661 - PINÇA CIRÚRGICA PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, 14,50 CM, ANATÔMICA	Und	PRATA	20	9,17	183,40
260	3662 - PINÇA CIRÚRGICA SEM DENTE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEM DENTE, 14,50 CM, ANATÔMICA	Und	FAVA	20	8,89	177,80
277	3679 - CUBA CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA	Und	FAVA	10	12,11	121,10
282	3684 - AVENTAL DESCARTÁVEL AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	Und	BEST FABRIL	3.000	1,46	4.380,00

284	3686 - CONECTOR MULTIVIAS CONECTOR MULTIVIAS	Und	LABOR IMPORT	200	0,69	138,00
285	3687 - SONDA TRATO DIGESTIVO SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	200	0,77	154,00
286	3688 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12 CERCA 120 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	200	0,80	160,00
287	3689 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	200	0,63	126,00
288	3690 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16 LONGA, CERCA 120 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	200	0,94	188,00
289	3691 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL	Und	MARK MED	500	0,76	380,00
290	3692 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR	Und	GRAFICA PRESING	300	0,52	156,00
293	3695 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	Und	Bompack	300	5,11	1.533,00
294	3696 - DESINFETANTE HOSPITALAR DESINFETANTE HOSPITALAR SEM FRAGRÂNCIA PARA LIMPEZA PROFISSIONAL	FRASCO	AUDAX	110	63,00	6.930,00
295	3603 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5,00 LITRO	GALÃO	SANAFAMRA	25	7,35	183,75
341	4050 - FILME PARA RAIOS - X, 24 CM, 30 CM CAIXA 100 UNID	CX	IBF	15	161,28	2.419,20
342	4051 - FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM CAIXA 100,00 UN	CX	IBF	15	268,80	4.032,00
343	4052 - FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM CAIXA 100,00 UN	CX	IBF	15	302,41	4.536,15
344	4053 - REVELADOR RADIOLOGICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL.GALÃO 38,00 L.	GALÃO	IBF	10	353,04	3.530,40
345	4054 - FIXADOR RADIOLOGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. GALÃO 38,00 L.	GALÃO	IBF	10	213,53	2.135,30
346	4055 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PACOTE 100,00 UN	PC	SS PLUS	300	1,54	462,00
347	4056 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ANESTESICO NOVOCOL TUBETE 1,80 ML	TUBO	SS WHITE	3.000	0,78	2.340,00
349	4058 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	Und	PREVEN	2.700	1,47	3.969,00
350	4059 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN.	CX	MEDIX	200	16,80	3.360,00
351	4060 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.CAIXA 100,00 UN	CX	MEDIX	200	16,80	3.360,00
352	3515 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	MEDIX	150	16,80	2.520,00
353	4061 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Und	Bompack	2.500	0,10	250,00
355	4063 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC FRASCO 200,00 ML	FRASCO	PREVEN	70	19,32	1.352,40
356	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO	Und	LM INSTR	42	18,90	793,80
357	1685 - ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA-ANGULO, BRANCA ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA-ANGULO, BRANCA	Und	PREVEN	1.000	1,02	1.020,00
364	4119 - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	Und	MAQUIRA	40	29,32	1.172,80
366	4121 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2 COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE 500,00 UN.	PC	BIOTÊXTIL	100	6,79	679,00
369	4124 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNI LATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	Und	INDUSBELLO	25	13,71	342,75
370	4125 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNI LATERAL, TIPO "C", AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	Und	INDUSBELLO	25	13,71	342,75
371	4126 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	Und	LM INSTRU	9	17,50	157,50
372	4127 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	Und	LM INSTRU	9	17,50	157,50
373	4128 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	Und	FGM	60	6,86	411,60
374	4129 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	Und	FGM	60	6,86	411,60
375	4130 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA	Und	FGM	60	6,86	411,60
376	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	15	6,23	93,45
377	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	15	6,23	93,45
378	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	15	6,23	93,45
379	4134 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	15	6,23	93,45
380	4135 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	15	6,23	93,45
381	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO	Und	PRATA	30	8,72	261,60
382	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	Und	PRATA	30	8,72	261,60
385	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	20	4,27	85,40
386	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	15	4,27	64,05
387	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	15	4,27	64,05
388	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	Und	PRATA	15	4,27	64,05
389	4144 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 36, MANIPULAÇÃO	Und	PRATA	25	5,91	147,75
390	4145 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 60, MANIPULAÇÃO	Und	PRATA	15	5,91	88,65
399	4154 - PEDRA P/ AFAR CURETAS PERIODONTAIS	Und	SHELBLE	5	4,69	23,45
401	4156 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA, JANELA DE ESTERILIZAÇÃO	Und	FAVA	10	32,84	328,40
402	4157 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	Und	PRATA	15	23,10	346,50
404	4065 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	Und	LM IN	28	18,90	529,20
406	4067 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL (TIRA POLIÉSTER) EMBALAGEM 150,00 UN	Und	PREVEN	50	5,39	269,50

415	4076 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	Und	FAVA	200	1,67	334,00
416	4077 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	Und	FAVA	300	1,67	501,00
417	4078 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	Und	FAVA	300	1,67	501,00
418	4079 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	Und	FAVA	200	1,67	334,00
419	4080 - ROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	Und	FAVA	200	1,67	334,00
420	4081 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	Und	PRIMA DENTAL	260	12,63	3.283,80
421	4082 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	Und	FAVA	200	1,67	334,00
422	4083 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	Und	FAVA	100	1,67	167,00
423	4084 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	Und	FAVA	60	1,67	100,20
429	4090 - AMÁLGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA CÁPSULA 1,00 DOSE	CA	SDI	50	1,60	80,00
432	4093 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15,00 ML	FRASCO	SS WHITE	42	8,58	360,36
433	4094 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE - FRASCO 10,00 ML	FRASCO	SS WHITE	20	8,58	171,60
435	4096 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO (D-CAL)	Und	TECHNEW	30	14,70	441,00
438	4099 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	Und	TECHNEW	15	29,40	441,00
439	4159 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 31, INSERÇÃO E CEROPLASTIA, DUPLO	Und	PRATA	15	5,91	88,65
440	4160 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	Und	FAVA	25	7,00	175,00
441	4161 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, NABERS 2 N, CABO OCO	Und	PRATA	10	9,55	95,50
443	4163 - FICHA PARA RAIOS X COM 2 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	PREVEN	23	8,82	202,86
445	4165 - ESCOVA DE ROBSON, MICROTUFO, CONTRA-ÂNGULO	Und	PREVEN	2.300	1,02	2.346,00
446	4166 - ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	Und	PREVEN	1.000	1,02	1.020,00
448	4168 - CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	Und	PREVEN	1.150	2,79	3.208,50
449	4169 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO - FRASCO 475,00 ML	FRASCO	CAITHEC	25	8,05	201,25
450	4170 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL - FRASCO 475,00 ML	FRASCO	CAITHEC	38	8,05	305,90
451	4171 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO FRASCO 200,00 ML	FRASCO	IODONTOSUL	75	4,27	320,25
452	4172 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO FRASCO 200,00 ML	FRASCO	IODONTOSUL	62	4,27	264,74
453	4173 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA, (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON) CAIXA 24,00 UN	CX	TECHNEW	100	27,30	2.730,00
454	4174 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,95 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNEW	1.200	1,13	1.356,00
455	4175 - FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENVELOPE	TECHNEW	1.200	1,13	1.356,00
456	4176 - FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	ENVELOPE	TECHNEW	1.200	1,13	1.356,00
457	4177 - FIO DENTAL FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS QUE GARANTE RESISTÊNCIA A RUPTURA, IMPREGNADO COM CERA MICROCRISTALINA, CRISTAIS DE MENTA E EDULCORANTE. EMBALAGEM COM 500M	PC	TECHNOFIO	33	1,86	61,38
459	4179 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATOXICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	40	14,34	573,60
464	4184 - TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	Und	PREVEN	40	1,06	42,40
473	4193 - TARTARITE, REMOVEDOR DE TARTAROS FRASCO 30,00 ML	FRASCO	IODONTOSUL	8	16,66	133,28
474	4194 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR PACOTE 100,00 UN	PC	GRAFICA PRESSING	200	0,52	104,00
475	4195 - KIT DE BROCA DE ACABAMENTO	KIT	KG SORENSEN	8	32,20	257,60
476	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Und	DENTIFLEX	10	386,75	3.867,50
479	4199 - AVENTAL RX PACIENTE INFANTIL (UNIDADE. 0.25 PB (CHUMBO). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ESCOLHA A COR.)	Und	FENIX DENTAL	2	371,81	743,62
481	4201 - AVENTAL RX USO PROFISSIONAL (0,25MM DE CHUMBO (PB))	Und	FENIX DENTAL	2	530,47	1.060,94
482	4202 - DESINFETANTE HOSPITALAR SEM FRAGRÂNCIA PARA LIMPEZA PROFISSIONAL FRASCO 5,00 L	FRASCO	AUDAX	30	63,00	1.890,00
483	4203 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL (ANESTÉSICO ARTICAINÉ 4%) - TUBETE 1,80 ML	TUBO	SS WHITE	1.000	0,78	780,00
488	3472 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO	Und	SOLIDOR	250	0,84	210,00
491	3516 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	SUERMAX	2.500	1,04	2.600,00
492	3518 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	SUPERMAX	2.000	1,04	2.080,00
493	4506 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERC DE 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	150	0,52	78,00
494	3947 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	MARK MED	250	0,57	142,50
497	4102 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, SEM EUGENOL, PASTA - FRASCO 10,00 G	FRASCO	IODONTOSUL	15	18,34	275,10
498	4103 - TIRA ABRASIVA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	PREVEN	586	5,39	3.158,54
501	4106 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR - PACOTE 100,00 UN	PC	FGM	150	6,87	1.030,50
508	3522 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Und	Bompack	2.000	0,04	80,00
511	1683 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE+ CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE+ CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	Und	TECHNEW	15	14,70	220,50
512	4206 - TERGIPOL, SOLUÇÃO DETERGENTE PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO 200,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	12	13,75	165,00
518	4212 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK,	Und	PRATA	5	4,27	21,35
519	4213 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK	Und	PRATA	12	4,27	51,24
525	4219 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENIVAL, NÃO SERRILHADA	Und	PRATA	8	5,91	47,28
530	4224 - APLICADOR DYCAL	Und	PRTA	30	4,27	128,10
533	4227 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	Und	LM INST	4	17,50	70,00

534	4228 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	Und	LM INST	4	17,50	70,00
535	4229 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	Und	MAC	100	2,59	259,00
546	4240 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	Und	FAVA	100	1,67	167,00
547	4241 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	Und	FAVA	100	1,67	167,00
548	4242 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1015	Und	FAVA	100	1,67	167,00
549	4243 - BROCA ESFÉRICA	Und	FAVA	100	1,67	167,00
567	4261 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, PAIVA, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	6	6,23	37,38
568	4262 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, PAIVA, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	6	6,23	37,38
569	4263 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, PAIVA, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	6	6,23	37,38
570	4264 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, PAIVA, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	Und	FAVA	106	6,23	660,38
571	4265 - CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	Und	FAVA	4	10,05	40,20
573	4267 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	Und	FAVA	6	8,22	49,32
576	4270 - CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 85, CÔNCAVO CORPO DUPLO, CIRURGIA, LUCAS, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	5	5,50	27,50
577	4271 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 0-0, CABO OCO	Und	PRATA	5	8,72	43,60
578	4272 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO	Und	PRATA	4	8,72	34,88
579	4273 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	Und	PRATA	4	8,72	34,88
580	4274 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO	Und	PRATA	4	8,72	34,88
581	4275 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 13-14, CABO OCO	Und	PRATA	4	8,72	34,88
585	4279 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA	Und	SHELBLE	2	4,69	9,38
588	4282 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7, MANIPULAÇÃO/CEROPLASTIA/CIMENTAÇÃO, DUPLO	Und	FAVA	8	7,22	57,76
603	4297 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMPA, GRANDE	Und	MAC	2	26,60	53,20
604	4298 - LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMPA, PEQUENO	Und	MAC	2	26,60	53,20
606	4300 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, PONTA RETA, 18 CM	Und	PRATA	4	25,20	100,80
610	4304 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO, 14 CM	Und	PRATA	5	9,17	45,85
615	4309 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA	Und	LM INST	4	23,80	95,20
617	4312 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 16, CABO MACIÇO	Und	FAVA	15	7,00	105,00
630	4326 - COLHER DENTINA	Und	PRATA	20	4,27	85,40
632	4328 - SIMDESMÓTOMOS	Und	FAVA	20	8,22	164,40
633	4329 - CUBA INOX REDONDA 160ML, PARA SORO	Und	FAVA	3	12,11	36,33
635	4331 - HYDRO C	KIT	TECHNEW	13	14,70	191,10
638	4334 - VERNIZ CAVITORIO FRASCO 10ML	FRASCO	SS WHITE	12	8,58	102,96
644	4340 - BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO-LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	Und	MAQUIRA	5	9,94	49,70
645	4341 - CONTRA ÂNGULO	Und	DENTFLEX	4	386,75	1.547,00
647	4343 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	Und	FAVA	20	8,12	162,40
666	4418 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1012	Und	FAVA	25	1,67	41,75
667	4419 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1014	Und	FAVA	25	1,67	41,75
668	4420 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1016	Und	FAVA	25	1,67	41,75
669	4421 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1012HL	Und	FAVA	50	1,67	83,50
670	4422 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1016HL	Und	FAVA	50	1,67	83,50
671	4423 - BROCA TRONCO CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº3080	Und	FAVA	50	1,67	83,50
672	4424 - BROCA TRONCO CÔNICA DE PONTA INATIVA Nº3082	Und	FAVA	50	1,67	83,50
687	4441 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	36,71	183,55
688	4442 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	36,71	183,55
689	4443 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	36,71	183,55
690	4444 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 31 MM, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	36,71	183,55
691	4445 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
692	4446 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
693	4447 - GUTA-PERCHA E PONTA DE PAPEL ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
697	4451 - ESPAÇADOR, 21MM (ABCD) CAIXA 4,00 UN	CX	DENTSPLY	4	93,67	374,68
698	4452 - ESPAÇADOR, 25MM (ABCD) CAIXA 4,00 UN	CX	DENTSPLY	4	93,67	374,68
699	4453 - ESPAÇADOR, 31MM (ABCD) CAIXA 4,00 UN	CX	DENTSPLY	4	93,67	374,68
700	4454 - CIMENTO SEALER EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	Und	DENTSPLY	8	69,64	557,12
701	4455 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40, 25MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	8	25,63	205,04
702	4456 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE45-80, 31MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	8	25,63	205,04
703	4457 - CONE DE GUTA-PERCHA 15-40 DE 25MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
704	4458 - CONE DE GUTA-PERCHA 15-40 DE 31MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
705	4460 - CONE DE GUTA-PERCHA 45-80 DE 25MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
706	4461 - CONE DE GUTA-PERCHA 45-80 DE 31MM ESTOJO 120 PONTAS	Und	DENTSPLY	5	24,42	122,10
710	4501 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	Und	PRATA	8	5,91	47,28
711	3029 - PONTA DIAMANTADA PONTA DIAMANTADA	Und	FAVA	20	1,67	33,40
713	4502 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1012HL	Und	FAVA	50	1,67	83,50
714	4503 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1014HL	Und	FAVA	50	1,67	83,50
Total (RS): 209.013,00						

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	3361 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA, TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA	Und	MEDLEVERSON	2.000	0,49	980,00
24	3363 - APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANEROÍDE, DE BRAÇO ANEROÍDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	Und	ACCUMED	40	49,80	1.992,00
32	3371 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	SOLIDOR	10.000	0,06	600,00
35	3374 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SOLIDOR	5.000	0,06	300,00
61	3400 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	BIOTÊXTIL	5.500	0,35	1.925,00
62	3401 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	BIOTÊXTIL	5.500	0,47	2.585,00
68	3407 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	Und	MEDSONDA	500	0,85	425,00
69	3408 - CATETER OXIGENOTERAPIA CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO	Und	MEDSONDA	300	0,84	252,00
73	3412 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	SHALON	500	3,45	1.725,00
81	3420 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR 5M FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	Und	SHALON	300	3,45	1.035,00
114	3834 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO	Und	TOPMED	250	0,69	172,50
115	3835 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO	Und	TOPMED	250	0,69	172,50
117	3837 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO	Und	TOPMED	250	0,69	172,50
119	3839 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO	Und	TOPMED	250	0,69	172,50
127	3847 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	MEDSONDA	1.000	0,38	380,00
132	3852 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	TOPMED	300	2,69	807,00
146	3866 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	ADLIN	1.500	0,15	225,00
148	3868 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	MULTIGEL	150	4,50	675,00
153	3873 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	TOPMED	5.000	0,23	1.150,00
155	3875 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN	CX	MEDIX	210	16,49	3.462,90
157	3877 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN	CX	MEDIX	965	16,49	15.912,85
158	3878 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100,00 UN	CX	MEDIX	200	16,00	3.200,00
159	3879 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	3.500	0,89	3.115,00
160	3880 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEX BR	1.000	0,89	890,00
169	3889 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	Und	HOSPFLEX	30	81,80	2.454,00
173	3893 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	WILTEX	800	0,25	200,00
176	3896 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	Und	SR	15.000	0,17	2.550,00
177	3897 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	22.500	0,18	4.050,00
178	3898 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	53.000	0,28	14.840,00
180	3541 - SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2 SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO	Und	DEJAMARO	250	0,07	17,50
292	3694 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	Und	RIOQUÍMICA	50	13,90	695,00
296	3605 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Und	OLIMED	1.000	0,09	90,00
297	3607 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA ROLO 500,00 G	RL	NÉVOA	12	8,90	106,80
312	3633 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRA FINA	Und	MEDLEVERSON	650	0,05	32,50
362	4117 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500,00 G	RL	NÉVOA	15	8,90	133,50
363	4118 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Und	DESCARBOX	950	3,79	3.600,50
485	4500 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL) LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FRASCO	CNA	750	4,29	3.217,50
Total (RS): 74.314,05						

778 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	3362 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE (APARELHO DE GLICEMIA).	Und	ON CALL PLUS	20	33,00	660,00
25	3364 - APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE ESFIGNOMANOMETRO, INFANTIL	Und	PREMIUN	30	49,00	1.470,00
33	3372 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7 AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	DESCARPACK	5.000	0,06	300,00
52	3391 - ALGODÃO HIDRÓFILO ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA	RL	NÉVOA	200	5,57	1.114,00
90	3429 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	600	1,15	690,00
91	3430 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	100	1,15	115,00
92	3431 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	250	1,14	285,00
93	3432 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	1,15	575,00
94	3433 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	50	1,15	57,50
95	3815 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,15	230,00
96	3816 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	1,15	575,00
97	3817 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,15	230,00
98	3818 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	400	1,15	460,00
99	3819 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,15	230,00
100	3820 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,15	230,00
101	3821 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	300	1,15	345,00
102	3822 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	1,15	230,00
116	3836 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C	Und	POLYMED	250	0,70	175,00
118	3838 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/	Und	POLYMED	250	0,70	175,00
120	3840 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C	Und	POLYMED	500	0,70	350,00
121	3841 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C	Und	POLYMED	250	0,70	175,00
123	3843 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/	Und	CRAL	2.500	0,17	425,00
124	3844 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/	Und	CRAL	5.000	0,17	850,00
125	3845 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/	Und	CRAL	400	0,17	68,00
126	3846 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, C/	Und	CRAL	1.500	0,17	255,00
137	3857 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91,00 M	RL	BIOTÉXTEL	550	15,30	8.415,00
140	3860 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1,00 L	FRASCO	GROW	150	25,70	3.855,00
143	3863 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	CRAL	300	0,64	192,00
144	3864 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	CRAL	600	0,58	348,00
145	3865 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	CRAL	600	0,57	342,00
166	3886 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	Und	HOSPFLIX	30	35,97	1.079,10
167	3887 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	Und	HOSPFLIX	30	53,93	1.617,90
249	3651 - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500 ML REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500 ML, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO ADULTO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	Und	MACROSUL	5	190,00	950,00
253	3655 - LARINGOSCÓPIO LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED	Und	MACROSUL	2	516,00	1.032,00
300	3613 - PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, DESCARTÁVEL	Und	CRAL	19.000	0,03	570,00
303	3619 - CÁLICE, PLÁSTICO, GRADUADO, 125 ML, COM ORLA E BICO	Und	J. PROLAB	12	2,60	31,20
304	3620 - CÁLICE, PLÁSTICO, GRADUADO, 250 ML	Und	J. PROLAB	12	2,60	31,20
307	3624 - PLACA LABORATÓRIO, KLINE, VIDRO, 12 POÇOS	Und	GLOBAL	6	40,00	240,00
310	3629 - IODO, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA, LUGOL FRASCO 1,00 L	FRASCO	RENYLAB	6	135,75	814,50
318	3646 - COLETOR MATERIAL COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Und	POLAR FIX	150	3,23	484,50
319	3647 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO 91,00 M.	RL	BIOTÉXTEL	50	15,30	765,00
320	4036 - TUBO 12ML PP TRANSLÚCIDO TAMP, VERMELHA INDIVIDUAL ESTERIL	Und	CRAL	30	0,34	10,20
321	4035 - MIF. CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	RENYLAB	8	14,97	119,76
323	4033 - KIT PARA GLICOSE: GLICOSE ENZIMÁTICA, R1 ENZIMÁTICO - 2X250,00ML, R2 PADRÃO - 1X30,00ML FRASCO 500,00 ML	FRASCO	BIOCLIN	16	51,00	816,00
328	4028 - KIT PARA CREATININA PICRATO ALCALINO: CREATININA PICRATO ALCALINO R1 HIDROXIDO DE SÓDIO - 1X200,00ML, R2 ÁCIDO PICRICO - 1X50,00ML, R3 PADRÃO - 1X10,00ML. FRASCO 200,00 ML	FRASCO	BIOCLIN	10	29,37	293,70
329	4027 - KIT DE CORANTE, PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO FRASCOS SEPARADOS CONTENDO: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO 500 ML, SOLUÇÃO DE XANTENOS 500 ML, SOLUÇÃO DE TIAZINAS 500 ML. FRASCO 500,00 ML	FRASCO	RENYLAB	6	31,87	191,22
330	4026 - KIT P/ B-HCG: TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRA TESTES DE GRAVIDEZ 25UM CAIXA 100,00 UN	CX	BIOCLIN	3	29,37	88,11
348	4057 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO	POTE	DFL	45	7,00	315,00

	POTE 12,00 G					
354	4062 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SV TUBETE 1,80 ML	TUBO	DLA	3.000	1,84	5.520,00
358	4113 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,00 G	Und	FGM	100	11,60	1.160,00
365	4120 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA CAIXA 100,00 UN	CX	PHARMAINOX	16	7,57	121,12
367	4122 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO PACOTE 100,00 UN	PC	SS PLUS	45	10,28	462,60
391	4146 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PLÁSTICO, MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS	Und	OGP	20	5,43	108,60
395	4150 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 3, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	6	58,80	352,80
396	4151 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 4, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	6	58,80	352,80
397	4152 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	6	58,80	352,80
398	4153 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 6, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	6	58,80	352,80
400	4155 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	18	10,90	196,20
407	4068 - ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE. ADESIVO PRIME BOND. FRASCO 4,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	50	15,00	750,00
426	4087 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, ZEKRYA, REF. 151	Und	MICRODONT	60	20,28	1.216,80
428	4089 - POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 3 X 3 CM	Und	PREVEN	50	3,01	150,50
430	4091 - AMALGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCURIO, CÁPSULA CÁPSULA 2,00 DOSE(S)	CA	SDI	80	2,22	177,60
434	4095 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL	LT	BIODINAMICA	35	3,59	125,65
444	4164 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE 117CÁLCIO, PASTA + PASTA, CON118JUNTO COMPLETO	Und	BIODINAMICA	25	14,66	366,50
447	4167 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	PHARMAINOX	1.000	2,04	2.040,00
458	4178 - FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	40	4,28	171,20
460	4180 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR TUBO 50,00 G	TUBO	MAQUIRA	70	7,50	525,00
461	4181 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	Und	BIODINAMICA	25	35,37	884,25
462	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	Und	PREVEN	18	8,00	144,00
465	4185 - VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO FRASCO 10,00 ML	FRASCO	FGM	40	17,00	680,00
472	4192 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA EMBALAGEM 12,00 UM	PC	BIODINAMICA	20	2,10	42,00
478	4198 - AVENTAL RX PACIENTE ADULTO (UNIDADE. 0,25 PB (CHUMBO). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ESCOLHA A COR)	Und	FENIX	2	450,00	900,00
490	4505 - AGULHA, GENIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	PROCARE	18.000	0,29	5.220,00
503	4108 - EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO - FRASCO 10,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	17	6,62	112,54
505	4110 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - SERINGA 4,00 G	Und	FGM	100	11,20	1.120,00
506	4111 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, (RESINA A2) - SERINGA 4,00 G	Und	FGM	100	11,20	1.120,00
507	4112 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, (RESINA A3,5) - SERINGA 4,00 G	Und	FGM	100	11,20	1.120,00
513	4207 - RESTAURADOR PROVISÓRIO, (OBTUR)	Und	MAQUIRA	12	8,71	104,52
514	4208 - RESINA A1 SERINGA 4G	Und	FGM	30	11,20	336,00
529	4223 - EDTA TRISSÓDICO FRASCO 10,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	15	5,31	79,65
531	4225 - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MINESOTA	Und	GOLGRAN	4	8,10	32,40
532	4226 - AFASTADOR CIRÚRGICO, FARABEUF, AÇO INOXIDÁVEL, 1,3 CM, 12 CM	Und	GOLGRAN	4	9,98	39,92
572	4266 - DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	Und	GOLGRAN	4	46,96	187,84
611	4305 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SEM DENTES, 14 CM	Und	GOLGRAN	5	9,10	45,50
616	4310 - RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, SIMPLES, AUTOCLAVÁVEL	Und	PERFURA BRAG	8	6,21	49,68
618	4313 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO	Und	GOLGRAN	15	6,83	102,45
621	4316 - TESOURA GOLDMANN FOX RETA	Und	GOLGRAN	15	26,62	399,30
623	4318 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, CURVA, METZEMBAUM	Und	GOLGRAN	8	28,86	230,88
624	4319 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, METZEMBAUM	Und	GOLGRAN	8	28,86	230,88
625	4320 - NEGATOSCÓPIO, CHAPA AÇO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACRÍLICO, CERCA DE 50 CM, CERCA DE 40 CM, 110 OU 220, C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, PREDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA	Und	ESSENCE	1	200,00	200,00
626	4321 - ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 25	Und	EURODONT	4	30,30	121,20
628	4324 - POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 4 X 4 CM	Und	PREVEN	10	3,01	30,10
646	4342 - KIT CÂDULA PARA ASPIRAÇÃO KIT C/ CANULA E 3 AGULHAS COM BISEL	KIT	PERFURA BRAG	5	28,33	141,65
648	4344 - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	Und	BRASVAL	4	19,69	78,76
649	4345 - TAMBOREL DE PLÁSTICO	Und	MAQUIRA	10	14,31	143,10
650	4401 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	Und	PREVEN	10	4,24	42,40
654	4311 - RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICA, ALUMÍNIO, MILIMETRADA, CALIBRADORA DE CONES, AUTOCLAVÁVEL	Und	PERFURA BRAG	2	6,21	12,42
665	4417 - BARREIRA GENIVAL, TOP DAM EMBALAGEM COM 2G. NAS CORES AZUL, VERDE, VIOLETA OU PÉROLA	PC	FGM	12	32,04	384,48
673	4425 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL, GATES GLIDDEN, REF. 2, 32 MM	Und	MICRODONT	20	8,03	160,60
674	4427 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL, GATES GLIDDEN, REF. 3, 32 MM	Und	MICRODONT	20	8,03	160,60
675	4428 - BROCA, AÇO INOXIDÁVEL, GATES GLIDDEN, REF. 4, 32 MM	Und	MICRODONT	20	8,03	160,60
676	4429 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, , 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40
677	4430 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, , 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40
678	4432 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, , 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40
679	4433 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40
680	4434 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40
681	4435 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	38,68	193,40

694	4448 - GUTA-PERCHA F1, F2, F3, 21MM ESTOJO 60 PONTAS	Und	DENTSPLY	10	54,63	546,30
695	4449 - GUTA-PERCHA F1, F2, F3, 25MM ESTOJO 60 PONTAS	Und	DENTSPLY	10	54,63	546,30
696	4450 - GUTA-PERCHA F1, F2, F3, 31MM ESTOJO 60 PONTAS	Und	DENTSPLY	10	54,63	546,30
707	4462 - LIMA PROTAPER MANUAL F1, F2, F3, 21MM CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	4	150,00	600,00
708	4463 - LIMA PROTAPER MANUAL F1, F2, F3, 25MM CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	4	150,00	600,00
709	4464 - LIMA PROTAPER MANUAL F1, F2, F3, 31MM CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	4	150,00	600,00
712	4323 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM	Und	PERFURA BRAG	4	28,33	113,32
Total (RS): 66.904,20						

779 - ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.890.746/0001-41)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	3365 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	Und	TEUTO	15.000	0,02	300,00
29	3368 - AGULHA, HIPODÉRMICA 13 X 4,5 AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SR	10.000	0,05	500,00
30	3369 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	SR	5.000	0,05	250,00
31	3370 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Und	SR	10.000	0,05	500,00
38	3377 - ALCÓOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, ALCÓOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL (99,5% V/V A 20 °C), C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,2% INPM (99,2% P/P), ANIDRO, ABSOLUTO	FRASCO	RIOQUÍMICA	750	4,90	3.675,00
40	3379 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 45°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 120 ML	Und	PROLAB	30	2,05	61,50
41	3380 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA 250 ml FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 45°, PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML	Und	PROLAB	30	2,05	61,50
47	3386 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 100 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 100 ML	Und	PROLAB	30	2,95	88,50
49	3388 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 150 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 150 ML	Und	PROLAB	30	3,24	97,20
51	3390 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	Und	PROLAB	30	3,05	91,50
57	3396 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 100 ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 100 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Und	TEXCARE	1.500	0,67	1.005,00
58	3397 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Und	TEXCARE	1.500	0,67	1.005,00
59	3398 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Und	TEXCARE	1.500	0,80	1.200,00
60	3399 - ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	Und	TEXCARE	1.500	1,18	1.770,00
63	3402 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	TEXCARE	5.500	0,62	3.410,00
70	3409 - FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	3,47	1.735,00
71	3410 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	850	2,95	2.507,50
72	3411 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	2,57	1.285,00
74	3413 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	2,66	1.330,00
75	3414 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0 FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	2,66	1.330,00
76	3415 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	400	3,10	1.240,00
77	3416 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	AMPOLA	TECHNOFIO	500	2,95	1.475,00
78	3417 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	300	2,95	885,00
79	3418 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	300	2,94	882,00
80	3419 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	300	2,94	882,00
82	3421 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0 3,0 CM FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	3,20	1.600,00
83	3422 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	500	2,66	1.330,00
84	3423 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0 FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	200	2,88	576,00
85	3424 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	Und	THECHNEW	200	1,22	244,00
109	3829 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO (AUTOCLAVE)	Und	MISSNER	200	2,91	582,00
112	3832 - FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, A 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	LT	RICIE	15	11,16	167,40
113	3833 - FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, A 3%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	LT	RICIE	8	9,40	75,20
122	3842 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	Und	TOP MED	1.500	0,15	225,00

128	3848 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	DESCARPACK	500	0,50	250,00
131	3851 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	DESCARPACK	200	2,62	524,00
138	3858 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	RIOQUÍMICA	30	14,48	434,40
139	3859 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	RIOQUÍMICA	30	14,48	434,40
141	3861 - EQUIPO BOMBA INFUSORA. PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR BURETA RÍGIDA C/ALÇA.C/INJETOR, MÍN. 150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER C/TAMPA, PRIMER REDUZIDO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Und	DESCARPACK	7.500	1,29	9.675,00
147	3867 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	Und	TEUTO	500	0,06	30,00
149	3869 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	UNIQU MED	3.900	0,20	780,00
150	3870 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	UNIQU MED	500	0,20	100,00
151	3871 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	UNIQU MED	500	0,20	100,00
152	3872 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	UNIQU MED	500	0,20	100,00
161	3881 - LUVAS DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, MULTIUSO, NÃO ESTERILIZADA, ÚNICO, TRANSPARENTE	Und	MEDIX	2.000	0,64	1.280,00
163	3883 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM)	Und	UNITEC	15	8,08	121,20
164	3884 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO PEDIÁTRICO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO(15 E 22MM)	Und	UNITEC	15	8,08	121,20
165	3885 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M	Und	DUOTEC	30	27,68	830,40
171	3891 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 45 CM, 100 M	Und	DUOTEC	30	147,00	4.410,00
172	3892 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M	Und	DUOTEC	30	205,00	6.150,00
175	3895 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	15.000	0,15	2.250,00
179	3899 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,EST	Und	SR	20.000	0,39	7.800,00
194	3555 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 3 Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	TOP MED	100	3,47	347,00
195	3556 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	TOP MED	100	3,47	347,00
196	3557 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 3 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	TOP MED	100	3,47	347,00
197	3558 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	Und	TOP MED	60	3,47	208,20
198	3559 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	Und	TOP MED	60	3,47	208,20
199	3560 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA	Und	TOP MED	60	3,47	208,20
200	3561 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	TOP MED	60	4,26	255,60
201	3562 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	Und	TOP MED	60	4,26	255,60
202	3578 - Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS Sonda Trato Urinário, FOLEY, SILICONE, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL	Und	TOP MED	60	3,79	227,40
206	3582 - Sonda Uretral, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL Sonda Uretral, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SOLIDOR	150	0,54	81,00
207	3583 - Sonda Trato Urinário, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH Sonda Trato Urinário, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	SOLIDOR	100	0,54	54,00
212	3588 - Sonda Trato Urinário, URETRAL, SILICONE, 22 FRENCH Sonda Trato Urinário, URETRAL, SILICONE, 22 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL	Und	SOLIDOR	150	1,05	157,50
223	3599 - Sonda Trato Digestivo, Oro ou Nasogástrica, Levine, PVC, Nº 20 Sonda Trato Digestivo, Oro ou Nasogástrica, Levine, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	150	1,16	174,00
224	3600 - Sonda Trato Digestivo, Oro ou Nasogástrica, Levine, PVC, Nº 22 Sonda Trato Digestivo, Oro ou Nasogástrica, Levine, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL	Und	SOLIDOR	150	1,20	180,00
225	3601 - Sonda Trato Digestivo, Oro ou Nasogástrica, Levine, PVC, Nº 24	Und	SOLIDOR	150	1,25	187,50
237	3974 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL	Und	PROTEC	100	3,35	335,00
238	3632 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	3,76	376,00
239	3634 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL	Und	PROTEC	100	4,37	437,00
240	3636 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	4,37	437,00
241	3637 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL	Und	PROTEC	100	4,60	460,00
242	3639 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	4,60	460,00
243	3641 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL	Und	PROTEC	100	4,95	495,00
244	3643 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	4,95	495,00
245	3645 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL	Und	PROTEC	100	4,95	495,00
246	3648 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	4,95	495,00
247	3649 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL	Und	PROTEC	100	4,56	456,00
248	3650 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 6, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Und	PROTEC	100	4,56	456,00
251	3653 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP A 10% IODADO A 1% ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP A 10% IODADO A 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	RIOQUÍMICA	500	1,50	750,00

252	3654 - ESCOVA DEGERMAÇÃO ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	RIOQUÍMICA	500	1,50	750,00
254	3656 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO	Und	MIKATOS	2	540,00	1.080,00
261	3663 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM	Und	ABC	20	20,00	400,00
262	3664 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA, CURVA, 14 CM, CLAMP PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA, CURVA, 14 CM, CLAMP	Und	ABC	20	17,80	356,00
263	3665 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM	Und	ABC	20	21,72	434,40
264	3666 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM	Und	ABC	20	10,95	219,00
265	3667 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	Und	ABC	20	22,83	456,60
266	3668 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE	Und	ABC	20	22,83	456,60
267	3669 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM	Und	ABC	10	24,95	249,50
268	3670 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM	Und	ABC	10	24,95	249,50
269	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	Und	ABC	57	5,55	316,35
270	3672 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	Und	ABC	20	23,56	471,20
271	3673 - PORTA-AGULHA, PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 18 CM, COM PONTA DE VÍDEA	Und	ABC	20	23,56	471,20
272	3674 - PORTA-AGULHA 20 CM PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA	Und	ABC	20	36,27	725,40
273	3675 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA DELICADA, MAYO STILLE	Und	ABC	20	19,95	399,00
274	3676 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	Und	ABC	20	25,95	519,00
275	3677 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	Und	ABC	20	17,95	359,00
276	3678 - CUBA USO HOSPITALAR CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	Und	ABC	20	18,70	374,00
280	3682 - OXÍMETRO PORTÁTIL OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULSO,LEDS 3 CORES	Und	MEDLEVENSOHN	20	72,00	1.440,00
283	3685 - CABO DE BISTURI ELETRICO CABO DE BISTURI ELETRICO	Und	ABC	20	135,00	2.700,00
291	3693 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA	Und	RIOQUÍMICA	50	17,41	870,50
298	3609 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	Und	MISSNER	512	5,17	2.647,04
302	3617 - TUBO, PLÁSTICO, 5 ML, SEM ADITIVOS, COLETA DE SANGUE, À VACUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	CRAL	6.000	0,28	1.680,00
305	3621 - CÁLICE, VIDRO, GRADUADO, 125 ML	Und	PROLAB	12	24,95	299,40
306	3623 - CÁLICE, VIDRO, GRADUADO, 250 ML	Und	PROLAB	12	25,20	302,40
359	4114 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ. (POLPA – SAN) - FRASCO 50,00 G	FRASCO	DENTSPLY	45	13,74	618,30
360	4115 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, LIQUIDO. (POLPA – SAN) - FRASCO 50,00 G	FRASCO	DENTSPLY	30	13,74	412,20
361	4116 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA C/ COBERTURA DE TRICLOSAN, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 5/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,60 CM	Und	THECHNEW	250	12,45	3.112,50
368	4123 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO FRASCO 250,00 ML	FRASCO	IODONTOSUL	40	7,17	286,80
383	4138 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	Und	FAVA	15	7,70	115,50
384	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL	Und	FAVA	10	8,15	81,50
392	4147 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	9	57,00	513,00
393	4148 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	9	50,00	450,00
394	4149 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL	Und	GOLGRAN	6	56,00	336,00
403	4158 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 12 CM	Und	ICE	12	38,00	456,00
405	4066 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	SSPLUS	4.500	0,08	360,00
408	4069 - AGULHA, GENGIVAL, 27G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	INJECTA	30.000	0,25	7.500,00
409	4070 - AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	INJECTA	30.000	0,26	7.800,00
410	4071 - AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	INJECTA	30.000	0,28	8.400,00
411	4072 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	Und	FAVA	200	1,66	332,00
412	4073 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	Und	FAVA	200	1,66	332,00
413	4074 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	Und	FAVA	200	1,66	332,00
414	4075 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	Und	FAVA	200	1,66	332,00
424	4085 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, REF. 2	Und	ANGELUS	60	7,10	426,00
425	4086 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, REF. 4	Und	ANGELUS	60	7,10	426,00
427	4088 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 2	Und	ANGELUS	100	7,10	710,00
431	4092 - AMÁLGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CAPSULA - CAPSULA 3,00 DOSE(S)	CA	SDI	50	4,50	225,00
436	4097 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ - FRASCO 10,00 G	FRASCO	DENTSPLY	45	3,56	160,20
437	4098 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (CALEN) - TUBETE 1,80 ML	TUBO	DENTSPLY	150	41,50	6.225,00
442	4162 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD	Und	FAVA	10	19,20	192,00
463	4183 - REPLAMIC: EM SOLUÇÃO; EM FRASCO COM 10ML FRASCO 10,00 ML	FRASCO	MAQUIRA	25	3,45	86,25
466	4186 - ABRASIVO: EM PÓ, PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULADA EXTRA FINA FRASCO 100G	FRASCO	MAQUIRA	40	7,45	298,00
467	4187 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, M, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS EMBALAGEM 120,00 UN	PC	TANARI	25	19,17	479,25
468	4188 - FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7 X 30,5 CM CAIXA 100,00 UN	CX	CASTREAM	10	74,20	742,00
469	4189 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE FRASCO 1,00 L	FRASCO	RIOQUÍMICA	25	18,80	470,00
470	4190 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	Und	MADEITEX	37	15,00	555,00
477	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO	Und	DENTSPLY	10	414,00	4.140,00
480	4200 - AVENTAL RX USO PROFISSIONAL	Und	N MARTINS	2	120,00	240,00
484	3506 - LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, Nº 15 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	UNIQU MED	4.000	0,19	760,00
487	3762 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 45°, PARTE MEDIAL.	FRASCO	PROLAB	30	2,21	66,30

	C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML					
489	3489 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Und	DESCARPACK	300	4,84	1.452,00
495	1686 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PASTA TIPO RESINA CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PASTA TIPO RESINA	Und	MAQUIRA	15	6,97	104,55
496	4101 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	Und	MAQUIRA	15	49,90	748,50
499	4104 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	Und	PREVEN	180	1,15	207,00
500	4105 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	Und	PREVEN	160	1,15	184,00
502	4107 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR - BISNAGA 90,00 G	BS	MAQUIRA	70	8,19	573,30
504	4109 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESINA A1) - SERINGA 4,00 G	Und	3M	100	11,17	1.117,00
509	4204 - SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, C/ FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	SSPLUS	2.000	0,98	1.960,00
510	4205 - ÁCIDO FOSFÓRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H3PO4, 98,00 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 85%, CAS 7664-38-2	LT	SSPLUS	12	5,22	62,64
515	4209 - RESINA A2 SERINGA 4G	Und	3M	30	11,15	334,50
516	4210 - RESINA A3 SERINGA 4G	Und	3M	30	11,15	334,50
517	4211 - RESINA A3,5 SERINGA 4G	Und	3M	30	11,15	334,50
520	4214 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475,00 ML	FRASCO	CASTREAM	13	8,00	104,00
521	4215 - FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO CAIXA 100,00 UN	CX	CASTREAM	12	72,20	866,40
522	4216 - FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, INFANTIL CAIXA 100,00 UN	CX	CASTREAM	12	72,20	866,40
523	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1,00 L	FRASCO	RIOQUÍMICA	25	18,20	455,00
526	4220 - CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MG(ML), 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS EMBALAGEM 120,00 UN	PC	TANARI	6	21,00	126,00
527	4221 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (CALEN COM PMCC) TUBETE 1,80 ML	TUBO	MAQUIRA	150	38,00	5.700,00
528	4222 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA (CALEN) TUBETE 1,80 ML	TUBO	MAQUIRA	150	18,14	2.721,00
536	4230 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	Und	PREVEN	5	38,80	194,00
537	4231 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR, PLÁSTICO, PERIAPICAL, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	Und	PREVEN	5	43,90	219,50
538	4232 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	Und	PREVEN	5	39,80	199,00
539	4233 - ARCO ODONTOLÓGICO, NAILON, OSTBY, OCTOGONAL, 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL, DOBRAVEL	Und	MORELLI	20	5,55	111,00
540	4234 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	Und	ANGELUS	100	5,55	555,00
541	4235 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	Und	ANGELUS	100	5,55	555,00
542	4236 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	Und	FAVA	60	5,55	333,00
543	4237 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	Und	FAVA	60	7,10	426,00
544	4238 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6	Und	FAVA	60	7,10	426,00
545	4239 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28	Und	FAVA	20	5,75	115,00
550	4244 - BROCA SHOFFU PARA ACABAMENTO	Und	EDENTC	100	2,31	231,00
551	4245 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
552	4246 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 200, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
553	4247 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 201, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
554	4248 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 202, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
555	4249 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 203, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
556	4250 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 204, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
557	4251 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 205, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
558	4252 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
559	4253 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 207, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
560	4254 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 208, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
561	4255 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 209, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
562	4256 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
563	4257 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 211, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
564	4258 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
565	4259 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, W8A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Und	INDUS BELLO	4	9,56	38,24
566	4260 - PERFURADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALICATE, AINSWORTH, 17 CM	Und	ABC	4	53,05	212,20
574	4268 - ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	51,90	155,70
575	4269 - ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	51,90	155,70
582	4276 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	Und	ABC	4	6,65	26,60
583	4277 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	Und	ABC	4	6,65	26,60
584	4278 - EXTRATORE PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA Nº47	Und	GOLGRAN	5	54,60	273,00
586	4280 - BISTURI - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, GENGIVÔTOMO, ORBAN 1/2, ESTERILIZÁVEL	Und	GOLGRAN	3	10,65	31,95
587	4281 - BISTURI - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, GENGIVÔTOMO, KIRKLANDE, ESTERILIZÁVEL, CIRURGIA PERIODONTAL	Und	GOLGRAN	3	10,65	31,95
589	4283 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, 1º PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	SSPLUS	150	2,00	300,00
590	4284 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	58,00	174,00
591	4285 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	56,00	168,00
592	4286 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	55,00	165,00
593	4287 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	50,10	150,30
594	4288 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 151, DENTES E RAÍZES SUPERIORES	Und	ABC	3	50,10	150,30
595	4289 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 150, DENTES E RAÍZES SUPERIORES	Und	ABC	3	50,10	150,30
596	4290 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	Und	ABC	3	55,25	165,75
597	4291 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	Und	ABC	3	50,10	150,30
598	4292 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	Und	ABC	3	50,10	150,30
599	4293 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 17, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	52,41	157,23
600	4294 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	50,00	150,00
601	4295 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	45,95	137,85
602	4296 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	3	47,65	142,95
605	4299 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12,50 CM	Und	FAVA	5	16,50	82,50

607	4301 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 14 CM	Und	FAVA	5	10,75	53,75
608	4302 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GOLDMAN FOX, MARCADOR DE BOLSA PERIODONTAL	Und	FAVA	5	16,90	84,50
609	4303 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVAVEL	Und	FAVA	2	7,05	14,10
612	4306 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	Und	FAVA	5	54,00	270,00
613	4307 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, PALMER - GOLGRAN	Und	FAVA	2	44,18	88,36
614	4308 - PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO CILÍNDRICO OCO	Und	FAVA	2	80,00	160,00
619	4314 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WILLIANS, 2 PONTAS ATIVAS ROMBAS	Und	GOLGRAN	15	8,75	131,25
620	4315 - SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, Nº 23	Und	GOLGRAN	15	11,35	170,25
622	4317 - TESOURA GOLDMANN FOX CURVA	Und	GOLGRAN	8	25,90	207,20
627	4322 - ESPAÇADOR ENDODONTICO, NIQUEL/TITÂNIO, DIGITAL, 21 MM, Nº 25, C/ CURSOR	Und	GOLGRAN	4	79,75	319,00
629	4325 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	Und	PREVEN	20	2,23	44,60
631	4327 - ESPATULA TITANIO PARA RESINA	Und	GOLGRAN	20	11,15	223,00
634	4330 - PONTA DE ULTRASSOM	Und		10	64,20	642,00
636	4332 - CONDICIONADOR (ACIDO FOSFÓRICO 37%)	Und	MAQUIRA	20	3,58	71,60
637	4333 - HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A MBALAGEM 10G	PC	MAQUIRA	20	4,45	89,00
639	4335 - BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO 200G	FRASCO	MAQUIRA	15	10,49	157,35
640	4336 - PLACA DE VIDRO LISA	Und	PREVEN	12	9,05	108,60
641	4337 - POTE DEPPEN	Und	PREVEN	50	2,15	107,50
642	4338 - SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR SERINGA ODONTOLÓGICA 2,00 G	Und	MAQUIRA	20	24,15	483,00
643	4339 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ	Und	PREVEN	30	9,10	273,00
651	4402 - LUPA COM LEDE ACOMPANHADA COM 4 LENTES DE AUMENTO COM ESTOJO PARA GUARDAR	Und		3	180,00	540,00
652	4403 - ÓCULO DE PROTEÇÃO DE COR	Und	SSPLUS	10	7,82	78,20
653	4404 - ÓCULO DE PROTEÇÃO	Und	SSPLUS	10	7,55	75,50
655	4407 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ANTERIORES Nº 0,1	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
656	4408 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ANTERIORES Nº 210	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
657	4409 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ANTERIORES Nº 211	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
658	4410 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ANTERIORES Nº 212	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
659	4411 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PREMOLARES Nº 208	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
660	4412 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PREMOLARES Nº 209	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
661	4413 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA MOLARES Nº 26	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
662	4414 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA MOLARES Nº 205	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
663	4415 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA MOLARES Nº 200	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
664	4416 - GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA MOLARES Nº W8A	Und	INDUS BELLO	5	9,56	47,80
682	4436 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, ESPECIAL, Nº 06, C/ CURSOR CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	16,25	81,25
683	4437 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, ESPECIAL, Nº 06, C/ CURSOR CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	16,25	81,25
684	4438 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, ESPECIAL, Nº 08, C/ CURSOR CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	18,20	91,00
685	4439 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, ESPECIAL, Nº 08, C/ CURSOR CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	18,20	91,00
686	4440 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, ESPECIAL, Nº 10, C/ CURSOR CAIXA 6,00 UN	CX	DENTSPLY	5	18,20	91,00
Total (R\$): 174.142,12						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 28/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

CNPJ Nº 11.313.547/0001-63

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.212.250/0001-49

F. WILTON C. MONTEIRO

CNPJ Nº 07.055.280/0001 – 84

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ Nº 18.588.224/0001 – 21

ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 31.890.746/0001 - 41

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30349538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.981/2019**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de Junho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, para elaboração do Orçamento Geral do Município de Goianinha/RN, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Goianinha/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da Administração Pública Municipal e demais condições e exigências, para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º. As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

Seção I

Do Equilíbrio

Artigo 3º. Na elaboração da Proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2020, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º. A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º. A formalização da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos, aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária, nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º. As Despesas e as Receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como das classificações orçamentárias, decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º. No texto da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento, da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º. O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, caso as tenha.

Artigo 8º. A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificações à Proposta Orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. Na Proposta Orçamentária, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º. A classificação a que se refere este artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º. As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º. As despesas terão como prioridades os Projetos/Atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º. As Despesas de Capital programadas para 2020 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar Despesas de Capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12. Constará na Proposta Orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV **Das Receitas**

Artigo 13. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único. Na elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14. Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V **Das Despesas** **Seção I** **Das Despesas com Pessoal**

Artigo 15. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da Administração Municipal.

Artigo 16. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17. Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18. Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II **Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 19. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo, na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III **Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV **Das Despesas com Convênios**

Artigo 21. O Ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23. Poderão ser incluídas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25. Os Créditos Especiais e Suplementares serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de Créditos Especiais e Suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos Governos Federal e Estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27. As propostas de modificações ao Projeto de Lei do Orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28. Os créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Seção II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31. Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público, a gestão de despesa, em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34. É vedada a inclusão na Proposta Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I.** atividades e propagandas político-partidárias;
- II.** objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III.** obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV.** auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-Seção I

Dos Precatórios

Artigo 35. Será consignada na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-Seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37. Poderão deixar de constar da Proposta Orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38. Os projetos imprecisos constantes do Plano Plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40. Quando a abertura de Crédito Especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42. A Proposta Orçamentária Parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44. A comunidade poderá participar da elaboração do Orçamento do Município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45. A Prestação de Contas Anual do Município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46. Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 27 de junho de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segunda Secretária

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1. Na área Administrativa

- 1.1.1. Promover política de valorização do Servidor Público Municipal;
- 1.1.2. Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3. Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4. Modernizar a administração Municipal;
- 1.1.5. Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.1.7. Estimular a arrecadação, incrementando as Receitas Municipais;
- 1.1.8. Realizar processos seletivos e concurso público, mediante a redução do limite prudencial.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1. Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2. Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4. Racionalizar os gastos do Município;
- 1.2.5. Estimular as receitas do Município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2. Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3. Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5. Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6. Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7. Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8. Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9. Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4. Na área da Educação

- 1.4.1. Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2. Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3. Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4. Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5. Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6. Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7. Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8. Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9. Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10. Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11. Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12. Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13. Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14. Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15. Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1. Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2. Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3. Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4. Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.5. Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6. Concluir a construção do terminal rodoviário.

1.6. Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1. Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2. Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3. Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4. Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5. Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7. Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2. Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3. Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4. Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5. Manutenção do coral municipal;
- 1.7.6. Manutenção da escola de música municipal;
- 1.7.7. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8. Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9. Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10. Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11. Manter os programas bolsa talento e bolsa monitoria.

1.8. Na área Fazendária

- 1.8.1. Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2. Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3. Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4. Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5. Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9. Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1. Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2. Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3. Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4. Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5. Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6. Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7. Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10. Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1. Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2. Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3. Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11. Na área de Obras

- 1.11.1. Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2. Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3. Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12. Na área da Habitação

- 1.12.1. Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 – Na área do Emprego

- 1.13.1. Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2. Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.13.2. Capacitar municípios com cursos profissionalizantes, lhes capacitando para entrar no mercado de trabalho.

1.14 – Na área de Serviços Urbanos

- 1.14.1. Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.14.2. Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.14.3. Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.14.4. Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.14.5. Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.14.6. Manter e aprimorar o serviço de limpeza pública do município.

I. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1. Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2. Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3. Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4. Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5. Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6. Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7. Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8. Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9. Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10. Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11. Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12. Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13. Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14. Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2. Promover educação profissional para população;
- 2.2.3. Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4. Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6. Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7. Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8. Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9. Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12. Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13. Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14. Manutenção do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1. Na área da Administração**

- 1.1.1. Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2. Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3. Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4. Adquirir novos imóveis;

1.2. Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1. Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2. Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3. Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4. Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5. Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6. Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7. Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8. Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1. Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2. Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3. Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas e creches;

- 1.3.4. Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
 1.3.5. Construir acessibilidade nas escolas;
 1.3.6. Iniciar processo de climatização das escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1. Aquisição e manutenção de instrumentos musicais para os programas culturais;
 1.4.2. Manutenção do coral municipal;
 1.4.3. Manutenção da banda de música municipal;
 1.4.4. Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1. Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2. Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3. Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1. Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2. Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1. Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
 1.7.2. Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3. Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4. Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1. Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2. Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3. Manutenção do estádio de futebol;
 1.8.4. Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5. Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1. Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2. Ampliar o cemitério público;
 1.9.3. Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4. Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5. Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6. Efetuar Pavimentação e urbanização de ruas no município;
 1.9.7. Construir novo abatedouro público.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1. Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2. Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3. Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4. Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5. Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6. Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7. Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1. Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2. Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3. Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4. Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	75.969	88.405	123.546	125.900	130.380	135.900
Despesas Totais	-72.612	-81.224	-123.206	-125.450	-129.800	-135.250
Superávit/Déficit	3.357	7.181	340	450	580	650

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 8.501.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	51.825.562,10	63,88
Outras Despesas Correntes	22.401.654,85	27,61
Juros da Dívida	99.325,85	0,12
Investimentos	3.780.600,59	4,66
Inversões Financeiras	65.000,00	0,08
Amortizações da Dívida	2.955.736,10	3,65
Total	81.127.879,49	100%
Receita Arrecadada	88.405.522,66	-
Superávit/Déficit	7.277.643,17	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 59,397%, sendo 57,38% no Poder Executivo e 2,01% no Poder Legislativo. O Poder Executivo Municipal terá que adequar iniciativas administrativas visando a redução desse excedente no limite de gasto com pessoal, no decorrer do ano em curso, para se adequar aos limites fiscal exigidos pela LRF. Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	84.300.805,71	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	51.825.562,10	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-15.000,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-1.218.831,49	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-511.137,28	-
(-) 3191.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-7.880,30	-
Despesa líquida com pessoal	50.072.713,03	59,39%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	48.375.861,21	57,38%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	1.696.851,82	2,01%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	74.325	85.388	93.000	96.500	100.650
Pessoal e Enc. Sociais	51.825	51.346	50.900	51.400	52.400
Out. Desp. Correntes	22.401	33.882	41.920	44.880	48.000
Juros da Dívida	99	160	180	220	250
Despesa de Capital	6.800	37.818	32.450	33.300	34.600
Investimentos	3.780	34.523	29.000	29.500	30.600
Inversões Financeiras	65	500	550	600	650
Amortizações Dívida	2.955	2.795	2.900	3.200	3.350
Total	81.125	123.206	125.450	129.800	135.250

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais;
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Em relação as receitas, conheçamos as últimas arrecadações e as próximas previsões anuais de nossas receitas gerais.

R\$ 1.000,00

Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	75.969	88.405	123.546	125.900	130.380	135.900

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-38.144.731	-32.650.000	-27.420.000	-22.100.000	-16.480.000
Resultado Primário	8.362.654	7.860.000	7.280.000	6.515.000	5.890.000
Dívida Curto Prazo	2.153.229	1.910.000	1.625.000	1.495.000	1.280.000
Dívida Pública Fundada	50.410.252	50.150.000	49.760.000	49.220.000	48.650.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público, em especial as voltadas à despesa com pessoal e encargos sociais, devem ser minoradas, buscando o equilíbrio fiscal do Poder Executivo. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve acréscimo quando incluímos corretamente, os débitos a serem parcelados do ente público e da dívida fundada da Previdência Municipal, originada de períodos anteriores.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	75.969.595	88.405.522	123.546.000	125.900.000	130.380.000
Despesas totais	72.612.142	81.127.879	123.206.000	125.450.000	129.800.000
Superávit/Déficit	3.357.453	7.277.643	340.000	450.000	580.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018, mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 12.436.000,00, enquanto sua despesa foi acrescida em R\$ 5.515.000,00. Isso foi objeto da adequação da estrutura da máquina administrativa, já visando melhor equilíbrio fiscal do ente.

A projeção para os próximos anos é que haja a manutenção desse equilíbrio entre as receitas e as despesas, porém direcionando adequações ao gasto com pessoal.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	16.914.063,61	-16.819.397,16

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em virtude do crescimento do passivo financeiro – dívida a longo prazo, quando foram registradas as obrigações futuras da Previdência Municipal.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	37.700,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018, cujos recursos foram destinados à aquisição de novos ativos permanentes.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano		
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1D84D41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 734/2019

LEI Nº 734/2019

Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o município de Guimarães para exercício 2020, compreendendo:

- I - das metas prioridades da administração pública municipal;
- II - das orientações básicas para elaboração do Orçamento;
- III – das disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- V – dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
- VIII – dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- IX – Das alterações da Lei Orçamentária Anual e Programação da Despesa;
- X – da definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XI – das disposições gerais.

Parágrafo único - Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de metas fiscais – metas anuais;
- II. anexo de metas fiscais – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III. anexo de metas fiscais – das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. anexo de metas fiscais – evolução do patrimônio líquido;
- V. anexo de metas fiscais – estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VI. anexo de riscos fiscais – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- VII. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – receitas;
- VIII. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – despesas;
- IX. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário;
- X. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado nominal;
- XI. metodologia e memória de cálculo das metas anuais – montante da dívida pública;
- XII. ações prioritárias para o Exercício de 2020

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Na Elaboração do orçamento, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, serão atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as de custeio para o funcionamento das secretarias e órgãos e as de investimento, que integram o orçamento fiscal, em consonância com os Programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018-2021. Todavia, na sua execução, não se constitui limite à programação das despesas.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais e o anexo das ações prioritárias que integra a presente Lei.

§ 2º As metas fixadas de despesas correntes e de capital, na presente lei, estão em paridade com a estimativa de receita, no entanto quando da elaboração da LOA poderão sofrer alteração, entre si, na sua distribuição, desde que não haja desequilíbrio nas contas públicas.

Capítulo III**Das Orientações Básicas para Elaboração do Orçamento****Seção I****Das Diretrizes gerais**

Art. 3º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações dependentes que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I. Ofício e mensagem ao Poder Legislativo;

II. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas

III. Demonstração da natureza de despesa por órgão/unidade

IV. Demonstração da receita por categoria econômica

V. Demonstração da despesa por órgãos e funções

VI. Demonstração da despesa por programa de trabalho

VII. Demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades

VIII. Demonstração da despesas por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos

IX. Demonstração da despesa por funções, subfunções e programas e fontes de recursos

X. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração

XI. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações

XII. Sumário geral da receita por fontes e da despesa

XIII. Quadro de Detalhamento de Despesas

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício de 2020.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam no aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 9º O Poder legislativo, os Órgãos e as Secretarias da Administração Direta encaminharão a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Integrado até o dia 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício 2020.

Art. 10º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, e, quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo único - Os recursos alocados para fins de investimentos poderão ser remanejados prioritariamente entre si ou para suprir outras categorias de despesas.

Art. 11º - As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as necessidades dos programas e ações, do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.

Art. 12º O projeto de Lei orçamentária do Município de Guamaré, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar:

I - a efetiva integração entre os Poderes e diferentes esferas de Governo, estimulando a participação de toda a sociedade;

II - adotar ações que visem à melhoria dos indicadores de educação;

III - investir em projetos que fomentem a melhoria da qualidade da atenção básica de saúde;

IV - alavancar a vocação natural do Município para o turismo e o polo Petroquímico;

V - potencializar boas opções de cultura, esporte e lazer;

VI - adotar mecanismo para o enfrentamento à violência urbana;

VII - mapear, elaborar projetos e captar recursos para a melhoria da infraestrutura urbana, construção de habitações de interesse social e gestão de riscos;

VIII - incentivar a preservação do meio ambiente, com atenção especial à gestão e destinação final de resíduos sólidos;

IX - captar recursos que visem a implantação de projetos de melhoria da gestão e mobilidade urbana;

X - garantir a transparência, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 13º – A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 14º - A administração da dívida pública municipal, inclusive a previdenciária, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artº 16º - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 10% (dez por cento), da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada prioritariamente ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Capítulo IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Sendo defeso o aumento de despesa remuneratória e vantagens acima do previsto no orçamento.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar 101/2000, serão adotadas as medidas de tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18º - Se durante o exercício de 2020, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, que visa:

I - aumentar a produtividade na arrecadação dos tributos próprios;

II - propiciar nível adequado de facilitação aos contribuintes nas relações com a Fazenda Municipal;

III - integrar os sistemas informatizados de controle de arrecadação, conciliação bancária e atendimento ao contribuinte;

IV - reestruturar os procedimentos relativos ao processo administrativo-tributário (litígio tributário);

Art. 20º - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 23º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

II - às entidades que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, agricultura familiar, assentamentos, comunidades rurais, de meio ambiente, saúde, educação, cultural, de direito e cidadania, sindical e correlata, as previstas na Lei Municipal nº 449/2010 ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, pesca e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação e título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 24 a 26 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, da Lei 13.019/2014, e das resoluções do TCE – RN.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 29º - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir a necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 30º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais,

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Capítulo VIII

Da autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 31º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e de celebração de convenio.

Capítulo IX

Dos Parâmetros para Elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 32º - O poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo X

Das alterações da Lei Orçamentária Anual e Programação da Despesa

Art. 33º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

III - promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento mencionado no inciso II do caput não poderá resultar em alteração dos valores aprovados na LOA-2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

§ 2º As classificações das dotações no que tange às fontes de recursos, poderão ser alteradas por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação orçamentária e observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de resultado primário e para as esferas orçamentárias.

§ 3º As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade serão realizadas diretamente pela Controladoria Geral do Município.

Art. 34º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das despesas e respectivas metas.

§ 2º Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 35º. O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais, relativos ao Poder Legislativo, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 36º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 37º. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de 10 precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Capítulo XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38º - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais

Art. 39º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, assegurando ao cidadão a participação nas audiências públicas

Art. 40º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorrida.

Art. 42º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré em, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2020									
AMF - Tabela I (LRF, art. º, § º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB 100)
Receita Total	243.052.216,55	233.928.986,09	,343	249.128.521,95	231.102.525,00	,343	255.356.734,98	228.323.260,89	,343
Receitas Primárias (I)	242.801.026,86	233.687.225,08	,343	248.871.052,52	230.863.685,08	,343	255.092.828,82	228.087.293,29	,343
Despesa Total	243.052.216,55	233.928.986,09	,343	249.128.521,95	231.102.525,00	,343	255.356.734,98	228.323.260,89	,343
Despesas Primárias (II)	238.407.212,94	229.458.337,76	,337	244.317.393,66	226.639.511,74	,336	250.375.328,05	223.869.213,20	,336
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.393.813,92	4.228.887,31	,006	4.553.658,86	4.224.173,33	,006	4.717.500,77	4.218.080,08	,006
Resultado Nominal	5.493.842,80	5.287.625,40	,007	280.183,39	259.910,38		204.466,83	182.820,84	
Dívida Pública Consolidada	38.279.083,23	36.842.236,02	,054	34.297.676,30	31.816.026,25	,047	30.816.269,37	27.553.888,92	,041
Dívida Líquida Consolidada	28.639.804,15	27.564.777,81	,040	28.919.987,54	26.827.446,69	,039	29.124.454,37	26.041.178,80	,039
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE									
Notas:									

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,81	2,96	3,01
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,80	3,85	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,90	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	70.750.000.000,00	72.510.000.000,00	74.330.000.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0390	Valor Corrente / 1,0780	Valor Corrente / 1,1184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE RISCOS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS									

EXERCÍCIO DE 2020			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Ações Judiciais	2.500.000,00	Acordo com parcelamento	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			
Notas:			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE									
CNPJ: 08.184.442/0001.47									
Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro									
Telefone (084)3525-2108									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Exercício de 2020									
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	204.431.006,11	0,29	0,25	241.747.816,24	0,35	0,00	37.316.810,13	18,25	
Receitas Primárias (I)	202.202.497,69	0,28	99,15	241.154.079,54	0,35	99,75	38.951.581,85	19,26	
Despesa Total	246.659.711,26	0,35	20,95	197.461.096,12	0,29	81,68	-49.198.615,...	-19,94	
Despesas Primárias (II)	242.544.894,06	0,34	18,93	193.490.637,16	0,28	80,04	-49.054.256,...	-20,22	
Resultado Primário (I - II)	-40.342.396,37	-0,06	-19,78	47.663.442,38	0,07	19,72	88.005.838,75	-218,14	
Resultado Nominal	-1.017.920,03	0,00	-0,50	19.536.327,35	0,03	8,08	20.554.247,38	-2.019,23	
Dívida Pública Consolidada	16.629.753,00	0,02	8,15	46.681.912,20	0,07	19,31	30.052.159,20	180,71	
Dívida Consolidada Líquida	-9.855.769,88	-0,01	-4,83	13.917.379,69	0,02	5,76	23.773.149,57	-241,21	
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE									
ESPECIFICAÇÃO							VALOR		
Previsão do PIB Estadual para 2019							71.180.000.000,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019							68.276.000.000,00		

GUAMARE, 29 de Maio de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EXERCÍCIO DE 2020												
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 1º inciso II)												RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	194.731.461,83	241.450.947,89	23,99	252.285.879,35	4,48	243.052.216,55	-3,66	249.128.521,95	2,50	255.356.734,98	2,50	
Receita Primária (I)	194.731.461,83	241.154.079,54	23,83	251.764.414,35	4,39	242.549.837,17	-3,66	248.613.583,09	2,50	254.828.922,66	2,50	
Despesa Total	175.959.503,29	197.461.096,12	12,21	252.285.879,35	27,76	243.052.216,55	-3,66	249.128.521,95	2,50	255.356.734,98	2,50	
Despesa Primária (II)	172.050.084,96	193.490.637,16	12,46	245.388.429,47	26,82	238.407.212,94	-2,84	244.317.393,66	2,47	250.375.328,05	2,47	
Resultado Primário (I - II)	22.681.376,87	47.663.442,38	110,14	6.375.984,88	-86,62	4.142.624,23	-35,02	4.296.189,43	3,70	4.453.594,61	3,66	
Resultado Nominal	-20.056.385,00	19.536.327,35	-197,40	9.228.581,66	-52,76	5.493.842,80	-40,46	280.183,39	-94,90	204.466,83	-27,02	
Dívida Pública Consolidada	17.706.867,03	46.681.912,20	163,63	40.786.432,08	-12,62	38.279.083,23	-6,14	34.297.676,30	-10,40	30.816.269,37	-10,15	
Dívida Consolidada Líquida	10.951.231,83	13.917.379,69	27,08	23.145.961,35	66,30	28.639.804,15	23,73	28.919.987,54	0,97	29.124.454,37	0,70	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	210.251.559,33	251.278.001,46	19,51	252.285.879,35	0,40	233.928.986,09	-7,27	231.102.525,00	-1,20	228.323.260,89	-1,20	
Receita Primária (I)	210.251.559,33	250.969.050,57	19,36	251.764.414,35	0,31	233.445.464,07	-7,27	230.624.845,16	-1,20	227.851.325,69	-1,20	
Despesa Total	189.983.475,70	205.497.762,73	8,16	252.285.879,35	22,76	233.928.986,09	-7,27	231.102.525,00	-1,20	228.323.260,89	-1,20	
Despesa Primária (II)	185.762.476,73	201.365.706,09	8,39	245.388.429,47	21,86	229.458.337,76	-6,49	226.639.511,74	-1,22	223.869.213,20	-1,22	
Resultado Primário (I - II)	24.489.082,60	49.603.344,48	102,55	6.375.984,88	-87,14	3.987.126,30	-37,46	3.985.333,42	-0,04	3.982.112,49	-0,08	
Resultado Nominal	-21.654.878,88	20.331.455,87	-193,88	9.228.581,66	-54,60	5.287.625,40	-42,70	259.910,38	-95,08	182.820,84	-29,66	
Dívida Pública Consolidada	19.118.104,33	48.581.866,02	154,11	40.786.432,08	-16,04	36.842.236,02	-9,67	31.816.026,25	-13,64	27.553.888,92	-13,39	
Dívida Consolidada Líquida	11.824.045,00	14.483.817,04	22,49	23.145.961,35	59,80	27.564.777,81	19,09	26.827.446,69	-2,67	26.041.178,80	-2,93	
Nota:												
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes												
ÍNDICES DE INFLAÇÃO												
2017	2018	2019	2020	2021	2022							
2,95	3,75	4,07 *	3,90 *	3,75*	3,75 *							
VALORES DE REFERÊNCIA												
Valor Corrente x 1,0797	Valor Corrente x 1,0407	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0390	Valor Corrente / 1,0780	Valor Corrente / 1,1184							
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE												

GUAMARE, 29 de Maio de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2020						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	12.529.661,39	100,00	-13.815.847,17	100,00	23.029.269,23	100,00
TOTAL	12.529.661,39	100,00	-13.815.847,17	100,00	23.029.269,23	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2018 (a)	2017 (b)	RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS			2016 (c)
-ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2018 (g) = ((Ia - II d) + f)	2017 (h) = ((Ib - II e) + f)	2016 (i) = (lc - III)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2020	2021		2022
Programa de subsídio na Contribuição da iluminação pública para população de baixa renda	Custeio do Serviço da Iluminação Pública - CIP	36.000,00	40.000,00	42.000,00	Atuar na eficiência da gestão da base de contribuintes da CIP, junto ao agente Arrecador Cosern
TOTAL		36.000,00	40.000,00	42.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		RS 1,00
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES	194.731.461,83	241.747.816,24	252.005.879,35	242.782.464,55	248.852.026,15	255.073.326,79	
Receita Tributária	21.314.883,67	23.202.513,61	27.044.099,33	26.054.285,68	26.705.642,82	27.373.283,89	
Receita de Contribuição		132.287,81					
Receita Patrimonial	857.672,19	296.868,35	260.732,50	251.189,69	257.469,43	263.906,16	
Aplicações Financeiras		296.868,35	260.732,50	251.189,69	257.469,43	263.906,16	
Outras Receitas Patrimoniais	857.672,19						
Transferências Correntes	172.511.771,04	217.887.651,77	224.691.047,52	216.467.355,18	221.879.039,05	227.426.015,02	
Demais Receitas Correntes	47.134,93	228.494,70	10.000,00	9.634,00	9.874,85	10.121,72	
RECEITAS DE CAPITAL			280.000,00	269.752,00	276.495,80	283.408,19	
Operações de Crédito							
Alienação de Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Transferência de Capital			180.000,00	173.412,00	177.747,30	182.190,98	
Outras Receitas de Capital			100.000,00	96.340,00	98.748,50	101.217,21	
TOTAL	194.731.461,83	241.747.816,24	252.285.879,35	243.052.216,55	249.128.521,95	255.356.734,98	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

EXERCÍCIO DE 2020

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Receita Tributária		RS 1,00
Metas Anuais	- RS	Variação %
2017	21.314.883,67	
2018	23.202.513,61	8,85
2019	27.044.099,33	16,55
2020	26.054.285,68	-3,65
2021	26.705.642,82	2,49
2022	27.373.283,89	2,49

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	- RS	Variação %
2017		

2018	132.287,81	100,00
2019		-100,00
2020		
2021		
2022		
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	- R\$	Variação %
2017	857.672,19	
2018	296.868,35	-65,38
2019	260.732,50	-12,17
2020	251.189,69	-3,66
2021	257.469,43	2,49
2022	263.906,16	2,49
Notas:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	- R\$	Variação %
2017	172.511.771,04	
2018	217.887.651,77	26,30
2019	224.691.047,52	3,12
2020	216.467.355,18	-3,66
2021	221.879.039,05	2,49
2022	227.426.015,02	2,49
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	- R\$	Variação %
2017	47.134,93	
2018	228.494,70	384,76
2019	10.000,00	-95,62
2020	9.634,00	-3,66
2021	9.874,85	2,50
2022	10.121,72	2,49
Notas:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	- R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	180.000,00	100,00
2020	173.412,00	-3,66
2021	177.747,30	2,50
2022	182.190,98	2,49
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	- R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	100.000,00	100,00
2020	96.340,00	-3,66
2021	98.748,50	2,50
2022	101.217,21	2,49
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	2017	2018	ORÇADA	2019	PREVISÃO
						2021
						2022
DESPESAS CORRENTES (I)	168.919.315,76	185.959.849,78	197.875.814,57	192.633.559,75	197.399.399,15	202.284.383,68
Pessoal e Encargos Sociais	72.658.677,57	82.085.220,67	68.520.877,55	66.013.013,43	67.663.338,76	69.354.922,22
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	96.260.638,19	103.874.629,11	129.354.937,02	126.620.546,32	129.736.060,39	132.929.461,46
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.040.187,53	11.501.246,34	52.410.064,78	48.491.856,80	49.754.152,80	51.048.007,05
Investimentos	3.130.769,20	7.530.787,38	45.512.614,90	43.846.853,19	44.943.024,51	46.066.600,12
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	3.909.418,33	3.970.458,96	6.897.449,88	4.645.003,61	4.811.128,29	4.981.406,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			2.000.000,00	1.926.800,00	1.974.970,00	2.024.344,25
TOTAL (IV)=(I+II+III)	175.959.503,29	197.461.096,12	252.285.879,35	243.052.216,55	249.128.521,95	255.356.734,98
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	- R\$					Variação %
2017	72.658.677,57					
2018	82.085.220,67					12,97
2019	68.520.877,55					-16,52
2020	66.013.013,43					-3,66
2021	67.663.338,76					2,49
2022	69.354.922,22					2,49

Notas:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	- R\$	Varição %
2017	96.260.638,19	
2018	103.874.629,11	7,90
2019	129.354.937,02	24,52
2020	126.620.546,32	-2,11
2021	129.736.060,39	2,46
2022	132.929.461,46	2,46
Notas:		
Investimentos		
Metas Anuais	- R\$	Varição %
2017	3.130.769,20	
2018	7.530.787,38	140,54
2019	45.512.614,90	504,35
2020	43.846.853,19	-3,66
2021	44.943.024,51	2,49
2022	46.066.600,12	2,49
Notas:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	- R\$	Varição %
2017	3.909.418,33	
2018	3.970.458,96	1,56
2019	6.897.449,88	73,71
2020	4.645.003,61	-32,65
2021	4.811.128,29	3,57
2022	4.981.406,93	3,53
Notas:		
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS		
Metas Anuais	- R\$	Varição %
2017		
2018		
2019	2.000.000,00	100,00
2020	1.926.800,00	-3,66
2021	1.974.970,00	2,50
2022	2.024.344,25	2,50
Notas:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	194.731.461,83	241.450.947,89	251.745.146,85	242.531.274,86	248.594.556,72	254.809.420,63
Receita Tributária	21.314.883,67	23.202.513,61	27.044.099,33	26.054.285,68	26.705.642,82	27.373.283,89
Receita de Contribuição	0,00	132.287,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	857.672,19	-296.868,35	-260.732,50	-251.189,69	-257.469,43	-263.906,16
(-)Aplicações Financeiras (II)	0,00	296.868,35	260.732,50	251.189,69	257.469,43	263.906,16
Outras Receitas Patrimoniais	857.672,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	172.511.771,04	217.887.651,77	224.691.047,52	216.467.355,18	221.879.039,05	227.426.015,02
Demais Receitas Correntes	47.134,93	228.494,70	10.000,00	9.634,00	9.874,85	10.121,72
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	194.731.461,83	241.154.079,54	251.484.414,35	242.280.085,17	248.337.087,29	254.545.514,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	280.000,00	269.752,00	276.495,80	283.408,19
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	180.000,00	173.412,00	177.747,30	182.190,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	96.340,00	98.748,50	101.217,21
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	280.000,00	269.752,00	276.495,80	283.408,19
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	194.731.461,83	241.154.079,54	251.764.414,35	242.549.837,17	248.613.583,09	254.828.922,66
RECEITA TOTAL	194.731.461,83	241.450.947,89	252.025.146,85	242.801.026,86	248.871.052,52	255.092.828,82
DESPESAS CORRENTES (X)	168.919.315,76	185.959.849,78	197.875.814,57	192.633.559,75	197.399.399,15	202.284.383,68
Pessoal e Encargos Sociais	72.658.677,57	82.085.220,67	68.520.877,55	66.013.013,43	67.663.338,76	69.354.922,22
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.260.638,19	103.874.629,11	129.354.937,02	126.620.546,32	129.736.060,39	132.929.461,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	168.919.315,76	185.959.849,78	197.875.814,57	192.633.559,75	197.399.399,15	202.284.383,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.040.187,53	11.501.246,34	52.410.064,78	48.491.856,80	49.754.152,80	51.048.007,05
Investimentos	3.130.769,20	7.530.787,38	45.512.614,90	43.846.853,19	44.943.024,51	46.066.600,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.909.418,33	3.970.458,96	6.897.449,88	4.645.003,61	4.811.128,29	4.981.406,93
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.130.769,20	7.530.787,38	45.512.614,90	43.846.853,19	44.943.024,51	46.066.600,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	2.000.000,00	1.926.800,00	1.974.970,00	2.024.344,25
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	172.050.084,96	193.490.637,16	245.388.429,47	238.407.212,94	244.317.393,66	250.375.328,05
DESPESA TOTAL	175.959.503,29	197.461.096,12	252.285.879,35	243.052.216,55	249.128.521,95	255.356.734,98
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	22.681.376,87	47.663.442,38	6.375.984,88	4.142.624,23	4.296.189,43	4.453.594,61
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						

EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	17.706.867,03	46.681.912,20	40.786.432,08	38.279.083,23	34.297.676,30	30.816.269,37
DEDUÇÕES (II)	6.755.635,20	32.764.532,51	17.640.470,73	9.639.279,08	5.377.688,76	1.691.815,00
Ativo Disponível	16.930.013,76	27.919.142,74	26.178.457,09	16.765.235,34	14.867.541,48	16.257.658,35
Haveres Financeiros	35.486,68	7.747.367,05				
(-) Restos a Pagar Processados	10.209.865,24	2.901.977,28	8.537.986,36	7.125.956,26	9.489.852,72	14.565.843,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.951.231,83	13.917.379,69	23.145.961,35	28.639.804,15	28.919.987,54	29.124.454,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.570.179,49					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.618.947,66	13.917.379,69	23.145.961,35	28.639.804,15	28.919.987,54	29.124.454,37
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-20.056.385,00	19.536.327,35	9.228.581,66	5.493.842,80	280.183,39	204.466,83

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2017

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2020						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.706.867,03	46.681.912,20	40.786.432,08	38.279.083,23	34.297.676,30	30.816.269,37
Dívida Mobiliária	17.706.867,03	45.735.215,13	40.786.432,08	38.279.083,23	34.297.676,30	30.816.269,37
Outras Dívidas		946.697,07				
DEDUÇÕES (II)	6.755.635,20	32.764.532,51	17.640.470,73	9.639.279,08	5.377.688,76	1.691.815,00
Ativo Disponível	16.930.013,76	27.919.142,74	26.178.457,09	16.765.235,34	14.867.541,48	16.257.658,35
Haveres Financeiros	35.486,68	7.747.367,05				
(-) Restos a Pagar Proc.	10.209.865,24	2.901.977,28	8.537.986,36	7.125.956,26	9.489.852,72	14.565.843,35
DCL (III) = (I - II)	10.951.231,83	13.917.379,69	23.145.961,35	28.639.804,15	28.919.987,54	29.124.454,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Notas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN
ACÇÕES PRIORITÁRIAS
LDO 2020

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DE TCONTROLEINTERNO DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

1282 - MARKETING INSTITUCIONAL

CARACTERIZACAO: PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES EDUCATIVAS, INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DESENVOLVIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARACTERIZACAO:

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

PRODUTO: 0002- ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

CARACTERIZACAO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

PRODUTO: 0002- ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E A INTEGRACAO DAS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS.

ACAO

2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

CARACTERIZACAO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO

PRODUTO: 0002- ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR

CARACTERIZACAO: ESCOLHA DE MONITORES DO ENSINO MEDIO, PARA TRABALHAR NAS RESIDENCIAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE ESTEJAM COM DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM ESCOLAR

PRODUTO: 0070 - ALUNO CAPAZ

ACAO

1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ARIDO

CARACTERIZACAO: ELABORACAO DE CENSO RURAL, COM INFORMACOES DAS FAMILIAS DE AGRICULTORES E IDENTIFICACAO DE SUAS DIFICULDADES DE SOBREVIVENCIA NO SEMI ARIDO, OM VISTAS A

CRIACAO DE PROGRAMAS QUE DIMINUAM ESSE

PRODUTO: 0031 - DADOS COLETADOS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAD

PROGRAMA: GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

OBJETIVO: PROMOVER O PLANEJAMENTO E AS PECAS ORCAMENTARIAS DO MUNICIPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E A INTEGRACAO DOS

PROGRAMAS DE GOVERNO ENTRE AS SECRETARIAS.

ACAO

2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

CARACTERIZACAO:

TRABALHAR VISANDO GARANTIR A EFICIENCIA E MELHORIA DOS SERVICOS PUBLICOS OFERECIDOS A POPULACAO.

PRODUTO:

0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS

CARACTERIZACAO: ELABORACAO DE DIAGNOSTICOS, ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS, VISANDO SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS ACOES MUNICIPAL

PRODUTO: 0007 - ESTUDOS REALIZADOS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PLENO DA ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DOS SERVICOS PRESTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS A POPULACAO.

ACAO
 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
 CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENCAO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS
 CARACTERIZACAO: CAPACITACAO E FORMACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES PUBLICOS, VISANDO A MELHORIA DA PRESTACAO DE SERVICO A POPULACAO.
 PRODUTO: 0058 - SERVIDORES CAPACITADOS

ACAO
 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO
 CARACTERIZACAO: CAPACITACAO E FORMACAO CONTINUADA DOS GESTORES PUBLICO, VISANDO A MELHORIA DA PRESTACAO DE SERVICO A POPULACAO.
 PRODUTO: 0059- GESTORES CAPACITADOS

ACAO
 2266 - CONCURSO PUBLICO
 CARACTERIZACAO: CONCURSO PUBLICO PARA CONTRATAcao DE SERVIDORES
 PRODUTO: 0057 - CONCURSO REALIZADO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
 PROGRAMA: 0104 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
 OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO MUNICIPAL, DANDO-LHE AGILIDADE, EFICIENCIA E QUALIDADE NA PRESTACAO DE SERVICOS.

ACAO
 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, VISANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULACAO
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS
 CARACTERIZACAO: INTERLIGAR O FISCO MUNICIPAL COM OS DEMAIS FISCOS
 PRODUTO: 0098 - FISCO INTEGRADO

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PROGRAMA: 0105 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 OBJETIVO: PROMOVER O PROCESSO DE IMPLEMENTACAO E ESTRUTURACAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SEMTHAS, VISANDO A MELHORIA E O FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE INCLUSAO SOCIAL

ACAO
 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
 CARACTERIZACAO: APOIAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO A IMPLEMENTACAO DAS POLITICAS SOCIAIS.
 PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PROGRAMA: 0106 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO ECULTURA
 OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DASECRETARIA

ACAO
 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
 CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO – QSE
 CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO – QSE
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATISTICA DA EDUCACAO
 CARACTERIZACAO: EFETUAR LEVANTAMENTO DE DADOS SUBSIDIAR AOS TRABALHOS DA EDUCACAO
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS
PROGRAMA: 0107 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS
OBJETIVO: ESTABELECEER POLITICAS DE PROMOCAO DOS SETORES SECUDARIOS E TERCIARIO E DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E NA CAPACITACAO PROFISSIONAL.

ACAO
2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP
CARACTERIZACAO: APOIAR ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0108 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
OBJETIVO: VALORIZAR E ESTIMULAR A PRATICA ESPORTIVA NA COMUNIDADE, COMO FORMAINTEGRACAO SOCIAL E PROMOCAO DA SAUDE.

2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, VISANDO A MELHORIA E PROMOCAO DO ESPORTE.
PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0109 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE
OBJETIVO: PROMOVER A AMPLIACAO DO ACESSO A SAUDE COM QUALIDADE EM TODOS OS NIVEIS DE ATENCAO,DE FORMA HUMANIZADA, SEGUNDO AS NECESSIDADES SOCIAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

ACAO
2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE
CARACTERIZACAO: PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
CARACTERIZACAO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E NA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS
PRODUTO: 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2275 - OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS
CARACTERIZACAO: OPERACAO E MANUTENCAO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLLOGICA SEMEC/SMS
PRODUTO : 0002 – ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICPLA DE SAUDE
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PROGRAMA: 0110 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
OBJETIVO: CONSERVAR O PATRIMONIO NATURAL DO MUNICIPIO E SEU TERRITORIO, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE DAS GERACOES FUTURAS, COM POLITICAS PUBLICAS SOCIOAMBIENTAIS E URBANAS INTEGRADAS,

ACAO
2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CARACTERIZACAO: APOIAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, VISANDO A IMPLEMENTACAO DE POLITICAS AMBIENTES E DE URBANIZACAO.
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA: 0111 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA INFRA - ESTRUTURA TURISTICA DA CIDADE, COM IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS INTEGRADAS COM O DESENVOLVIMEENTO ECONOMICO

ACAO
2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DO TURISMO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA: 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
OBJETIVO: AUMENTAR OS NIVEIS DE RENDA E OCUPACAO, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS DE REGIME DE AGRICULTURA FAMILIAR E TRANSFORMAR OS ASSENTAMENTOS RURAIS EM UNIDADES PRODUTIVAS

ACAO

2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0113 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO
OBJETIVO: PROMOVER O PLANEJAMENTO E EXECUCAO DAS OBRAS DE MELHORIA DA INFRA - ESTRUTURA URBANA, A MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS, VISANDO O BEM ESTAR DA POPULACAO

ACAO

2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
CARACTERIZACAO: APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROGRAMA: 0114 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO
OBJETIVO: PROMOVER AS CONDICoes ADEQUADAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO E DA SEGURANCA DO TRANSITO.

ACAO

2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
CARACTERIZACAO: APOIAR ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0201 ATENCAO A FAMILIA
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS CARENTES, ATRAVES DE ACOES FOCADAS EM SUAS CONDICoes PSICOSSOCIAIS E MINIMIZANDO S EU GRAU DE VULNERABILIDADE

ACAO

2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR
CARACTERIZACAO: SUPLEMENTACAO ALIMENTAR
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO

2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR
CARACTERIZACAO: SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO

2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI
CARACTERIZACAO: APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO

2300 - ACOMP AS FAM RENDA CIDADADA/BOLSA FAMILIA E BENEFICI
CARACTERIZACAO: ACOMPANHAMENTO AS FAMILIAS RENDE CIDADADA, BOLSA FAMILIA E BENEFICIOS EVENTUAIS
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO

2361 - MANUTENCAO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0216 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLOGICO
OBJETIVO: OFECER A POPULACAO DE GUAMARE EM GERAL, AO JOVENS EM PARTICULAR, O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL E A QUALIFICACAO.

ACAO

2371 - APOIAR O ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO
CARACTERIZACAO: APOIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA CURSAR O ENSINO MEDIO E TECNICO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

PROGRA: 0219 ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA
OBJETIV: ERRADICAR O ANALFABETISMO E OFERECER O ENSINO FUNDAMENTAL A TODOS AQUELES
QUE NAO TIVERAM A OPORTUNIDADE DE CONCLUIR ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE PROPRIA.

ACAO

2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2385 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60- EJA
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB 60
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2386 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 – EJA
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS COM OS RECURSOS DO FUNDEB 40
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2387 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NOVAS TURMAS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
PROGRAM: 0115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO MUNICIPIO.

ACAO

2137 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
CARACTERIZACAO: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
PROGRA: 0329 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
OBJETIV: DESENVOLVER ACOES INTEGRADAS DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

ACAO

2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO:02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAM: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
OBJETIVO: ATENDER COM EFICIENCIA AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, VISANDO UMA PRESTACAO DE
SERVICO DE QUALIDADE

ACAO

2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP
CARACTERIZACAO: RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO AO PASEP, CALCULADO SOBRE O IMPOSTOS ARRECADADOS.
PRODUTO: 0068 – IMPOSTOS RECOLHIDOS

ACAO

2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
CARACTERIZACAO: PAGAMENTO EM PARCELAS DA DÍVIDA
PRODUTO: 0069 - AMORTIZACAO DE DIVIDA

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRA: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
OBJETIV: ATENDER COM EFICIENCIA AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, VISANDO UMA PRESTACAO DE
SERVICO DE QUALIDADE

ACAO

2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CARACTERIZACAO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROGRA: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL

OBJETIV: ATENDER COM EFICIENCIA AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, VISANDO UMA PRESTACAO DE SERVICO DE QUALIDADE

ACAO

2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO, VISANDO UMA EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AS DEMAIS SECRETARIAS E FORNECEDORES.

PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0028 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: PROMOVER AS CONDICoes PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, EDUCACIONAL E DE SAUDE, ENFATIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ELEVANDO A AUTOESTIMA E GARANTINDO A CIDADANIA.

ACAO

2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS

CARACTERIZACAO: APOIAR ACOES DE COMB. VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS

PRODUTO: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

ACAO

2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZACAO: ESTRUTURACAO, MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE SOCIAL, CONSELHO DAS POLITICAS AFINS E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS.

PRODUTO: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

ACAO

2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT

CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PRODUTO: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO

ORGAO: 08 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA: 0028 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: PROMOVER AS CONDICoes PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, EDUCACIONAL E DE SAUDE, ENFATIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ELEVANDO A ALTO ESTIMA E GARANTINDO A CIDADANIA

ACAO

2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

CARACTERIZACAO: FINANCIAR PROJETOS, INFRAESTRUTURA E ACOES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS DE COMPLEMENTARIEDADE DO ECA

PRODUTO: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

ACAO

2413 - PROJETOS VOLTADOS A CRIANCA E ADOLESCENCIA

CARACTERIZACAO: PROJETOS CONFINANCIADOS PELAS EMPRESAS PRIVADAS E GERENCIADOS PELA GESTAO MUNICIPAL, VOLTADOS A CRIANCA E ADOLESCENTES

PRODUTO: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0022 GUAMARE ESPORTIVO

OBJETIVO: OFERECER PRATICAS ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS, ESTIMULANDO CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS A MANTER O CORPO SAUAVEL E CONTRIBUINDO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRA

ACAO

009 - CONSTRUCAO DE QUADRA, ARENA, OU GINASIO ESPORTIVO

CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DE QUADRAS, ARENAS OU GINASIOS ESPORTIVOS

PRODUTO: 0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS

ACAO

2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL

CARACTERIZACAO: PROMOCAO E ESTIMULO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS COMUNIDADES

PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO

2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI
CARACTERIZACAO: PROMOCAO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS PARA AS CRIANCAS E JOVENS DO MUNICIPIO
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO
2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO
CARACTERIZACAO: PROMOCAO AO FUTSAL DE ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDOS POR ATLETAS AMADORES NO CAMPEONATO ESTADUAL
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO
2311 - PRODUTO MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLINHA DE ESPORTE, COM O OBJETIVO DE INTEGRAR ESPORTE E ESTUDO
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO
2340 - PROJETO BEM ESTAR
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO PROJETO BEM ESTAR I E II DE ACADEMIAS.
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO
2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1 INFA
CARACTERIZACAO: PROGRAMA ESPORTIVO DESTINADO AO BEM ESTAR SOCIAL DAS CRIANCAS NA PRIMEIRA INFANCIA
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ACAO
2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA
CARACTERIZACAO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GINASTICA RITMICA DESPORTIVA
PRODUTO: 0030 - ESPORTE PARA TODOS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
PROGRAMA: 0002 MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO MUNICIPAL, DANDO-LHE AGILIDADE, EFICIENCIA E QUALIDADE NA PRESTACAO DOS SERVICOS

ACAO
2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA
CARACTERIZACAO: ATUALIZACAO DE BANCO DE DADOS IMOBILIARIO, INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS, CONTRATACAO E QUALIFICACAO DA MAO-DE-OBRA.
PRODUTO: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE

ACAO
2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
CARACTERIZACAO: GERIR E ATUALIZAR O CADASTRO DOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS
PRODUTO: 0097 - CADASTRO ATUALIZADO

ACAO
2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL
CARACTERIZACAO: MELHORAMENTO DOS MODELOS DE ARRECADACAO
PRODUTO: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0206 AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE
OBJETIVO: PROMOVER CONDICoes PARA PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL, NUTRICIONAL E DE SAUDE DAS PESSOAS CIDADANIA. IDOSAS, ENFATIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ELEVANDO A AUTO-ESTIMA E GARANTINDO A SUA.

ACAO
1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS - AMBULANCIA
PRODUTO: 0056 - UNIDADE MOVEL ADQUIRIDA

ACAO
1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2333 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA

CARACTERIZACAO: FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
1281 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT.UNID. SAUDE
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT.UNID. SAUDE
PRODUTO: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA

ACAO
1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE
CARACTERIZACAO: IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE
PRODUTO: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA

ACAO
2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD
CARACTERIZACAO: MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA EM SAUDE
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PROGRAMA: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
OBJETIVO: PROMOVER O ORDENAMENTO E O PLANEJAMENTO DO SANEAMENTO BASICO E A GESTAO DOS RECURSOS NATURAIS, VISANDO A QUALIDADE E A CONSERVACAO AMBIENTAL

ACAO
2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS
CARACTERIZACAO: MONITORAMENTO DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS
PRODUTO: 0094 - MEDICAO

ACAO
2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA
CARACTERIZACAO: IMPLANTACAO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO URBANO
PRODUTO: 0029 - COLETA IMPLANTADA

ACAO
1280 - RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS
CARACTERIZACAO: RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS
PRODUTO: 0027 - AREA RECUPERADA

ACAO
2418 - PROJETO ADEQUACAO, RELOCACAO DO ATERRO SANITARIO
CARACTERIZACAO: ELABORACAO DE PROJETO DE ADEQUACAO OU RELOCACAO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO, VISANDO ENQUADRAMENTO NOS INDICES ACEITAVEIS DE MANEJO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
PRODUTO: 0095 - PROJETO CONCLUIDO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
PROGRAMA: 0212 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL
OBJETIVO: CONSOLIDAR A ATIVIDADE DA PESCA ARTESANAL DO MUNICIPIO, AUMENTANDO OS NIVEIS DE OCUPACAO E RENDA DOS PESCADORES

ACAO
2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS
CARACTERIZACAO: PROMOVER POLITICAS DE CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS
PRODUTO: 0073 - CIDADAO CAPACITADO

ACAO
2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA
CARACTERIZACAO: INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA
PRODUTO: 0074 - PESCADOR ASSISTIDO

ACAO
1308 - CONSTRUCAO DO GALPAO DE PESCADORES
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DO GALPAO DOS PESCADORES, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PESCA NO MUNICIPIO
PRODUTO: 0040- MERCADO CONSTRUIDO

ACAO
2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO
CARACTERIZACAO: PROJETO DE INCENTIVO AO BENEFIAMENTO, DISTRIBUICAO E VENDA DO PESCADO
PRODUTO: 0074 – PESCADOR ASSISTIDO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA: 0302 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: EXPANDIR E DIVERSIFICAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, APRIMORAR OS SERVIÇOS DE APOIO AOS PRODUTORES E PROMOVER SUA CAPACITAÇÃO.

ACAO
1004 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS
CARACTERIZAÇÃO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS PARA OS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PRODUTO: 0091 – POCOS PERFURADOS

ACAO
2216 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA
CARACTERIZAÇÃO: INCENTIVO A PRODUÇÃO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA OS ASSENTAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PRODUTO: 0004 – AGRICULTOR BENEFICIADO

ACAO
2289 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E SORGO
CARACTERIZAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, SORGO, MILHO E FEIJÃO NO PERÍODO CHUVOSO AOS AGRICULTORES.
PRODUTO: 0004- AGRICULTOR BENEFICIADO

ACAO
2287 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
CARACTERIZAÇÃO: ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, AOS PEQUENOS PRODUTORES DE ANIMAIS, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS.
PRODUTO: 0004- AGRICULTOR BENEFICIA

ACAO
2288 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS
CARACTERIZAÇÃO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS PARA OS PEQUENOS PRODUTORES E DESSALINIZADORES DOS ASSENTAMENTOS.
PRODUTO: 0093 – BOMBAS FUNCIONANDO

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0217 ENSINO SUPERIOR PARA TODOS
OBJETIVO: OFERECER A POPULAÇÃO DE GUAMARE EM GERAL E AOS JOVENS EM PARTICULAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA.

ACAO
2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL
CARACTERIZAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0321 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
OBJETIVO: PROMOVER E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO OFERECER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO ENSINO DE QUALIDADE

ACAO
1261 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
CARACTERIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLA MUNICIPAIS
PRODUTO: 0048 - ESCOLAS REFORMADAS

ACAO
1309 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
CARACTERIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEGUINDO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRODUTO: 0048 – ESCOLAS REFORMADAS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0322 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
OBJETIVO: MELHORIA NAS VIAS URBANAS

ACAO
1032 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALCAMENTO
CARACTERIZAÇÃO: PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALCAMENTO NAS RUAS E ESTRADASBNO MUNICÍPIO.
PRODUTO: 0012 – RUAS PAVIMENTADAS

ACAO
1073 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CARACTERIZAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PRODUTO: 0099 - REDE AMPLIADA

ACAO

1245 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO
PRODUTO: 0013 - CEMITERIO CONSTRUIDO

ACAO

1247 – AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA
CARACTERIZACAO: AMPLIACAO DO MURO DE ARRIMO E CERCAS DA ORLA
PRODUTO: 0014 - MURO DE ARRIMO AMPLIADO

ACAO

1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS
CARACTERIZACAO: REVITALIZACAO E REFORMAS DAS PRACAS PUBLICAS
PRODUTO: 0015 - PRACAS REFORMADAS

ACAO

1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DE UMA NOVA ETE E CONCLUSAO E MANUTENCAO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DE GUAMARE
PRODUTO: 0011 – SANEAMENTO EFETUADO

ACAO

1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS
CARACTERIZACAO: AQUISICAO OU DESAPROPRIACAO DE TERRENOS
PRODUTO: 0051 - TERRENOS ADQUIRIDOS

ACAO

1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL
PRODUTO: 0055 - ESTADIO CONSTRUIDO

ACAO

1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO CENTRAL PUBLICO DE GUAMARE E BAIXA DO MEIO
PRODUTO: 0040 – MERCADO CONSTRUIDO

ACAO

1298 - CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
PRODUTO: 0045 - CENTRO CONSTRUIDO

ACAO

1250 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL
PRODUTO: 0064 - VELORIO CONSTRUIDO

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0325 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ACAO

2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR
CARACTERIZACAO: ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO

2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO
CARACTERIZACAO: ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO

2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA
CARACTERIZACAO: ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE MEDIA COMPLEXIDADE
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO

1310 - CONSTRUCAO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITACAO-CER-II
CARACTERIZACAO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FUNCIONAIS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA E INDEPENDENCIA.
PRODUTO: 0045 – CENTRO CONSTRUIDO

ACAO
2391 - CENTRO ESPECIALIZACAO EM REABILITACAO
CARACTERIZACAO: OFERTAR UMA REDE DE SERVICOS DE REABILITACAO INTEGRADA, ARTICULADA E EFETIVA NOS DIFERENTES PONTOS DE ATENCAO PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEMANDAS DECORRENTES DE DEFICIENCIA TEMPORARIA
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
PROGRAMA: 0116 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA PESCA E CARCINICULTURA NO MUNICIPIO, COM A GERACAO DE EMPREGO E RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PESCADORES.

ACAO
2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, VISANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULACAO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0328 PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICIPIO.

ACAO
2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS
CARACTERIZACAO: INCENTIVO A CULTURA E APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS
CARACTERIZACAO: PRMOVER A REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIAS NAS ESCOLAS
CARACTERIZACAO: REALIZACAO PROJETOS E EVENTOS CULTURAIAS NAS ESCOLAS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DE PROJETOS ESPECIAIS - TELECENTRO E BIBLIOTECA
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS – PROART
CARACTERIZACAO: DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE
ORGAO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
PROGRAMA: 0336 CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E HUMANO, COM OBRAS E PROJETOS QUE DESENVOLVAM NOVAS ATIVIDADES ECONOMICAS, BUSCANDO INSERIR A POPULACAO NA VANGUARDA DO MUNDO GLOBALIZADO

ACAO
1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NOVAS
PRODUTO: 0032 - CASAS CONSTRUIDAS

ACAO
1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL – PMH
CARACTERIZACAO: REFORMA E ADAPTACOES DE CASAS POPULARES
PRODUTO: 0061 - CASAS REFORMADAS

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0338 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETIVO: PROMOVER A PROTECAO A VIDA, REDUZIR DANOS, PREVENIR A INCIDENCIA DE RISCOS SOCIAIS, ASSEGURANDO A OFERTA DOS SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACAO
2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS

CARACTERIZACAO: MANUTENCAO E FUNIONAMENTO DO SISTEMA DO CADASTRO, SUAS/WEB E VIGILANCIA SOCIAL DO PBF
PRODUTO: 0059 – GESTORES CAPACITADOS

ACAO
2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRODUTO: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO

ACAO
2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL – PROFI
CARACTERIZACAO: FINANCIAMENTO DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS
PRODUTO: 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS

ACAO
2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PRODUTO: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO

ACAO
2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
PRODUTO: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO

ACAO
2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO – NAJUP
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO SERVICO PRESTADO A POPULACAO EM CONDICOES DE
PRODUTO: FAMILIA ASSISTIDA

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0339 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
OBJETIVO: TRANSFERENCIA DE RENDA AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

ACAO
2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF
CARACTERIZACAO: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA – IGD
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PROGRAMA: 0344 LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL
OBJETIVO: FUNDO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIDO PARA FOMENTAR A EDUCACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL

ACAO
2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CARACTERIZACAO: FUNDO CRIADO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTRAS TAXAS, COM OBJETIVO DE APLICACAO NO CONTROLE, PRESERVACAO E EDUCACAO AMBIENTAL, INCLUSIVE NA ARBORIZACAO URBANA.
PRODUTO: 0096 - FUNDO ATUANTE

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0345 PISO DA ATENCAO BASICA
OBJETIVO: PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS NOS CICLOS DE VIDA (CRIANCA, ADOLESCENTE, JOVEM, ADULTO, CONSIDERANDO AS QUESTOES DE GENERO, ORIENTACAO SEXUAL, RACA-ETNIA, SITUACOES DE VULNERABILIDADE, AS ESPECIFICIDADES E AS DIVERSIDADES NA ATENCAO BASICA, NAS REDES TEMATICAS E NAS

ACAO
2201 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
CARACTERIZACAO: DESENVOLVER OS TRABALHOS DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2275 – OPER E MANUT DE UNID MOVEL ODONTOLOGICA SEMEC/SMS
CARACTERIZACAO: OPERACAO E MANUTENCAO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLLOGICA SEMEC/SMS
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2278 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2316 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

CARACTERIZACAO: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
CARACTERIZACAO: PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2358 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASFI
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0348 VIGILANCIA EM SAUDE
OBJETIVO: A VIGILANCIA EM SAUDE TEM POR OBJETIVO A OBSERVACAO E ANALISE PERMANENTES DA SITUACAO DE SAUDE DA POPULACAO, ARTICULANDA-SE EM UM CONJUNTO DE ACOES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A SAUDE DE POPULACOES QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITORIOS, GARANTINDO-SE A INTEGRALIDADE DA

ACAO
2219 - CONTROLE DE ZONOSE E ENDEMIAS
CARACTERIZACAO: CONTROLE DE ZONOSE E ENDEMIAS
PRODUTO: 0086 - ANIMAIS ASSISTIDOS

ACAO
2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS
CARACTERIZACAO: PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2327 - OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
CARACTERIZACAO: O PERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI
CARACTERIZACAO: PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRICAO
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE
CARACTERIZACAO: CONJUNTO DE ACOES QUE PROPOCIONA O CONHECIMENTO, A DETECCAO OU PREVENCAO DE QUALQUER MUDANCA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DA SAUDE INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM A FINALIDADE DE
PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2412 - VIGILANCIA DA SAUDE DO TRABALHOR
CARACTERIZACAO: CONJUNTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A PROMOCAO E PROTECAO, RECUPERACAO E REABILITACAO DA SAUDE DOS TRABALHADORES SUBMETIDOS AOS RISCOS E AGRAVOS, ADVINDOS DAS CONDICOOES DE TRABALHO
PRODUTO: 0087 - TRABALHADOR ASSISTIDO.

ORGAO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0346 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULACAO A MEDICAMENTOS, PROMOVER O USO RACIONAL E QUALIFICAR A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS

ACAO
2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA
CARACTERIZACAO: PROMOVER A ASSISTENCIA DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES ATENDIDOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS
CARACTERIZACAO: INSUMOS DESTINADOS AO MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR DOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0349 BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS CARENTES DAS PROTENCÕES BASICAS

ACAO
2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA
CARACTERIZACAO: ACOMPANHAR OS BENEFICIARIOS DO BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUA
PRODUTO: 0001 – POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

ACAO
2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
PRODUTO: 0053 – CIDADAO ASSISTIDO

ACAO
2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV
CARACTERIZACAO: SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCA, ADOLESCENTES E IDOSO E PESSOAS COM DEFICIENCIAS.
PRODUTO: 0076 – ATEND A CRIANCA, ADOLES, IDOSO E PESSOA C D

ACAO
2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA
CARACTERIZACAO: IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA ATENDIMENTO AO IDOSO;
PRODUTO: 0019 – IDOSO ATENDIDO

ACAO
2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS
CARACTERIZACAO: ATENDIMENTO EM DOMICILIO AO IDOSO NA FAIXA ETARIA DE 60 ANOS E ACOES DE ACOMPANHAMENTO JURIDICO, PSICOLOGICO E SOCIAL, QUALIFICACAO DE CUIDADORES E CAPACITACAO DE FAMILIAS ACOLHEDORAS.
PRODUTO: 0019 - IDOSO ATENDIDO

ACAO
2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT
CARACTERIZACAO: INSTITUIR O PROGRAMA DE APOIO SOCIAL A GRUPOS TRADICIONAIS E UMA ARTICULACAO DA SEMAS COM AS ENTIDADES.
PRODUTO: 0072 – ENTIDADES ATENDIDAS

ACAO
2394 - ATEND. A PRIMEIRA INFANCIA: PAPI E CRIANCA FELIZ
CARACTERIZACAO: IMPLANTAR E APOIAR OS PROJETOS DE ATENDIMENTO A 1 INFANCIA: PAPI E CRIANCA FELIZ

ACAO
2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA
CARACTERIZACAO: CONTRUIR, ESTRUTURAR E ADAPTAR AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTECAO SOCIAL BASICA
PRODUTO: 0078 – CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS
PROGRAMA: 0350 PROGRAMA DE CAPACITACAO PROFISSIONAL - CONQUISTE
OBJETIVO: OFERTAR CURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLOGICOS AO PUBLICO QUE SE ENCONTRA EM SITUACAO DE DESEMPREGO, PROMOVENDO EM CONJUNTO UMA INTERACAO COM EMPRESAS PRIVADAS.

ACAO
1273 - CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES
CARACTERIZACAO: CAPACITACAO DE MAO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DE EMPREGOS LOCAL
PRODUTO: 0073 – CIDADAO CAPACITADO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROGRAMA: 0351 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
OBJETIVO: QUALIFICAR A CIRCULACAO E O TRANSPORTE, PROPORCIONANDO OS DESLOCAMENTOS NO MUNICIPIO E ATENDENDO AS DISTINTAS NECESSIDADES DA POPULACAO

ACAO
2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS
CARACTERIZACAO: PROMOVER A MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS
PRODUTO: 0020 - VEICULOS REVISADOS

ACAO
1277 - RENOVACAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO PUBLICA
CARACTERIZACAO: PROMOVER A RENOVACAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO
PRODUTO: 0023 – SINALIZACAO EFICIENTE

ACAO

1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DE PARADA DE ONIBUS
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PARADA DE ONIBUS
PRODUTO: 0025 - PARADA CONSTRUIDA

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0352 CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA TURISTICA, BENEFICIANDO A POPULACAO E ATRAINDO VISITANTES

ACAO

2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO
CARACTERIZACAO: IMPLANTACAO E RENOVACAO DA SINALIZACAO TURISTICA, VISANDO FAVORECER O DESLOCAMENTO DO PUBLICO VISITANTE
PRODUTO: 0023 – SINALIZACAO EFICIENTE

ACAO

2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL
CARACTERIZACAO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO CLUBE MUNICIPAL
PRODUTO: 0037 - CLUBE FUNCIONANDO

ACAO

1306 - CONSTRUCAO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA
CARACTERIZACAO: ESTRUTURA TURISTICA DE MADEIRA PARA CONDUZIR OS TURISTAS A PARIA DA TABAIA
PRODUTO: 0044 – PRAIA REVITALIZADA

ACAO

1307 - CONSTRUCAO DE INFRAESTR.TURISTICA NA ILHA PRESIDIO
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA EM MADEIRA OU MATERIAL RECICLAVEL NA ILHA DO PRESIDIO
PRODUTO: 0044 – PRAIA REVITALIZADA

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0353 TURISMO DA GENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURISTICO ATRAVES DAS PECULIARIDADES LOCAIS

ACAO

2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO
CARACTERIZACAO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS, TEATRAIS, CAPOEIRA, ESCOTEIROS, ETC.
PRODUTO: 0038 - GRUPO FOLCLORICO

ACAO

2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
PRODUTO: 0036 - BANDA FUNCIONANDO

ACAO

2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS
CARACTERIZACAO: PROMOVER O CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO.
PRODUTO: 0039 - EVNTOS REALIZADOS

ACAO

2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA
CARACTERIZACAO: REALIZACAO DE FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINAMA
PRODUTO: 0039 - EVENTOS REALIZADOS

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0354 PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM

OBJETIVO: CAPACITAR ATRAVES DE INSTITUICOES FEDERAIS A MAO DE OBRA PARA ATIVIDADE TURRISTICA

ACAO

2397 - CAPACITACAO DA MAO DE OBRA TURISTICA
CARACTERIZACAO: REALIZACAO DE CURSOS DO SEGMENTO TURISTICO PARA CAPACITACAO DA MAO DE OBRA
PRODUTO: 0073 – CIDADAO CAPACITADO

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA: 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER E DIVULGAR O DESTINO ATRAVES DE ACOES EM FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS

ACAO

1282 - MARKETING INSTITUCIONAL

CARACTERIZACAO: PROMOVER A DIVULGACAO DAS ACOES EDUCATIVAS, INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DESENVOLVIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.

PRODUTO: 0071 - DIVULGACAO INSTITUINAL REALIZADA

ACAO

2398 - PARTICIPACAO EM FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS

CARACTERIZACAO: PARTICIPACAO DE EM FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS, ATRAVES DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL PROMOCIONAL DOS ATRATIVOS TURISICOS,

APRESENTACAO DE PALESTRAS DO POTENCIAL TURISTICO E ECONOMICO QUE O

PRODUTO: 0071 - DIVULGACAO INSTITUINAL REALIZADA

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0356 POLITICA DO TRABALHO

OBJETIVO: IMPLEMENTAR O PROGRAMA PARA CAPACITACAO E INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA E OFERECER A PRIMEIRA

ACAO

2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC

CARACTERIZACAO: QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, CONSUMIDORES E USUARIOS DO SUAS-ACESSUAS E PRONATE

PRODUTO: 0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL

ACAO

2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO

CARACTERIZACAO: OFERECER A PRIMEIRA OPORTUNIDADE DE TRABALHO PARA JOVENS, ESTUDANTES, OU CONCLUINTES DO ENSINO MEDIO, COM IDADE ENTRE 16 E 21 ANOS

PRODUTO: 0085 - PRIMEIRO EMPREGO

ACAO

2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA

CARACTERIZACAO: PROMOVER O INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO AOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA SUAS, COM IMPACTO NA GERACAO DO EMPREGO E RENDA

PRODUTO: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA

ACAO

2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO – PA

CARACTERIZACAO: GARANTIR FORMACAO, RECICLAGEM E APOIO COMERCIAL AO ARTESAO

PRODUTO: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO

ACAO

2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA – PER

CARACTERIZACAO: IMPLEMENTAR O PROGRAMA PARA CAPACITACAO E INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA

PRODUTO: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA

ACAO

2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

PRODUTO: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0357 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS CARENTES DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

ACAO

2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO: 0001 - POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

ACAO

0303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC

CARACTERIZACAO: ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS EM CUMPRIMENTO DE LA E PSC

PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO

2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA

CARACTERIZACAO: TRATAMENTO DE USUARIOS DE SUBSTANCIAS QUIMICAS E APOIO AS SUAS FAMILIAS E PROMOVER O ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE JOVENS E ADOLESCENTE SOB A GUARDA DA JUSTICA

PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO

2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA

CARACTERIZACAO: PRESTAR SERVICOS DE ABORDAGEM E PLANTAO SOCIAL A POPULACAO DE RUA
PROTUDO: 0053 – CIDADAO DE BEM

ACAO
2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER – PAM
CARACTERIZACAO: IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A INCLUSAO E ORIENTACAO DA MULHER NA SOCIEDADE CIVIL E MERCADO DE TRABALHO.
PROTUDO: 0080 – MULHER ASSISTIDA

ACAO
2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD
CARACTERIZACAO: CONSTRUIR, REFORMAR E ADAPTAR AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS DE PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
PRODUTO: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0358 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA E FAMILIAS COM DIREITOS VIOLADOS

ACAO
2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
CARACTERIZACAO: DO PAEFI E DO SERVICO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A PESSOA, FAMILIAS COM DIREITOS VIOLADOS
PRODUTO: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA

ACAO
2304 - APOIAR AS ATIV. DO ABRIGO INSTIT. E FAMILIA ACOLHE
CARACTERIZACAO: ATIVIDADE COM CRIANCA E ADOLESCENTE AFASTADO DA FAMILIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTECAO
PRODUTO: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

ACAO
2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD
CARACTERIZACAO: CONSTRUIR, REFORMAR E ADAPTAR AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PRODUTO: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
PROGRAMA: 0359 FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL
OBJETIVO: FORTALECER A INSTITUICAO, COM MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAS DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO.

ACAO
1181 - CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL
CARACTERIZACAO: CONSTRUCAO DE SEDE PARA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, COM O PROPOSITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E OFERECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE.
PRODUTO: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA

ACAO
2416 - IMPLANTACAO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA
CARACTERIZACÃO: IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRO DE FORMACÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DA DEFESA CIVIL
PRODUTO: 0089 - CENTRO IMPLANTADO

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0360 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL, SEGUINDO A PLANO DE EDUCACAO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA.

ACAO
2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE – CRECHE
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PARA OS ALUNOS DAS CRECHES
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA

CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE MERENDA ESCOLA PARA OS ALUNOS DA PRE-ESCOLA
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2369 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - APOIO AS CRECHES
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2375 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2381 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60 – CRECHE
CARACTERIZACAO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES COM MANUTENCAO DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCACAO.
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2382 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40- CRECHE
CARACTERIZACAO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES COM MANUTENCAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO.
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2383 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60-PRE-ESCOLA
CARACTERIZACAO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA PRE ESCOLA COM MANUTENCAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO.
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2384 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40-PRE-ESCOLA
CARACTERIZACAO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA PRE ESCOLA COM MANUTENCAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ACAO
2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI
CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA
PRODUTO: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0361 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SEGUINDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

ACAO
2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60
CARACTERIZACAO: APOIAR NA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60 E NO DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN
CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/RN
PRODUTO: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS

ACAO
2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO
CARACTERIZACAO: AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO
PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO

2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAT
 CARACTERIZACAO: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
 PRODUTO: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PROGRAMA: 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO
 OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, GARANTINDO O ACESSO DO ALUNO ESPECIAL, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO

ACAO
 2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE – AEE
 CARACTERIZACAO:
 AQUISICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACAO
 ESPECIALIZADO – AEE
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2388 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60 – AEE
 CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM OS RECURSOS DO FUNDEB 60
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ACAO
 2389 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 – AEE
 CARACTERIZACAO: APOIAR AS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COM OS RECURSOS DO FUNDEB 40
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PROGRAMA: 0363 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MEDIO
 OBJETIVO: DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MEDIO

ACAO
 2371 - APOIAR O ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO
 CARACTERIZACAO: APOIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA CURSAR O ENSINO MÉDIO E TECNICO
 PRODUTO: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE

ORGAO: 09 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 PROGRAMA: 0364 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 OBJETIVO: PROMOVER AS CONDICoes PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOSOCIAL, EDUCACIONAL E DA SAUDE, ENFATIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ELEVANDO A ALTA ESTIMA E GARANTINDO A CIDADANIA.

ACAO
 2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES DE SEGURANCA AO IDOSO
 CARACTERIZACAO: IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES DE SEGURANCA AO IDOSO
 PRODUTO: 0019 - IDOSO ATENDIDO

ACAO
 2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO
 CARACTERIZACAO: PROJETOS CONFINANCIADOS POR TERCEIRIZADAS E GERENCIADOS PELA GESTAO MUNICIPAL, VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO
 PRODUTO: 0019 - IDOSO ATENDIDO

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BAB4DFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **23** dias do mês de **Julho** de **2019**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO)**

RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO TRABALHO POR PARTE DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E QUE ESTÃO LOTADOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM ATENDIMENTO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.28.000.001283/2014-84, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.818/0001-04, estabelecida na Rua Borges de Castro, nº 1312, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59.062.640, sendo representada pela Senhora MARIA JAQUELINE FELIX DE LEMOS, portadora do CPF sob nº 065.582.074-43 e RG 002.031.025 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1871/2019 – Pregão Presencial SRP nº 014/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO TRABALHO POR PARTE DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E QUE ESTÃO LOTADOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM ATENDIMENTO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.28.000.001283/2014-84, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Empresa: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.818/0001-04, estabelecida na Rua Borges de Castro, nº 1312, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59.062.640.

TERMO DE REFERÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Relógio de ponto eletrônico, com leitor de biometria/código de barras ou cartão de proximidade, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, sem impressora fiscal interna e comunicação via TCP/IP, (comunicação em rede), regulamentado pela portaria 1.510 TEM em conformidade com os requisitos aprovados pela portaria através do INMETRO. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000(mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração.	HENRY – MODELO: PRIMME PONTO COM BIOMETRIA E CARTÃO DE PROXIMIDADE E SFOTWARE DE PONTO SECULLUM 4.	UND	05	RS 1.595,00	RS 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

A Hora Certa Relogios De Ponto LTDA

CNPJ: 02.037.818/0001-04

MARIA JAQUELINE FELIX DE LEMOS

CPF: 065.582.074-43

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:2B4DDC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.905.358,93	11,78	5.787.306,92	35,77	10.391.227,08
RECEITAS CORRENTES	15.091.648,00	15.091.648,00	1.905.358,93	12,63	5.787.306,92	38,35	9.304.341,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	380.000,00	380.000,00	55.097,68	14,50	205.057,64	53,96	174.942,36
Impostos	361.100,00	361.100,00	55.097,68	15,26	204.067,64	56,51	157.032,36
Taxas	12.900,00	12.900,00			990,00	7,67	11.910,00

Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00					6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.649,40	16,65	52.159,47	52,16	47.840,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	100.000,00	100.000,00	16.649,40	16,65	52.159,47	52,16	47.840,53
RECEITA PATRIMONIAL	60.300,21	60.300,21	3.264,55	5,41	8.687,72	14,41	51.612,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00					5.500,00
Valores Mobiliários	54.800,21	54.800,21	3.264,55	5,96	8.687,72	15,85	46.112,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.486.347,79	14.486.347,79	1.829.491,56	12,63	5.518.437,48	38,09	8.967.910,31
Transferências da União e de suas Entidades	10.847.400,00	10.847.400,00	1.407.542,76	12,98	4.186.202,59	38,59	6.661.197,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.843.947,79	1.843.947,79	199.614,20	10,83	657.044,17	35,63	1.186.903,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00	1.760.000,00	222.334,60	12,63	675.190,72	38,36	1.084.809,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	855,74	2,14	2.964,61	7,41	37.035,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	855,74	2,14	2.964,61	7,41	37.035,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.086.886,00	1.086.886,00					1.086.886,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	906.886,00	906.886,00					906.886,00
Transferências da União e de suas Entidades	588.000,00	588.000,00					588.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	8.886,00	8.886,00					8.886,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.905.358,93	11,78	5.787.306,92	35,77	10.391.227,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.905.358,93	11,78	5.787.306,92	35,77	10.391.227,08
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.178.534,00	16.178.534,00	1.905.358,93	11,78	5.787.306,92	35,77	10.391.227,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.000,00		

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4A743AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.939.734,00	17.013.963,00	697.686,12	12.163.702,07	4.850.260,93	1.982.868,95	5.691.350,80	11.322.612,20	5.530.988,22	
DESPESAS CORRENTES	15.572.684,00	16.064.583,00	689.853,12	11.958.606,78	4.105.976,22	1.962.298,13	5.541.850,60	10.522.732,40	5.389.172,02	
Pessoal e Encargos Sociais	10.567.500,00	10.467.470,00	8.121,94	9.069.935,85	1.397.534,15	1.126.896,71	3.399.535,04	7.067.934,96	3.399.535,04	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.000,00		20.000,00	10.000,00	1.204,52	4.618,43	25.381,57	4.618,43	
Outras Despesas Correntes	4.975.184,00	5.567.113,00	681.731,18	2.868.670,93	2.698.442,07	834.196,90	2.137.697,13	3.429.415,87	1.985.018,55	
DESPESAS DE CAPITAL	1.367.050,00	949.380,00	7.833,00	205.095,29	744.284,71	20.570,82	149.500,20	799.879,80	141.816,20	
Investimentos	1.181.530,00	763.860,00	7.833,00	88.222,91	675.637,09	7.684,00	88.073,91	675.786,09	80.389,91	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	185.520,00	185.520,00		116.872,38	68.647,62	12.886,82	61.426,29	124.093,71	61.426,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.939.734,00	17.013.963,00	697.686,12	12.163.702,07	4.850.260,93	1.982.868,95	5.691.350,80	11.322.612,20	5.530.988,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.939.734,00	17.013.963,00	697.686,12	12.163.702,07	4.850.260,93	1.982.868,95	5.691.350,80	11.322.612,20	5.530.988,22	
SUPERÁVIT (XIII)							95.956,12		256.318,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.939.734,00	17.013.963,00	697.686,12	12.163.702,07	4.850.260,93	1.982.868,95	5.787.306,92	11.226.656,08	5.787.306,92	
RESERVA DO RPPS	250.000,00	175.771,00						175.771,00		

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:53AF53EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.928.534,00	16.002.763,00	697.686,12	12.163.702,07	100,00	3.839.060,93	1.982.868,95	5.691.350,80	100,00	10.311.412,20	0,00
LEGISLATIVA	1.011.200,00	1.011.200,00	20.908,86	744.852,61	6,12	266.347,39	124.129,50	364.573,26	6,41	646.626,74	0,00
Ação Legislativa	1.011.200,00	1.011.200,00	20.908,86	744.852,61	6,12	266.347,39	124.129,50	364.573,26	6,41	646.626,74	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.621.570,00	2.480.570,00	73.922,50	1.868.620,48	15,36	611.949,52	256.527,74	734.790,24	12,91	1.745.779,76	0,00
Administração Geral	2.130.790,00	2.009.790,00	73.457,00	1.564.014,60	12,86	445.775,40	221.676,54	610.164,62	10,72	1.399.625,38	0,00
Administração Financeira	376.310,00	376.310,00	465,50	254.535,88	2,09	121.774,12	29.605,40	109.028,22	1,92	267.281,78	0,00
Controle Interno	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00
Normatização e Fiscalização	62.130,00	62.130,00	0,00	50.000,00	0,41	12.130,00	5.175,80	15.527,40	0,27	46.602,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.220,00	16.220,00	0,00	70,00	0,00	16.150,00	70,00	70,00	0,00	16.150,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	17.500,00	3.612,00	7.549,50	0,06	9.950,50	3.360,00	5.575,50	0,10	11.924,50	0,00
Policiamento	12.000,00	17.500,00	3.612,00	7.549,50	0,06	9.950,50	3.360,00	5.575,50	0,10	11.924,50	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	896.320,00	958.020,00	69.471,96	700.966,70	5,76	257.053,30	134.140,93	317.548,43	5,58	640.471,57	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,00	54.700,00	1.348,01	9.320,43	0,08	45.379,57	2.213,12	4.323,17	0,08	50.376,83	0,00
Assistência Comunitária	832.820,00	888.320,00	68.123,95	691.646,27	5,69	196.673,73	131.927,81	313.225,26	5,50	575.094,74	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.746.634,00	4.038.669,00	294.522,27	2.941.941,68	24,19	1.096.727,32	557.306,92	1.564.409,01	27,49	2.474.259,99	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	3.064.134,00	3.259.329,00	207.812,63	2.524.764,25	20,76	734.564,75	452.592,78	1.260.972,89	22,16	1.998.356,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	459.800,00	68.212,98	236.019,22	1,94	223.780,78	73.995,48	217.979,22	3,83	241.820,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	89.040,00	14.504,66	40.157,21	0,33	48.882,79	15.384,66	37.517,21	0,66	51.522,79	0,00
Vigilância Sanitária	71.500,00	56.500,00	0,00	34.500,00	0,28	22.000,00	2.495,00	7.485,00	0,13	49.015,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	3.967,00	105.501,00	0,87	34.499,00	12.689,00	39.454,69	0,69	100.545,31	0,00

Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	25,00	1.000,00	0,01	14.000,00	150,00	1.000,00	0,02	14.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.515.890,00	4.489.400,00	61.335,02	3.809.155,25	31,32	680.244,75	544.852,03	1.622.010,51	28,50	2.867.389,49	0,00
Ensino Fundamental	2.974.690,00	2.952.190,00	42.863,45	2.523.825,45	20,75	428.364,55	365.538,24	1.092.913,64	19,20	1.859.276,36	0,00
Educação Infantil	1.536.400,00	1.532.410,00	18.471,57	1.285.215,65	10,57	247.194,35	179.313,79	528.982,72	9,29	1.003.427,28	0,00
Educação Especial	4.800,00	4.800,00	0,00	114,15	0,00	4.685,85	0,00	114,15	0,00	4.685,85	0,00
CULTURA	190.500,00	145.500,00	1.903,20	52.189,20	0,43	93.310,80	6.270,00	16.056,00	0,28	129.444,00	0,00
Difusão Cultural	190.500,00	145.500,00	1.903,20	52.189,20	0,43	93.310,80	6.270,00	16.056,00	0,28	129.444,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.799.500,00	1.739.490,00	83.477,61	1.292.827,88	10,63	446.662,12	191.146,42	658.979,89	11,58	1.080.510,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	315.000,00	275.000,00	0,00	61.310,12	0,50	213.689,88	0,00	61.310,12	1,08	213.689,88	0,00
Serviços Urbanos	1.464.500,00	1.444.490,00	83.477,61	1.231.517,76	10,12	212.972,24	191.146,42	597.669,77	10,50	846.820,23	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	277.720,00	202.040,00	318,61	87.922,12	0,72	114.117,88	8.055,05	26.323,77	0,46	175.716,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.500,00	42.500,00	0,00	6.873,93	0,06	35.626,07	564,90	2.824,54	0,05	39.675,46	0,00
Controle Ambiental	155.220,00	155.220,00	318,61	81.048,19	0,67	74.171,81	7.490,15	23.499,23	0,41	131.720,77	0,00
Recursos Hídricos	80.000,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	603.200,00	641.504,00	69.403,53	476.872,45	3,92	164.631,55	120.128,19	273.843,27	4,81	367.660,73	0,00
Extensão Rural	522.400,00	570.524,00	59.628,53	460.737,45	3,79	109.786,55	110.353,19	257.708,27	4,53	312.815,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.800,00	70.980,00	9.775,00	16.135,00	0,13	54.845,00	9.775,00	16.135,00	0,28	54.845,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	234.000,00	258.870,00	18.810,56	180.804,20	1,49	78.065,80	36.952,17	107.240,92	1,88	151.629,08	0,00
Desporto Comunitário	64.000,00	70.000,00	2.376,10	27.868,10	0,23	42.131,90	2.125,00	10.711,00	0,19	59.289,00	0,00
Lazer	170.000,00	188.870,00	16.434,46	152.936,10	1,26	35.933,90	34.827,17	96.529,92	1,70	92.340,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.928.534,00	16.002.763,00	697.686,12	12.163.702,07	100,00	3.839.060,93	1.982.868,95	5.691.350,80	100,00	10.311.412,20	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8745798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais
		Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.091.648,00	5.787.306,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00	205.057,64
IPTU	15.100,00	7.609,06
ISS	96.000,00	29.392,24
ITBI	5.000,00	1.525,00
IRRF	245.000,00	165.541,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.900,00	990,00
Contribuições	100.000,00	52.159,47
Receita Patrimonial	60.300,21	8.687,72
Aplicações Financeiras (II)	54.800,21	8.687,72
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	0,00
Transferências Correntes	14.486.347,79	5.518.437,48
Cota-parte do FPM	8.472.000,00	3.748.262,54
Cota-parte do ICMS	1.384.000,00	609.417,53
Cota-parte do IPVA	56.000,00	30.894,78
Cota Parte do ITR	1.600,00	89,58
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	531,27
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	675.190,72
Outras Transferências Correntes	2.819.147,79	454.051,06

Demais Receitas Correntes	65.000,00	2.964,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.000,00	2.964,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	15.036.847,79	5.778.619,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.086.886,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	150.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	906.886,00	0,00
Convênios	288.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	618.886,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	936.886,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.973.733,79	5.778.619,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.104.383,00	11.958.606,78	5.541.850,60	5.389.172,02	738.496,73	153.777,43	153.777,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.768.470,00	9.069.935,85	3.399.535,04	3.399.535,04	556.276,08	3.670,00	3.670,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	4.618,43	4.618,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.305.913,00	2.868.670,93	2.137.697,13	1.985.018,55	182.220,65	150.107,43	150.107,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.305.913,00	2.868.670,93	2.137.697,13	1.985.018,55	182.220,65	150.107,43	150.107,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.074.383,00	11.938.606,78	5.537.232,17	5.384.553,59	738.496,73	153.777,43	153.777,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	898.380,00	205.095,29	149.500,20	141.816,20	0,00	120.000,00	120.000,00
Investimentos	712.860,00	88.222,91	88.073,91	80.389,91	0,00	120.000,00	120.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	185.520,00	116.872,38	61.426,29	61.426,29	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	712.860,00	88.222,91	88.073,91	80.389,91	0,00	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	15.787.243,00	12.026.829,69	5.625.306,08	5.464.943,50	738.496,73	273.777,43	273.777,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-698.598,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-118.255,86

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.687,72	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-689.910,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-50.125,05	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	903.832,83	847.024,97
DEDUÇÕES (XXIX)	409.620,37	500.644,28
Disponibilidade de Caixa	409.744,65	500.644,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.250.246,19	602.169,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	840.501,54	101.524,81
Demais Haveres Financeiros	-124,28	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	494.212,46	346.380,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	147.831,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	738.976,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	847.024,97	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	255.880,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	247.192,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:37C15F53PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				
				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	355.100,00	355.100,00	204.067,64	57,47 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.100,00	15.100,00	7.609,06	50,39 %
1.1.1-IPTU	10.000,00	10.000,00	7.609,06	76,09 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.100,00	5.100,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	1.525,00	30,50 %
1.2.1-ITBI	4.000,00	4.000,00	1.525,00	38,12 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.000,00	96.000,00	29.392,24	30,62 %
1.3.1-ISS	94.000,00	94.000,00	29.392,24	31,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	239.000,00	239.000,00	165.541,34	69,26 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.236.500,00	12.236.500,00	5.486.494,48	44,84 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.430.000,00	10.430.000,00	4.685.328,01	44,92 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.790.000,00	9.790.000,00	4.685.328,01	47,86 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	1.730.000,00	1.730.000,00	761.771,76	44,03 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	664,11	33,21 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	111,96	5,60 %
2.6-Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	38.618,64	55,17 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.591.600,00	12.591.600,00	5.690.562,12	45,19 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.000,21	266.000,21	29.577,53	11,12 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	265.000,00	265.000,00	29.532,57	11,14 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,21	1.000,21	44,96	4,50 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	652.733,79	652.733,79	96.826,14	14,83 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.178.734,00	1.178.734,00	126.403,67	10,72 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.319.300,00	2.319.300,00	1.097.298,88	47,31 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.958.000,00	1.958.000,00	937.065,60	47,86 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	346.000,00	346.000,00	152.354,35	44,03 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	132,82	33,20 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	22,39	5,60 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.000,00	14.000,00	7.723,72	55,17 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.752.500,00	1.752.613,42	675.680,41	38,55 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	675.190,72	42,20 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	150.000,00	150.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.613,42	489,69	18,74 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-719.300,00	-719.300,00	-422.108,16	58,68 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.208.010,00	1.203.760,00	1.178.000,00	97,86 %	598.730,01	49,74 %	579.269,99
13.1-Com Educação Infantil	110.760,00	110.760,00	85.000,00	76,74 %			85.000,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.097.250,00	1.093.000,00	1.093.000,00	100,00 %	598.730,01	54,78 %	494.269,99
14-OUTRAS DESPESAS	166.366,00	276.366,00	251.000,00	90,82 %	160.813,98	58,19 %	90.186,02
14.1-Com Educação Infantil	166.366,00	276.366,00	251.000,00	90,82 %	160.813,98	58,19 %	90.186,02
14.2-Com Ensino Fundamental							

15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.374.376,00	1.480.126,00	1.429.000,00	96,55 %	759.543,99	51,32 %	669.456,01
--	--------------	--------------	--------------	---------	------------	---------	------------

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1-FUNDEB 60%								
16.2-FUNDEB 40%								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1-FUNDEB 60%								
17.2-FUNDEB 40%								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								

INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								759.543,99
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %								88,61
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %								23,80
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$								-12,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²								

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.625.465,00	1.642.465,00	1.381.424,56	84,11 %	602.251,66	36,67 %	779.172,90	
22.1-Creche	325.941,00	435.941,00	336.000,00	77,07 %	160.813,98	36,89 %	175.186,02	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	277.126,00	387.126,00	336.000,00	86,79 %	160.813,98	41,54 %	175.186,02	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.815,00	48.815,00						
22.2-Pré-escola	1.299.524,00	1.206.524,00	1.045.424,56	86,65 %	441.437,68	36,59 %	603.986,88	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.299.524,00	1.206.524,00	1.045.424,56	86,65 %	441.437,68	36,59 %	603.986,88	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.819.897,00	2.770.397,00	2.400.939,60	86,66 %	994.472,76	35,90 %	1.406.466,84	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.097.250,00	1.093.000,00	1.093.000,00	100,00 %	598.730,01	54,78 %	494.269,99	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.722.647,00	1.677.397,00	1.307.939,60	77,97 %	395.742,75	23,59 %	912.196,85	
24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR								
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS								
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.445.362,00	4.412.862,00	3.782.364,16	85,71 %	1.596.724,42	36,18 %	2.185.639,74	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-422.108,16
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}								
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)								131,74
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}								-421.976,42
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}								2.018.700,84
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}								35,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO								
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	65.000,00	71.010,00	26.791,09	37,73 %	25.286,09	35,61 %	1.505,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	65.000,00	71.010,00	26.791,09	37,73 %	25.286,09	35,61 %	1.505,00	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.510.362,00	4.483.872,00	3.809.155,25	84,95 %	1.622.010,51	36,17 %	2.187.144,74	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			513.457,98	131,74
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			502.957,98	131,74
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			10.500,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			69.386,73	13.887,96
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			675.190,72	29.532,57
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			859.054,86	19.495,77
47.1-Orçamento do Exercício			759.543,99	17.618,09
47.2-Restos a Pagar			99.510,87	1.877,68
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			489,69	113,42
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-113.987,72	24.038,18
50-(+) Ajustes			124.925,65	
50.1-(+)Retenções			124.925,65	
50.2-(-)Valores a recuperar				
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários				
50.4-(+)Conciliação Bancária				
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			10.937,93	24.038,18

Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BD8602F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.500,00						30.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00						30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	500,00						500,00
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIe + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1E2F8111

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	361.100,00	361.100,00	204.067,64	56,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	7.609,06	76,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	1.525,00	38,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	94.000,00	94.000,00	29.392,24	31,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	239.000,00	239.000,00	165.541,34	69,26
Imposto Territorial Rural - ITR				

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.300,00	3.300,00		
Dívida Ativa dos Impostos	8.100,00	8.100,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.700,00	2.700,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.596.500,00	11.596.500,00	5.486.494,48	47,31
Cota-Parte FPM	9.790.000,00	9.790.000,00	4.685.328,01	47,86
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	111,96	5,60
Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	38.618,64	55,17
Cota-Parte ICMS	1.730.000,00	1.730.000,00	761.771,76	44,03
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	664,11	33,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.957.600,00	11.957.600,00	5.690.562,12	47,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.256.800,00	1.256.800,00	313.308,67	24,93
Provenientes da União	1.096.800,00	1.096.800,00	313.308,67	28,57
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	846.000,00	846.000,00	879,49	0,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.051.733,79	1.051.733,79	98.653,73	9,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.154.533,79	3.154.533,79	412.841,89	13,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.570.134,00	3.890.169,00	2.931.741,68	75,36	1.554.209,01	39,95	
Pessoal e Encargos Sociais	2.182.800,00	2.187.770,00	1.958.756,92	89,53	744.122,83	34,01	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.387.334,00	1.702.399,00	972.984,76	57,15	810.086,18	47,58	
DESPESAS DE CAPITAL	176.500,00	148.500,00	10.200,00	6,87	10.200,00	6,87	
Investimentos	176.500,00	148.500,00	10.200,00	6,87	10.200,00	6,87	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.746.634,00	4.038.669,00	2.941.941,68	72,84	1.564.409,01	38,74	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.005.334,00	1.244.674,00	779.932,17	26,51	599.384,67	38,31	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.334,00	1.244.674,00	779.932,17	26,51	599.384,67	38,31	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.005.334,00	1.244.674,00	779.932,17	26,51	599.384,67	38,31	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.741.300,00	2.793.995,00	2.162.009,51	73,49	965.024,34	61,69	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %					16,96		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]					111.440,02		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	250.400,38	2.198,40	146.533,71	103.866,67	250.400,38
Inscritos em 2017	19.536,00			19.536,00	19.536,00
Inscritos em 2016	1.000,00			1.000,00	1.000,00
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	228,00			228,00	228,00
TOTAL	271.164,38	2.198,40	146.533,71	124.630,67	271.164,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final	Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015				
TOTAL				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.064.134,00	3.259.329,00	2.524.764,25	85,82	1.260.972,89	80,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	459.800,00	236.019,22	8,02	217.979,22	13,93	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	71.500,00	56.500,00	34.500,00	1,17	7.485,00	0,48	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	105.501,00	3,59	39.454,69	2,52	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00					
Outras Subfunções	117.000,00	114.040,00	41.157,21	1,40	38.517,21	2,46	
TOTAL	3.746.634,00	4.038.669,00	2.941.941,68	100,00	1.564.409,01	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4AEB90D0**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE

Tesoureiro (a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:379F677A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - Bimestre DE MAIO/JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.178.534,00
Previsão Atualizada	16.178.534,00
Receitas Realizadas	5.787.306,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.939.734,00
Créditos Adicionais	74.229,00
Dotação Atualizada	17.013.963,00
Despesas Empenhadas	12.163.702,07
Despesas Liquidadas	5.691.350,80
Despesas Pagas	5.530.988,22
Superávit Orçamentário	95.956,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.163.702,07
Despesas Liquidadas	5.691.350,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.586.051,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-50.125,05	-689.910,74	376,38%	
Resultado Primário	-118.255,86	-698.598,46	590,75%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	840.166,80		738.496,73	101.670,07
Poder Legislativo	334,74			334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.095.076,28	10.155,89	273.777,43	1.811.142,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.935.577,82	10.155,89	1.012.274,16	1.913.147,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.018.700,84	25,00 %	35,47 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		759.543,99	60,00 %	112,41 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	150.000,00	
Despesa de Capital Líquida		205.095,29	693.284,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício'	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			30.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre

Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	965.024,34	Exercício	15,00 %	16,96 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:30D47355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.268/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.268, DE 23 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2685536B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

LOTE - 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP	300	UNIDADE	142,00	42.600,00
	PROTESE TOTAL MAXILAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP	300	UNIDADE	142,00	42.600,00
	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	VIP	200	UNIDADE	142,00	28.400,00
	PROTESE PARCIAL MAXILAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	VIP	200	UNIDADE	142,00	28.400,00
VALOR RS TOTAL: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS.						142.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE JULHO DE 2019 A 17 DE JUNHO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BA57002B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Altera o § 2º do artigo 31 e o artigo 32, bem como o Anexo II da Lei Complementar 03/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

“§ 2º - O valor do vencimento básico inicial da Carreira será o NE1 designado pela Lei 11.738/08, os demais níveis seguem a seguinte ordem:

I – do Nível NE1 para o Nível N1 ocorre o enquadramento no valor estabelecido pelo Piso Nacional dos Professores;

II - acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N1 para o N2;

III – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N2 para o Nível N3; e

IV – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N3 para o Nível N4”.

Art. 2º - O artigo 32 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - O valor dos vencimentos referentes as classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento da classe anterior do nível correspondente”.

Art. 3º- O Anexo II passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
NNE1	9998,00	11.017,96	11.038,32	11.059,09	11.080,27	11.101,87	11.123,91	11.146,39
NN 1	11.918,29	11.956,66	11.995,79	22.035,70	22.076,42	22.117,95	22.160,31	22.203,51
NN 2	22.014,20	22.054,49	22.095,58	22.137,49	22.180,24	22.223,84	22.268,32	22.313,69
NN 3	22.114,91	22.157,21	22.200,36	22.244,36	22.289,25	22.335,04	22.381,74	22.429,37
NN 4	22.220,66	22.265,07	22.310,38	22.356,58	22.403,71	22.451,79	22.500,82	22.550,84

Valores em R\$ (Reais)

HABILITAÇÃO

NE 1: Professor Nível I (habilitação – Magistério)

N 1: Professor Nível II (habilitação – Licenciatura Plena ou Graduação)

N 2: Professor Nível III (habilitação – Especialização 360horas)

N 3: Professor Nível IV (habilitação – Mestrado)

N 4: Professor Nível V (habilitação – Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

Entre as Classes = 2%

Entre os níveis NE 1 e N1 – Se enquadra no Piso Nacional

Entre os níveis N1 e N2 – 5%

Entre os níveis N2 e N3 – 5%

Entre os níveis N3 e N4 – 5%”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos reportados e constantes da Lei Complementar n. 03/2010.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05138134

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 993 DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva mediante provimento de concurso público no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Sancionou** seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre 194 (cento e noventa e quatro) cargos de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, por meio de Decreto, se necessário for, a baixar as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica extinto, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, o seguinte cargo de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público:

I – Farmacêutico.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, e especificamente a Lei Municipal n. 892/2017.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	04	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:		Realizar ações voltadas para prevenção, através do monitoramento das famílias, através de atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvidos, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania e atuar oferecendo apoio e orientações de forma especializada. Realizar acompanhamento familiar; estudos sociais; relatórios; desenvolvimentos e acompanhamento de grupos com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realização de visitas domiciliares, direcionamento legal de vítimas de violências e desenvolver ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos com objetivo de reinserção social; atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao cras e/ou acompanhadas pelos creas, nasf, entre outros órgãos ligados ao município; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;		

		participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	05	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro Profissional no Conselho competente.	R\$ 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Fazer acolhimento de famílias, de seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social básica e especial; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes do cadastro único; dos beneficiários do Programa Bolsa Família e das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal e regional. Apoio nas avaliações sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas; participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguir atentamente as Normas e Diretrizes e Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes da proteção social básica e especial pertencentes ao Município.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE	153	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas à atuação no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 9º ano); elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e incentivar ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se atualizado quanto às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina; participar dos colegiados existentes na unidade escolar; participar da elaboração do regimento interno do estabelecimento de ensino; colaborar com a direção do estabelecimento de ensino na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo; participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; registrar as atividades de classe; elaborar planos e projetos educacionais; contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido, dos conselhos da escola; Adequar métodos, técnicas e recursos educativos e organização específicas para atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Naturais; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em História, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas			

			prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrará Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h	
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h	
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
PROFESSOR DE ARTES	01	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, Música ou Dança, reconhecido pelo MEC	R\$ 1.918,29	30h	
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
GUARDA MUNICIPAL	08	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	44h	
ATRIBUIÇÕES:	Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes tarefas típicas: I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; II - estar atento durante a execução de qualquer serviço; III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentado-se decentemente uniformizado; IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento; X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário; XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário; XIX - zelar pelos equipamentos que se encontram em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADES RURAIS: SOBRADO, SANTA LUZIA, FONTES (LAGOA DO CAJUEIRO)ZONA URBANA: CONJUNTO NOVO MONTE, E BAIRROS BARRENTA E DA ESPERANÇA	06	Ensino Médio Completo, além de comprovar residência dentro das áreas especificadas na zona urbana e rural e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal 13.595, de 05 de janeiro de 2018.	R\$ 1.250,00	40h	
ATRIBUIÇÕES:	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, em conformidade com a Lei Federal 13.595, de 05 de janeiro de 2018.	R\$ 1.250,00	40h	
ATRIBUIÇÕES:	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
FISIOTERAPEUTA	03	Curso Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.500,00	40h	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicos, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
EDUCADOR FISICO	01	Curso Superior Completo em Educação Física-Bacharelado, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.500,00	40h	
ATRIBUIÇÕES:	Promover atividades de educação física junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as				

	práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	01	Curso Superior Completo em Bioquímica, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial, liberação dos laudos e perícias e liberação dos resultados técnicos, assinando pelos resultados e assumindo as responsabilidades sobre os atos praticados.				
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TECNICO EM LABORATÓRIO	01	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico específico para a atividade, ou Ensino Médio Profissionalizante	R\$ 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.				

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: E7DC6210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 56/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Rendon Carlos Silva de Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000418 - ÁLCOOL A 70% CX C/ 12 LITROS	JALLES MACHADO	Caixa	550,00	45,09	24.799,50
2	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	RIOQUIMICA	Unid	300,00	7,94	2.382,00
4	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	CICLO FARMA	Unidade	200,00	22,95	4.590,00
7	0003577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMAHO M CX C/ 100 UNIDADES	BOMPACK MED	Caixa	2000,00	15,95	31.900,00
8	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	BOMPACK MED	Caixa	2500,00	15,95	39.875,00
24	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	16,70	8.350,00
26	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	760,00	18,38	13.968,80
29	0003557 - GELCO Nº 18	TKL	Unidade	3000,00	0,55	1.650,00
67	0005204 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML CX C/10 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	120,00	26,10	3.132,00
72	0005259 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA BRANCA PCTE C/100 UNIDADES	BOMPACK MED	PCTE	500,00	4,69	2.345,00
74	0005208 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT CX C/10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	200,00	44,00	8.800,00
79	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	CIEX	Unidade	1500,00	2,70	4.050,00
86	0003639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 200 CM X 100M	DUOTEC	Unidade	220,00	66,80	14.696,00
88	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE À AGUA, COM AVISO SONORO.	INCOTERM	Unidade	50,00	8,40	420,00
89	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	100,00	80,60	8.060,00
90	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	100,00	80,60	8.060,00
91	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	100,00	80,60	8.060,00
96	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	100,00	20,25	2.025,00
97	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	Caixa	100,00	20,25	2.025,00
98	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	Caixa	100,00	20,25	2.025,00
99	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	Caixa	100,00	20,25	2.025,00
100	0004552 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	Caixa	150,00	20,25	3.037,50
101	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	Caixa	300,00	20,25	6.075,00
102	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	800,00	3,66	2.928,00
106	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS CX C/20 UNIDADES	MARK MED	CX	1500,00	16,00	24.000,00
121	0003546 - FILME PARA RAO-X, 18 X 24 CX C/ 100 UNIDADES	IBF	Unidade	25,00	86,92	2.173,00
122	0003548 - FILME PARA RAO-X, 30 X 40 CX C/ 100 UNIDADES	IBF	Caixa	25,00	222,53	5.563,25
123	0003547 - FILME PARA RAO-X, 24 X 30 CX C/ 100 UNIDADES	IBF	Caixa	25,00	141,80	3.545,00
124	0003549 - FILME PARA RAO-X, 35 X 35 CX C/ 100 UNIDADES	IBF	Caixa	25,00	246,80	6.170,00
125	0003657 - FILME PARA RAO-X, 35 X 43 CX C/ 100 UNIDADES	IBF	Caixa	25,00	299,00	7.475,00
133	0005239 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL KIT COMPLETO - UNIDADE	GOODCOME	UN	50,00	8,47	423,50
134	0005240 - MASCARA DE VENTURI ADULTO KIT COMPLETO - UNIDADE	GOODCOME	UN	50,00	7,82	391,00
146	0007107 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3LTS	NS	Unid	2,00	310,00	620,00
165	0003502 - ALGODÃO HIDÓFILO 95% 500G	NEVOA	Rolo	500,00	8,80	4.400,00
173	0004216 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMAHO M CX C/ 100 UNID.	BOMPACK MED	CX	250,00	15,95	3.987,50
174	0004217 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNID.	BOMPACK MED	CX	200,00	15,95	3.190,00
177	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	CRAL	Caixa	300,00	3,48	1.044,00
178	0004446 - TERMOMETRO DIGITAL. Especificação : RESISTENTE À AGUA, COM AVISO SONORO.	INCOTERM	Unidade	120,00	7,00	840,00
181	0004637 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS	ACON	Caixa	3000,00	21,66	64.980,00
182	0000504 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100 UND	BOMPACK MED	Pacote	100,00	4,70	470,00
188	0003638 - LUGOL 2%	QEEL	Litro	10,00	51,22	512,20
189	0004210 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	50,00	20,25	1.012,50

192	0004221 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	NUTRIEX	Unid	1000,00	2,17	2.170,00
200	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	300,00	6,00	1.800,00
202	0005234 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. G CX C/100 UNIDADES	BOMPACK MED	CX	100,00	10,76	1.076,00
204	0004497 - BRÇADEIRA DE NYLON F. VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	ACCUMED	Unid	200,00	12,50	2.500,00
220	0000366 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE LÁTEX ELERGENICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	BOMPACK MED	Caixa	500,00	15,95	7.975,00
232	0003531 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML CX C/ 10 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	24,70	741,00
233	0002075 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	NUTRIEX	FRASCO	500,00	2,17	1.085,00
238	0004593 - MASCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO N 95	DESCARPACK	UND	500,00	2,00	1.000,00
247	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	JALLES MACHADO	Unidade	200,00	4,35	870,00

Valor Total R\$355.292,75

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:99F9DE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 54/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 3025-9397	Email: nacional.licitacao@hotmail.com/nacional.licitacao@gmail.com/nacionalstore@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: José Wilame Leite de Freitas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	MULTIGEL	Unidade	200,00	3,93	786,00
10	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	LEMGRUBER	PCTE	5000,00	0,91	4.550,00
11	0005229 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR	LEMGRUBER	PCTE	7500,00	0,91	6.825,00
12	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	LEMGRUBER	PCTE	7000,00	0,91	6.370,00
13	0005231 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR	LEMGRUBER	PCTE	2000,00	0,91	1.820,00
14	0005252 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE IML C/AGULHA 13MM X0,45MM CX C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	1350,00	15,00	20.250,00
19	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	300,00	5,40	1.620,00
20	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	400,00	5,40	2.160,00
21	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	400,00	5,40	2.160,00
22	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	320,00	5,70	1.824,00
23	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400,00	5,40	2.160,00
25	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	760,00	18,40	13.984,00
27	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	510,00	18,40	9.384,00
28	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	300,00	18,40	5.520,00
30	0003558 - GELCO Nº 20	POLYMED	Unidade	3200,00	0,61	1.952,00
31	0003559 - GELCO Nº 22	POLYMED	Unidade	3200,00	0,61	1.952,00
32	0003560 - GELCO Nº 24	POLYMED	Unidade	3200,00	0,65	2.080,00
48	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	30,00	6,00	180,00
49	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	5,72	114,40
50	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	6,00	120,00
51	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	6,14	122,80
54	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	CX	30,00	7,43	222,90
57	0003627 - SONDA URETRAL Nº 0,4, C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	10,00	4,71	47,10
61	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	BIOBASE	CX	40,00	6,14	245,60
62	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Caixa	20,00	6,29	125,80
68	0005216 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA 60ML PCTE C/100 UNIDADES	CRAL	PCTE	20,00	21,60	432,00
71	0000503 - MASCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	Caixa	1500,00	4,20	6.300,00
73	0005206 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/10 UNIDADES	POLAR FIX	CX	50,00	30,55	1.527,50
75	0005222 - GAZE HIDRÓFILA 91MM X 91M, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS CX C/125 ROLOS	BIOTEXTIL	CX	20,00	2.193,75	43.875,00
77	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	MISSNER	Unid	3500,00	5,67	19.845,00
78	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	CRAL	Unid	1100,00	6,59	7.249,00
87	0003646 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 150 CM X 100M	HOSPFLX	Unidade	200,00	50,00	10.000,00
93	0003572 - LANCETA PICADORA CX C/ 200 UNIDADES	CRAL	Caixa	250,00	7,80	1.950,00
103	0003538 - EQUIPO MACROGOTAS C/ ELASTÔMERO	BIOBASE	Unidade	15000,00	0,84	12.600,00
116	0003511 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	Pacote	50,00	3,89	194,50
129	0003631 - TENSÍOMETRO ADULTO C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD	PREMIUN	Unidade	33,00	47,00	1.551,00
130	0003632 - TENSÍOMETRO INFANTIL C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD	PREMIUN	Unidade	30,00	47,00	1.410,00
138	0007096 - CATGUT CROMADO 5,0 CX C/24 UNIDADES.	SHALON	Caixa	100,00	80,50	8.050,00
140	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	ORTOFEM	PCT	50,00	5,71	285,50
141	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	ORTOFEM	PCT	50,00	7,31	365,50
143	0007104 - TORNEIRA 3 VIAS.	SOLIDOR	Unid	200,00	0,69	138,00
144	0007105 - EQUIPO DUAS VIAS.	VITAGOLD	Unid	500,00	0,59	295,00
148	0007091 - GELCO Nº 16 CX C/ 100 UNIDADES.	POLYMED	Caixa	20,00	61,00	1.220,00
155	0007095 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM.	HOSPFLX	Unid	100,00	19,00	1.900,00
159	0004178 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	Pete	1400,00	3,87	5.418,00
162	0004186 - ATADURA CREPON 20CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	ORTOFEM	Pete	1400,00	9,32	13.048,00
166	0003583 - MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO	DESCARPACK	Pacote	1000,00	4,20	4.200,00
171	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO	CRAL	Unid	1000,00	3,56	3.560,00

	ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.					
176	0004247 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, C/ 10 UNIDADES	TOP MED	CX	20,00	23,00	460,00
179	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM. FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	CRAL	Unidade	5000,00	0,16	800,00
183	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	CRAL	Unidade	1000,00	0,53	530,00
184	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	CRAL	Unidade	2000,00	0,55	1.100,00
185	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	CRAL	Unidade	1000,00	0,61	610,00
193	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	MEDIX	Unid	2500,00	11,50	28.750,00
195	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	MEDIX	Unid	2900,00	25,00	72.500,00
199	0003517 - CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/ 10	POLAR FIX	Caixa	500,00	30,55	15.275,00
208	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipolérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	MEDIX	Unid	600,00	180,00	108.000,00
209	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipolérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	MEDIX	Unid	600,00	311,00	186.600,00
211	0007146 - Luva Nitrílica tamanho P: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	BOMPACK	CX	650,00	16,05	10.432,50
212	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	BOMPACK	CX	650,00	16,05	10.432,50
213	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	BOMPACK	CX	650,00	16,05	10.432,50
217	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	BIOTEXIL	Rolo	1000,00	17,55	17.550,00
218	0000364 - LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS.	LEMGRUBER	Unidade	1000,00	0,91	910,00
226	0004524 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ADPELE	Unid	500,00	5,70	2.850,00
230	0005258 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS CX C/100 UNIDADES	ON CALL PLUS	CX	50,00	43,10	2.155,00
231	0004190 - CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/ 10 UNID.	POLAR FIX	CX	10,00	30,55	305,50
237	0004523 - EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	BIOBASE	Unid	300,00	0,84	252,00
239	0004218 - MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	30,00	8,64	259,20
240	0003611 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	20,00	23,00	460,00
241	0003610 - SONDA DE FOLEY Nº 18, 02 VIAS CX C/ 10 UNIDADES	TOP MED	Caixa	20,00	23,00	460,00
248	0007143 - Equipó multivias com clamp 2 vias: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênios ou Endotoxinas Bacterianas.	VITAGOLD	Unid	300,00	0,64	192,00
250	0004701 - AUTOCLAVE HORIZONTAL: Secagem automática; Tanque de Aço Inox 304; Válvula de segurança; Capacidade de 50 litros; Válvulas de alívio de vácuo e pressão; Painel digital com 15 ciclos programáveis; Aço pintado em Epóxi; Suporte de bandeja em Aço.	STERMAX	UNID.	2,00	6.277,00	12.554,00

Valor Total R\$715.859,80

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BD17DBF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 59/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Forneccor: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI
CNPJ: 02.859.542/0001-40 Telefone: 3417-1930 Email: distrifarmallicita@hotmail.com
Endereço: RUA MAJOR ZEZINHO, 333, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004430 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	8000,00	2,65	21.200,00
13	0004437 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	4000,00	2,75	11.000,00
18	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	100,00	0,08	8,00
19	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	100,00	0,09	9,00
20	0004348 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMP	500,00	0,63	315,00
21	0004351 - MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	2,95	1.475,00
22	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	GEOLAB	COMP	2000,00	0,56	1.120,00
27	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,95	885,00
31	0001685 - BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLA	3000,00	10,86	32.580,00
32	0001946 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	NOVA FARMA	AMPOLA	1000,00	1,18	1.180,00
36	0004407 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	ISOFARMA	FRASCO	3000,00	20,99	62.970,00
42	0004372 - CEFEPIMA 1G	TEUTO	FRASCO	3000,00	8,69	26.070,00
53	0004397 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML	BLAU FARMA	AMPOLA	500,00	26,70	13.350,00
65	0001955 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL + DILUENTE	TEUTO	AMPOLA	4000,00	5,29	21.160,00
82	0007078 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJ	BLAU FARMA	AMPOLA	1500,00	5,69	8.535,00

Valor Total R\$201.857,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:551891A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 61/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3205-0518 / (3205-0518 / 3611-3159/3217-5970	Email: licitacao@phospodont.com.br/ FLAVIOVILLAR_PHOSPODONT@HOTMAIL.COM
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004401 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	3000,00	0,27	810,00
5	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	ISOFARMA	Unidade	200,00	0,25	50,00
15	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS 500ML	FARMAX	FRASCO	2000,00	1,98	3.960,00
28	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML	SANVAL	AMPOLA	1000,00	1,40	1.400,00
38	0004364 - AMICACINA 100MG 2ML	BLAU	AMPOLA	200,00	2,26	452,00
45	0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G	NIKKHO	AMPOLA	500,00	21,00	10.500,00
61	0004391 - DOBUTAMINA 250MG/ML 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	8,90	4.450,00
63	0002087 - HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	5,00	2.500,00
70	0004417 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000,00	1,50	1.500,00
78	0002100 - NORIPURUM SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO - 100MG/5ML INJETÁVEL	UNIAOQUIMICA	Unidade	1000,00	7,20	7.200,00
81	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	1,87	374,00
84	0007080 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJ	EUROFARMA	AMPOLA	500,00	3,88	1.940,00
85	0007081 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	200,00	22,70	4.540,00
92	0006860 - PROPOFOL 20 ML ANESTESIA GERAL	UNIAO QUIMICA	CX	4,00	47,94	191,76
94	0007152 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML CX C/5 AMPOLAS - CAIXA	UNIAO QUIMICA	Caixa	20,00	69,09	1.381,80

Valor Total R\$41.249,56

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:19A9714D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 854/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 57/2019

Data de assinatura: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2019 a 15/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2300 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Rendon Carlos Silva de Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004366 - ATROPINA 25MG/ML 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	300,00	0,38	114,00
9	0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	3000,00	2,20	6.600,00
16	0001715 - DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	200,00	0,06	12,00
17	0001830 - DIAZEPAM 10 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	500,00	0,10	50,00
26	0004345 - FENOBARBITAL INJ 100MG/ML CX C/100 AMPOLAS	CRISTALIA	AMPOLA	200,00	2,17	434,00
29	0002104 - CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	AMPOLA	5000,00	8,45	42.250,00
34	0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1000,00	0,82	820,00
40	0004382 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	2,89	867,00
41	0001885 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	BLAU	AMPOLA	5000,00	5,44	27.200,00
44	0001850 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	NIKKHO	AMPOLA	500,00	3,29	1.645,00
49	0002060 - VITAMINA "K" INJ 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,27	635,00
50	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	1,32	396,00
52	0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML	BLAU	AMPOLA	500,00	23,75	11.875,00
54	0004361 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	FARMACE	AMPOLA	5000,00	0,67	3.350,00
57	0001912 - COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,00	0,79	3.950,00

62	0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML	FARMACE	AMPOLA	2000,00	0,45	900,00
64	0001954 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU	AMPOLA	4000,00	2,69	10.760,00
69	0004416 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	BLAU	AMPOLA	500,00	1,35	675,00
77	0004410 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	6000,00	0,36	2.160,00
79	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	100,00	1,27	127,00
86	0007082 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	5,08	1.016,00
88	0007084 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	11,83	591,50
89	0007085 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML CX/50 AMP	HIPOLABOR	Caixa	1,00	141,00	141,00
90	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	CRISTALIA	Caixa	2,00	262,25	524,50
93	0007150 - CLORIDRATO DE NALOXAONA 0,02MG/ML CX C/10 AMPOLAS	HIPOLABOR	Caixa	10,00	81,78	817,80

Valor Total R\$117.910,80

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:37B53E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6790/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 48/2019

Data de assinatura: 12/07/2019

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Rendson Carlos Silva de Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000216 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME(BOND.2.1KIT)	dentsply	Kit	80,00	45,42	3.633,60
4	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO	ssplus	Pacote	460,00	1,74	800,40
5	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	sswhite	Caixa	230,00	44,00	10.120,00
6	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 grs	dfl	FRASCO	180,00	6,30	1.134,00
7	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	odontec	Unidade	220,00	0,92	202,40
8	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	preven	Unidade	220,00	1,35	297,00
9	0000239 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	maquira	Caixa	40,00	32,55	1.302,00
10	0000243 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05	quimidrol	Caixa	280,00	9,92	2.777,60
11	0000244 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 06	quimidrol	Caixa	30,00	9,92	297,60
12	0000245 - BROCA CIRÚRGICA Nº 04	quimidrol	Unidade	55,00	7,09	389,95
13	0000246 - BROCA CIRÚRGICA Nº 06	quimidrol	Unidade	55,00	7,09	389,95
14	0000247 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	quimidrol	Unidade	55,00	7,09	389,95
15	0000248 - BROCA CIRÚRGICA Nº 08	quimidrol	Unidade	55,00	7,09	389,95
25	0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	quimidrol	Unidade	130,00	7,09	921,70
50	0000291 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME	iodontostul	Caixa	45,00	25,62	1.152,90
51	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	technew	Unidade	35,00	12,57	439,95
60	0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID	codak	Caixa	18,00	156,31	2.813,58
61	0000327 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. CAIXA COM 25 UND.	codak	Caixa	28,00	193,50	5.418,00
62	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	tecnofil	Caixa	140,00	26,80	3.752,00
63	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTÉRIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	tecnofil	Caixa	140,00	28,00	3.920,00
69	0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	maxcor	Caixa	25,00	20,88	522,00
70	0000358 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	maxcor	Caixa	85,00	20,88	1.774,80
71	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	fgm	Unidade	230,00	5,43	1.248,90
75	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	3m	Unidade	150,00	37,44	5.616,00
76	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3m	Unidade	150,00	37,44	5.616,00
77	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3m	Unidade	150,00	37,44	5.616,00
78	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	3m	Unidade	150,00	41,92	6.288,00
79	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3m	Unidade	150,00	41,92	6.288,00
80	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3m	Unidade	150,00	41,92	6.288,00
82	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	maquira	FRASCO	25,00	22,68	567,00
87	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND	codak	Caixa	110,00	116,50	12.815,00
88	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	technew	Unidade	35,00	11,10	388,50
89	0000413 - IONÓMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 ml	fgm	Unidade	100,00	7,29	729,00
90	0000414 - IONÓMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	fgm	Unidade	170,00	10,17	1.728,90
97	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	dla	Unidade	30,00	95,50	2.865,00
98	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	kovase	Unidade	6000,00	0,51	3.060,00
100	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	kovase	Unidade	5000,00	0,61	3.050,00
106	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	maquira	FRASCO	30,00	10,60	318,00
107	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	ssplus	PCT	230,00	4,29	986,70
108	0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubus	dla	Caixa	170,00	100,95	17.161,50

110	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, MONOFLOUROFOSFATO DE SÓDIO - MPF, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	freudent	Unid	400,00	2,13	852,00
112	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.	freudent	Unid	500,00	2,13	1.065,00
119	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	COPERFLEX	Unidade	50,00	15,51	775,50
124	0000284 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	50,00	7,23	361,50
126	0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	DESCARBOX	Unidade	600,00	2,31	1.386,00
141	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	PRATA	Unidade	60,00	4,80	288,00
148	0000336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	ABC	Unidade	30,00	49,25	1.477,50
149	0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
150	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
151	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
152	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
153	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
154	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
155	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
156	0000344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
157	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
158	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	ABC	Unidade	40,00	52,96	2.118,40
159	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	ABC	Unidade	30,00	52,96	1.588,80
170	0000409 - ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA	PRISMA	Unidade	30,00	42,11	1.263,30
172	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	Unidade	45,00	27,92	1.256,40
178	0000456 - PINÇA ALLIS 15CM 15CM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ABC	Unidade	20,00	22,87	457,40
183	0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	BIOTRON	Unidade	40,00	111,45	4.458,00
188	0000467 - MICRO MOTOR LB 100 EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESENVOLVIDO PARA PROTESE ROTAÇÕES: 0 A 30.000 RPM, ACEITA CONTRA-ÂNGULOS (PADRÃO INTRA-NORMAL ISO 3964) ACOMPANHA PEÇA RETA (NÃO AUTOCLAVÁVEL), PEÇA RETA AUTOCLAVÁVEL OPCIONAL, PARA BROCAS D E2,35 MM DE DIÂMETRO	CAVO	Unidade	6,00	660,00	3.960,00
189	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLAVÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	ACONOX	Unidade	70,00	19,01	1.330,70
191	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBIFERA E FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO	MARTINS	Unidade	9,00	475,01	4.275,09
192	0000427 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA	CAVO	Unidade	15,00	552,10	8.281,50
195	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	PRISMA	Kit	14,00	25,80	361,20
196	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	PRISMA	Kit	13,00	25,80	335,40
199	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	DFL	Caixa	90,00	137,00	12.330,00
201	0000359 - LENÇOL/DIQUÊ DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	MADEITEX	Caixa	50,00	20,92	1.046,00
206	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	Caixa	30,00	28,11	843,30
210	0000443 - CALEM SEMK PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SSWHITE	Caixa	15,00	42,85	642,75
217	0000470 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	TECNEW	Caixa	15,00	34,34	515,10
228	0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 25MM CX C/06 UND	EURODONTO	Caixa	60,00	13,52	811,20
229	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	EURODONTO	Caixa	60,00	13,52	811,20
230	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFIL 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND	EURODONTO	Caixa	120,00	13,52	1.622,40
231	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K FLEXOFIL 2ª 31 MM CX C/6 UND	EURODONTO	Caixa	60,00	13,52	811,20
233	0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND	EURODONTO	Caixa	30,00	13,52	405,60
234	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFIL 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	EURODONTO	Caixa	30,00	13,52	405,60
237	0000225 - ALAVANCA SELDIN I-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	COPERFLEX	Unidade	20,00	15,51	310,20
270	0006671 - LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL.	DENTSPLY	Unid	20,00	157,79	3.155,80
271	0000430 - PEÇA RETA KAVO 500 ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO - TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL - UTILIZA BROCAS PM	CAVO	Unidade	10,00	289,92	2.899,20

Valor Total R\$200.270,27

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 184F7D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6790/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 49/2019

Data de assinatura: 12/07/2019

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3217-5960	Email: odontomasterrn@gmail.com / licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Amarildo Damasceno de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0000262 - BROCAS CARBIDE Nº 2	ANGELUS	Unidade	30,00	6,99	209,70
30	0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245	ANGELUS	Unidade	30,00	6,99	209,70

31	0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330	ANGELUS	Unidade	30,00	6,99	209,70
32	0000265 - BROCAS CARBIDES Nº 4	ANGELUS	Unidade	30,00	6,99	209,70
33	0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	ANGELUS	Unidade	30,00	6,99	209,70
34	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	ANGELUS	Unidade	35,00	6,99	244,65
35	0000268 - BROCAS CARBIDE Nº 6	ANGELUS	Unidade	50,00	6,99	349,50
36	0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699	ANGELUS	Unidade	45,00	6,99	314,55
42	0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	EURODONTONTO	Unidade	20,00	7,50	150,00
43	0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	EURODONTONTO	Unidade	20,00	7,50	150,00
44	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	EURODONTONTO	Unidade	20,00	7,50	150,00
45	0000278 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	EURODONTONTO	Unidade	20,00	7,50	150,00
52	0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G	TECHNEW	Pacote	40,00	8,81	352,40
53	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	IODONTOSUL	Caixa	19,00	9,76	185,44
57	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	Unidade	110,00	1,17	128,70
58	0000322 - EUGENOL LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	BIODINAMICA	FRASCO	36,00	10,63	382,68
59	0000323 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 10ML	IODONTOSUL	Unidade	25,00	6,70	167,50
64	0006762 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 45 CM	TECHNEW	Caixa	140,00	29,00	4.060,00
65	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	IODONTOSUL	Unidade	50,00	4,62	231,00
66	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	IODONTOSUL	Unidade	23,00	3,90	89,70
72	0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	PREVEN	Unid	40,00	2,33	93,20
73	0000376 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	MAQUIRA	Unidade	50,00	8,14	407,00
74	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	AMERICAN	Unidade	160,00	8,42	1.347,20
85	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	SS WHITE	FRASCO	30,00	9,32	279,60
104	0000455 - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50G	BIODINAMICA	Unidade	45,00	3,79	170,55
105	0000462 - SELANTE FLUOROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	MAQUIRA	Unidade	100,00	18,20	1.820,00
115	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	IODONTOSUL	Unid	45,00	4,62	207,90
116	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML - MARCA MAQUIRA.	IODONTOSUL	Unid	30,00	5,25	157,50
117	0006666 - BARREIRA GENIVAL TOP DAM.	MAQUIRA	Unid	35,00	17,26	604,10
123	0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO	INDUSBELLO	Unidade	35,00	8,96	313,60
127	0000293 - COLHERES DE DENTINA	PRATA	Unidade	80,00	5,10	408,00
128	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	Unidade	30,00	6,56	196,80
142	0000319 - ESPATULA DE INSERÇÃO	PRATA	Unidade	100,00	4,90	490,00
143	0000320 - ESPATULA Nº 24 FLEXIVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação : 14 CM DE COMPRIMENTO.	PRATA	Unidade	45,00	6,56	295,20
144	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	IODONTOSUL	Unidade	170,00	2,63	447,10
145	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	PRATA	Unidade	30,00	5,45	163,50
146	0000325 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	Unidade	28,00	5,61	157,08
163	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	25,00	12,24	306,00
164	0000383 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	20,00	21,77	435,40
165	0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VIDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	20,00	167,44	3.348,80
168	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	BRASVAL	Unidade	25,00	20,39	509,75
169	0000396 - SERINGA METALIGA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	BRASVAL	Unidade	28,00	26,50	742,00
171	0000416 - PRENDADOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	PREVEN	Unidade	25,00	6,56	164,00
173	0000432 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	IODONTOSUL	Unidade	40,00	18,45	738,00
176	0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	TECNODENT	Unidade	45,00	3,43	154,35
179	0000457 - AFASTADOR FARAPEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 1 UND, TAMANHO 13X125MM	ABC	Unidade	35,00	12,38	433,30
181	0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	PRATA	Unidade	28,00	6,99	195,72
184	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	BRASVAL	Unidade	30,00	20,39	611,70
186	0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL PESO APROXIMADO 30G	BRASVAL	Unidade	28,00	18,20	509,60
200	0000290 - CIMENTO CIRURGICO- DO TIPO PASTA/PASTA;UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO DE 60G.	TECHNEW	Caixa	15,00	44,00	660,00
205	0000408 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E ULTRAFINA RESINAS COMPOSTAS ex c/06 und	FAVA	Unidade	20,00	25,63	512,60
216	0000469 - CALLEN COM PMCC-PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTOLÓGICO(ENDODONTIA), CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA COM 2,7G CADA	SS WHITE	Caixa	5,00	53,16	265,80
219	0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	BOMAA	Caixa	100,00	18,50	1.850,00
227	0000502 - CALEM COM PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	EURODONTONTO	Caixa	15,00	16,02	240,30
238	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	Unidade	40,00	5,10	204,00
239	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	PRATA	Unidade	20,00	5,10	102,00
240	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	PRATA	Unidade	40,00	5,10	204,00
241	0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06	PRATA	Unidade	15,00	5,10	76,50
242	0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	30,00	23,30	699,00
243	0000349 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	ICE	Unidade	20,00	34,66	693,20
244	0000350 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	ICE	Unidade	20,00	34,66	693,20
246	0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	IODONTOSUL	Unidade	15,00	5,86	87,90
247	0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS	IODONTOSUL	Unidade	15,00	5,86	87,90
250	0000397 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	PRATA	Unidade	30,00	6,56	196,80
265	0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA	PRATA	Unidade	10,00	20,29	202,90
273	0006675 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS), KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO, POLIACETAL E PIGMENTO AZUL, MORDENTE DE SILICONE, DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA.	INDUSBELLO	Kit	5,00	60,14	300,70

Valor Total R\$30.938,37

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B84D2456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6790/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Ata de Registro de Preços nº 47/2019
Data de assinatura: 12/07/2019

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: (84)3206-5408	Email: licitacao@dentalmednatal.com.br
Endereço: RUA DR. POTY NOBREGA 1945-L. NOVA Natal RN, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180		
Representante: Marcos Henrique Soares da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	INJECTA	Caixa	160,00	34,33	5.492,80
3	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	INJECTA	Caixa	180,00	29,00	5.220,00
16	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	MICRODONT	Unidade	130,00	1,80	234,00
17	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	MICRODONT	Unidade	90,00	1,80	162,00
18	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	MICRODONT	Unidade	90,00	1,80	162,00
19	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	MICRODONT	Unidade	130,00	1,80	234,00
20	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	MICRODONT	Unidade	200,00	1,80	360,00
21	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	MICRODONT	Unidade	120,00	1,80	216,00
22	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	MICRODONT	Unidade	90,00	1,80	162,00
23	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	MICRODONT	Unidade	85,00	1,80	153,00
24	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	MICRODONT	Unidade	200,00	1,80	360,00
26	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	MICRODONT	Unidade	190,00	1,80	342,00
27	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	MICRODONT	Unidade	85,00	1,80	153,00
28	0000261 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	MICRODONT	Unidade	200,00	1,80	360,00
37	0000270 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	MICRODONT	Unidade	40,00	1,80	72,00
38	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	MICRODONT	Unidade	180,00	1,80	324,00
39	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	MICRODONT	Unidade	35,00	1,80	63,00
40	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	MICRODONT	Unidade	40,00	1,80	72,00
41	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	MICRODONT	Unidade	55,00	1,80	99,00
46	0000279 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	MICRODONT	Unidade	20,00	8,06	161,20
47	0000280 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	MICRODONT	Unidade	25,00	8,06	201,50
48	0000281 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	MICRODONT	Unidade	30,00	8,06	241,80
49	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	MICRODONT	Unidade	30,00	8,06	241,80
54	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML	JODONTOSUL	Litro	70,00	15,50	1.085,00
55	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	RIO QUIMICA	FRASCO	30,00	1,68	50,40
67	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	MICRODONT	Unidade	33,00	13,95	460,35
68	0000353 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	MICRODONT	Unidade	33,00	1,80	59,40
81	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	CAITHEC	Unidade	60,00	7,82	469,20
83	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	Unidade	50,00	1,24	62,00
84	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	PREVEN	Pacote	50,00	6,12	306,00
86	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	FGM	FRASCO	50,00	16,35	817,50
91	0000415 - PARAMONOCLOFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	BIODINAMICA	FRASCO	40,00	5,70	228,00
92	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	BIODINAMICA	Unidade	55,00	11,67	641,85
94	0000423 - DIGLUCONATO DE DOREXIDINA 0,2%	RIO QUIMICA	Litro	25,00	7,74	193,50
95	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	PREVEN	Caixa	35,00	1,20	42,00
96	0000431 - FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA PROCESSO MANUAL FEITO EM TANQUE DE REVELAÇÃO	CAITHEC	Unidade	60,00	7,82	469,20
99	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	BIODINAMICA	Pacote	180,00	3,35	603,00
101	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	RIO QUIMICA	Unidade	35,00	5,28	184,80
102	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	Unidade	25,00	7,98	199,50
103	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	ANGELUS	Unidade	25,00	181,35	4.533,75
109	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	Unidade	65,00	7,82	508,30
111	0000660 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	CX	25,00	13,79	344,75
113	0000662 - CLOREXEDINA BOCHECHO 0,12% FRASCO 1000ML.	IODONTOSUL	FRASCO	35,00	15,90	556,50
114	0000663 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML.	RIO QUIMICA	FRASCO	35,00	15,80	553,00
118	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	50,00	13,55	677,50
120	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	50,00	19,50	975,00
121	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	55,00	19,50	1.072,50
122	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	CASSIFLEX	Unidade	50,00	19,50	975,00
125	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PERFURADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	FLEXINOX	Unidade	22,00	48,79	1.073,38
129	0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	45,00	11,07	498,15
130	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	40,00	34,00	1.360,00
131	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000	PRATA	Unidade	40,00	35,08	1.403,20
132	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	PRATA	Unidade	50,00	35,08	1.754,00
133	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	26,10	1.044,00
134	0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	45,00	26,10	1.174,50
135	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	26,10	1.044,00
136	0000306 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	26,10	1.044,00
137	0000307 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	40,00	26,10	1.044,00
138	0000308 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	50,00	26,10	1.305,00
139	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	55,00	26,10	1.435,50
140	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	45,00	26,10	1.174,50

147	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	30,00	26,10	783,00
160	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	Unidade	40,00	4,39	175,60
161	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	SUPERMEDY	Unidade	35,00	4,00	140,00
162	0000381 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	60,00	6,94	416,40
166	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	20,00	11,07	221,40
167	0000387 - POTES DAPPEM	PREVEN	Unidade	30,00	1,53	45,90
174	0000433 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO	PREVEN	Unidade	35,00	4,63	162,05
175	0000434 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	PREVEN	Unidade	45,00	3,24	145,80
177	0000449 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511G	PREVEN	Unidade	25,00	9,30	232,50
180	0000458 - AFASTADOR MINNESOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	28,00	13,56	379,68
182	0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	SHUSTER	Kit	25,00	250,32	6.258,00
187	0000466 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO- GOLGRAN* TAMANHO 13CM	CASSIFLEX	Unidade	100,00	3,04	304,00
190	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	HICSOS	Unidade	7,00	380,00	2.660,00
198	0006677 - MACROMODELO DENTAL COM ARCADEA SUPERIOR, ARCADEA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 10X10X12 CM. E UMA MACRO ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA; COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO	D EXPRESS	Unid	16,00	151,22	2.419,52
204	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	IODONTOSUL	QUILO	33,00	5,42	178,86
207	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	INJECTA	Caixa	20,00	16,31	326,20
208	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	INJECTA	Caixa	20,00	16,31	326,20
209	0000442 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 25	INJECTA	Caixa	20,00	16,31	326,20
211	0000444 - LIMA KERR NÚMERO 20 25MM	TDK	Caixa	10,00	13,41	134,10
212	0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM	TDK	Caixa	10,00	13,41	134,10
213	0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM	TDK	Caixa	10,00	13,41	134,10
214	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	MICRODONT	Unidade	15,00	8,06	120,90
215	0000452 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA.	MICRODONT	Unidade	20,00	8,06	161,20
218	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	INJECTA	Caixa	100,00	18,14	1.814,00
220	0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	INJECTA	Caixa	100,00	17,30	1.730,00
221	0000474 - CONE DE GUTA PERCHA 1A SÉRIE, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	INJECTA	Caixa	100,00	18,14	1.814,00
222	0000475 - CONE DE GUTA PERCHA 2A SÉRIE, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	INJECTA	Caixa	100,00	18,14	1.814,00
223	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSODICO - EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	IODONTOSUL	FRASCO	20,00	4,34	86,80
224	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	RIO QUIMICA	Unidade	10,00	27,10	271,00
225	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	INJECTA	Caixa	25,00	16,31	407,75
226	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	TECHNEW	Caixa	10,00	45,80	458,00
232	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	TDK	Kit	30,00	15,30	459,00
235	0000515 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE METÁLICO) CX C/20 UND	MAQUIRA	Caixa	40,00	23,23	929,20
236	0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND.	TDK	CX	10,00	31,00	310,00
248	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO MÍNIMO Especificação : DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	15,00	30,97	464,55
249	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	CASSIFLEX	Unidade	15,00	29,50	442,50
251	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	CASSIFLEX	Unidade	15,00	27,87	418,05
252	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	Unidade	20,00	8,14	162,80
253	0000478 - GRAMPOS 00	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
254	0000479 - GRAMPOS 200	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
255	0000480 - GRAMPOS 204	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
256	0000481 - GRAMPOS 205	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
257	0000482 - GRAMPOS 206	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
258	0000483 - GRAMPOS 207	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
259	0000484 - GRAMPOS 208	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
260	0000485 - GRAMPOS W14A	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
261	0000486 - GRAMPOS W8A	TECHNEW	Unidade	10,00	12,24	122,40
262	0006668 - GRAMPOS 210.	TECHNEW	Unid	20,00	12,24	244,80
263	0006669 - GRAMPOS 211.	TECHNEW	Unid	20,00	12,24	244,80
264	0006670 - GRAMPOS 212.	TECHNEW	Unid	20,00	12,24	244,80
266	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 1ª SÉRIE (25MM)	DENTSPLY	Unidade	10,00	41,00	410,00
267	0000490 - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	CASSIFLEX	Unidade	10,00	32,36	323,60
268	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	MAQUIRA	Unidade	6,00	8,28	49,68
269	0000491 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÓNTICO-ESTOJO DE CALEN COM 02 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	TECHNEW	Unidade	10,00	15,11	151,10
272	0006672 - MOTORES PARA ENDODONTIA. TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA 01 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA.	DENTFLEX	Unid	2,00	3.584,00	7.168,00

Valor Total R\$84.215,07

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ADD151E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA 01/2019 DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA
CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – RN – PROCESSO UNIFICADO
2019, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

LISTA 01/2019 DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – RN – PROCESSO UNIFICADO 2019, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, publica lista definitiva, dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico, após interposição de recursos do gabarito oficial, referente ao processo supracitado.

I - Esta comissão faz saber que estão habilitados, a concorrer às eleições 2019 para cargo de Conselheiro Tutelar, os seguintes candidatos:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME:	NOTA:	SITUAÇÃO:
01	011/2019	ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA	9,0	APROVADA
02	009/2019	MARIA JOSÉ DA SILVA	9,0	APROVADA
03	014/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACEDO	8,0	APROVADA
04	006/2019	DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA	8,0	APROVADO
05	012/2019	IARA POLIANA MENDES	8,0	APROVADA
06	016/2019	MARIA NATELANIA DE ANDRADE SILVA	7,5	APROVADA
07	041/2019	THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA	7,5	APROVADA
08	022/2019	JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA	7,5	APROVADO
09	023/2019	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	7,5	APROVADO
10	025/2019	MAGNA RÉGIA BARBOSA	7,0	APROVADA
11	004/2019	FRANCINARIA SOARES ABREU	7,0	APROVADA
12	015/2019	BRUNA TATIANE MIRANDA	7,0	APROVADA
13	003/2019	OLGANEIDE ALVES DE SOUZA	7,0	APROVADA
14	002/2019	AMANDA MARIA DE MELO	6,5	APROVADA
15	042/2019	KÁTIA SUELLY BEZERRA TEODORO	6,5	APROVADA
16	026/2019	NELSON RODRIGUES JÚNIOR	6,5	APROVADO
17	039/2019	ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA	6,5	APROVADO
18	044/2019	JOYANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA	6,5	APROVADO
19	047/2019	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA	6,5	APROVADO
20	013/2019	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO	6,5	APROVADO
21	005/2019	FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS	6,5	APROVADO
22	007/2019	ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO	6,5	APROVADA
23	038/2019	ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA	6,0	APROVADA
24	001/2019	RENATO FLÁVIO DE FRANÇA	6,0	APROVADO
25	030/2019	JUSIÊ MESSIAS MELO SILVA	6,0	APROVADO
26	019/2019	MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	6,0	APROVADA
27	018/2019	TAISA RAFAELA DA SILVA	6,0	APROVADA
28	017/2019	TÁSSITO MARTINS DA SILVA	6,0	APROVADO
29	036/2019	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	6,0	APROVADA
30	046/2019	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	5,5	APROVADA
31	035/2019	WEKSILEY MARTINS DA SILVA	5,5	APROVADO
32	024/2019	ONICE MARTINS FERNANDES SILVA	5,5	APROVADA
33	040/2019	ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA	5,5	APROVADO
34	034/2019	JOSÉ EDSON JOSINO	5,5	APROVADO
35	028/2019	PAULO ROBERTO BRAZ	5,5	APROVADO
36	027/2019	IVANA KARINA DE LIRA	5,5	APROVADA
37	020/2019	CARLA ROBERTA SOUZA SOARES	5,5	APROVADA
38	021/2019	MARIA RANIELLY DA SILVA	5,0	APROVADA
39	031/2019	KARILIA MIKAELLY ALVES PINHEIRO	4,5	NÃO CLASSIFICADA
40	043/2019	MICHELLY JOYCE FONSECA DA SILVA	4,5	NÃO CLASSIFICADA
41	033/2019	MARIA CONCEIÇÃO CÂMARA	4,5	NÃO CLASSIFICADA
42	029/2019	SIMONE SUELEIDE DE FRANÇA	4,5	NÃO CLASSIFICADA
43	045/2019	MARIA APARECIDA C. CÂMARA MONTEIRO	4,0	NÃO CLASSIFICADA
44	008/2019	ANA PAULA JACINTO	3,5	NÃO CLASSIFICADA

II – Conforme recursos impetrados por alguns municípios e posterior decisão da Comissão Interestadual (CAOPIJF) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fez modificações no gabarito oficial, deu-se o resultado final apresentado.

III – Conforme o Edital 001/2019 são considerados aprovados, os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

IV - Os aprovados no exame de conhecimento específicos obedecerão aos critérios do item 10 do Edital 001/2019 de 03 de abril de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos aprovados, para uma reunião informativa neste dia **07/08/2019, às 09h, no CEI - Centro Educacional Integrado**, situado à Praça Celestino Batista da Trindade, nº s/n, Centro, Pedro Avelino/RN.

Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste, será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Pedro Avelino/RN, 23 de julho de 2019.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:85B416F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRO VELHO/RN LEI MUNICIPAL Nº 406/2007
LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE PEDRO VELHO-RN

Divulga a relação Definitiva de aprovados para candidatura à membro do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº406/2007 e LEI complementar Nº517/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM CORREÇÃO DO GABARITO CONFORME O INFORMATIVO 009/2019 DA CONSEC

Nº	NOMES	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
01	ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	12	6.0	CLASSIFICADO
02	ANATILDE MARQUES DE OLIVEIRA	07	3.5	DESCLASSIFICADA
03	ANA CÉLIA VALENTIM DA SILVA	13	6.5	CLASSIFICADA
04	AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA	20	10.0	CLASSIFICADO
05	CICERO DE MACENA	18	9.0	CLASSIFICADO
06	DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA	16	8.0	CLASSIFICADA
07	DEYVID DA SILVA JUSTINO	09	4.5	DESCLASSIFICADO
08	DYEGO SIQUEIRA FERNANDES	09	4.5	DESCLASSIFICADO
09	ELIANE CARDOSO FRANCISCO	09	4.5	DESCLASSIFICADA
10	FABIANA JORGE DE CARVALHO	14	7.0	CLASSIFICADO
11	GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	11	5.5	CLASSIFICADA
12	GICÉLIA DE SOUZA SILVA	11	5.5	CLASSIFICADA
13	GILBERTO PEDRO DE LIMA	10	5.0	CLASSIFICADO
14	HENRIQUE BEZERRIL NETO	15	7.5	CLASSIFICADO
15	JEANNE CLEIG DA SILVA	13	6.5	CLASSIFICADA
16	JOANA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO	09	4.5	DESCLASSIFICADA
17	JOSEFA CABRAL DE LIMA	10	5.0	CLASSIFICADA
18	JOSÉ CELIO DO N. COSTA FERNANDES	15	7.5	CLASSIFICADO
19	JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO CAVALCANTE	10	5.0	CLASSIFICADO
20	LENILDA MARIA DA SILVA	16	8.0	CLASSIFICADA
21	LUCIMARIO FREIRE DE AMORIM	14	7.0	CLASSIFICADO
22	MARIA JOSÉ DANTAS DE SOUZA	14	7.0	CLASSIFICADA
23	PEDRO MARCOS DE LIMA	09	4.5	DESCLASSIFICADO
24	RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO	12	6.0	CLASSIFICADO
25	RENATA MARTINS CAVALCANTE	15	7.5	CLASSIFICADA
26	RODOLFO RIBEIRO LIMA DE ZEVEDO	14	7.0	CLASSIFICADO
27	ROSANGELA DE BRITO	14	7.0	CLASSIFICADA
28	ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	15	7.5	CLASSIFICADA

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram a pontuação igual a 5.0.

Publicar relação da lista definitiva seguindo orientações do informático 009/2019 da Comissão Interinstitucional Composta por Representantes do CAOPIJF, CONSEC, FEMURN, COEGEMA SETHAS E OBJIJUV/RN.

Convocar todos aos candidatos para participar de reunião formal das normas do processo de escolha, que aconteceu dia 24/07/2019 às 15:00 no Fórum da Comarca de Pedro Velho-RN.

Pedro Velho/RN, 23 de Julho de 2019.

THIAGO MITCHEL FÉLIX MARTINS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D7BDAC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 202/2019-SEMSAB

Portalegre (RN), 19 de Julho de 2019

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013,

CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 2º semestre de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do “Prêmio de Incentivo” aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do “Prêmio de Incentivo” de que trata a Lei nº. 283/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 0065/2019

ANEXO I**SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONHEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia nº 526
Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73
Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75
Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95
Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513
Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360
Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182
Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353
Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185
Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187

EQUIPE B

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69
Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70
Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
Liduína Maria da Silva, matrícula nº 94
Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186
Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560
Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 476

EQUIPE C

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519
Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350
Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165

Katia de Melo, matrícula nº 357
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
 Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 1º semestre de 2019-CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 283/2013			
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
01	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiram Jacinto de Oliveira - C	R\$ 396,50
02	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 393,45
03	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 390,40
04	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 396,50
05	Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 668,88
06	Katia de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.161,25
07	Vanessa Lacerda Gonsalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 845,39
08	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 1.179,83
09	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 947,58
10	Marque Jean da Costa Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 1.170,54
11	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 1.170,54
12	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 1.086,93
13	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 381,25
14	Alyne Viviane Negrêiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	R\$ 384,30
15	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 390,40
16	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 390,40
17	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 378,20
18	Josefa Josania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,05
19	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,00
20	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 362,95
21	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 356,85
22	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 375,15
23	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,05
24	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 390,40
25	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 387,35
26	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 378,20
27	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 384,30
28	Liduína Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 372,10
29	Joserlania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 323,30
30	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 305,30
31	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	R\$ 390,40
32	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 372,10
33	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 369,05
34	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 362,95
35	Rosimar Alves de Holanda	PS Estrondo	R\$ 375,15
36	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	R\$ 341,16
37	Iramilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 347,70
38	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	R\$ 366,00
39	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS J.I.J.O-30H/40HS	R\$ 341,60
40	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 359,90
41	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	R\$ 301,95
42	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 338,55
43	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 344,65
44	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 359,90
45	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	R\$ 347,70
46	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	R\$ 335,50
TOTAL:			R\$ 22.129,60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 Portaria 0065/2019

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:945D79C5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.019.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação n.º 000091/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0030/2019

Abertura: 14h:00min

Data da Abertura: 03 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 -

Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2019 – PMP, homologado em 16/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2011		FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP				
Item	Código	CNPJ: 07.986.555/0001-01				
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		AV. DINARTE MATRIZ, 732 - BAIRRO SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.005.012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 9.000 A 12.000 BTUS *	UND	25	175,00	4.375,00
2	006.043.270	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 18.000 A 30.000 BTUS *	UND	40	230,00	9.200,00
3	006.043.271	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE 9.000 A 30.000 BTUS	UND	30	275,00	8.250,00
4	006.043.272	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	UND	41	115,00	4.715,00
5	006.043.273	SERVIÇO DE TROCA DE ISOLINE COM FITA PVC DA TUBULAÇÃO POR METRO LINEAR	UND	38	20,00	760,00
6	006.043.274	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA PCB	UND	43	480,00	20.640,00
7	006.043.275	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR	UND	43	120,00	5.160,00
8	006.043.276	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 9.000 A 12.000 BTUS ATE 03 METROS DE TUBULAÇÃO	UND	8	280,00	2.240,00
9	006.043.277	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 18.000 A 30.000 BTUS ATE 03 METROS DE TUBULAÇÃO	UND	8	375,00	3.000,00
10	006.043.278	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE 9.000 A 24.000 BTUS	UND	5	250,00	1.250,00
11	007.008.436	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	8	250,00	2.000,00
12	006.043.280	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 9.000 A 18.000 BTUS *	UND	8	170,00	1.360,00
13	006.043.281	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARGA DE GAS DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	8	240,00	1.920,00
Total do Proponente						64.870,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2019 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0030/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.2. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.3. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.4. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço unitário;

6.1.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.6. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.7. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.8. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 07.986.555/0001-01

REPRESENTANTE: JOSE EDMO BEZERRA

CPF: 738.155.274-49

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:02B6424B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 020/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
			137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
			389 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
	5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho				
			388 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1000	R\$ 64.000,00
Total da Ação:					R\$ 64.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 74.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e				

	Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			241 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00

Valor total: R\$ 117.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1121	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		8.1 - Reserva de Contingência			
			523 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1000	RS 97.000,00
Total da Ação:					RS 97.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 97.000,00

Valor total: R\$ 117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF0784F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 -ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **M. N. FERREIRA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.178.250/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.278.791-5, e sede na Rodovia BR 304, 150 - Zona Rural - Assu/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por **MARIA NEUZIFRAN FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 1.922.538 (ITEP/RN) e CPF nº 011.565.714-21, residente na Av. Vicente Barbosa Tinoco, 318, Bairro Novo Horizonte, Assu/RN, CEP 59.650-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos**

Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **100.001,09** (cem mil, um real e nove centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20743	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1kg.	JASMINE	PACOTE	20	8,44	168,80
20751	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	MARATA	PACOTE	1.495	1,13	1.689,35
20738	FARINHA DE LINHAÇA	JASMINI	UNID	20	5,83	116,60
20740	FARINHA DE ROSCA 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1kg, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SAO GERALDO	PACOTE	20	12,47	249,40
20754	LANCHINHO EMBALAGEM C 400mg	NECI	PACOTE	1.160	4,75	5.510,00
20777	SARDINHA ENLATADA	SAVEIRO	UNID	4.160	3,03	12.604,80
20788	COSTELA BOVINA	FRIZA	KILO	495	9,98	4.940,10
20757	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 400 Gr	ITALAC	PACOTE	444	12,09	5.367,96
20766	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG	MARATA	PACOTE	100	14,99	1.499,00
20715	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400G COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALADO EM PCT PLASTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	3 DE MAIO	PACOTE	6.410	2,49	15.960,90
20719	BISCOITO TIPO MARIA C/400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMONIO), MELHORADOR DE FARINHA	3 DE MAIO	PACOTE	6.210	2,60	16.146,00
20655	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G COM BAIXO PERCENTUAL DE ACUCAR, INSTANTANEO, CONTENDO BASICAMENTE CACAU, ACUCAR, AROMATIZANTES E PODENDO CONTER LEITE EM PO E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MINIMO.	CHOCOMIL	PACOTE	3.020	3,17	9.573,40
20707	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICACAO DEVERA	3 DE MAIO	PACOTE	2.580	2,71	6.991,80
20728	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 230G	FORTION	PACOTE	800	3,29	2.632,00
20731	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	YOKI	PACOTE	78	28,41	2.215,98
20735	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA C/ 250G	NECI	PACOTE	125	5,00	625,00
20729	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ 400G	MUCILON	PACOTE	200	8,00	1.600,00
20730	CHÁ SABORES VARIADOS CX 24 C/10 SACHÊS CADA CAIXA	MULT ERVAS	CAIXA	500	24,22	12.110,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 22 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A2DE23CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2019- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.403.446,09	11,76	6.803.249,95	33,30	13.626.938,04
RECEITAS CORRENTES	19.377.501,49	19.377.501,49	2.403.446,09	12,40	6.803.249,95	35,11	12.574.251,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	189.400,00	189.400,00	29.571,98	15,61	74.656,60	39,42	114.743,40
Impostos	188.000,00	188.000,00	29.571,98	15,73	74.031,60	39,38	113.968,40
Taxas	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	625,00	44,64	775,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	18.638,69	20,71	59.586,66	66,21	30.413,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	18.638,69	20,71	59.586,66	66,21	30.413,34
RECEITA PATRIMONIAL	70.500,00	70.500,00	5.228,73	7,42	11.723,48	16,63	58.776,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.500,00	45.500,00	4.040,84	8,88	7.838,37	17,23	37.661,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	1.187,89	4,75	3.885,11	15,54	21.114,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.931.601,49	18.931.601,49	2.349.009,19	12,41	6.656.285,71	35,16	12.275.315,78
Transferências da União e de suas Entidades	13.816.146,49	13.816.146,49	1.759.589,34	12,74	4.795.028,69	34,71	9.021.117,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.581.500,00	2.581.500,00	266.472,69	10,32	879.698,07	34,08	1.701.801,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.533.955,00	2.533.955,00	322.947,16	12,74	981.558,95	38,74	1.552.396,05

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	997,50	1,04	997,50	1,04	95.002,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.000,00	82.000,00	997,50	1,22	997,50	1,22	81.002,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.686,50	1.052.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.686,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.032.686,50	1.032.686,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.686,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.403.446,09	11,76	6.803.249,95	33,30	13.626.938,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	267.312,15	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.430.187,99	20.430.187,99	2.403.446,09	11,76	7.070.562,10	34,61	13.359.625,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	6.406.050,85	13.359.625,89
DESPESAS CORRENTES	17.713.080,49	17.877.306,63	1.544.942,23	10.640.637,59	7.236.669,04	2.639.083,44	6.821.444,46	6.160.876,52	11.055.862,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.179.769,38	10.108.864,53	691.580,71	6.617.376,44	3.491.488,09	1.465.167,62	4.228.984,72	4.070.471,40	5.879.879,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.524.051,11	7.759.182,10	853.361,52	4.023.261,15	3.735.920,95	1.173.915,82	2.592.459,74	2.090.405,12	5.166.722,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.597.107,50	2.432.881,36	92.739,08	352.171,56	2.080.709,80	104.030,68	249.117,64	245.174,33	2.183.763,72
INVESTIMENTOS	2.423.475,50	2.259.249,36	92.739,08	178.539,56	2.080.709,80	66.545,13	133.918,68	129.975,37	2.125.330,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	37.485,55	115.198,96	115.198,96	58.433,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	6.406.050,85	13.359.625,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	6.406.050,85	13.359.625,89
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	397.199,10	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	6.803.249,95	13.359.625,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	100,00	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	100,00	13.359.625,89	
LEGISLATIVA	1.093.200,00	1.093.200,00	17.292,60	905.365,23	8,24	187.834,77	146.456,24	378.388,94	5,35	714.811,06	
Ação Legislativa	1.093.200,00	1.093.200,00	17.292,60	905.365,23	8,24	187.834,77	146.456,24	378.388,94	5,35	714.811,06	
ADMINISTRAÇÃO	2.247.273,00	2.014.273,00	88.828,21	1.800.772,80	16,38	213.500,20	373.014,82	1.000.989,02	14,16	1.013.283,98	
Administração Geral	2.247.273,00	2.014.273,00	88.828,21	1.800.772,80	16,38	213.500,20	373.014,82	1.000.989,02	14,16	1.013.283,98	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.300.795,00	1.293.995,00	40.048,87	762.745,58	6,94	531.249,42	170.056,00	379.534,69	5,37	914.460,31	
Assistência ao Idoso	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.221,00	110.221,00	0,00	89.019,25	0,81	21.201,75	14.981,43	46.399,11	0,66	63.821,89	
Assistência Comunitária	1.179.254,00	1.180.254,00	40.048,87	673.726,33	6,13	506.527,67	155.074,57	333.135,58	4,71	847.118,42	
SAÚDE	5.397.476,81	5.397.476,81	445.185,77	2.781.857,25	25,31	2.615.619,56	712.252,69	1.841.414,49	26,04	3.556.062,32	
Atenção Básica	2.830.956,20	2.842.077,20	228.814,35	1.225.636,30	11,15	1.616.440,90	345.818,84	925.021,04	13,08	1.917.056,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.467.657,61	2.456.536,61	215.986,96	1.554.562,99	14,14	901.973,62	365.828,89	914.735,49	12,94	1.541.801,12	
Vigilância Sanitária	54.863,00	54.863,00	0,00	1.273,50	0,01	53.589,50	220,50	1.273,50	0,02	53.589,50	
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	384,46	384,46	0,00	43.615,54	384,46	384,46	0,01	43.615,54	
TRABALHO	38.900,00	47.700,00	0,00	34.800,00	0,32	12.900,00	5.800,00	13.700,00	0,19	34.000,00	
Fomento ao Trabalho	38.900,00	47.700,00	0,00	34.800,00	0,32	12.900,00	5.800,00	13.700,00	0,19	34.000,00	
EDUCAÇÃO	6.573.139,18	6.603.139,18	800.650,67	2.777.511,64	25,27	3.825.627,54	940.947,27	2.430.546,98	34,38	4.172.592,20	
Ensino Fundamental	5.020.964,88	5.020.964,88	656.992,26	2.314.218,94	21,05	2.706.745,94	797.816,01	1.976.502,81	27,95	3.044.462,07	
Ensino Médio	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Educação Infantil	1.496.338,30	1.526.338,30	143.658,41	463.292,70	4,21	1.063.045,60	143.131,26	454.044,17	6,42	1.072.294,13	
Educação de Jovens e Adultos	37.836,00	37.836,00	0,00	0,00	0,00	37.836,00	0,00	0,00	0,00	37.836,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
CULTURA	98.158,00	68.158,00	0,00	0,00	0,00	68.158,00	0,00	0,00	0,00	68.158,00	
Difusão Cultural	98.158,00	68.158,00	0,00	0,00	0,00	68.158,00	0,00	0,00	0,00	68.158,00	
URBANISMO	2.192.494,09	2.192.494,09	172.794,24	1.050.974,99	9,56	1.141.519,10	217.684,62	522.278,43 7,39		1.670.215,66	
Infra-Estrutura Urbana	674.500,00	611.427,86	0,00	0,00	0,00	611.427,86	0,00	0,00	0,00	611.427,86	
Serviços Urbanos	1.517.994,09	1.581.066,23	172.794,24	1.050.974,99	9,56	530.091,24	217.684,62	522.278,43	7,39	1.058.787,80	
HABITAÇÃO	103.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
Habitação Urbana	103.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,82	68.000,82	0,00	17.865,93	0,16	50.134,89	0,00	17.865,93	0,25	50.134,89	
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,82	46.500,82	0,00	17.865,93	0,16	28.634,89	0,00	17.865,93	0,25	28.634,89	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Abastecimento	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
AGRICULTURA	743.151,09	983.151,09	68.556,60	574.313,98	5,22	408.837,11	128.024,23	342.423,49	4,84	640.727,60	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Extensão Rural	701.989,09	941.989,09	68.556,60	574.313,98	5,22	367.675,11	128.024,23	342.423,49	4,84	599.565,60	
Promoção da Produção Agropecuária	26.162,00	26.162,00	0,00	0,00	0,00	26.162,00	0,00	0,00	0,00	26.162,00	
DESPORTO E LAZER	447.600,00	447.600,00	4.324,35	286.601,75	2,61	160.998,25	48.878,25	143.420,13	2,03	304.179,87	
Desporto Comunitário	447.600,00	447.600,00	4.324,35	286.601,75	2,61	160.998,25	48.878,25	143.420,13	2,03	304.179,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.430.187,99	20.430.187,99	1.637.681,31	10.992.809,15	100,00	9.437.378,84	2.743.114,12	7.070.562,10	100,00	13.359.625,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2250-7033-130). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:44.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RCLRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.374.725,26	1.070.481,42	940.879,24	1.046.378,83	1.192.882,77	1.925.957,56	1.384.561,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.407,76	8.224,59	7.941,56	10.524,83	27.820,64	39.144,06	5.746,56	
IPTU	0,00	0,00	1,97	0,00	3,96	0,00	0,00	
ISS	1.704,41	6.293,53	5.913,70	8.781,50	25.796,29	36.905,42	3.957,52	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	3.703,35	1.931,06	2.025,89	1.743,33	2.020,39	2.238,64	1.619,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	
Contribuições	7.481,54	8.018,68	7.967,17	8.333,71	10.404,22	9.069,20	9.690,04	
Receita Patrimonial	3.407,86	3.065,74	2.519,49	2.215,45	2.749,52	1.697,43	1.855,62	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.045,12	2.007,83	1.587,80	1.436,11	2.612,85	1.279,36	1.230,73	
Outras Receitas Patrimoniais	1.362,74	1.057,91	931,69	779,34	136,67	418,07	624,89	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.358.428,10	1.051.172,41	922.451,02	1.025.304,84	1.151.908,39	1.876.005,99	1.367.269,04	
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	
Cota-Parte do ICMS	192.003,77	140.399,94	166.771,09	196.590,00	163.188,58	183.285,47	198.984,28	
Cota-Parte do IPVA	13.139,45	5.862,99	5.309,06	3.960,55	3.654,92	5.202,92	3.994,62	
Cota-Parte do ITR	12,33	0,00	520,72	1.729,92	41,26	41,35	11,12	
Transferências da LC 87/1996	213,13	213,13	213,13	213,13	213,13	213,13	0,00	
Transferências da LC 61/1989	105,86	143,12	143,11	145,24	139,46	168,03	142,75	
Transferências do FUNDEB	154.505,15	143.661,19	132.496,16	152.140,38	153.564,90	179.056,97	179.510,51	
Outras Transferências Correntes	148.109,72	128.415,26	140.347,02	129.379,55	151.362,32	318.481,81	142.565,05	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,88	0,00	
DEDUÇÕES (II)	141.362,63	155.819,17	129.921,54	148.756,93	169.396,19	204.250,54	209.038,64	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	141.362,63	155.819,17	129.921,54	148.756,93	169.396,19	204.250,54	209.038,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.233.362,63	914.662,25	810.957,70	897.621,90	1.023.486,58	1.721.707,02	1.175.522,62	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.426.536,60	1.165.379,76	1.201.857,01	1.403.764,21	1.375.748,95	15.509.152,87	22.113.301,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.473,48	15.475,40	18.389,18	19.060,56	10.511,42	173.720,04	189.400,00	
IPTU	0,00	95,93	2.052,68	1.987,39	4.371,12	8.513,05	61.000,00	
ISS	3.127,98	13.736,32	14.385,18	14.853,53	5.891,54	141.346,92	70.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
IRRF	1.890,50	1.643,15	1.951,32	2.219,64	248,76	23.235,07	55.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	1.400,00	
Contribuições	14.280,33	8.410,62	8.566,98	8.889,01	9.749,68	110.861,18	90.000,00	
Receita Patrimonial	1.886,55	1.437,83	1.314,75	3.876,31	1.352,42	27.378,97	70.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.190,91	822,61	553,28	3.182,45	858,39	18.807,44	43.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	695,64	615,22	761,47	693,86	494,03	8.571,53	27.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.404.896,24	1.140.055,91	1.173.586,10	1.371.938,33	1.353.137,93	15.196.154,30	21.667.401,49	
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	11.698.551,29	
Cota-Parte do ICMS	165.580,09	162.346,01	185.638,75	143.440,36	159.356,18	2.057.584,52	2.973.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.489,46	17.297,61	14.311,21	13.534,86	13.500,33	108.257,98	200.000,00	
Cota-Parte do ITR	53,53	77,66	54,85	138,20	18,75	2.699,69	1.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	98,51	1.377,29	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	151,19	146,02	148,03	94,28	53,51	1.580,60	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	174.377,99	151.059,76	153.663,53	173.860,22	149.086,94	1.896.983,70	2.533.955,00	
Outras Transferências Correntes	131.290,73	116.576,49	144.108,69	173.777,19	348.016,28	2.072.430,11	4.255.895,20	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	997,50	1.038,38	96.000,00	
DEDUÇÕES (II)	219.845,48	174.483,91	175.162,74	204.860,15	171.206,92	2.104.104,84	2.735.800,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.845,48	174.483,91	175.162,74	204.860,15	171.206,92	2.104.104,84	2.735.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.206.691,12	990.895,85	1.026.694,27	1.198.904,06	1.204.542,03	13.405.048,03	19.377.501,49	

FONTE: Sistema e-Pública (1644-4170-378). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:44.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Municipal Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOSControlador
CPF 011.649.254-66Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:37E50230**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RES. PRIMARIO E NOMINAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.377.501,49	6.803.249,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.400,00	74.656,60
IPTU	61.000,00	8.507,12
ISS	70.000,00	55.952,07
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	55.000,00	9.572,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400,00	625,00
Contribuições	90.000,00	59.586,66
Receita Patrimonial	70.500,00	11.723,48
Aplicações Financeiras (II)	43.500,00	7.838,37
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	3.885,11
Transferências Correntes	18.931.601,49	6.656.285,71
Cota-Parte do FPM	9.598.551,29	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	2.378.400,00	812.276,63
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	56.902,44
Cota-Parte do ITR	800,00	283,31
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	78,81
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	588,60
Transferências do FUNDEB	2.533.955,00	981.558,95
Outras Transferências Correntes	4.255.895,20	1.056.334,43
Demais Receitas Correntes	96.000,00	997,50
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	84.000,00	997,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.322.001,49	6.795.411,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.052.686,50	0,00
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.032.686,50	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.032.686,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.032.686,50	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.354.687,99	6.795.411,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.877.306,63	10.640.637,59	6.821.444,46	6.160.876,52	583.784,25	72.230,77	71.908,27
Pessoal e Encargos Sociais	10.108.864,53	6.617.376,44	4.228.984,72	4.070.471,40	270.250,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.759.182,10	4.023.261,15	2.592.459,74	2.090.405,12	313.533,99	72.230,77	71.908,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.759.182,10	4.023.261,15	2.592.459,74	2.090.405,12	313.533,99	72.230,77	71.908,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.868.046,63	10.640.637,59	6.821.444,46	6.160.876,52	583.784,25	72.230,77	71.908,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.432.881,36	352.171,56	249.117,64	245.174,33	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Investimentos	2.259.249,36	178.539,56	133.918,68	129.975,37	6.520,00	212.199,00	212.199,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	115.198,96	115.198,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.259.249,36	178.539,56	133.918,68	129.975,37	6.520,00	212.199,00	212.199,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.247.295,99	10.819.177,15	6.955.363,14	6.290.851,89	590.304,25	284.429,77	284.107,27

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-369.851,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXV + (XXV – XXVI))	-369.851,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.121.300,50	2.019.613,40
DEDUÇÕES (XXIX)	139.212,73	465.140,29
Disponibilidade de Caixa	123.880,35	447.525,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	872.107,72	605.771,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	748.227,37	158.245,62
Demais Haveres Financeiros	15.332,38	17.614,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.982.087,77	1.554.473,11
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		427.614,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	589.981,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-162.367,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-162.367,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1393-4235-376). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:45.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:009FB0B4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	188.000,00	188.000,00	74.031,60	39,38	
1.1-Receita resultante do IPTU	61.000,00	61.000,00	8.507,12	13,95	
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	8.507,12	17,01	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	70.000,00	70.000,00	55.952,07	79,93	
1.3.1-ISS	70.000,00	70.000,00	55.952,07	79,93	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	55.000,00	55.000,00	9.572,41	17,40	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.877.551,29	14.877.551,29	5.772.990,17	38,80	
2.1-Cota Parte FPM	11.698.551,29	11.698.551,29	4.685.328,01	40,05	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	4.685.328,01	44,62	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	598.551,29	598.551,29	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.973.000,00	2.973.000,00	1.015.345,67	34,15	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	98,51	3,28	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	735,78	36,79	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	354,11	35,41	
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	71.128,09	35,56	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.065.551,29	15.065.551,29	5.847.021,77	38,81	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	820.725,90	820.725,90	150.303,96	18,31
5.1-Transferências do Salário-Educação	95.315,00	95.315,00	41.323,57	43,35
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	1.436,45	28,73
5.3-Transferências Diretas - PNAE	116.000,00	116.000,00	29.765,60	25,66
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	8.598,84	21,23
5.5-Outras transferências do FNDE	560.910,90	560.910,90	69.090,00	12,32
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	89,50	2,98
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.000,00	18.000,00	319,27	1,77
6.1-Transferências de convênios	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	10.000,00	10.000,00	319,27	3,19
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	838.725,90	838.725,90	150.623,23	17,96
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% e= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.735.800,00	2.735.800,00	1.154.597,84	42,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	937.065,47	44,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	594.600,00	594.600,00	203.069,04	34,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00	19,70	3,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	147,18	36,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	70,80	35,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	14.225,65	35,56
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.535.955,00	2.535.955,00	981.871,66	38,72
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.533.955,00	2.533.955,00	981.558,95	38,74
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	312,71	15,64
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-201.845,00	-201.845,00	-173.038,89	85,73
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.662.825,89	1.662.825,89	1.040.521,54	62,58	1.040.521,54	62,58	0,00
13.1-Com Educação Infantil	427.364,00	427.364,00	169.636,69	39,69	169.636,69	39,69	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.235.461,89	1.235.461,89	870.884,85	70,49	870.884,85	70,49	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	873.129,11	873.129,11	42.348,21	4,85	42.348,21	4,85	0,00
14.1-Com Educação Infantil	125.487,00	125.487,00	21.113,83	16,83	21.113,83	16,83	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	747.642,11	747.642,11	21.234,38	2,84	21.234,38	2,84	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.535.955,00	2.535.955,00	1.082.869,75	42,70	1.082.869,75	42,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)		1.082.869,75
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		105,97
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		4,31
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-10,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	742.364,30	742.364,30	235.910,91	31,78	234.258,76	31,56	0,00
22.1-Creche	668.895,30	668.895,30	224.590,70	33,58	222.938,55	33,33	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	518.582,00	518.582,00	190.750,52	36,78	190.750,52	36,78	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	150.313,30	150.313,30	33.840,18	22,51	32.188,03	21,41	0,00
22.2-Pré-escola	73.469,00	73.469,00	11.320,21	15,41	11.320,21	15,41	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	34.269,00	34.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	39.200,00	39.200,00	11.320,21	28,88	11.320,21	28,88	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.903.716,20	4.933.716,20	2.288.757,04	46,39	1.962.729,63	39,78	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.983.104,00	1.983.104,00	892.119,23	44,99	892.119,23	44,99	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.920.612,20	2.950.612,20	1.396.637,81	47,33	1.070.610,40	36,28	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.646.080,50	5.676.080,50	2.524.667,95	44,48	2.196.988,39	38,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-173.038,89

30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-173.038,89
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.370.027,28
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	40,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.315,00	95.315,00	59.693,50	62,63	50.661,58	53,15	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.370.698,68	3.370.698,68	1.276.019,94	37,86	1.265.766,76	37,55	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.466.013,68	3.466.013,68	1.335.713,44	38,54	1.316.428,34	37,98	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.112.094,18	9.142.094,18	3.860.381,39	42,23	3.513.416,73	38,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.317,31	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	19.317,31	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-28.071,29	3.106,52
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	981.558,95	41.323,57
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	980.685,08	51.261,58
47.1- (-) Orçamento do Exercício	975.129,14	48.664,58
47.2- (-) Restos a Pagar	5.555,94	2.597,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	312,71	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-26.884,71	-6.831,49
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-26.884,71	-6.831,49

FONTE: Sistema e-Pública (1857-7689-149). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:46.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FEE4EC90

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - ASPS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	RS 1,00			
RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	188.000,00	188.000,00	74.031,60	39,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	8.507,12	17,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	55.952,07	79,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.000,00	55.000,00	9.572,41	17,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00		6.000,00		0,00		0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.679.000,00		13.679.000,00		5.772.990,17		42,20
Cota-parte FPM	10.500.000,00		10.500.000,00		4.685.328,01		44,62
Cota-parte ITR	1.000,00		1.000,00		354,11		35,41
Cota-parte IPVA	200.000,00		200.000,00		71.128,09		35,56
Cota-parte ICMS	2.973.000,00		2.973.000,00		1.015.345,67		34,15
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00		2.000,00		735,78		36,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00		3.000,00		98,51		3,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00		3.000,00		98,51		3,28
Outras	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.867.000,00		13.867.000,00		5.847.021,77		42,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (d)		% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.412.978,80		4.412.978,80		906.119,97		20,53
Provenientes da União	3.257.906,00		3.257.906,00		790.517,01		24,26
Provenientes dos Estados	1.000,00		1.000,00		2.489,08		248,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Receitas do SUS	1.154.072,80		1.154.072,80		113.113,88		9,80
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	10.000,00		10.000,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.422.978,80		4.422.978,80		906.119,97		20,49
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.602.281,81	4.611.160,81	2.638.809,69	57,23	1.740.838,52	37,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.150.242,00	2.099.121,00	1.510.137,34	71,94	978.526,59	46,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.452.039,81	2.512.039,81	1.128.672,35	44,93	762.311,93	30,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	745.195,00	736.316,00	143.047,56	19,43	100.575,97	13,66	0,00
Investimentos	745.195,00	736.316,00	143.047,56	19,43	100.575,97	13,66	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.347.476,81	5.347.476,81	2.781.857,25	52,02	1.841.414,49	34,44	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.315,00	5.194,00	1.483,33	0,05	1.483,33	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.894.224,21	2.894.224,21	1.077.954,12	38,75	797.086,43	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.888.652,00	2.888.652,00	1.077.954,12	38,75	797.086,43	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.572,21	5.572,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.900.539,21	2.899.418,21	1.079.437,45	38,80	798.569,76	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.446.937,60	2.448.058,60	1.702.419,80	61,20	1.042.844,73	56,63	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							17,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100)⁶							165.791,46
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS		A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		0,00		0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		0,00		0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		0,00		0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00		0,00		0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00		0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00		0,00		0,00		
Total (VIII)	0,00		0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00		0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00		0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00		0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00		0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00		0,00		0,00		

Total (IX)	0,00		0,00		0,00		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS7 NÃO
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)							
Atenção Básica	2.830.956,20	2.842.077,20	1.225.636,30	44,06	925.021,04	50,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.417.657,61	2.406.536,61	1.554.562,99	55,88	914.735,49	49,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.863,00	54.863,00	1.273,50	0,05	1.273,50	0,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	384,46	0,01	384,46	0,02	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.347.476,81	5.347.476,81	2.781.857,25	100,00	1.841.414,49	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1888-5837-924). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:47.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D5BFCD9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	RS 1.00											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2019					
							No bimestre			Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE(IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

FONTE: Sistema e-Pública (1769-6537-365). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:47.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RREO SIMPLIFICADORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.430.187,99
Previsão Atualizada	20.430.187,99
Receitas Realizadas	6.803.249,95
Déficit Orçamentário	267.312,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.430.187,99
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.430.187,99
Despesas Empenhadas	10.992.809,15
Despesas Liquidadas	7.070.562,10
Despesas Pagas	6.406.050,85
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.992.809,15
Despesas Liquidadas	7.070.562,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.405.048,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-369.851,83	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-369.851,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	748.227,37	0,00	590.304,25	157.923,12
Poder Executivo	748.227,37	0,00	590.304,25	157.923,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	549.324,98	0,00	284.107,27	265.217,71
Poder Executivo	549.324,98	0,00	284.107,27	265.217,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.297.552,35	0,00	874.411,52	423.140,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.370.027,28	25,00	40,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.040.521,54	60,00	105,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.042.844,73	15,00	17,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1561-7119-675). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:48.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGICONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação Da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2019-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de São João do Sabugi, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal 723/2017, de 25 de maio de 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019-2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, São João do Sabugi, RN, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN.

§1º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS habilitadas a designar candidato juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN até o dia 24 de julho de 2019.

Art. 2º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros, dividida em Subcomissões de Habilitação e de Recursos para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designar candidato.

§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral;

§2º A Comissão será composta por Conselheiros integrantes do CMAS em exercício;

§3º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros da Sociedade Civil.

§4º Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§5º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Art. 3º A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;

III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Art. 4º A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;

II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação;

Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, em âmbito municipal, na condição de eleitores e/ou candidatos:

I – As entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, de acordo com o seu art. 3º, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;

II – As entidades que atuam na assessoria ou defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/93, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;

III – Os usuários que participam da Política de Assistência Social, devidamente comprovado;

IV – As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 1º de março de 2006;

V – Os trabalhadores da assistência social, devidamente comprovado em exercício da função.

§ 1º - Apenas serão consideradas entidades ou organizações de Assistência Social as que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, de forma contínua e permanente, há no mínimo um ano.

Parágrafo único - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários e dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de São João do Sabugi/RN.

§ 1º - Os trabalhadores deverão apresentar:

I – Declaração de exercício da função na área expedida por empresa, entidade ou órgão público;

II – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 01).

§ 2º - Os usuários deverão apresentar:

I - Cópia do NIS – Número de Identificação Social;

II - Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03).

§ 3º - Para as inscrições das entidades que tenham inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03);

II – Cópia da Inscrição.

§ 2º - Para as inscrições das entidades que não tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I – Ata de eleição e posse da Diretoria atual;

II – Estatuto da entidade e/ou organização, em vigor, devidamente registrado e em conformidade com a LOAS;

III – Cópia do CNPJ;

IV – Plano de ação 2017;

V – Requerimento expedido pelo CMAS (ANEXO 03).

Art. 6º - São considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB-RH, os seguintes profissionais:

I – Assistente Social;

II – Psicólogo (a);

III – Advogado (a);

IV – Administrador (a);

V – Antropólogo;

VI - Contador;

VII – Economista;

VIII – Economista Doméstico;

IX – Pedagogo (a);

X – Sociólogo;

XI – Músico Terapeuta;

XII – Terapeuta Ocupacional.

§ 1º - Só serão considerados trabalhadores na área, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social;

§ 2º - Para os trabalhadores da área que atuam nos órgãos públicos, só poderão se inscrever os que tiverem vínculo efetivo (estatutário);

Art. 7º. A documentação necessária para a habilitação ao pleito, deverá ser entregue, no período de 09 à 16 de julho de 2019, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Izabel Idalina de Azevedo - 46, São José; e na Colônia de Pesca deste município, localizado a Rua Francisco Pereira Mariz, 80, Belo Horizonte, ambos no horário das 8h00 às 11h30 min.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará em 19 julho de 2019 a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados e não habilitados ao pleito.

Art. 9º – A Assembleia eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019-2021 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 08 às 12

horas, no dia 26 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizado a Avenida Tenente Antônio de Medeiros, SN, Centro, São João do Sabugi.

Art. 10º. As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2019 – 2021, serão distribuídas das seguintes formas:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social

Art. 11 – Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, habilitados para esta Assembléia de Eleição, deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar a lista de presença.

- a. Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante neste edital, podendo votar e ser votado;
- b. Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar;
- c. Cada entidade ou segmento terá direito apenas a um voto, seja ele do candidato-eleitor ou de um eleitor.
- d. As entidades e/ou organizações de assistência social devem apresentar o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua localidade atualizado;

§ 1º. O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital do processo seletivo, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 12 – Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único – O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Art. 13 – A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Presidência:

- a) Apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social.
- b) Apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados ao processo eleitoral.

II. Em seguida, a Comissão Eleitoral orientará os trabalhos na seguinte sequência:

- a) Leitura e aprovação das normas pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução CMAS Nº 02, de 03 de julho de 2019, aprovada previamente pelo CMAS;
- b) votação para cada categoria isoladamente, com cédula eleitoral;
- c) leitura e aprovação da ata.

Art. 14 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 05 (cinco) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

Parágrafo Único – Na falta de representação de um desses segmentos, a vaga será preenchida por representantes dos usuários.

Art. 16 - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 17 - Em caso de empate, o critério de desempate será:

- a. o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.
- b. o tempo de serviço, no caso do trabalhador;
- c. a idade, no caso do usuário.

Art. 18 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 1º – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Art. 19 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplente), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 20 - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

Art. 21 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

§1º- A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 03 de julho de 2019.

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

ANEXO I
REQUERIMENTO
CADASTRAMENTO DE TRABALHADOR DO SETOR

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Eu, _____, venho através deste, solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017, e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____
Endereço:
Rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____
Fone: (84) _____
Município: _____
CEP: _____

() CANDIDATO () ELEITOR

ANEXO II
REQUERIMENTO

CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Eu, _____, venho através deste, solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____
Número do NIS: _____
Endereço:
Rua: _____, Nº _____,
Bairro: _____
Fone: (84) _____ Município: _____
CEP: _____

() CANDIDATO () ELEITOR

ANEXO III

REQUERIMENTO

CADASTRAMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São João do Sabugi-RN.

Nome da Razão Social: _____, através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMAS – São João do Sabugi - Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal de Nº 723, de 25 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Federal de Nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Atenciosamente,

Ass.: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Endereço da Instituição:
Rua: _____, Nº _____,
Fone: (84) _____
Bairro: _____, Município: _____ CEP: _____

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO				
2- ENDEREÇO				
3- NÚMERO		4- BAIRRO		5- MUNICÍPIO/CEP

1 - NOME DA INSTITUIÇÃO		
2- ENDEREÇO		
3- NÚMERO	4- BAIRRO	5- MUNICÍPIO/CEP
6- TELEFONE/FAX	7- E-MAIL	8 - CNPJ
9- DATA DE FUNDAÇÃO	10- INÍCIO DAS ATIVIDADES	11- DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
12 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA		
13- PROPRIEDADE DO IMÓVEL () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () OUTROS _____		14- LOCALIZAÇÃO () URBANA () RURAL
15- UTILIDADE PÚBLICA		
15.1 - DECRETO/LEI	15.2- DATA DE PUBLICAÇÃO	15.3 - ESFERA
		FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL
16- CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO		
() LOAS () ECA () LEGISLAÇÃO DO IDOSO () LEGISLAÇÃO PARA O PPD () OUTROS (ESPECIFICAR): _____		
17- () CANDIDATO () ELEITOR		

Publicado por:
Maria da Conceicao Medeiros Fernandes
Código Identificador:99BEC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro, 181 - Centro, São Bento/PB, neste ato representada por Adson Fabrício Oliveira Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 003.112.586, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.795.444-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 025/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **aparelhos de ar condicionado** para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 7.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 420 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	05	1.120,00	5.600,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 9.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 500 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	05	1.120,00	5.600,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 12.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 570 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de	10	1.150,00	11.500,00

	Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h			
APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 18.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 871 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	10	1.435,00	14.350,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6048F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03 – Roger na cidade de João Pessoa/PB, neste ato representada por Breno Vieira Maia de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.163, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 055.864.154-7, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 025/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **aparelhos de ar condicionado** para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	Capacidade total de refrigeração 18.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 1180 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	05	3.030,00	15.150,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/ RN	CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente contratada
Promitente contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C3F09B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10070001/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PP-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10070001/2019

Aos dez dia(s) do mês de julho de dois mil e dezanove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre-RN, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para **futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº020/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José do Campestre-RN, 10/07/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 20.783.846/0001-53

Contratado

J B F QUEIROZ DE OLIVEIRA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratado

IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 70.152.095/0001-44

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP020/2019 SRP.

IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 70.152.095/0001-44				
ITEM - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V UNI	V TOTAL
00001 ACIDO MURIATICO.	LITRO	100,0000	3,600	360,00 Vencedor
00001 ACIDO MURIATICO.	LITRO	10,0000	3,600	36,00 Vencedor
00001 ACIDO MURIATICO.	LITRO	50,0000	3,600	180,00 Vencedor
00001 ACIDO MURIATICO.	LITRO	500,0000	3,600	1.800,00 Vencedor
00006 AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	UNIDADE	60,0000	5,390	323,40 Vencedor
00006 AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	UNIDADE	100,0000	5,390	539,00 Vencedor
00006 AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	UNIDADE	200,0000	5,390	1.078,00 Vencedor
00006 AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	UNIDADE	500,0000	5,390	2.695,00 Vencedor
00007 AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	UNIDADE	200,0000	13,400	2.680,00 Vencedor
00007 AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	UNIDADE	50,0000	13,400	670,00 Vencedor
00007 AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	UNIDADE	250,0000	13,400	3.350,00 Vencedor
00007 AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS	UNIDADE	50,0000	13,400	670,00 Vencedor
00012 DESINFETANTE PINHO 500ML	UNIDADE	800,0000	1,150	920,00 Vencedor
00012 DESINFETANTE PINHO 500ML	UNIDADE	1.000,0000	1,150	1.150,00 Vencedor
00012 DESINFETANTE PINHO 500ML	UNIDADE	200,0000	1,150	230,00 Vencedor
00012 DESINFETANTE PINHO 500ML	UNIDADE	100,0000	1,150	115,00 Vencedor
00019 DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	400,0000	1,550	620,00 Vencedor
00019 DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	200,0000	1,550	310,00 Vencedor
00019 DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	100,0000	1,550	155,00 Vencedor
00019 DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	2.500,0000	1,550	3.875,00 Vencedor
00024 ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	UNIDADE	1.500,0000	1,180	1.770,00 Vencedor
00024 ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	UNIDADE	500,0000	1,180	590,00 Vencedor
00024 ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	UNIDADE	200,0000	1,180	236,00 Vencedor
00024 ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	UNIDADE	600,0000	1,180	708,00 Vencedor
00025 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UNIDADE	500,0000	0,660	330,00 Vencedor
00025 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UNIDADE	2.000,0000	0,660	1.320,00 Vencedor
00025 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UNIDADE	200,0000	0,660	132,00 Vencedor
00025 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UNIDADE	600,0000	0,660	396,00 Vencedor
00030 LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML	UNIDADE	200,0000	1,640	328,00 Vencedor
00030 LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML	UNIDADE	600,0000	1,640	984,00 Vencedor
00030 LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML	UNIDADE	100,0000	1,640	164,00 Vencedor
00030 LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML	UNIDADE	200,0000	1,640	328,00 Vencedor
00037 PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01	UNIDADE	100,0000	1,200	120,00 Vencedor
00037 PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01	UNIDADE	100,0000	1,200	120,00 Vencedor
00037 PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01	UNIDADE	30,0000	1,200	36,00 Vencedor
00037 PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01	UNIDADE	50,0000	1,200	60,00 Vencedor
00048 SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	UNIDADE	600,0000	1,320	792,00 Vencedor
00048 SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	UNIDADE	500,0000	1,320	660,00 Vencedor
00048 SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	UNIDADE	200,0000	1,320	264,00 Vencedor
00048 SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G	UNIDADE	400,0000	1,320	528,00 Vencedor
00053 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA	UNIDADE	200,0000	8,350	1.670,00 Vencedor
00053 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA	UNIDADE	60,0000	8,350	501,00 Vencedor

00053 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA	UNIDADE	100,0000	8,350	835,00	Vencedor
00053 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA	UNIDADE	50,0000	8,350	417,50	Vencedor
00057 VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C	UNIDADE	50,0000	5,800	290,00	Vencedor
00057 VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C	UNIDADE	100,0000	5,800	580,00	Vencedor
00057 VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C	UNIDADE	100,0000	5,800	580,00	Vencedor
00057 VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C	UNIDADE	100,0000	5,800	580,00	Vencedor
00058 VASSOURA GARRAFA PET	UNIDADE	100,0000	7,450	745,00	Vencedor
00058 VASSOURA GARRAFA PET	UNIDADE	50,0000	7,450	372,50	Vencedor
00058 VASSOURA GARRAFA PET	UNIDADE	100,0000	7,450	745,00	Vencedor
00058 VASSOURA GARRAFA PET	UNIDADE	100,0000	7,450	745,00	Vencedor
00061 BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOBINA	50,0000	71,000	3.550,00	Vencedor
00061 BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOBINA	200,0000	71,000	14.200,00	Vencedor
00061 BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOBINA	50,0000	71,000	3.550,00	Vencedor
00061 BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60	BOBINA	50,0000	71,000	3.550,00	Vencedor
00066 LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11	PACOTE	500,0000	6,450	3.225,00	Vencedor
00066 LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11	PACOTE	100,0000	6,450	645,00	Vencedor
00066 LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11	PACOTE	500,0000	6,450	3.225,00	Vencedor
00066 LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11	PACOTE	500,0000	6,450	3.225,00	Vencedor
00072 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	UNIDADE	200,0000	0,100	20,00	Vencedor
00072 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	UNIDADE	200,0000	0,100	20,00	Vencedor
00072 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	UNIDADE	60,0000	0,100	6,00	Vencedor
00072 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	UNIDADE	200,0000	0,100	20,00	Vencedor
00078 TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID	PACOTE	300,0000	1,500	450,00	Vencedor
00078 TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID	PACOTE	400,0000	1,500	600,00	Vencedor
00078 TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID	PACOTE	100,0000	1,500	150,00	Vencedor
00078 TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID	PACOTE	120,0000	1,500	180,00	Vencedor
00079 PALITO DE DENTE	CAIXA	300,0000	0,720	216,00	Vencedor
00079 PALITO DE DENTE	CAIXA	500,0000	0,720	360,00	Vencedor
00079 PALITO DE DENTE	CAIXA	100,0000	0,720	72,00	Vencedor
00079 PALITO DE DENTE	CAIXA	400,0000	0,720	288,00	Vencedor
00080 BACIA DE 2,5 LITROS	UNIDADE	30,0000	4,500	135,00	Vencedor
00080 BACIA DE 2,5 LITROS	UNIDADE	50,0000	4,500	225,00	Vencedor
00080 BACIA DE 2,5 LITROS	UNIDADE	100,0000	4,500	450,00	Vencedor
00081 BACIA DE 18 LITROS	UNIDADE	50,0000	11,900	595,00	Vencedor
00081 BACIA DE 18 LITROS	UNIDADE	100,0000	11,900	1.190,00	Vencedor
00081 BACIA DE 18 LITROS	UNIDADE	30,0000	11,900	357,00	Vencedor
00083 BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100,0000	11,600	1.160,00	Vencedor
00083 BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	100,0000	11,600	1.160,00	Vencedor
00083 BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	50,0000	11,600	580,00	Vencedor
00083 BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	50,0000	11,600	580,00	Vencedor
00087 CESTO PARA LIXO 10LT	UNIDADE	100,0000	5,100	510,00	Vencedor
00087 CESTO PARA LIXO 10LT	UNIDADE	100,0000	5,100	510,00	Vencedor
00087 CESTO PARA LIXO 10LT	UNIDADE	50,0000	5,100	255,00	Vencedor
00087 CESTO PARA LIXO 10LT	UNIDADE	200,0000	5,100	1.020,00	Vencedor
00088 CESTO PARA LIXO 20LT	UNIDADE	100,0000	13,300	1.330,00	Vencedor
00088 CESTO PARA LIXO 20LT	UNIDADE	50,0000	13,300	665,00	Vencedor
00088 CESTO PARA LIXO 20LT	UNIDADE	100,0000	13,300	1.330,00	Vencedor
00088 CESTO PARA LIXO 20LT	UNIDADE	200,0000	13,300	2.660,00	Vencedor
00089 CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	UNIDADE	50,0000	65,000	3.250,00	Vencedor
00089 CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	UNIDADE	100,0000	65,000	6.500,00	Vencedor
00089 CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	UNIDADE	100,0000	65,000	6.500,00	Vencedor
00089 CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS	UNIDADE	200,0000	65,000	13.000,00	Vencedor
Total da dotação :				121.197,40	
Total dos itens :				121.197,40	
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - C CAROLINE, CNPJ: 15.052.431/0001-79					
ITEM - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V UNI	V TOTAL	
00003 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO	LITRO	200,0000	11,750	2.350,00	Vencedor
00003 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO	LITRO	80,0000	11,750	940,00	Vencedor
00003 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO	LITRO	500,0000	11,750	5.875,00	Vencedor
00003 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO	LITRO	100,0000	11,750	1.175,00	Vencedor
00004 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70% GL) LIQUIDO	LITRO	100,0000	8,750	875,00	Vencedor
00004 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70% GL) LIQUIDO	LITRO	1.000,0000	8,750	8.750,00	Vencedor
00004 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70% GL) LIQUIDO	LITRO	1.200,0000	8,750	10.500,00	Vencedor
00004 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70% GL) LIQUIDO	LITRO	80,0000	8,750	700,00	Vencedor
00009 CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	40,0000	4,150	166,00	Vencedor
00009 CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	200,0000	4,150	830,00	Vencedor
00009 CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	50,0000	4,150	207,50	Vencedor
00009 CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	400,0000	4,150	1.660,00	Vencedor
00010 COTONETE C/ 100 UNID	CAIXA	50,0000	1,300	65,00	Vencedor
00010 COTONETE C/ 100 UNID	CAIXA	200,0000	1,300	260,00	Vencedor
00010 COTONETE C/ 100 UNID	CAIXA	300,0000	1,300	390,00	Vencedor
00010 COTONETE C/ 100 UNID	CAIXA	500,0000	1,300	650,00	Vencedor
00015 DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA)	UNIDADE	2.000,0000	1,450	2.900,00	Vencedor
00015 DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA)	UNIDADE	1.500,0000	1,450	2.175,00	Vencedor
00015 DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA)	UNIDADE	200,0000	1,450	290,00	Vencedor
00015 DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA)	UNIDADE	600,0000	1,450	870,00	Vencedor
00016 DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR360 ML	UNIDADE	500,0000	8,440	4.220,00	Vencedor
00016 DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR360 ML	UNIDADE	600,0000	8,440	5.064,00	Vencedor
00016 DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR360 ML	UNIDADE	150,0000	8,440	1.266,00	Vencedor
00016 DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR360 ML	UNIDADE	80,0000	8,440	675,20	Vencedor
00021 ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNIDADE	500,0000	5,930	2.965,00	Vencedor
00021 ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNIDADE	400,0000	5,930	2.372,00	Vencedor
00021 ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNIDADE	50,0000	5,930	296,50	Vencedor
00021 ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNIDADE	100,0000	5,930	593,00	Vencedor
00027 FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM	UNIDADE	100,0000	1,880	188,00	Vencedor
00027 FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM	UNIDADE	300,0000	1,880	564,00	Vencedor
00027 FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM	UNIDADE	300,0000	1,880	564,00	Vencedor
00027 FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM	UNIDADE	700,0000	1,880	1.316,00	Vencedor
00028 FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	UNIDADE	300,0000	2,950	885,00	Vencedor

00028 FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	UNIDADE	1.500,0000	2,950	4.425,00 Vencedor
00028 FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	UNIDADE	400,0000	2,950	1.180,00 Vencedor
00028 FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	UNIDADE	400,0000	2,950	1.180,00 Vencedor
00031 LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML	UNIDADE	100,0000	3,030	303,00 Vencedor
00031 LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML	UNIDADE	200,0000	3,030	606,00 Vencedor
00031 LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML	UNIDADE	100,0000	3,030	303,00 Vencedor
00031 LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML	UNIDADE	600,0000	3,030	1.818,00 Vencedor
00033 LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	100,0000	3,560	356,00 Vencedor
00033 LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	200,0000	3,560	712,00 Vencedor
00033 LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	30,0000	3,560	106,80 Vencedor
00033 LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	400,0000	3,560	1.424,00 Vencedor
00034 LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	200,0000	3,600	720,00 Vencedor
00034 LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	100,0000	3,600	360,00 Vencedor
00034 LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	60,0000	3,600	216,00 Vencedor
00034 LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	500,0000	3,600	1.800,00 Vencedor
00036 PA PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,0000	4,500	450,00 Vencedor
00036 PA PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50,0000	4,500	225,00 Vencedor
00036 PA PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50,0000	4,500	225,00 Vencedor
00036 PA PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100,0000	4,500	450,00 Vencedor
00039 PANO DE PRATO	UNIDADE	800,0000	2,350	1.880,00 Vencedor
00039 PANO DE PRATO	UNIDADE	500,0000	2,350	1.175,00 Vencedor
00039 PANO DE PRATO	UNIDADE	100,0000	2,350	235,00 Vencedor
00039 PANO DE PRATO	UNIDADE	400,0000	2,350	940,00 Vencedor
00040 PEGADOR DE ROUPA - PACOTE	UNIDADE	300,0000	2,150	645,00 Vencedor
00040 PEGADOR DE ROUPA - PACOTE	UNIDADE	200,0000	2,150	430,00 Vencedor
00040 PEGADOR DE ROUPA - PACOTE	UNIDADE	200,0000	2,150	430,00 Vencedor
00040 PEGADOR DE ROUPA - PACOTE	UNIDADE	100,0000	2,150	215,00 Vencedor
00042 RODO COM BASE DE 40CM	UNIDADE	50,0000	7,200	360,00 Vencedor
00042 RODO COM BASE DE 40CM	UNIDADE	50,0000	7,200	360,00 Vencedor
00042 RODO COM BASE DE 40CM	UNIDADE	400,0000	7,200	2.880,00 Vencedor
00042 RODO COM BASE DE 40CM	UNIDADE	100,0000	7,200	720,00 Vencedor
00043 SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	250,0000	5,350	1.337,50 Vencedor
00043 SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	100,0000	5,350	535,00 Vencedor
00043 SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	300,0000	5,350	1.605,00 Vencedor
00043 SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	100,0000	5,350	535,00 Vencedor
00045 SABÃO EM PÓ SACHE 500G	UNIDADE	300,0000	1,340	402,00 Vencedor
00045 SABÃO EM PÓ SACHE 500G	UNIDADE	500,0000	1,340	670,00 Vencedor
00045 SABÃO EM PÓ SACHE 500G	UNIDADE	100,0000	1,340	134,00 Vencedor
00045 SABÃO EM PÓ SACHE 500G	UNIDADE	500,0000	1,340	670,00 Vencedor
00046 SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	UNIDADE	100,0000	4,250	425,00 Vencedor
00046 SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	UNIDADE	300,0000	4,250	1.275,00 Vencedor
00046 SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	UNIDADE	500,0000	4,250	2.125,00 Vencedor
00046 SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	UNIDADE	500,0000	4,250	2.125,00 Vencedor
00049 SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	UNIDADE	60,0000	33,500	2.010,00 Vencedor
00049 SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	UNIDADE	20,0000	33,500	670,00 Vencedor
00049 SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	UNIDADE	50,0000	33,500	1.675,00 Vencedor
00049 SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO	UNIDADE	50,0000	33,500	1.675,00 Vencedor
00051 TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M	UNIDADE	50,0000	40,000	2.000,00 Vencedor
00051 TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M	UNIDADE	20,0000	40,000	800,00 Vencedor
00051 TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M	UNIDADE	50,0000	40,000	2.000,00 Vencedor
00051 TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M	UNIDADE	50,0000	40,000	2.000,00 Vencedor
00052 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	UNIDADE	60,0000	17,900	1.074,00 Vencedor
00052 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	UNIDADE	50,0000	17,900	895,00 Vencedor
00052 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	UNIDADE	100,0000	17,900	1.790,00 Vencedor
00052 TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA	UNIDADE	100,0000	17,900	1.790,00 Vencedor
00063 COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML	PACOTE	500,0000	4,850	2.425,00 Vencedor
00063 COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML	PACOTE	300,0000	4,850	1.455,00 Vencedor
00063 COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML	PACOTE	1.000,0000	4,850	4.850,00 Vencedor
00063 COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML	PACOTE	1.000,0000	4,850	4.850,00 Vencedor
00064 GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM	PACOTE	500,0000	0,870	435,00 Vencedor
00064 GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM	PACOTE	200,0000	0,870	174,00 Vencedor
00064 GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM	PACOTE	1.000,0000	0,870	870,00 Vencedor
00064 GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM	PACOTE	1.000,0000	0,870	870,00 Vencedor
00067 PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M	ROLO	300,0000	4,500	1.350,00 Vencedor
00067 PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M	ROLO	100,0000	4,500	450,00 Vencedor
00067 PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M	ROLO	300,0000	4,500	1.350,00 Vencedor
00067 PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M	ROLO	500,0000	4,500	2.250,00 Vencedor
00069 PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS	PACOTE	2.000,0000	4,690	9.380,00 Vencedor
00069 PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS	PACOTE	500,0000	4,690	2.345,00 Vencedor
00069 PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS	PACOTE	1.500,0000	4,690	7.035,00 Vencedor
00069 PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS	PACOTE	800,0000	4,690	3.752,00 Vencedor
00070 PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS	PACOTE	300,0000	10,500	3.150,00 Vencedor
00070 PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500,0000	10,500	5.250,00 Vencedor
00070 PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500,0000	10,500	5.250,00 Vencedor
00070 PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS	PACOTE	1.500,0000	10,500	15.750,00 Vencedor
00073 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	60,0000	5,600	336,00 Vencedor
00073 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	200,0000	5,600	1.120,00 Vencedor
00073 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	200,0000	5,600	1.120,00 Vencedor
00073 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	200,0000	5,600	1.120,00 Vencedor
00075 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	60,0000	17,000	1.020,00 Vencedor
00075 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	200,0000	17,000	3.400,00 Vencedor
00075 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	200,0000	17,000	3.400,00 Vencedor
00075 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	200,0000	17,000	3.400,00 Vencedor
00076 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	60,0000	29,000	1.740,00 Vencedor
00076 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	200,0000	29,000	5.800,00 Vencedor
00076 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	200,0000	29,000	5.800,00 Vencedor
00076 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	UNIDADE	200,0000	29,000	5.800,00 Vencedor
Total da dotação :				227.241,50
Total Dos itens :				227.241,50

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.783.846/0001-53				
ITEM - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V UNI	V TOTAL
00002 AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE.	LITRO	1.000,0000	1,270	1.270,00 Vencedor
00002 AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE.	LITRO	550,0000	1,270	698,50 Vencedor
00002 AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE.	LITRO	3.000,0000	1,270	3.810,00 Vencedor
00002 AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE.	LITRO	500,0000	1,270	635,00 Vencedor
00005 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	FRASCO	120,0000	6,720	806,40 Vencedor
00005 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	FRASCO	500,0000	6,720	3.360,00 Vencedor
00005 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	FRASCO	500,0000	6,720	3.360,00 Vencedor
00005 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL	FRASCO	100,0000	6,720	672,00 Vencedor
00008 AVENTAL NAPA	UNIDADE	30,0000	5,550	166,50 Vencedor
00008 AVENTAL NAPA	UNIDADE	200,0000	5,550	1.110,00 Vencedor
00008 AVENTAL NAPA	UNIDADE	40,0000	5,550	222,00 Vencedor
00008 AVENTAL NAPA	UNIDADE	400,0000	5,550	2.220,00 Vencedor
00011 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	UNIDADE	20,0000	1,670	33,40 Vencedor
00011 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	UNIDADE	50,0000	1,670	83,50 Vencedor
00011 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	UNIDADE	200,0000	1,670	334,00 Vencedor
00011 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	UNIDADE	200,0000	1,670	334,00 Vencedor
00013 DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML	UNIDADE	1.000,0000	7,900	7.900,00 Vencedor
00013 DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML	UNIDADE	800,0000	7,900	6.320,00 Vencedor
00013 DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML	UNIDADE	100,0000	7,900	790,00 Vencedor
00013 DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML	UNIDADE	200,0000	7,900	1.580,00 Vencedor
00014 DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	UNIDADE	800,0000	3,570	2.856,00 Vencedor
00014 DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	UNIDADE	1.000,0000	3,570	3.570,00 Vencedor
00014 DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	UNIDADE	200,0000	3,570	714,00 Vencedor
00014 DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	UNIDADE	100,0000	3,570	357,00 Vencedor
00017 DESENGORDURANTE LÍQUIDO	LITRO	500,0000	4,200	2.100,00 Vencedor
00017 DESENGORDURANTE LÍQUIDO	LITRO	200,0000	4,200	840,00 Vencedor
00017 DESENGORDURANTE LÍQUIDO	LITRO	80,0000	4,200	336,00 Vencedor
00017 DESENGORDURANTE LÍQUIDO	LITRO	80,0000	4,200	336,00 Vencedor
00018 DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	50,0000	28,900	1.445,00 Vencedor
00018 DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	100,0000	28,900	2.890,00 Vencedor
00018 DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	100,0000	28,900	2.890,00 Vencedor
00018 DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	500,0000	28,900	14.450,00 Vencedor
00020 ESCOVA LAVA ROUPA	UNIDADE	100,0000	3,380	338,00 Vencedor
00020 ESCOVA LAVA ROUPA	UNIDADE	400,0000	3,380	1.352,00 Vencedor
00020 ESCOVA LAVA ROUPA	UNIDADE	50,0000	3,380	169,00 Vencedor
00020 ESCOVA LAVA ROUPA	UNIDADE	400,0000	3,380	1.352,00 Vencedor
00023 ESPANADOR DE MOVEIS 40CM	UNIDADE	200,0000	6,790	1.358,00 Vencedor
00023 ESPANADOR DE MOVEIS 40CM	UNIDADE	300,0000	6,790	2.037,00 Vencedor
00023 ESPANADOR DE MOVEIS 40CM	UNIDADE	50,0000	6,790	339,50 Vencedor
00023 ESPANADOR DE MOVEIS 40CM	UNIDADE	500,0000	6,790	3.395,00 Vencedor
00026 ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO	UNIDADE	150,0000	8,790	1.318,50 Vencedor
00026 ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO	UNIDADE	60,0000	8,790	527,40 Vencedor
00026 ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO	UNIDADE	200,0000	8,790	1.758,00 Vencedor
00026 ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO	UNIDADE	600,0000	8,790	5.274,00 Vencedor
00029 INSETICIDA 400ML	UNIDADE	100,0000	8,690	869,00 Vencedor
00029 INSETICIDA 400ML	UNIDADE	200,0000	8,690	1.738,00 Vencedor
00029 INSETICIDA 400ML	UNIDADE	50,0000	8,690	434,50 Vencedor
00029 INSETICIDA 400ML	UNIDADE	500,0000	8,690	4.345,00 Vencedor
00032 LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO	UNIDADE	600,0000	3,000	1.800,00 Vencedor
00032 LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO	UNIDADE	100,0000	3,000	300,00 Vencedor
00032 LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO	UNIDADE	200,0000	3,000	600,00 Vencedor
00032 LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO	UNIDADE	200,0000	3,000	600,00 Vencedor
00035 NAFTALINA PACOTE C/ 50G	UNIDADE	1.000,0000	2,040	2.040,00 Vencedor
00035 NAFTALINA PACOTE C/ 50G	UNIDADE	500,0000	2,040	1.020,00 Vencedor
00035 NAFTALINA PACOTE C/ 50G	UNIDADE	200,0000	2,040	408,00 Vencedor
00035 NAFTALINA PACOTE C/ 50G	UNIDADE	500,0000	2,040	1.020,00 Vencedor
00038 PANO DE CHÃO	UNIDADE	500,0000	3,600	1.800,00 Vencedor
00038 PANO DE CHÃO	UNIDADE	400,0000	3,600	1.440,00 Vencedor
00038 PANO DE CHÃO	UNIDADE	800,0000	3,600	2.880,00 Vencedor
00038 PANO DE CHÃO	UNIDADE	200,0000	3,600	720,00 Vencedor
00041 QUEROSENE COMUM 1000ML	UNIDADE	60,0000	10,300	618,00 Vencedor
00041 QUEROSENE COMUM 1000ML	UNIDADE	50,0000	10,300	515,00 Vencedor
00041 QUEROSENE COMUM 1000ML	UNIDADE	30,0000	10,300	309,00 Vencedor
00041 QUEROSENE COMUM 1000ML	UNIDADE	50,0000	10,300	515,00 Vencedor
00044 SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	500,0000	5,750	2.875,00 Vencedor
00044 SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	200,0000	5,750	1.150,00 Vencedor
00044 SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	2.000,0000	5,750	11.500,00 Vencedor
00044 SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND	UNIDADE	500,0000	5,750	2.875,00 Vencedor
00047 SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML	UNIDADE	200,0000	7,660	1.532,00 Vencedor
00047 SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML	UNIDADE	300,0000	7,660	2.298,00 Vencedor
00047 SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML	UNIDADE	100,0000	7,660	766,00 Vencedor
00047 SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML	UNIDADE	500,0000	7,660	3.830,00 Vencedor
00050 SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	20,0000	6,890	137,80 Vencedor
00050 SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	50,0000	6,890	344,50 Vencedor
00050 SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	50,0000	6,890	344,50 Vencedor
00050 SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG	UNIDADE	20,0000	6,890	137,80 Vencedor
00054 VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30CM	UNIDADE	50,0000	5,250	262,50 Vencedor
00054 VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30CM	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00 Vencedor
00054 VASSOURA COM CERDA DE PÊLO 30CM	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00 Vencedor
00055 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM	UNIDADE	50,0000	5,990	299,50 Vencedor
00055 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM	UNIDADE	100,0000	5,990	599,00 Vencedor
00055 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM	UNIDADE	100,0000	5,990	599,00 Vencedor
00055 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM	UNIDADE	100,0000	5,990	599,00 Vencedor
00056 VASSOURA PARA LIMPAR TETO	UNIDADE	50,0000	7,300	365,00 Vencedor
00056 VASSOURA PARA LIMPAR TETO	UNIDADE	100,0000	7,300	730,00 Vencedor
00056 VASSOURA PARA LIMPAR TETO	UNIDADE	100,0000	7,300	730,00 Vencedor

00056 VASSOURA PARA LIMPAR TETO	UNIDADE	100,0000	7,300	730,00	Vencedor
00059 VASSOURÃO TIPO RUA 60CM	UNIDADE	50,0000	11,990	599,50	Vencedor
00059 VASSOURÃO TIPO RUA 60CM	UNIDADE	100,0000	11,990	1.199,00	Vencedor
00059 VASSOURÃO TIPO RUA 60CM	UNIDADE	100,0000	11,990	1.199,00	Vencedor
00059 VASSOURÃO TIPO RUA 60CM	UNIDADE	100,0000	11,990	1.199,00	Vencedor
00062 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	PACOTE	300,0000	2,940	882,00	Vencedor
00062 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	PACOTE	100,0000	2,940	294,00	Vencedor
00062 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	PACOTE	500,0000	2,940	1.470,00	Vencedor
00062 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML	PACOTE	500,0000	2,940	1.470,00	Vencedor
00065 LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS	PACOTE	500,0000	22,400	11.200,00	Vencedor
00065 LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS	PACOTE	200,0000	22,400	4.480,00	Vencedor
00065 LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS	PACOTE	500,0000	22,400	11.200,00	Vencedor
00065 LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS	PACOTE	600,0000	22,400	13.440,00	Vencedor
00068 PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ROLO	300,0000	37,500	11.250,00	Vencedor
00068 PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ROLO	200,0000	37,500	7.500,00	Vencedor
00068 PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ROLO	500,0000	37,500	18.750,00	Vencedor
00068 PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS	ROLO	100,0000	37,500	3.750,00	Vencedor
00071 PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM	PACOTE	300,0000	3,700	1.110,00	Vencedor
00071 PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM	PACOTE	500,0000	3,700	1.850,00	Vencedor
00071 PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM	PACOTE	500,0000	3,700	1.850,00	Vencedor
00071 PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM	PACOTE	1.500,0000	3,700	5.550,00	Vencedor
00074 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	60,0000	12,900	774,00	Vencedor
00074 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	200,0000	12,900	2.580,00	Vencedor
00074 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	200,0000	12,900	2.580,00	Vencedor
00074 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	200,0000	12,900	2.580,00	Vencedor
00077 SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E	LITRO	50,0000	5,400	270,00	Vencedor
00077 SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E	LITRO	50,0000	5,400	270,00	Vencedor
00077 SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E	LITRO	100,0000	5,400	540,00	Vencedor
00077 SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E	LITRO	60,0000	5,400	324,00	Vencedor
00082 BALDE EM PLASTICO 10 LITRO	UNIDADE	30,0000	5,250	157,50	Vencedor
00082 BALDE EM PLASTICO 10 LITRO	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00	Vencedor
00082 BALDE EM PLASTICO 10 LITRO	UNIDADE	50,0000	5,250	262,50	Vencedor
00082 BALDE EM PLASTICO 10 LITRO	UNIDADE	100,0000	5,250	525,00	Vencedor
Total da dotação :				257.589,30	
Total dos itens :				257.589,30	
Total geral da ATA:				606.028,20	

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB64EF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, de 03 de Junho de 2019.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 419, 19 de Junho de 2018, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município a Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 224000.00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 03 de Junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	FISCAL	15.000,00
03/06/2019	02	04.122.0001.0004.2002	3390390000	FISCAL	10.000,00
03/06/2019	05	08.243.0006.0036.2009	3350410000	SEGURIDADE	2.000,00
03/06/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00
03/06/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
03/06/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3390390000	SEGURIDADE	1.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	12.000,00
03/06/2019	06	10.302.0008.0202.2022	3390360000	SEGURIDADE	50.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0201.2017	3190110000	SEGURIDADE	50.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190040000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190040000	FISCAL	15.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	FISCAL	30.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190040000	FISCAL	5.000,00

03/06/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	FISCAL	2.000,00
03/06/2019	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	10	27.812.0017.0121.2040	3390300000	FISCAL	5.000,00
TOTAL					224.000,00
ANEXO II- ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	02	02.062.0001.0010.2053	3390390000	FISCAL	10.000,00
03/06/2019	05	08.243.0006.0036.2009	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
03/06/2019	05	08.244.0006.0024.1090	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
03/06/2019	05	08.122.0006.0116.2006	3191090000	SEGURIDADE	2.000,00
03/06/2019	05	08.244.0004.0026.2012	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0117.2016	3350410000	SEGURIDADE	1.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0201.2021	4490520000	SEGURIDADE	12.000,00
03/06/2019	06	10.302.0008.0049.1064	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
03/06/2019	06	10.301.0008.0046.1039	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3191090000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3190160000	FISCAL	15.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0218.2025	3191130000	FISCAL	30.000,00
03/06/2019	07	12.361.0010.0118.2024	3190110000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	09	20.606.0015.0120.2039	4490510000	FISCAL	2.000,00
03/06/2019	09	20.544.0015.0077.1035	4490510000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	10	27.812.0017.0085.1011	4490510000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	99	04.122.9999.9999.0999	99999999	FISCAL	15.000,00
TOTAL					224.000,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F24817AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS.**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS.

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 005/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONVOCAÇÃO

Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 005/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto Nº. 003/2015 publicado em 24.02.2015 na edição nº. 1354 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando mandado de segurança registrado sob nº 0800122-11.2019.8.20.5133 expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, considerando-se a vaga existente ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

CARGO: 113 Recepcionista						
Inscrição	Nome	Classif.	Reserva de vaga	Nota final	CPF	Identidade
170004368	Ana Gonçalo de Oliveira	1º	NÃO	8,86	10527187445	7542810 RN

Serra Caiada/RN, 23 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B2B5C07D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS.**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS.

Concurso Público para Provedimento de Cargos
EDITAL 005/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONVOCAÇÃO

Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 005/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto Nº. 003/2015 publicado em 24.02.2015 na edição nº. 1354 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN destinado à seleção de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Serra Caiada, estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando mandado de segurança registrado sob nº 0809044-49.2019.8.20.5001 expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - CONVOCAR o candidato listado abaixo para nomeação, considerando-se a vaga existente ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

CARGO: 101 Agente Administrativo						
Inscrição	Nome	Classif.	Reserva de vaga	Nota final	CPF	Identidade
170008061	Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire	2º	NÃO	7,14	9632400488	002958710 RN

Serra Caiada/RN, 23 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CC3F0BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 026/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CÓD	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA ** CPF/CNPJ: 40.787.152/0001-09 ** ** VENCEU OS ITENS **					
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	70,000	0,04	2.800,00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	5,000	0,33	1.650,00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	50,000	0,03	1.500,00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	5,000	1,35	6.750,00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	6,000	0,46	2.760,00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	CX	50	33,57	1.678,50
4585	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5,000	0,10	500,00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10,000	0,72	7.200,00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	FRASC	500	0,88	440,00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	200	5,89	1.178,00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSU	2,000	0,28	560,00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2,000	0,28	560,00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	COMP	2,000	0,26	520,00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMPO	100	1,18	118,00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	AMPO	2,000	0,62	1.240,00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	3,000	0,62	1.860,00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	AMPO	1,000	0,25	250,00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMPO	1,000	0,26	260,00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPO	800	0,37	296,00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	AMPO	100	2,85	285,00
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETÁVEL	FRASC	100	16,00	1.600,00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	FRAMP	500	0,75	375,00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPO	1,000	0,58	580,00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPO	500	0,58	290,00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	500	1,35	675,00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMPO	300	1,15	345,00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISN	100	3,05	305,00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	COMP	5,000	0,11	550,00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	COMP	10,000	0,09	900,00
4700	BACLOFENO 10MG	UN	5,000	0,10	500,00
4701	BISACODIL 5 MG	COMP	200	0,15	30,00

4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	FRASC	500	2,50	1.250,00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	1.000	0,14	140,00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	FRASC	1.000	1,12	1.120,00
4741	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.000	0,29	290,00
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	10.000	0,34	3.400,00
4744	LORATADINA 10MG/ML	FRASC	200	3,85	770,00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	FRASC	150	1,15	172,50
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	FRASC	250	0,90	225,00
4748	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	3.000	0,15	450,00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	FRASC	200	2,44	488,00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASC	100	0,77	77,00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASC	300	1,21	363,00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	FRASC	900	8,53	7.677,00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	4.000	0,52	2.080,00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	4,26	1.917,00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	7,62	3.429,00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	200	3,09	618,00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					63.022,00
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26 **					
** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4470	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	COMP	43.000	0,03	1.290,00
4472	ATENOLOL 50MG	COMP	30.000	0,04	1.200,00
4499	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4517	METFORMINA 850 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	5.000	1,53	7.650,00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	15.000	0,50	7.500,00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	15.000	0,94	14.100,00
4542	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASC	500	12,10	6.050,00
4554	CITALOPRAM 20 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	50.000	0,06	3.000,00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000	0,78	3.900,00
4561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	15.000	0,19	2.850,00
4571	FENOBARBITAL 100MG	COMP	15.000	0,10	1.500,00
4573	FLUOXETINA 20 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
4582	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	14.000	0,40	5.600,00
4583	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	14.000	0,74	10.360,00
4595	QUETIAPINA 25MG	COMP	14.000	0,25	3.500,00
4596	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4598	SERTRALINA 50 MG	COMP	15.000	0,16	2.400,00
4601	TIORIDAZINA 100MG	COMP	2.000	0,75	1.500,00
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000	0,04	800,00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	FRASC	250	8,00	2.000,00
4612	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000	0,56	5.600,00
4621	CEFTRIAXONA 1G	AMPO	2.750	7,70	21.175,00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	9.000	0,24	2.160,00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	BISN	200	12,00	2.400,00
4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	BISNBISN	1.000	1,73	1.730,00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FRAMP	800	2,90	2.320,00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FRAMP	900	2,90	2.610,00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	AMPO	2.000	0,50	1.000,00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	AMPO	2.000	0,64	1.280,00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPO	3.000	0,50	1.500,00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	FRAMP	500	6,70	3.350,00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASC	3.000	2,90	8.700,00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC	500	3,30	1.650,00
4709	CILOSTAZOL 100MG	COMP	6.500	0,57	3.705,00
4718	COMPLEXO B C/100ML	FRASC	1.200	2,40	2.880,00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	CREME	1.000	1,07	1.070,00
4729	DIPIRONA 500MG	COMP	50.000	0,08	4.000,00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	COMP	3.000	0,20	600,00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	CAPSU	3.000	0,42	1.260,00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FRASC	500	3,40	1.700,00
4759	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4766	PROMETAZINA 25MG	COMP	13.000	0,16	2.080,00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	100	13,00	1.300,00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3,80	1.710,00
7207	METFORMINA 850 MG - DE AÇÃO PROLONGADA	COMP	50.000	0,07	3.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					171.280,00
PHOSPODONT LTDA					
** CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75 **					
** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4476	ATORVASTANTINA 10MG	COMP	14.000	0,22	3.080,00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	COMP	14.000	0,27	3.780,00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	7.000	0,08	560,00
4525	NIFEDIPINA 20MG	COMP	7.000	0,09	630,00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FRASC	100	3,63	363,00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1.000	0,28	280,00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	1.000	0,39	390,00
4600	TIORIDAZINA 25MG	COMP	1.500	0,42	630,00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	10.000	0,17	1.700,00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	200	18,90	3.780,00

7209	DULOXETINA 60MG	CAPSU	4.500	2,28	10.260,00
7211	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000	0,73	3.650,00
7217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPO	500	1,17	585,00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA					37.088,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73 **					
** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	27.000	0,28	7.560,00
4479	CAPTOPRIL 25MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4488	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25.000	0,06	1.500,00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4510	LISINOPRIL 10 MG	COMP	2.000	0,17	340,00
4519	METILDOPA 250MG	COMP	5.000	0,53	2.650,00
4520	METILDOPA 500 MG	COMP	7.000	1,08	7.560,00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	COMP	2.500	0,50	1.250,00
4526	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7.000	0,22	1.540,00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
4543	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5.000	0,18	900,00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	15.000	0,06	900,00
4552	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	10.000	0,30	3.000,00
4553	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	10.000	0,06	600,00
4567	DULOXETINA 30MG	COMP	8.000	1,07	8.560,00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	6.000	0,27	1.620,00
4570	FENITOINA 100MG	COMP	5.000	0,11	550,00
4574	GARBAPENTINA 300MG	COMP	25.000	0,57	14.250,00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC	500	2,49	1.245,00
4578	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1.000	0,32	320,00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	6.000	0,41	2.460,00
4591	OLAZAMPINA 5MG	COMP	4.800	1,44	6.912,00
4594	PAROXETINA 20MG	COMP	9.000	0,22	1.980,00
4599	TRAMADOL 50 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	30.000	0,05	1.500,00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FRASC	1.700	1,34	2.278,00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRAMP	400	4,90	1.960,00
4619	CEFALEXINA 500MG	CAPSU	18.000	0,24	4.320,00
4620	CEFALOTINA, 1G	AMPO	200	4,90	980,00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPO	300	3,29	987,00
4692	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,24	1.200,00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	10.000	0,45	4.500,00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	15.000	0,05	750,00
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	AMPO	20	336,00	6.720,00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.000	0,81	810,00
4749	NIMESULIDA 100 MG	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	FRASC	300	3,80	1.140,00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4772	SINVASTATINA 20MG	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	UN	300	84,36	25.308,00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÓLAS)	CX	50	93,09	4.654,50
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	CX	50	42,70	2.135,00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÓLA)	CX	50	93,18	4.659,00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	CX	100	44,74	4.474,00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	800	1,84	1.472,00
7214	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMPO	500	1,20	600,00
7215	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	AMPO	500	1,53	765,00
7216	TENOXCAN INJETÁVEL	AMPO	500	6,15	3.075,00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					161.734,50
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ: 07.055.280/0001-84 **					
** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4464	AAS 100MG	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO	COMP	15.000	0,31	4.650,00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO	COMP	4.500	0,31	1.395,00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	20.000	0,45	9.000,00
4471	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG'	COMP	10.000	0,05	500,00
4473	ATENOLOL 25MG	COMP	47.000	0,03	1.410,00
4480	CARVEDILOL 25MG	COMP	24.000	0,15	3.600,00
4481	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000	0,11	2.200,00
4482	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4483	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000	0,09	1.800,00
4490	ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4492	ENALAPRIL 20MG	COMP	65.000	0,05	3.250,00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	COMP	23.000	0,39	8.970,00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	10.000	1,04	10.400,00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75.000	0,03	2.250,00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	70.000	0,02	1.400,00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	60.000	0,05	3.000,00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	COMP	13.000	0,28	3.640,00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	COMP	5.000	0,34	1.700,00
4518	METFORMINA 500 MG	COMP	40.000	0,08	3.200,00
4521	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	15.000	0,18	2.700,00
4522	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	14.000	0,20	2.800,00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	27.000	0,45	12.150,00
4529	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	20.000	0,03	600,00

4533	VALSARTANA 80 MG	COMP	10,000	0,54	5.400,00
4534	VALSARTANA 160 MG	COMP	5.000	0,59	2.950,00
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FRASC	150	2,99	448,50
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	15,000	0,30	4.500,00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20,000	0,20	4.000,00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	20,000	0,08	1.600,00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	50,000	0,10	5.000,00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASC	500	2,29	1.145,00
4565	DIAZEPAM 10MG	COMP	20,000	0,08	1.600,00
4566	DIAZEPAM 5MG	COMP	5,000	0,08	400,00
4577	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30,000	0,21	6.300,00
4584	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	FRASC	500	9,59	4.795,00
4592	OLAZAMPINA 10MG	COMP	4,500	2,79	12.555,00
4597	RISPERIDONA 2MG	COMP	10,000	0,20	2.000,00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASC	500	4,07	2.035,00
4610	AMOXICILINA 500 MG	COMP	10,000	0,15	1.500,00
4611	AMPICILINA, 1G	AMPO	300	2,73	819,00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASC	1,850	6,75	12.487,50
4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	FRAMP	850	7,77	6.604,50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	850	6,89	5.856,50
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	FRASC	600	3,99	2.394,00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASC	500	5,43	2.715,00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	AMPO	300	0,89	267,00
4630	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3,000	0,12	360,00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML	FRASC	200	3,93	786,00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISN	100	4,29	429,00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	COMP	5,000	0,10	500,00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	FRASC	200	1,49	298,00
4640	ADRENALINA (1:100) IM	FRAMP	200	2,15	430,00
4641	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 10 ML	FRAMP	3,000	0,16	480,00
4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPO	500	0,90	450,00
4644	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPO	2,000	1,29	2.580,00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	AMPO	1,000	1,49	1.490,00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPO	400	0,69	276,00
4648	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPO	200	0,21	42,00
4649	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	AMPO	200	0,22	44,00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPO	500	1,99	995,00
4654	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPO	500	0,84	420,00
4655	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	AMPO	100	1,52	152,00
4658	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML	AMPO	2,000	0,60	1.200,00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMPO	8,500	0,44	3.740,00
4661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL .	CX	100	46,00	4.600,00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	FRAMP	2,000	0,49	980,00
4667	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRAMP	500	4,84	2.420,00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPO	80	32,95	2.636,00
4673	RANITIDINA 150/ML	AMPO	400	0,44	176,00
4678	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPO	500	1,23	615,00
4679	SORO FISIOLÓGICO - 100 ML	FRASC	5,000	2,19	10.950,00
4680	SORO FISIOLÓGICO - 500 ML	FRASC	3,000	2,65	7.950,00
4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FRASC	3,000	2,32	6.960,00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FRASC	3,000	2,89	8.670,00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FRASC	3,000	2,77	8.310,00
4686	FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	AMPO	200	2,67	534,00
4687	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPO	200	2,07	414,00
4690	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC	500	5,65	2.825,00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASC	500	1,16	580,00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	500	0,45	225,00
4697	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	CX	2,000	1,30	2.600,00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	COMP	1,000	0,23	230,00
4710	CILOSTAZOL 50MG	COMP	7,500	0,28	2.100,00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FRASC	500	1,67	835,00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FRASC	500	1,65	825,00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	500	3,14	1.570,00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASC	100	1,49	149,00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASC	500	1,09	545,00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5,000	0,08	400,00
4724	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	2,000	0,08	160,00
4725	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	2,000	0,04	80,00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	FRASC	2,000	0,72	1.440,00
4732	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	DRAGE	6,000	1,19	7.140,00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSAO, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	2,14	1.070,00
4738	IBUPROFENO 600MG	COMP	50,000	0,24	12.000,00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC	1,000	2,44	2.440,00
4753	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40,000	0,06	2.400,00
4754	OMEPRAZOL 40MG	COMP	18,500	0,35	6.475,00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	10,000	0,19	1.900,00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	15,000	0,26	3.900,00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FRASC	3,000	0,72	2.160,00
4758	PARACETAMOL 500MG	COMP	5,000	0,05	250,00
4764	PREDNISONA 20 MG	COMP	5,000	0,22	1.100,00
4765	PREDNISONA 5 MG	COMP	3,000	0,07	210,00
4767	RANITIDINA 150 MG	COMP	10,000	0,10	1.000,00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	CX	100	25,37	2.537,00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	FRASC	4,000	0,82	3.280,00
4773	SINVASTATINA 40MG.	COMP	28,000	0,10	2.800,00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	FRASC	500	1,25	625,00
4775	VITAMINA C 500 MG	COMP	5,000	0,12	600,00
4776	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	DRAGE	5,000	0,06	300,00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	FRASC	100	3,25	325,00

4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	2.000	1,06	2.120,00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	500	6,29	3.145,00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	UN	300	7,54	2.262,00
7213	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	BISN	200	12,90	2.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					320.557,00

Valor Total da Contratação **R\$ 753.681,50** (setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A2FC0F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019		Exercício: 2019				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1	Receitas Correntes	22.751.000,00	22.751.000,00	3.311.764,94	9.640.659,38	13.110.340,62
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.306,00	445.306,00	75.553,27	274.819,81	170.486,19
1.1.1	Impostos	380.000,00	380.000,00	75.143,27	272.357,64	107.642,36
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	28.962,42	141.277,59	58.722,41
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	200.000,00	28.962,42	141.277,59	58.722,41
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00	200.000,00	28.962,42	141.277,59	58.722,41
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	200.000,00	28.962,42	141.277,59	58.722,41
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	180.000,00	180.000,00	46.180,85	131.080,05	48.919,95
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	80.000,00	80.000,00	23.212,22	74.617,08	5.382,92
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	20.009,72	67.270,98	-17.270,98
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	20.009,72	67.270,98	-17.270,98
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	3.202,50	7.346,10	22.653,90
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	3.202,50	7.346,10	22.653,90
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	100.000,00	22.968,63	56.462,97	43.537,03
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	22.968,63	56.462,97	43.537,03
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	100.000,00	22.968,63	56.462,97	43.537,03
1.1.2	Taxas	65.306,00	65.306,00	410,00	2.462,17	62.843,83
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.000,00	24.000,00	410,00	1.469,67	22.530,33
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	410,00	1.469,67	10.530,33
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	5.306,00	5.306,00	0,00	200,00	5.106,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	5.306,00	5.306,00	0,00	200,00	5.106,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	36.000,00	36.000,00	0,00	792,50	35.207,50
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.000,00	36.000,00	0,00	792,50	35.207,50
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	792,50	11.207,50
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	792,50	11.207,50
1.2	Contribuições	130.000,00	130.000,00	21.681,78	54.822,09	75.177,91
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	21.681,78	54.822,09	75.177,91
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	21.681,78	54.822,09	75.177,91
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	130.000,00	130.000,00	21.681,78	54.822,09	75.177,91
1.3	Receita Patrimonial	295.000,00	295.000,00	7.985,20	23.119,72	271.880,28
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	195.000,00	195.000,00	7.985,20	23.119,72	171.880,28
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	195.000,00	195.000,00	7.985,20	23.119,72	171.880,28
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	195.000,00	195.000,00	7.985,20	23.119,72	171.880,28
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.000,00	195.000,00	7.985,20	23.119,72	171.880,28
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00	1.876,82	6.697,98	13.302,02
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	3.334,52	3.353,65	1.646,35
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	419,16	1.222,06	18.777,94
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.000,00	20.000,00	74,48	133,46	19.866,54
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	23.000,00	23.000,00	752,36	3.388,25	19.611,75
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	57,84	5.434,85	24.565,15
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	2,51	11,86	1.988,14
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000,00	10.000,00	0,03	0,07	9.999,93
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	84,64	287,46	49.712,54
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000,00	15.000,00	1.382,84	2.590,08	12.409,92
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7	Transferências Correntes	21.657.302,00	21.657.302,00	3.005.652,06	8.996.537,80	12.660.764,20
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	13.138.302,00	13.138.302,00	1.720.408,47	5.036.885,40	8.101.416,60
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	13.138.302,00	13.138.302,00	1.720.408,47	5.036.885,40	8.101.416,60
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	9.465.502,00	9.465.502,00	1.240.485,21	3.748.973,51	5.716.528,49
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.283.902,00	9.283.902,00	1.240.080,58	3.748.262,54	5.535.639,46
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.283.902,00	9.283.902,00	1.240.080,58	3.748.262,54	5.535.639,46
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.604.878,00	11.604.878,00	1.550.100,65	4.685.328,01	6.919.549,99
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.320.976,00	-2.320.976,00	-310.020,07	-937.065,47	-1.383.910,53
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	404,63	710,97	889,03
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.600,00	1.600,00	404,63	710,97	889,03
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	505,78	888,69	1.111,31
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-101,15	-177,72	-222,28
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	149.500,00	149.500,00	27.326,83	79.763,61	69.736,39
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.000,00	30.000,00	3.290,53	15.135,92	14.864,08
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	30.000,00	30.000,00	3.290,53	15.135,92	14.864,08
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	117.500,00	117.500,00	24.036,30	64.627,69	52.872,31
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	117.500,00	117.500,00	24.036,30	64.627,69	52.872,31
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	2.209.800,00	2.209.800,00	299.308,06	807.095,14	1.402.704,86
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	260.135,52	707.295,36	892.704,64
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	260.135,52	707.295,36	892.704,64
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	371.500,00	371.500,00	14.229,80	42.241,40	329.258,60
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	371.500,00	371.500,00	14.229,80	42.241,40	329.258,60
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	104.800,00	104.800,00	12.539,68	32.349,20	72.450,80
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	104.800,00	104.800,00	12.539,68	32.349,20	72.450,80
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	66.500,00	66.500,00	12.403,06	25.209,18	41.290,82
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	66.500,00	66.500,00	12.403,06	25.209,18	41.290,82
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	702.500,00	702.500,00	101.232,47	266.760,64	435.739,36
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	40.065,29	130.236,28	119.763,72
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	40.065,29	130.236,28	119.763,72
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	172.000,00	172.000,00	28.380,00	70.950,00	101.050,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	172.000,00	172.000,00	28.380,00	70.950,00	101.050,00

1.7.1.8.05.3.1.01	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	31.000,00	31.000,00	5.606,80	14.118,00	16.882,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	36.000,00	36.000,00	5.808,80	11.617,60	24.382,40
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	16.222,40	43.730,40	56.269,60
1.7.1.8.05.3.1.04	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000,00	5.000,00	742,00	1.484,00	3.516,00
1.7.1.8.05.4	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	150.000,00	150.000,00	32.787,18	65.574,36	84.425,64
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	150.000,00	150.000,00	32.787,18	65.574,36	84.425,64
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	22.500,00	22.500,00	5.169,15	37.956,33	-15.456,33
1.7.1.8.05.4.1.02	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	105.000,00	105.000,00	22.448,88	22.448,88	82.551,12
1.7.1.8.05.4.1.03	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	22.500,00	22.500,00	5.169,15	5.169,15	17.330,85
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	0,00	0,00	-400,00
1.7.1.8.09	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. Da Educação Básica - FUNDEB	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	540.400,00	540.400,00	52.055,90	134.292,50	406.107,50
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	540.400,00	540.400,00	52.055,90	134.292,50	406.107,50
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	540.400,00	540.400,00	52.055,90	134.292,50	406.107,50
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	238.330,72	781.159,21	1.368.840,79
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.150.000,00	2.150.000,00	238.330,72	781.159,21	1.368.840,79
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.150.000,00	2.150.000,00	238.330,72	781.159,21	1.368.840,79
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	218.927,49	734.476,59	1.265.523,41
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	218.927,49	734.476,59	1.265.523,41
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	273.659,31	918.095,56	1.581.904,44
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000,00	-500.000,00	-54.731,82	-183.618,97	-316.381,03
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	16.620,01	38.152,32	81.847,68
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	120.000,00	120.000,00	16.620,01	38.152,32	81.847,68
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	20.775,27	47.620,63	102.379,37
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-4.155,26	-9.468,31	-20.531,69
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	214,75	639,28	1.360,72
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	2.000,00	214,75	639,28	1.360,72
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	268,28	798,49	1.701,51
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-53,53	-159,21	-340,79
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	0,00	5.322,55	2.677,45
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	5.322,55	2.677,45
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	20.000,00	20.000,00	2.568,47	2.568,47	17.431,53
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	2.568,47	2.568,47	17.431,53
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.369.000,00	6.369.000,00	1.046.912,87	3.178.493,19	3.190.506,81
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.369.000,00	6.369.000,00	1.046.912,87	3.178.493,19	3.190.506,81
1.7.5.8.01	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.369.000,00	6.369.000,00	1.046.912,87	3.178.493,19	3.190.506,81
1.7.5.8.01.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.369.000,00	6.369.000,00	1.046.912,87	3.178.493,19	3.190.506,81
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.369.000,00	6.369.000,00	1.046.912,87	3.178.493,19	3.190.506,81
1.9	Outras Receitas Correntes	223.392,00	223.392,00	200.892,63	291.359,96	-67.967,96
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	87.199,26	177.666,59	-62.666,59
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2	Restituições	105.000,00	105.000,00	87.199,26	177.666,59	-72.666,59
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	87.199,26	177.666,59	-77.666,59
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	87.199,26	177.666,59	-77.666,59
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	85.000,00	85.000,00	87.199,26	177.666,59	-92.666,59
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	88.392,00	88.392,00	113.693,37	113.693,37	-25.301,37

1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	78.392,00	78.392,00	113.693,37	113.693,37	-35.301,37
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	78.392,00	78.392,00	113.693,37	113.693,37	-35.301,37
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	68.392,00	68.392,00	113.693,37	113.693,37	-45.301,37
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2	Receitas de Capital	2.749.000,00	2.749.000,00	48.750,00	414.375,00	2.334.625,00
2.2	Alienação de Bens	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.074.000,00	2.074.000,00	48.750,00	414.375,00	1.659.625,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.820.000,00	1.820.000,00	48.750,00	414.375,00	1.405.625,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.820.000,00	1.820.000,00	48.750,00	414.375,00	1.405.625,00
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.220.000,00	48.750,00	414.375,00	805.625,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	316.500,00	316.500,00	0,00	0,00	316.500,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	316.500,00	316.500,00	0,00	0,00	316.500,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	413.500,00	413.500,00	0,00	0,00	413.500,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	413.500,00	413.500,00	0,00	0,00	413.500,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	290.000,00	290.000,00	48.750,00	414.375,00	-124.375,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	290.000,00	290.000,00	48.750,00	414.375,00	-124.375,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
Total Receitas		25.500.000,00	25.500.000,00	3.360.514,94	10.055.034,38	15.444.965,62

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	19.688.776,00	20.215.381,00	933.906,74	14.993.525,71	3.292.998,65	9.081.614,80	11.133.766,20	9.062.948,41	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.902.862,00	12.083.502,00	12.150,00	10.466.278,18	2.076.385,85	5.879.531,24	6.203.970,76	5.879.531,24	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.902.862,00	12.083.502,00	12.150,00	10.466.278,18	2.076.385,85	5.879.531,24	6.203.970,76	5.879.531,24	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.560.512,00	3.746.012,00	0,00	3.335.698,72	652.714,59	1.467.709,40	2.278.302,60	1.467.709,40	0,00

319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.478.600,00	6.600.000,00	0,00	6.069.200,00	1.221.793,11	3.799.769,00	2.800.231,00	3.799.769,00	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.654.100,00	1.456.550,00	12.000,00	893.497,76	201.728,15	444.171,14	1.012.378,86	444.171,14	0,00
319014	DIARIAS - CIVIL	6.200,00	5.200,00	150,00	150,00	150,00	150,00	5.050,00	150,00	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.500,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00	18.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.050,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	119.450,00	199.590,00	0,00	167.731,70	0,00	167.731,70	31.858,30	167.731,70	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	95.000,00	85.000,00	0,00	30.000,00	0,00	3.466,98	81.533,02	3.466,98	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	85.000,00	0,00	30.000,00	0,00	3.466,98	81.533,02	3.466,98	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	75.000,00	65.000,00	0,00	30.000,00	0,00	3.466,98	61.533,02	3.466,98	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
329092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.690.914,00	8.046.879,00	921.756,74	4.497.247,53	1.216.612,80	3.198.616,58	4.848.262,42	3.179.950,19	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	90.000,00	86.950,00	0,00	57.280,00	10.970,87	31.520,53	55.429,47	31.520,53	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	89.500,00	86.450,00	0,00	57.280,00	10.970,87	31.520,53	54.929,47	31.520,53	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	7.600.914,00	7.959.929,00	921.756,74	4.439.967,53	1.205.641,93	3.167.096,05	4.792.832,95	3.148.429,66	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	176.025,00	144.475,00	4.200,00	5.780,00	4.200,00	5.620,00	138.855,00	2.820,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.718.000,00	3.160.920,00	448.105,04	1.725.154,51	530.690,14	1.402.312,67	1.758.607,33	1.387.565,42	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	42.500,00	40.900,00	2.600,00	9.400,00	2.600,00	9.400,00	31.500,00	9.400,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	171.700,00	131.700,00	4.948,00	67.265,00	5.522,00	59.522,00	72.178,00	59.522,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	216.800,00	83.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.870,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.440,00	70.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.150,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	608.280,00	168.780,00	9.615,00	35.280,00	12.445,00	21.080,00	147.700,00	20.280,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.997.469,00	3.611.189,00	450.256,37	2.309.025,94	617.180,71	1.437.496,40	2.173.692,60	1.437.177,26	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	38.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	200.000,00	0,00	130.000,00	26.971,75	85.602,90	114.397,10	85.602,90	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.500,00	36.650,00	0,00	20.000,00	4.000,00	8.000,00	28.650,00	8.000,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	262.200,00	243.195,00	2.032,33	135.056,07	2.032,33	135.056,07	108.138,93	135.056,07	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.500,00	31.550,00	0,00	3.006,01	0,00	3.006,01	28.543,99	3.006,01	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	7.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	5.234.040,00	4.707.435,00	391.911,14	1.410.774,41	130.045,14	758.448,78	3.948.986,22	758.448,78	0,00
44	INVESTIMENTO	4.332.040,00	3.900.435,00	391.911,14	878.739,57	25.104,07	494.314,50	3.406.120,50	494.314,50	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.332.040,00	3.900.435,00	391.911,14	878.739,57	25.104,07	494.314,50	3.406.120,50	494.314,50	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	343.500,00	327.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.600,00	0,00	0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	283.240,00	143.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.525,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.240,00	511.840,00	0,00	30.995,81	0,00	30.995,81	480.844,19	30.995,81	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.462.510,00	1.508.060,00	391.911,14	391.911,14	14.606,07	14.606,07	1.493.453,93	14.606,07	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.671.900,00	1.061.400,00	0,00	145.832,62	10.498,00	138.712,62	922.687,38	138.712,62	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.650,00	347.960,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	37.960,00	310.000,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	112.000,00	42.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.650,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00	42.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.650,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	112.000,00	42.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.650,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	790.000,00	764.350,00	0,00	532.034,84	104.941,07	264.134,28	500.215,72	264.134,28	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	790.000,00	764.350,00	0,00	532.034,84	104.941,07	264.134,28	500.215,72	264.134,28	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	790.000,00	764.350,00	0,00	532.034,84	104.941,07	264.134,28	500.215,72	264.134,28	0,00
9	Reserva de Contingência	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00
Total Despesas		25.500.000,00	25.500.000,00	1.325.817,88	16.404.300,12	3.423.043,79	9.840.063,58	15.659.936,42	9.821.397,19	0,00

MATEUS DE MEDEIROS
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C3AC164A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2019			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019					
RRRO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Exercício		Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

MATEUS DE MEDEIROS
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C2CE76E3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: MAIO-JUNHO/2019		Exercício: 2019
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.751.000,00	9.640.659,38
Receitas Tributárias	445.306,00	274.819,81
IPTU	50.000,00	67.270,98

ISS	100.000,00	56.462,97
IBTI	30.000,00	7.346,10
IRRF	200.000,00	141.277,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.306,00	2.462,17
Receitas de Contribuições	130.000,00	54.822,09
Receita Patrimonial Líquida	295.000,00	23.119,72
Aplicações Financeiras (II)	195.000,00	23.119,72
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.657.302,00	8.996.537,80
Cota-Parte do FPM	11.784.878,00	4.685.328,01
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	918.095,56
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	47.620,63
Cota-Parte do ITR	2.000,00	888,69
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	798,49
Transferências do FUNDEB	6.438.000,00	3.178.493,19
Outras Transferências Correntes	777.924,00	165.313,23
Demais Receitas Correntes	223.392,00	291.359,96
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.392,00	291.359,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	22.556.000,00	9.617.539,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.749.000,00	414.375,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.074.000,00	414.375,00
Convênios	1.474.000,00	414.375,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	640.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	640.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.749.000,00	414.375,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.305.000,00	10.031.914,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.215.381,00	14.993.525,71	9.081.614,80	9.062.948,41	490.873,17	163.545,12	163.545,12
Pessoal e Encargos Sociais	12.083.502,00	10.466.278,18	5.879.531,24	5.879.531,24	300.300,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	30.000,00	3.466,98	3.466,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.046.879,00	4.497.247,53	3.198.616,58	3.179.950,19	190.572,25	163.545,12	163.545,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.130.381,00	14.963.525,71	9.078.147,82	9.059.481,43	490.873,17	163.545,12	163.545,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.707.435,00	1.410.774,41	758.448,78	758.448,78	16.000,00	14.254,03	14.254,03
Investimentos	3.900.435,00	878.739,57	494.314,50	494.314,50	0,00	14.254,03	14.254,03
Inversões Financeiras	42.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	42.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	764.350,00	532.034,84	264.134,28	264.134,28	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.943.085,00	878.739,57	494.314,50	494.314,50	0,00	14.254,03	14.254,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	577.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.650.650,00	15.842.265,28	9.572.462,32	9.553.795,93	490.873,17	177.799,15	177.799,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							-190.553,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	485.275,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-190.553,59
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.250.560,88	2.986.426,60
DEDUÇÕES (XXIX)	412.112,65	1.008.725,90
Disponibilidade de Caixa	412.112,65	1.008.725,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.290.073,90	1.009.537,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	877.961,25	812,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.838.448,23	1.977.700,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	2.838.448,23	-2.838.448,23
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DE24F452

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019		Exercício: 2019		
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	380.000,00	380.000,00	272.357,64	71,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	67.270,98	134,54
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	67.270,98	134,54
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	7.346,10	24,49
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	7.346,10	24,49
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	56.462,97	56,46
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	56.462,97	56,46
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	141.277,59	70,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.441.378,00	14.441.378,00	5.652.731,38	39,14
2.1 - Cota-Parte FPM	11.784.878,00	11.784.878,00	4.685.328,01	39,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.604.878,00	11.604.878,00	4.685.328,01	40,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	918.095,56	36,72
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	798,49	31,92
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	888,69	44,45
2.6 - Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	47.620,63	31,75
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.821.378,00	14.821.378,00	5.925.089,02	39,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	722.500,00	722.500,00	266.894,10	36,94
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	130.236,28	52,09
5.2 - Transferências do PDDE	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	172.000,00	172.000,00	70.950,00	41,25
5.4 - Transferências do PNATE	150.000,00	150.000,00	65.574,36	43,72
5.5 - Outras Transferências do FNDE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	133,46	0,67
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	821.500,00	821.500,00	266.894,10	32,49
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.852.276,00	2.852.276,00	1.130.489,68	39,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.320.976,00	2.320.976,00	937.065,47	40,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	183.618,97	36,72
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	159,21	31,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	177,72	44,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	9.468,31	31,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.458.000,00	6.458.000,00	3.179.715,25	49,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.369.000,00	6.369.000,00	3.178.493,19	49,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.222,06	6,11

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		3.516.724,00	3.516.724,00	2.048.003,51	10,28			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.920.000,00	3.996.500,00	3.898.133,40	97,54	2.752.205,79	68,87	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.891.000,00	3.967.500,00	3.898.133,40	98,25	2.752.205,79	69,37	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.538.000,00	2.307.650,00	1.349.519,17	58,48	538.448,16	23,33	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.538.000,00	2.307.650,00	1.349.519,17	58,48	538.448,16	23,33	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.458.000,00	6.304.150,00	5.247.652,57	83,24	3.290.653,95	52,20	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							0,00	
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							86,55	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%							16,93	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-3,48	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	174.500,00	131.850,00	20.262,32	15,37	14.632,03	11,10	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	174.500,00	131.850,00	20.262,32	15,37	14.632,03	11,10	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.500,00	102.850,00	20.262,32	19,70	14.632,03	14,23	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.777.800,00	7.610.960,00	6.000.952,00	78,85	3.860.054,67	50,72	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.429.000,00	6.275.150,00	5.247.652,57	83,63	3.290.653,95	52,44	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.348.800,00	1.335.810,00	753.299,43	56,39	569.400,72	42,63	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	93.000,00	80.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	137.800,00	136.390,00	50.894,90	37,32	41.982,45	30,78	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.183.100,00	7.959.650,00	6.072.109,22	76,29	3.916.669,15	49,21	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.048.003,51	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							2.048.003,51	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							1.826.683,19	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							30,82	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	288.000,00	117.306,87	40,73	106.930,05	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.500,00	826.550,00	191.356,81	23,15	157.590,41	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.116.500,00	1.114.550,00	308.663,68	27,69	264.520,46	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.299.600,00	9.074.200,00	6.380.772,90	70,32	4.181.189,61	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ		CANCELADO EM 2019	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					BIMESTRE		(J)	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR			
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					FUNDEB (h)		Salário Educação	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					13,05		0,00	
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.315.141,91		0,00	
47.1 (-) Orçamento do Exercício					3.316.241,15		0,00	
47.2 (-) Restos a Pagar					3.316.241,15		0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		0,00	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					1.086,19		0,00	
50 - (+) Ajustes					0,00		0,00	
50.1 (+) Retenções					0,00		0,00	

50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

MATEUS DE MEDEIROS
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F8CB0F5A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2019		Exercício: 2019		
Período: JANEIRO-JUNHO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	380.000,00	380.000,00	272.357,64	71,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	67.270,98	134,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	7.346,10	24,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	56.462,97	56,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	141.277,59	70,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.261.378,00	14.261.378,00	5.652.731,38	39,63
Cota-Parte FPM	11.604.878,00	11.604.878,00	4.685.328,01	40,37
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	888,69	44,43
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	47.620,63	31,74
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	918.095,56	36,72
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	798,49	31,93
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.641.378,00	14.641.378,00	5.925.089,02	40,46
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.571.300,00	2.571.300,00	810.483,39	31,52
Provenientes da União	2.548.300,00	2.548.300,00	807.095,14	31,67
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	3.388,25	14,73
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	2.576.300,00	2.576.300,00	810.483,39	31,45

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.176.850,00	4.535.890,00	3.620.214,70	79,81	2.178.867,13	48,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.520.550,00	2.474.840,00	2.247.067,44	90,79	1.154.978,09	46,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.656.300,00	2.061.050,00	1.373.147,26	66,62	1.023.889,04	49,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	820.250,00	717.610,00	425.093,93	59,23	164.709,43	22,95	0,00
Investimentos	768.250,00	690.510,00	425.093,93	61,56	164.709,43	23,85	0,00
Inversões Financeiras	52.000,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.997.100,00	5.253.500,00	4.045.308,63	77,00	2.343.576,56	44,60	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.578.300,00	2.817.120,00	2.153.341,75	76,43	1.293.985,21	45,93	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.553.300,00	2.792.120,00	2.153.341,75	77,12	1.293.985,21	46,34	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAS A RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.578.300,00	2.817.120,00	2.153.341,75	76,43	1.293.985,21	45,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.418.800,00	2.436.380,00	1.891.966,88	77,65	1.049.591,35	43,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							17,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							160.828,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA NO LIMITE	CONSIDERADA
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)		0,00	0,00	0,00		
TOTAL (VIII)		0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2018		0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)		0,00	0,00	0,00		
TOTAL (IX)		0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.143.400,00	2.316.300,00	1.847.165,06	79,74	1.067.566,98	46,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	408.300,00	753.190,00	585.649,80	77,75	431.698,79	57,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.500,00	82.600,00	46.904,55	56,78	40.937,15	49,56	0,00
Vigilância Sanitária	53.400,00	119.000,00	72.438,69	60,87	51.831,52	43,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	201.500,00	292.790,00	257.801,96	88,05	115.580,10	39,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.100.000,00	1.689.620,00	1.235.348,57	73,11	635.962,02	37,63	0,00
TOTAL	4.997.100,00	5.253.500,00	4.045.308,63	77,00	2.343.576,56	44,60	0,00

MATEUS DE MEDEIROS
Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:55DFBF98

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2019	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C25A9420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN**NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NASF - (CÓDIGO 101)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA OLIVEIRA	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
-	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES	4,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMDAS - (CÓDIGO 102)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	MARIA DO SOCORRO LEITE	9,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	MARIA JUCILEA ALVES CARVALHO	9,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	JOSE GIVANILDO DE MORAIS PINHEIRO	9,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	9,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
5º	MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA	8,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
6º	ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA	8,5	Candidato classificado acima do número de vagas
7º	FRANCISCA ROSINALIA DE OLIVEIRA GOMES	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
8º	ALANY KÁRIA GOMES DE OLIVEIRA	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
9º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
10º	ANTONIO BERLARMINO DA COSTA FILHO	6,5	Candidato classificado acima do número de vagas
11º	MARIA EDILANDIA MELO FREITAS	6,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
12º	FRANCISCA REGIS DE FREITAS NETA AMORIM	6,5	Candidato classificado acima do número de vagas
13º	FRANCISCO REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
14º	NAELIA GOMES DE OLIVEIRA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
15º	LARICE POLLIANA LEITE FERREIRA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ALANIA CAROLINE SILVA DE SOUSA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANA VANESSA DA SILVA LIMA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ARLETE GOMES BARBOSA	4,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	CARMICLEIDE DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA	3,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA EDIVANIA MELO ALMEIDA	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA	3,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA ALCIVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA	-	Candidato eliminado pelo não preenchimento correto do gabarito
-	GILDASIO JEFERSON DANTAS CABRAL	2,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	KATYSON DEQUES SOARES CAVALCANTE	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA PALOMA DE SOUZA SILVA	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA PRISCILA PAIVA OLIVEIRA SOUSA	3,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA ROZALIA BEZERRA NUNES	3,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA ROZINEIDE DA SILVA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MAURA ROSÂNGELA LEITE	3,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RAIMUNDA SOARES DE MACEDO	3,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	SAMUEL HERODES DE OLIVEIRA FARIAS	5,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES - SMS (CÓDIGO 103)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	ANA CINTIA LEITE	8,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	DAMIANA CARLA LEITE COSTA	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	EMILY ELOISA MARINHO TORRES	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	FRANCISCO GILDEGONDES DE FREITAS MAIA	7,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
5º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	LILIANE MYCHELLE ALMEIDA DA COSTA	4,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	3,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA CLARICE ALVES DE OLIVEIRA	4,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	-	Candidato ausente

CARGO – COZINHEIRA- SMS (CÓDIGO 104)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	TEREZA CRISTINA CAVALCANTE BRASIL	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	FRANCISCA ANTONIA LEITE MAIA MACHADO	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	MARIA JOSEANE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	7,0	Candidato classificado acima do número de vagas
5º	PATRICIA CILMARA GOMES DE MORAIS	6,5	Candidato classificado acima do número de vagas
6º	MARIA ANTONIA JAQUELINE DA SILVA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ADRIANA JUCARA BARBOSA PEREIRA	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	COSMA FERNANDES DA SILVA (GÊMEA)	5,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA	2,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	GENILDA VERONICA DA SILVA	4,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	KADIA CIBELE DE FREITAS LIMA	5,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA SUCENA DE OLIVEIRA SOARES SILVA	3,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – COPEIRA- SMS (CÓDIGO 105)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	SAMILA SILVA MELO	8,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	FRANCISCA KATIA LEITE MAIA	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	ROZICLEIDE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
5º	MARIA FRANCISCA FREITAS OLIVEIRA	6,5	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ANTONIA ALCIRLENE DE FREITAS SILVA REBOUCAS	2,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANTONIA KELLYANE MOURA COSTA	3,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES MELO	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	DAMIANA DE HOLANDA ALVES FEITOZA	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	5,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSINETE SOARES DA SILVA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA AUXILIANEIDE ALVES	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA ERIVANEIDE BASILIO DE ALMEIDA	3,0	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – MOTORISTA- SMS (CÓDIGO 106)			
CLASS.	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO RONIELIO DA NOBREGA LEITE	8,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	LINDENBERG ALVES CARVALHO	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
3º	IALAK SANDRO SILVA BATISTA	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	JOSE JOSUE DE MORAIS	2,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

CARGO – LAVADEIRA - SMS (CÓDIGO 107)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS	7,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
-	NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RITA DE CASSIA AGUIAR OLIVEIRA	4,5	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – MOTORISTA - SEDUC (CÓDIGO 108)			
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	ALAN JONES DE MOURA	6,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas

NÍVEL MÉDIO

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - SMS (CÓDIGO 201)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA	7,0	2,75	9,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas
-	ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSIANI ALVES DE MORAIS	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEMDAS (CÓDIGO 202)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO	7,0	4,5	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	VERISSIMO SOARES DA SILVA NETO	6,0	4,5	10,5	Candidato classificado acima do número de vagas
3º	THAIS GOMES MACEDO	6,5	2,0	8,5	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ALISSON KELVEN ACRISIO DA SILVA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – FACILITADOR DE OFICINAS - (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 203)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	6,0	8,5	14,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	CELMA MARIA ALVES MOURA	8,0	6,0	14,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	MARIA HELENA FERNANDES PASSOS	6,0	7,5	13,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	IRACIANE DE MORAIS PINHEIRO	7,5	3,5	11,0	Candidato classificado acima do número de vagas
5º	FRANCISCO WILAME FERNANDES ALVES	8,0	2,5	10,5	Candidato classificado acima do número de vagas
6º	MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA	6,5	3,0	9,5	Candidato classificado acima do número de vagas
7º	ADOLFO RAONI DE FREITAS XAVIER	6,5	2,5	9,0	Candidato classificado acima do número de vagas
8º	JANE KATELIN XAVIER GOMES	6,0	3,0	9,0	Candidato classificado acima do número de vagas
9º	JOSEANE DE FRANÇA REINALDO	7,0	2,0	9,0	Candidato classificado acima do número de vagas
10º	ALINNY MARA GOMES DA COSTA	6,5	2,0	8,5	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ERIKA MICHELI DE FREITAS ALVES	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FLAVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA	-	-	-	Candidato ausente
-	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA	2,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSE AMADEUS DE OLIVEIRA NETO	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LENILDA VERIANE DA SILVA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA GEANE DE SOUSA FREIRE	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA JAYLENE HOLANDA CAMPELO	-	-	-	Candidato ausente
-	MARIA RAQUEL MAIA MEDEIROS	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA SIMARA SOUZA QUEROZ	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RENATA DE HOLANDA SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

CARGO – TÉCNICO DE REFERÊNCIA – (S.C.F.V.) - SEMDAS (CÓDIGO 204)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO

1º	JOSE ARNILSON OLIVEIRA SILVA	6,0	2,5	8,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
-	PAULO DA SILVA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – RECEPCIONISTA - SMS (CÓDIGO 205)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	ELISDENE CARVALHO DA SILVA	9,0	2,0	11,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	KÁTIA BETANIA FERREIRA ALVES AQUINO	8,0	2,5	10,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	SEBASTIANA CRISTINA TÓRRES DA SILVA	7,0	2,0	9,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	MARIA SONARIA DE QUEIROZ	6,5	0,5	7,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ALCIVÂNIA MENDONÇA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANA LÚCIA GOMES MEDEIROS	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	AYESKA POLIANN LIMA ANDRADE	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	Candidato ausente
-	EDIMARA DE OLIVEIRA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA JACILENE DA SILVA	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA RANIELE DE MELO	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	GABRIEL VÍCTOR AMORIM ARAUJO	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	GRACY KELLY FREITAS CAVALCANTE DIAS	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	IANE YARES DE MORAIS FREITAS	2,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LÍVIA DIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARA MEKELLY OLIVEIRA LOPES REGIS	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA ALINE ALVES MOURA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA APOLONIA DE OLIVEIRA NETA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA LUCIENE OLIVEIRA SOUZA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MAIRA RAYANNE ALVES SILVA	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA RITA DELMIRO NASCIMENTO	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA VANIA DE FREITAS MELO	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARTA MARIA DE REZENDE PAIVA MAIA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PATRICIA ALINE SILVA BRITO	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PAULA PRISCILLA RODRIGUES FREITAS	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	TAINARA FERREIRA DE FREITAS	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SEMDAS - (CÓDIGO 206)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA	7,0	5,0	12,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	MIKARLA REJANE MACÊDO COSTA	8,0	3,5	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	ROMARIO MICHEL LIMA MELO	8,0	3,5	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	FRANCISCA ANGELICA DE FREITAS NETA	7,5	2,0	9,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
5º	FRANCISCO AIRTON DE LIMA COSTA	7,5	0,0	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
6º	ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS	6,0	0,5	6,5	Candidato classificado acima do número de vagas
7º	VITOR MATEUS MORAIS DANTAS	6,0	-	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANTONIA THAIS DA SILVA HOLANDA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	DAILTON MORAIS DE CARVALHO	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	DAMOM SMITH FIALES SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FERNANDA MONICA MONTEIRE E CARVALHO	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	HERMENEGILDO LIMA DA SILVA	-	-	-	Candidato ausente
-	JOSÉ ÍALITON PONTES DA SILVA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LEANDRO DA COSTA FERNANDES	-	-	-	Candidato ausente
-	LIGIANE DA SILVA ALMEIDA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LIZANDRA MABEL VIERIA MAIA DE LIMA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LUANA VANESSA ANDRADE SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MAIRA FERNANDA PEREIRA GOMES	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA ALYNE PEREIRA FREITAS	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA CONSUELI FERNADES DA SILVA	2,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA KALIANE DE OLIVEIRA TORRES	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA LUCÉLIA DE SOUSA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA RENÁRIA HOLANDA SILVA	2,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MATHEUS CAVALCANTE NUNES	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MIRIANE KATIANE COSTA MACÊDO	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PLACIDA MARIA DE LUCENA GONÇALVES	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RUTH OLIVEIRA LIMA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	WEDNA GOMES FREITAS	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - SMS (CÓDIGO 301)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	JANY MARA NUNES SOARES	6,0	2,5	8,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	MARIA MICHELLE DE OLIVEIRA MELO	6,5	0,5	7,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 302)					
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	7,5	16,0	23,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	8,0	12,5	20,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	8,0	7,0	15,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	8,0	7,0	15,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
5º	JANYELE HOLANDA CAMPELO	8,0	6,0	14,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
6º	GENILDA MARIA DA SILVA	6,5	7,0	13,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
7º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	7,0	6,5	13,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
8º	MARIA ROSELY DE OLIVEIRA	6,0	6,0	12,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
9º	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	7,0	4,5	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas

10º	NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	7,5	4,0	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
11º	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	6,0	4,5	10,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
12º	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	7,0	3,5	10,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
13º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	6,0	3,5	9,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
14º	MARTA MACIELY QUIEROZ DA SILVA	6,0	2,0	8,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
15º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	7,0	0,5	7,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
16º	OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	6,0	0,0	6,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	AGNA ADRIELY COSTA DE ARÚJO	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ALDEIZA CAVALCANTE PINHEIRO	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANA VANEZA GOMES LIMA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	AURELIA NUNES DA SILVA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	EDINEIDE PAIVA DE AMORIM	-	-	-	Candidato ausente
-	ELBA MAIERI LEITE PEREIRA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA HILDERLANIA MONTEIRO PILEU	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA PATRICIA DE LIMA PESSOA FREITAS	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FRANCISCA WILNARIA TORRES DE OLIVEIRA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	HOZANA MORAIS DE OLIVEIRA NUNES	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSE RIVANILSON SOARES DA SILVA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JULIANA ALVES FERNADES	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LUCIANA DIOGENES DE OLIVEIRA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARCIA RAIANI PINHEIRO PRAXEDES	4,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA GESSICA FERREIRA FERNANDES	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	SONALY OZEANA DE CARVALHO	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	VITORIA REGINA DE ALMEIDA	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS (CÓDIGO 303)

CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1º	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	8,5	8,0	16,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	9,0	7,5	16,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA	8,5	4,0	12,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	CYRA CIRRYANY DE ALMEIDA SILVA	8,0	-	8,0	Candidato classificado acima do número de vagas
-	PATRICIA POLIANA E LUCENA	2,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	3,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL SMS- (CÓDIGO 304)

CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA CLEZIA LINA SILVA	6,5	11,0	17,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS	7,0	7,0	14,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
3º	LIGIA KAIONARA DE FREITAS SILVA	7,5	4,0	11,5	Candidato aprovado dentro do número de vagas
4º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	7,0	3,0	10,0	Candidato aprovado dentro do número de vagas
5º	DANIÉZIA FRANÇA DA COSTA	6,0	3,5	9,5	Candidato classificado acima do número de vagas
6º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	7,0	1,5	8,5	Candidato classificado acima do número de vagas
-	DAMINANA FERNANDES DA SILVA	5,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

NÍVEL SUPERIOR**CARGO - ARQUITETO - (CÓDIGO 401)**

CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1º	ARTHUR FELIPE MELO E SILVA	9,5	3,25	12,75	Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	FRANCISCO DANEIL DE OLIVEIRA ALVES	7,0	5,25	12,25	Candidato classificado acima do número de vagas
3º	MYCHELANO CRYSTHYAN DE OLIVEIRA DIAS	7,5	2,75	10,25	Candidato classificado acima do número de vagas
4º	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	8,5	1,5	10,0	Candidato classificado acima do número de vagas
5º	HIDJA DANIELA MENDES MACEDO	6,5	2,50	9,0	Candidato classificado acima do número de vagas
6º	DARLENE SOARES DE OLIVEIRA	6,0	1,5	7,5	Candidato classificado acima do número de vagas
-	ANA CONCEIÇÃO FERNANDES SABINO DA SILVA	4,0	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	IANNE RAPHAEL DE MACEDO MELO	5,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	IARA MONIQUE SARAIVA FERREIRA	3,5	-	-	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital

CARGO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO - (CÓDIGO 402)						
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	GEILTON MAX DE FREITAS MELO	8,5	6,75	15,25		Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	ARIANO BARRETO DA SILVA	7,5	7,5	15,0		Candidato classificado acima do número de vagas
3º	ARIDÊNIA PEIXOTO CHAVES	6,0	3,5	9,5		Candidato classificado acima do número de vagas
4º	JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR	6,0	1,75	7,75		Candidato classificado acima do número de vagas
-	FAGNE DANTAS DA SILVA	4,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RONIMEIRE TORRES DA SILVA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – ENGENHEIRO CIVIL - (CÓDIGO 403)						
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA	9,5	4,5	14,0		Candidato aprovado dentro do número de vagas
2º	MARIO ANDRADE FILHO	6,0	7,5	13,5		Candidato classificado acima do número de vagas
3º	PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	7,0	6,0	13,0		Candidato classificado acima do número de vagas
4º	DIOGO TANNILE PERREIRA CARLOS	6,5	5,25	11,75		Candidato classificado acima do número de vagas
5º	CLEMENTINO ANIZIO LINS	8,0	3,25	11,25		Candidato classificado acima do número de vagas
6º	GUSTAVO MARQUES CALAZANS DUARTE	6,5	3,25	9,75		Candidato classificado acima do número de vagas
7º	VICTOR GOMES GADELHA	6,5	2,25	8,75		Candidato classificado acima do número de vagas
8º	MARIA JOSÉ BORGES FREITAS DE ARAÚJO	7,0	1,5	8,5		Candidato classificado acima do número de vagas
9º	FELIPE MEDEIROS LIRA	7,0	1,5	8,5		Candidato classificado acima do número de vagas
10º	ISABELLA LOURRANE NUNES DE SALES	8,0	-	8,0		Candidato classificado acima do número de vagas
11º	LETICIA AQUINO DO NASCIMENTO	7,5	-	7,5		Candidato classificado acima do número de vagas
12º	KLEBER DE SOUSA BATISTA	6,5	-	6,5		Candidato classificado acima do número de vagas
13º	THIAGO VINICIUS CARNEIRO DE SOUZA	6,5	-	6,5		Candidato classificado acima do número de vagas
14º	FRANCISCO SALES DIAS NETO	6,5	-	6,5		Candidato classificado acima do número de vagas
15º	RAYANE KELLY BEZERRA DE ANDRADE	6,0	-	6,0		Candidato classificado acima do número de vagas
16º	IAGO CARLOS BRITO MORAIS	6,0	-	6,0		Candidato classificado acima do número de vagas
-	ADRIANA DALIA MARIANO DE PAIVA	5,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	AMOM WALTER DE ARAÚJO OLIVEIRA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ANA FLÁVIA ALVES DE BESSA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	BÁRBARA BEATRIS MELO BARRA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	FELIPE RAMON DA SILVA OLIVEIRA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JORDANA DE SOUZA NOBRE	2,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	LAYR CESAR MAI DE MOARIS	4,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA	5,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	PAULA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA	5,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	RAIMUNDO HONORATO DE SOUSA NETO	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	ROKATIA LORRANY NOGUEIRA MARINHO	5,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	TULIO SALES DE OLIVEIRA	5,0	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
-	VITÓRIA KANDLEY DE MORAIS MARTINS	4,5	-	-		Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital
CARGO – MEDICINA VETERINÁRIA - (CÓDIGO 404)						
CLASS.	CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	ERIKA NATALIA BESSA	6,0	2,0	8,0		Candidato aprovado dentro do número de vagas

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A84D96EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 016/2019, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARMACAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 016/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA**

Endereço: **RUA MAURICIO DE ARAUJO GAMA FILHO, 260-A – LOT. QUADRA MARES II PORTO DO SOL– JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.046-710**

CNPJ: 07.190.090/0001-70 I.E:16.144.182-3

REPRESENTANTE: RAILSON QUEIROZ DINIZ

CPF: 052.667.954-92

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	(02, 04 E 6 ANOS) CAMISA BRANCA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE, GRAMATURA 165 GRAMAS, COM MANGAS EM GOLA V E PUNHO PINTURA DO BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM POLICROMIA, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	250	UND	9,70	2.425,00
2	(08, 10 E 12 ANOS) CAMISA BRANCA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE, GRAMATURA 165 GRAMAS, COM MANGAS EM GOLA V E PUNHO PINTURA DO BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM	MACBRAZ	400	UND	9,80	3.920,00

	POLICROMIA, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.					
3	(12 A 15 ANOS); CAMISA BRANCA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 165 GRAMAS, COM MANGAS, EM GOLA V E PUNHO PINTURA DO BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E DO MUNICÍPIO NAS COSTAS EM POLICROMIA, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	600	UND	9,80	5.880,00
4	FARDAMENTO COMPLETO PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO (02, 04 E 06 ANOS), COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (CAMISA EM MALHA PV COM MANGA, SHOTS COMELÁSTICO EM ELANCA).	MACBRAZ	200	UND	17,90	3.580,00
5	FARDAMENTO COMPLETO PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO (08, 10 E 12 ANOS), COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (CAMISA EM MALHA PV COM MANGA, CALÇA COMELÁSTICO EM TACTELL).	MACBRAZ	400	UND	18,90	7.560,00
6	CAMISAS PARA AMBOS OS SEXOS, TAMANHO P,M,G, DE COR BRANCA COMPINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA (CAMISA EM MALHA PV).	MACBRAZ	350	UND	9,80	3.430,00
7	CAMISA ADULTO (P, M, G, GG, EG): CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA E PUNHO DE ALGODÃO PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	200	UND	24,90	4.980,00
8	CAMISA ADULTO (P, M, G, GG, EG): CAMISA PÓLO EM MALHA PIQUE CORES DIVERSAS COM GOLA E PUNHO DE ALGODÃO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA BORDADA COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	200	UND	28,90	5.780,00
9	CAMISA ADULTO (P, M, G, GG, EG): CAMISA PÓLO EM MALHA PV NA COR BRANCA COM GOLA E PUNHO DE ALGODÃO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA BORDADA COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	200	UND	24,90	4.980,00
10	CAMISA ADULTO (P, M, G, GG, EG): CAMISA PÓLO EM MALHA PV NA COR BRANCA COM GOLA E PUNHO DE ALGODÃO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA PINTADA COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	200	UND	22,90	4.580,00
11	CAMISETA PV BRANCA BÁSICA- COM MANGA, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160%/M², VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCAS PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHOS P, M, G E EG MODELOS NORMAL E BABYLOOK.	MACBRAZ	500	UND	9,80	4.900,00
12	JALECO EM TECIDO OXFORD TAMANHO DIVERSOS COM 02 BOLSOS, GOLA V, FECHAMENTO COM BOTÃO MANGA CURTA, PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE COR BRANCA COM PINTURA NA MANGA COM LOGOMARCA, COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	MACBRAZ	20	UND	39,90	798,00
13	CAMISETA PP SUBLIMAÇÃO TOTAL BÁSICA - COM MANGA, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160%/M², VARIAÇÃO (MAIS OU MENOS) 5%, FIO 3/1, GOLA RIBANA DE 2CM DE LARGURA COM 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, LOGOMARCAS PINTADAS EM SILK SCREEN EM POLICROMIA, NOS TAMANHOS P,M, G E EG MODELOS NORMAL E BABYLOOK.	MACBRAZ	300	UND	19,90	5.970,00
14	BONÉ EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M² COM VARIAÇÃO (DIFERENÇA DE MAIS OU MENOS) 5%, COM FIVELA DE METAL, FORRO EM TNT, CONTECO LOGOMARCAS, DISTRIBUÍDAS NA FRENTE E LATERAIS, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, TAMANHO ÚNICO.	MACBRAZ	50	UND	7,50	375,00
15	CONJUNTO PARA GARI EM TECIDO BRIN TAMANHOS E CORES DIVERSOS COM PINTURA NA ALTURA DO PEITO E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA (BATA, CALÇA COM ELÁSTICO, BONÉ TOCA ARABE).	MACBRAZ	30	UND	99,00	2.970,00
VALOR TOTAL						RS 62.128,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 16 de julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA

CNPJ: 07.190.090/0001-70

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F4D7A3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **016/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 016/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00 LE 20.223.454-1 LM 174.394-5						
ENDEREÇO: AV. CEL ESTEVAM, 1598, TERREO, ALECRIM, CEP: 59.035-000, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CPF: 070.802.104-29						
EMAIL: lc.comercial2009@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT RS	VR TOTAL RS
1	TERNO ESPORTIVO EM DRAY CITE 100% POLIÉSTER COM 18 CAMISAS E 18SHORTS COM ELÁSTICO COM A LOGO DA SECRETARIA NA COR DE PREFERÊNCIA IMPRESSÃO EM SILK SCREAM COM A LOGO DA SECRETARIA NA COR DE PREFERÊNCIA, TAMANHO ÚNICO COM ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM.	LC	UND	10	900,00	9.000,00
2	BANDEIRAS EM TACTELL COM AS LOGOS DAS ESCOLAS, MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO E PROGRAMAS SOCIAIS, MEDINDO 1,40 X 1,00.	VILAGE	UND	10	99,00	990,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C/08 GOMOS, CUSTURADA, PESO 410- 450GR DIAMETRO 68/70CM TERMOTEC CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIAL POLIURETIANO 100%.	PENALTY	UND	10	82,00	820,00
4	BOLAS OFICAL DE FUTSAL TERMOTC 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PUULTRA 100%, CAMADA DE NEOGEOE MED. 61-64 CM PESO 410-440 G CAMARA AIRBILIT, MIOLO REMOVIVEL	PENALTY	UND	10	82,00	820,00
5	BOLA OFICIAL DE VOLLEY QUADRA MG 3500COM 18 GOMOSMATRIZADOS CONFECCIONADA EM PVC 65-67 PESO 260-280G CAMARA AIRBILIT, MIOLO REMOVIVEL	PENALTY	UND	10	82,00	820,00
6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL, FIO 2MM. PAR DEREDES	PANGUÉ	UND	5	214,00	1.070,00
7	REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINASIO COM FIO 4,0MM, FABRICADAEM NYLON. PAR DE REDES	PANGUÉ	UND	10	209,00	2.090,00
8	REDE DE VOLEIBOL, TAMANHO OFICIAL, COM FIO 4,0MM	PANGUÉ	UND	5	119,00	595,00
9	BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICOAÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	PANGUÉ	UND	10	35,90	359,00
10	APITO PRA JUIZ FOX 40 PEARL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO,90 DECIBEIS DE VOLUME	ROCKET	UND	10	14,90	149,00
11	CARTÃO EM PVC PARA JUIZ BICOLOR	PANGUÉ	UND	10	8,90	89,00
12	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO 1º LUGAR MEDINDO 1,40 METRO COM BASE ABS, ADESIVADO COM A LOGO MARCA DA COMPETIÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	VITORIA	UND	20	450,00	9.000,00
13	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO 2º LUGAR MEDINDO 1 METRO COM BASE ABS, ADESIVADO COM A LOGO MARCA DA COMPETIÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	VITORIA	UND	20	194,00	3.880,00
14	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO 3º LUGAR MEDINDO 85 CM COM BASE ABS, ADESIVADO COM A LOGO MARCA DA COMPETIÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	VITORIA	UND	20	152,00	3.040,00
15	MEDALHA EM METAL QUALQUER FORMATO ADESIVADA CONFORME ARTE DA COMPETIÇÃO COM FITA PADRONIZADA COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER MEDINDO7 CM. PARA PREMIAÇÃO 1,2 E 3 LUGARES	VITORIA	UND	100	7,30	730,00
16	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO EM COURO E SOLADO EM TPU, PONTEX PALMILHA DE MONTAGEM, PUCHADOR PARA FACILITAR O CALCE CRAVOS ARREDONDADOS NUMERAÇÃO DE 35 A 44	MURIELE	UND	50	74,90	3.745,00
TOTAL						RS 37.427,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN. Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Várzea/RN, 16 de julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:54D695C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO 20190034**

TERMO DE CONTRATO Nº 20190034

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL E FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME . LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - **CNPJ: 07.366.605/0001-40, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1007, Nova Descoberta-Natal/RN, CEP: 59056-350 TEL.84 3211-7625, neste ato representado LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, CPF: 412.271.904-68, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
13	movetech	MESA DE REUNIAO EM MDF, REDONDA, 1,2 M DE DIAMETRO	2	R\$ 399,50	R\$ 799,00
15	instrutherm	MICROSCOPIO LABORATORIAL, BINOCULAR, 10X E 16X, 05 OBJETIVAS, CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO DE LED	1	R\$ 1.809,50	R\$ 1.809,50
19	imbramed	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, TELA DE LCD, EMISSÃO CONTINUA, OPERAÇÃO PULSADO, FREQUENCIA 1 E 3 MHZ	2	R\$ 1.049,50	R\$ 2.099,00
TOTAL					RS4.707,50

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do pregão presencial srp nº017/2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;
 - b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de saúde
Recurso de convenio

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 017/2018 **registro de preços** do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7BC7D09E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.454.579,89	11,41	7.225.943,78	33,60	14.278.056,22
RECEITAS CORRENTES	19.904.000,00	19.904.000,00	2.329.579,89	11,70	6.995.943,78	35,15	12.908.056,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	660.000,00	67.779,62	10,27	171.386,06	25,97	488.613,94
Impostos	580.000,00	580.000,00	44.796,09	7,72	113.942,02	19,65	466.057,98
Taxas	50.000,00	50.000,00	338,50	0,68	1.490,71	2,98	48.509,29
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	22.645,03	75,48	55.953,33	186,51	-25.953,33
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Contribuições Sociais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	6.465,57	3,59	18.815,22	10,45	161.184,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	6.465,57	3,59	18.815,22	10,45	161.184,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.447.000,00	18.447.000,00	2.255.074,70	12,22	6.799.353,62	36,86	11.647.646,38
Transferências da União e de suas Entidades	13.915.400,00	13.915.400,00	1.629.513,88	11,71	4.829.756,88	34,71	9.085.643,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.600,00	2.063.600,00	250.152,63	12,12	742.019,05	35,96	1.321.580,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000,00	2.468.000,00	375.408,19	15,21	1.227.577,69	49,74	1.240.422,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00	312.000,00	260,00	0,08	6.388,88	2,05	305.611,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	1.160,08	3,31	33.839,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	260,00	0,10	5.228,80	2,08	245.771,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	125.000,00	7,81	230.000,00	14,37	1.370.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00		0,00		0,00	
-----------------	------	------	--	------	--	------	--

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:52270D72

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	420.609,62	15.244.320,31	100,00	6.259.679,69	2.453.222,22	7.330.689,96	100,00	14.173.310,04	0,00
Legislativa	1.272.000,00	1.204.000,00	11.150,00	642.606,65	4,22	561.393,35	101.349,18	327.792,59	4,47	876.207,41	0,00
Ação Legislativa	1.272.000,00	1.204.000,00	11.150,00	642.606,65	4,22	561.393,35	101.349,18	327.792,59	4,47	876.207,41	0,00
Administração	3.917.800,00	4.053.000,00	69.971,74	3.094.168,81	20,30	958.831,19	567.227,67	1.708.782,15	23,31	2.344.217,85	0,00
Planejamento e Orçamento	763.200,00	867.200,00	0,00	656.210,00	4,30	210.990,00	100.713,45	299.603,72	4,09	567.596,28	0,00
Administração Geral	1.349.000,00	2.443.200,00	30.324,91	2.160.508,23	14,17	282.691,77	400.964,80	1.247.800,26	17,02	1.195.399,74	0,00
Administração Financeira	558.000,00	337.000,00	15.000,00	170.395,00	1,12	166.605,00	34.102,59	83.922,59	1,14	253.077,41	0,00
Controle Interno	106.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	783.600,00	261.600,00	0,00	51.681,40	0,34	209.918,60	6.800,00	22.081,40	0,30	239.518,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	358.000,00	58.000,00	24.646,83	55.374,18	0,36	2.625,82	24.646,83	55.374,18	0,76	2.625,82	0,00
Assistência Social	1.466.400,00	1.795.200,00	26.338,01	933.151,19	6,12	862.048,81	179.480,81	398.062,50	5,43	1.397.137,50	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.360.200,00	1.719.000,00	26.338,01	933.151,19	6,12	785.848,81	179.480,81	398.062,50	5,43	1.320.937,50	0,00
Saúde	4.107.600,00	4.871.600,00	99.437,92	3.682.782,77	24,16	1.188.817,23	569.769,95	1.801.076,16	24,57	3.070.523,84	0,00
Atenção Básica	1.834.400,00	2.440.900,00	14.133,70	1.673.393,08	10,98	767.506,92	274.107,41	787.873,18	10,75	1.653.026,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.078.700,00	85.304,22	1.827.184,44	11,99	251.515,56	272.690,30	944.254,50	12,88	1.134.445,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	78.000,00	0,00	32.000,00	0,21	46.000,00	0,00	2.359,93	0,03	75.640,07	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	248.000,00	0,00	150.205,25	0,99	97.794,75	22.972,24	66.588,55	0,91	181.411,45	0,00
Educação	6.971.500,00	6.432.500,00	172.402,48	4.992.305,15	32,75	1.440.194,85	721.909,48	2.052.768,60	28,00	4.379.731,40	0,00
Ensino Fundamental	5.696.300,00	5.879.300,00	142.402,48	4.900.490,81	32,15	978.809,19	698.633,83	1.991.987,75	27,17	3.887.312,25	0,00
Ensino Médio	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Ensino Superior	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Educação Infantil	1.012.000,00	295.000,00	30.000,00	69.814,34	0,46	225.185,66	15.476,96	41.119,29	0,56	253.880,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	120.400,00	0,00	22.000,00	0,14	98.400,00	7.798,69	19.661,56	0,27	100.738,44	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Cultura	265.000,00	234.000,00	4.635,90	84.635,90	0,56	149.364,10	16.725,50	30.950,30	0,42	203.049,70	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	234.000,00	4.635,90	84.635,90	0,56	149.364,10	16.725,50	30.950,30	0,42	203.049,70	0,00
Direitos da Cidadania	92.400,00	265.400,00	1.068,54	187.245,19	1,23	78.154,81	25.703,33	67.342,82	0,92	198.057,18	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	92.400,00	265.400,00	1.068,54	187.245,19	1,23	78.154,81	25.703,33	67.342,82	0,92	198.057,18	0,00
Urbanismo	1.119.000,00	1.414.300,00	31.784,79	992.057,51	6,51	422.242,49	202.395,67	559.472,37	7,63	854.827,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	624.000,00	1.013.300,00	11.784,79	833.237,46	5,47	180.062,54	179.646,98	487.731,40	6,65	525.568,60	0,00
Serviços Urbanos	445.000,00	381.000,00	20.000,00	158.820,05	1,04	222.179,95	22.748,69	71.740,97	0,98	309.259,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	50.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	1.244.500,00	736.500,00	3.820,24	460.154,80	3,02	276.345,20	45.897,18	288.477,65	3,94	448.022,35	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	50.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Extensão Rural	1.143.800,00	725.800,00	3.820,24	460.154,80	3,02	265.645,20	45.897,18	288.477,65	3,94	437.322,35	0,00
Transporte	661.800,00	305.500,00	0,00	142.000,00	0,93	163.500,00	22.763,45	62.752,48	0,86	242.747,52	0,00
Transporte Rodoviário	661.800,00	305.500,00	0,00	142.000,00	0,93	163.500,00	22.763,45	62.752,48	0,86	242.747,52	0,00
Desporto e Lazer	196.000,00	131.000,00	0,00	33.212,34	0,22	97.787,66	0,00	33.212,34	0,45	97.787,66	0,00
Desporto Comunitário	196.000,00	131.000,00	0,00	33.212,34	0,22	97.787,66	0,00	33.212,34	0,45	97.787,66	0,00
Reserva de Contingência	110.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

Reserva de Contingência	110.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	420.609,62	15.244.320,31	100,00	6.259.679,69	2.453.222,22	7.330.689,96	100,00	14.173.310,04	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7A5E3760

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV**

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)											RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			Jan a Jun 2019		Jan a Jun 2018						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018			
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
Caixa e Equivalentes de Caixa					Em 2019		Em 2018	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00		0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00		0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00		0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
				Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDENCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E53BCEF7

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho**

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.904.000,00	6.995.943,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.000,00	171.386,06
IPTU	165.600,00	920,30
ISS	120.000,00	43.035,71
ITBI	94.400,00	292,82
IRRF	200.000,00	69.693,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	57.444,04
Contribuições	290.000,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	18.815,22
Aplicações Financeiras (II)	175.000,00	18.815,22
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.447.000,00	6.799.353,62
Cota Parte do FPM	10.418.000,00	3.748.262,54
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	644.408,92
Cota Parte do IPVA	88.000,00	59.530,51
Cota Parte do ITR	5.600,00	225,54
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	561,49
Transferências do FUNDEB	2.468.000,00	1.227.577,69
Outras Transferências Correntes	3.616.200,00	1.118.786,93
Demais Receitas Correntes	327.000,00	6.388,88
Outras Receitas Financeiras (III)	220.000,00	4.305,21
Receitas Correntes Restantes	107.000,00	2.083,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.509.000,00	6.972.823,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.000,00	230.000,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	230.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	230.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.500.000,00	230.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.009.000,00	7.202.823,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.706.000,00	14.964.514,42	7.050.884,07	7.030.460,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.130.600,00	9.766.823,88	4.446.478,03	4.435.757,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.575.400,00	5.197.690,54	2.604.406,04	2.594.702,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.706.000,00	14.964.514,42	7.050.884,07	7.030.460,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	780.000,00	279.805,89	279.805,89	279.805,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	662.500,00	224.431,71	224.431,71	224.431,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	58.000,00	55.374,18	55.374,18	55.374,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	722.000,00	224.431,71	224.431,71	224.431,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.446.000,00	15.188.946,13	7.275.315,78	7.254.891,84	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-52.068,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-280.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-52.068,49
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7D7BA1D8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	580.000,00	580.000,00	113.942,02	19,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	920,30	0,56
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	920,30	0,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	292,82	0,31
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	292,82	0,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	43.035,71	35,86
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	43.035,71	35,86

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	69.693,19	34,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.441.000,00	15.441.000,00	5.566.235,73	36,05
2.1- Cota-Parte FPM	13.010.000,00	13.010.000,00	4.685.328,01	36,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	4.685.328,01	36,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	805.511,02	35,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	701,79	10,03
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	281,89	4,03
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	74.413,02	67,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.021.000,00	16.021.000,00	5.680.177,75	35,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	899.800,00	899.800,00	137.830,09	15,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	56.356,35	29,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	30.112,51	20,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.800,00	200.800,00	7.088,97	3,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	288.200,00	288.200,00	43.460,50	15,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	811,76	4,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	899.800,00	899.800,00	137.830,09	15,32

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	1.113.246,73	36,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	937.065,47	36,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	161.102,10	35,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	140,30	10,02
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	56,35	4,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	14.882,51	67,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	1.228.945,72	49,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.468.000,00	2.468.000,00	1.227.577,69	49,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.368,03	4,56
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-610.200,00	-610.200,00	114.330,96	-18,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.800,00	3.058.800,00	3.010.000,00	98,40	1.074.936,79	35,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.462.800,00	3.038.800,00	3.010.000,00	99,05	1.074.936,79	35,37	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	975.200,00	530.200,00	400.000,00	75,44	178.214,37	33,61	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	975.200,00	530.200,00	400.000,00	75,44	178.214,37	33,61	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.498.000,00	3.589.000,00	3.410.000,00	95,01	1.253.151,16	34,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.253.151,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		87,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		14,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-1,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		185,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)								RS 1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	925.000,00	288.000,00	64.814,34	22,50	36.443,29	12,65	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	925.000,00	288.000,00	64.814,34	22,50	36.443,29	12,65	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	865.000,00	268.000,00	64.814,34	24,18	36.443,29	13,60	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.500,00	5.474.500,00	4.814.064,35	87,94	1.928.272,56	35,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.438.000,00	3.569.000,00	3.410.000,00	95,54	1.253.151,16	35,11	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.483.500,00	1.905.500,00	1.404.064,35	73,68	675.121,40	35,43	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.846.500,00	5.762.500,00	4.878.878,69	84,67	1.964.715,85	34,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	114.330,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	114.330,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.850.384,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.800,00	164.800,00	60.611,80	36,78	44.485,98	26,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.400,00	420.400,00	52.814,66	12,56	43.566,77	10,36	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.070.200,00	585.200,00	113.426,46	19,38	88.052,75	15,05	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.916.700,00	6.347.700,00	4.992.305,15	78,65	2.052.768,60	32,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185,25	16.849,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.227.577,69	56.356,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.286.854,71	46.594,58
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.286.854,71	46.594,58
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.368,03	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-57.723,74	26.611,63
50- (+) AJUSTES	-133.444,27	0,00
50.1 (+) Retenções	-133.444,27	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-191.168,01	26.611,63

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.175], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			Portaria Nº 389 de 2018	
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 22/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.175], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			Portaria Nº 389 de 2018	
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E89E1872**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS 1 SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:59069EB7**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	580.000,00	580.000,00	113.942,02	19,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	920,30	0,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	292,82	0,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	43.035,71	35,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	69.693,19	34,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.391.000,00	15.391.000,00	5.566.235,73	36,17
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	4.685.328,01	36,15
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	281,89	4,03
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	74.413,02	67,65
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	805.511,02	35,02
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	701,79	10,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.971.000,00	15.971.000,00	5.680.177,75	35,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.871.400,00	2.871.400,00	775.948,91	27,02
Provenientes da União	2.456.400,00	2.456.400,00	772.167,48	31,43
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	3.781,43	25,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.871.400,00	2.871.400,00	775.948,91	27,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.890.600,00	4.657.100,00	3.511.443,77	75,40	1.629.737,16	34,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.068.400,00	2.333.400,00	2.021.173,92	86,62	908.711,20	38,94	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.822.200,00	2.323.700,00	1.490.269,85	64,13	721.025,96	31,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	217.000,00	214.500,00	171.339,00	79,88	171.339,00	79,88	0,00
Investimentos	167.000,00	211.500,00	171.339,00	81,01	171.339,00	81,01	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.107.600,00	4.871.600,00	3.682.782,77	75,60	1.801.076,16	36,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.141.400,00	2.762.900,00	1.855.598,33	50,39	856.821,66	47,57	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.141.400,00	2.762.900,00	1.855.598,33	50,39	856.821,66	47,57	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.141.400,00	2.762.900,00	1.855.598,33	50,39	856.821,66	47,57	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.966.200,00	2.108.700,00	1.827.184,44	49,61	944.254,50	52,43	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								16,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIb)/100]								92.227,84

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESERITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS A DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (I)	% (I/total) x 100	ATÉ BIMESTRE	%(m) (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.834.400,00	2.440.900,00	1.673.393,08	45,44	787.873,18	43,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.078.700,00	1.827.184,44	49,61	944.254,50	52,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	78.000,00	32.000,00	0,87	2.359,93	0,13	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	248.000,00	150.205,25	4,08	66.588,55	3,70	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.600,00	4.871.600,00	3.682.782,77	100,00	1.801.076,16	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B7A22A59

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b) 0,00
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:490B0156

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho**

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.504.000,00
Previsão Atualizada	21.504.000,00
Receitas Realizadas	7.330.689,96
Déficit Orçamentário	104.746,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.504.000,00
Despesas Empenhadas	15.244.320,31
Despesas Liquidadas	7.330.689,96
Despesas Pagas	7.310.266,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.244.320,31
Despesas Liquidadas	7.330.689,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.697.957,67
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-52.068,49	0,00
Resultado Primário	-280.000,00	-52.068,49	18,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.850.384,89	25,00	32,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.074.936,79	60,00	87,47
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	279.805,89	500.194,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre

		Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	944.254,50	15,00	16,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:53706836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.544.983,21	9,71	7.339.556,17	28,01	18.864.847,35
RECEITAS CORRENTES	21.869.153,52	21.869.153,52	2.438.011,78	11,15	7.232.584,74	33,07	14.636.568,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	293.900,00	293.900,00	41.853,83	14,24	108.283,29	36,84	185.616,71
Impostos	259.900,00	259.900,00	41.853,83	16,10	107.433,29	41,34	152.466,71
Taxas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	850,00	4,05	20.150,00
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.500,00	187.500,00	7.690,24	4,10	25.201,26	13,44	162.298,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	180.500,00	180.500,00	7.690,24	4,26	25.201,26	13,96	155.298,74
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.058.253,52	21.058.253,52	2.388.467,71	11,34	7.099.100,19	33,71	13.959.153,33
Transferências da União e de suas Entidades	13.852.936,00	13.852.936,00	1.601.068,59	11,56	4.737.378,48	34,20	9.115.557,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.694.767,52	1.694.767,52	232.887,75	13,74	674.917,41	39,82	1.019.850,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.490.750,00	5.490.750,00	554.511,37	10,10	1.686.804,30	30,72	3.803.945,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	170.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.335.250,00	4.335.250,00	106.971,43	2,47	106.971,43	2,47	4.228.278,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00

Alienação de Bens Móveis	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.840.250,00	3.840.250,00	106.971,43	2,79	106.971,43	2,79	3.733.278,57
Transferências da União e de suas Entidades	3.360.250,00	3.360.250,00	106.971,43	3,18	106.971,43	3,18	3.253.278,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.544.983,21	9,71	7.339.556,17	28,01	18.864.847,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.544.983,21	9,71	7.339.556,17	28,01	18.864.847,35
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	238.224,49	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.204.403,52	26.204.403,52	2.544.983,21	9,71	7.577.780,66	28,92	18.626.622,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	6.387.483,98	18.080.122,86
DESPESAS CORRENTES	18.529.143,52	18.764.143,52	2.327.018,89	7.195.738,18	11.568.405,34	2.441.439,07	6.887.432,73	5.971.947,05	11.876.710,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.062.150,00	11.048.150,00	1.552.862,30	4.795.511,62	6.252.638,38	1.580.862,30	4.739.511,62	4.038.364,05	6.308.638,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	1.971,90	16.024,90	63.975,10	1.971,90	16.024,90	16.024,90	63.975,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.386.993,52	7.635.993,52	772.184,69	2.384.201,66	5.251.791,86	858.604,87	2.131.896,21	1.917.558,10	5.504.097,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.949.265,00	5.985.765,00	70.109,42	690.347,93	5.295.417,07	341.609,42	690.347,93	415.536,93	5.295.417,07
INVESTIMENTOS	5.599.265,00	5.635.765,00	19.368,51	542.234,51	5.093.530,49	290.868,51	542.234,51	267.423,51	5.093.530,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	50.740,91	148.113,42	151.886,58	50.740,91	148.113,42	148.113,42	151.886,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	6.387.483,98	18.080.122,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	6.387.483,98	18.080.122,86
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	952.072,19	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	7.339.556,17	18.080.122,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:2FB97122

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	100,00	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	100,00	18.080.122,86
ADMINISTRAÇÃO	2.036.068,52	2.036.068,52	195.698,98	834.483,80	10,58	1.201.584,72	235.278,98	731.403,80	9,65	1.304.664,72
Administração Geral	1.613.668,52	1.613.668,52	153.233,29	716.648,86	9,09	897.019,66	192.813,29	613.568,86	8,10	1.000.099,66
Administração Financeira	197.500,00	197.500,00	24.485,92	66.780,70	0,85	130.719,30	24.485,92	66.780,70	0,88	130.719,30
Controle Interno	139.700,00	139.700,00	4.000,00	8.000,00	0,10	131.700,00	4.000,00	8.000,00	0,11	131.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.200,00	85.200,00	13.979,77	43.054,24	0,55	42.145,76	13.979,77	43.054,24	0,57	42.145,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.127.530,00	1.127.530,00	107.499,91	288.857,63	3,66	838.672,37	103.434,91	284.792,63	3,76	842.737,37
Administração Geral	613.900,00	563.900,00	52.706,20	123.303,74	1,56	440.596,26	51.831,20	122.428,74	1,62	441.471,26
Assistência ao Portador de Deficiência	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.900,00	126.900,00	11.002,76	34.321,25	0,44	92.578,75	11.002,76	34.321,25	0,45	92.578,75
Assistência Comunitária	381.780,00	431.780,00	43.790,95	131.232,64	1,66	300.547,36	40.600,95	128.042,64	1,69	303.737,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	440.000,00	440.000,00	64.101,32	200.332,42	2,54	239.667,58	64.101,32	200.332,42	2,64	239.667,58
Previdência Básica	440.000,00	440.000,00	64.101,32	200.332,42	2,54	239.667,58	64.101,32	200.332,42	2,64	239.667,58
SAÚDE	4.978.450,00	4.978.450,00	565.101,40	1.794.276,53	22,75	3.184.173,47	591.702,58	1.752.160,08	23,12	3.226.289,92
Atenção Básica	4.374.000,00	4.374.000,00	527.178,03	1.610.352,15	20,42	2.763.647,85	551.624,03	1.571.214,15	20,73	2.802.785,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.100,00	510.100,00	22.976,71	143.200,86	1,82	366.899,14	25.131,89	140.222,41	1,85	369.877,59
Vigilância Sanitária	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Vigilância Epidemiológica	88.300,00	88.300,00	14.946,66	40.723,52	0,52	47.576,48	14.946,66	40.723,52	0,54	47.576,48
TRABALHO	176.000,00	176.000,00	20.873,47	63.773,05	0,81	112.226,95	20.873,47	63.773,05	0,84	112.226,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	176.000,00	176.000,00	20.873,47	63.773,05	0,81	112.226,95	20.873,47	63.773,05	0,84	112.226,95
EDUCAÇÃO	8.113.110,00	8.384.610,00	1.001.562,15	3.332.470,43	42,26	5.052.139,57	1.279.262,15	3.310.770,43	43,69	5.073.839,57
Ensino Fundamental	5.916.500,00	6.548.000,00	810.697,43	2.760.688,07	35,01	3.787.311,93	1.088.397,43	2.738.988,07	36,14	3.809.011,93
Ensino Superior	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	1.338.610,00	1.148.610,00	139.579,12	418.887,17	5,31	729.722,83	139.579,12	418.887,17	5,53	729.722,83
Educação de Jovens e Adultos	663.000,00	518.000,00	51.285,60	152.895,19	1,94	365.104,81	51.285,60	152.895,19	2,02	365.104,81
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
CULTURA	246.400,00	246.400,00	67.500,00	67.500,00	0,86	178.900,00	67.500,00	67.500,00	0,89	178.900,00
Difusão Cultural	246.400,00	246.400,00	67.500,00	67.500,00	0,86	178.900,00	67.500,00	67.500,00	0,89	178.900,00
URBANISMO	2.709.400,00	2.709.400,00	218.679,58	543.640,23	6,89	2.165.759,77	226.879,58	492.440,23	6,50	2.216.959,77
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Infra-Estrutura Urbana	384.100,00	384.100,00	0,00	0,00	0,00	384.100,00	0,00	0,00	0,00	384.100,00
Serviços Urbanos	2.275.800,00	2.275.800,00	218.679,58	543.640,23	6,89	1.732.159,77	226.879,58	492.440,23	6,50	1.783.359,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.814.650,00	1.814.650,00	72.241,59	237.902,44	3,02	1.576.747,56	82.145,59	207.758,44	2,74	1.606.891,56
Extensão Rural	1.814.650,00	1.814.650,00	72.241,59	237.902,44	3,02	1.576.747,56	82.145,59	207.758,44	2,74	1.606.891,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	322.500,00	322.500,00	14.041,00	86.213,99	1,09	236.286,01	14.041,00	86.213,99	1,14	236.286,01
Administração Geral	102.500,00	152.500,00	14.041,00	86.213,99	1,09	66.286,01	14.041,00	86.213,99	1,14	66.286,01
Turismo	220.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMUNICAÇÕES	98.400,00	98.400,00	8.492,00	21.275,50	0,27	77.124,50	8.492,00	21.275,50	0,28	77.124,50
Comunicação Social	98.400,00	98.400,00	8.492,00	21.275,50	0,27	77.124,50	8.492,00	21.275,50	0,28	77.124,50
ENERGIA	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
Energia Elétrica	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
TRANSPORTE	1.111.450,00	1.111.450,00	10.596,00	121.992,18	1,55	989.457,82	10.596,00	121.992,18	1,61	989.457,82
Transporte Rodoviário	1.111.450,00	1.111.450,00	10.596,00	121.992,18	1,55	989.457,82	10.596,00	121.992,18	1,61	989.457,82
DESPORTO E LAZER	722.650,00	722.650,00	0,00	0,00	0,00	722.650,00	0,00	0,00	0,00	722.650,00
Desporto Comunitário	392.650,00	392.650,00	0,00	0,00	0,00	392.650,00	0,00	0,00	0,00	392.650,00
Lazer	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	541.300,00	541.300,00	50.740,91	293.367,91	3,72	247.932,09	78.740,91	237.367,91	3,13	303.932,09
Serviço da Dívida Interna	541.300,00	541.300,00	50.740,91	293.367,91	3,72	247.932,09	78.740,91	237.367,91	3,13	303.932,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
Reserva de Contingência	907.995,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00	0,00	0,00	0,00	907.995,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.386.403,52	25.657.903,52	2.397.128,31	7.886.086,11	100,00	17.771.817,41	2.783.048,49	7.577.780,66	100,00	18.080.122,86
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1269-6316-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:05.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.441.747,07	1.248.466,06	1.099.310,85	1.199.289,75	1.321.061,09	2.185.969,50	1.439.278,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.366,65	23.254,50	17.892,32	21.824,05	19.835,77	29.814,16	10.068,47	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	3.217,72	9.876,75	1.118,12	6.113,89	2.165,50	2.898,35	4.928,78	
ITBI	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	900,00	
IRRF	17.098,93	13.256,91	16.564,20	14.208,56	15.626,52	25.951,99	3.879,94	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	120,84	210,00	701,60	2.043,75	963,82	359,75	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	5.153,13	5.340,62	4.137,88	4.595,03	4.189,89	4.559,44	4.950,22	
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.153,13	5.340,62	4.137,88	4.595,03	4.189,89	4.559,44	4.950,22	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.411.895,73	1.219.870,94	1.077.280,65	1.172.870,67	1.297.035,43	2.151.595,90	1.424.260,29	
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	
Cota-Parte do ICMS	138.128,47	101.004,42	119.975,96	141.427,82	117.398,67	131.856,49	143.449,63	
Cota-Parte do IPVA	8.150,46	6.706,14	2.221,74	4.359,00	2.854,78	2.553,06	870,70	
Cota-Parte do ITR	0,00	5,00	61,25	795,69	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	153,32	0,00	
Transferências da LC 61/1989	95,59	103,38	103,36	104,92	100,72	121,36	103,08	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	415.029,20	479.421,90	478.114,29	484.883,85	496.784,12	827.355,36	437.776,17	
Outras Receitas Correntes	4.331,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	129.574,58	148.089,74	119.833,21	137.597,26	160.050,20	193.405,16	197.296,75	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.574,58	148.089,74	119.833,21	137.597,26	160.050,20	193.405,16	197.296,75	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.540.196,48	1.257.000,86	1.292.111,09	1.496.915,94	1.299.241,06	16.820.588,73	24.437.584,39	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.636,87	16.682,22	21.041,90	22.262,56	19.591,27	241.270,74	293.900,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	2.954,74	2.270,20	4.010,91	3.044,46	3.056,89	45.656,31	87.900,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	2.000,00	
IRRF	15.532,13	13.992,02	17.030,99	19.218,10	16.534,38	188.894,67	150.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150,00	420,00	0,00	0,00	0,00	5.019,76	54.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	4.476,86	4.021,77	4.062,17	4.144,29	3.545,95	53.177,25	187.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.476,86	4.021,77	4.062,17	4.144,29	3.545,95	53.177,25	180.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transferências Correntes	1.517.082,75	1.236.296,87	1.267.007,02	1.470.509,09	1.276.103,84	16.521.809,18	23.626.684,39	
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	11.789.395,00	
Cota-Parte do ICMS	119.423,79	117.091,24	133.890,99	103.419,08	114.934,84	1.482.001,40	1.828.809,39	
Cota-Parte do IPVA	1.592,68	8.785,16	9.317,72	11.250,17	10.807,97	69.469,58	66.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,94	550,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,92	2.750,00	
Transferências da LC 61/1989	109,05	105,30	106,75	104,54	109,64	1.267,69	1.650,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	471.003,98	417.762,81	448.030,52	488.642,08	467.243,96	5.912.048,24	9.937.530,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.331,56	269.500,00	
DEDUÇÕES (II)	209.215,71	163.706,75	163.795,24	196.373,32	161.771,90	1.980.709,82	2.568.430,87	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.215,71	163.706,75	163.795,24	196.373,32	161.771,90	1.980.709,82	2.568.430,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.330.980,77	1.093.294,11	1.128.315,85	1.300.542,62	1.137.469,16	14.839.878,91	21.869.153,52	

FONTE: Sistema e-Pública (1577-6800-840). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:06.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMAPrefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89**TARCISO ALVES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIMContador
CRC/RN 3.476Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6C37120F**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.869.153,52	7.232.584,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.900,00	108.283,29
IPTU	0,00	0,00
ISS	87.900,00	20.265,98
ITBI	2.000,00	900,00
IRRF	150.000,00	86.187,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	929,75
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	187.500,00	25.201,26
Aplicações Financeiras (II)	180.500,00	25.201,26
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.058.253,52	7.099.100,19
Cota-Parte do FPM	9.600.916,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	1.463.047,52	585.767,78
Cota-Parte do IPVA	52.800,00	34.099,62
Cota-Parte do ITR	440,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.320,00	510,73
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.937.530,00	2.730.459,52
Demais Receitas Correntes	329.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	329.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.688.653,52	7.207.383,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.335.250,00	106.971,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	385.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	385.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.840.250,00	106.971,43
Convênios	3.555.250,00	106.971,43
Outras Transferências de Capital	285.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.950.250,00	106.971,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.638.903,52	7.314.354,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.764.143,52	7.195.738,18	6.887.432,73	5.971.947,05	820.507,57	11.386,97	11.386,97
Pessoal e Encargos Sociais	11.048.150,00	4.795.511,62	4.739.511,62	4.038.364,05	338.930,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	16.024,90	16.024,90	16.024,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.635.993,52	2.384.201,66	2.131.896,21	1.917.558,10	481.576,80	11.386,97	11.386,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.635.993,52	2.384.201,66	2.131.896,21	1.917.558,10	481.576,80	11.386,97	11.386,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.684.143,52	7.179.713,28	6.871.407,83	5.955.922,15	820.507,57	11.386,97	11.386,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.985.765,00	690.347,93	690.347,93	415.536,93	78.809,00	0,00	0,00
Investimentos	5.635.765,00	542.234,51	542.234,51	267.423,51	78.809,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	148.113,42	148.113,42	148.113,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.685.765,00	542.234,51	542.234,51	267.423,51	78.809,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	907.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.277.903,52	7.721.947,79	7.413.642,34	6.223.345,66	899.316,57	11.386,97	11.386,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							180.305,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		16.024,90
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		164.280,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.952.922,68	1.999.851,33
DEDUÇÕES (XXIX)	1.143.757,66	1.730.017,54
Disponibilidade de Caixa	1.161.294,47	1.761.065,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.270.701,41	1.971.155,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.109.406,94	210.090,37
Demais Haveres Financeiros	-17.536,81	-31.047,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	809.165,02	269.833,79
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		539.331,23

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		899.316,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		89.254,49
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-449.239,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-433.214,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1971-4633-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:10.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:879A09A1

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	259.900,00	259.900,00	107.433,29	41,34	
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	79,75	0,40	
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	79,75	0,40	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	87.900,00	87.900,00	20.265,98	23,06	
1.3.1-ISS	87.900,00	87.900,00	20.265,98	23,06	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	150.000,00	150.000,00	86.187,56	57,46	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.689.154,39	13.689.154,39	5.460.800,34	39,89	
2.1-Cota Parte FPM	11.789.395,00	11.789.395,00	4.685.328,01	39,74	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.942.395,00	10.942.395,00	4.685.328,01	42,82	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	1.828.809,39	1.828.809,39	732.209,57	40,04	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	

2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.650,00	1.650,00	638,36	38,69
2.5-Cota-Parte ITR	550,00	550,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	42.624,40	64,58
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.949.054,39	13.949.054,39	5.568.233,63	39,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.600,00	585.600,00	160.857,67	27,47
5.1-Transferências do Salário-Educação	167.100,00	167.100,00	71.973,23	43,07
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	148.500,00	148.500,00	50.052,40	33,71
5.4-Transferências Diretas - PNATE	117.000,00	117.000,00	38.606,48	33,00
5.5-Outras transferências do FNDE	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	225,56	2,26
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	585.600,00	585.600,00	160.857,67	27,47

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.568.430,87	2.568.430,87	1.092.159,67	42,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.188.479,00	2.188.479,00	937.065,47	42,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	365.761,87	365.761,87	146.441,79	40,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	550,00	550,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	330,00	330,00	127,63	38,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	110,00	110,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	8.524,78	64,58
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.000,00	10.000,00	669,53	6,70
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	669,53	6,70
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.568.430,87	-2.568.430,87	-1.092.159,67	42,52
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁶
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	(i)
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.028.600,00	3.428.600,00	1.501.362,57	43,79	1.501.362,57	43,79	0,00
13.1-Com Educação Infantil	906.700,00	406.700,00	82.716,04	20,34	82.716,04	20,34	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.121.900,00	3.021.900,00	1.418.646,53	46,95	1.418.646,53	46,95	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.472.150,00	1.402.150,00	216.542,89	15,44	216.542,89	15,44	0,00
14.1-Com Educação Infantil	164.400,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.307.750,00	1.287.750,00	216.542,89	16,82	216.542,89	16,82	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.500.750,00	4.830.750,00	1.717.905,46	35,56	1.717.905,46	35,56	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.717.905,46
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							224.241,27
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							32.342,52
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							-256.483,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁶
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	(i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	351.510,00	711.510,00	325.353,45	45,73	325.353,45	45,73	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	351.510,00	711.510,00	325.353,45	45,73	325.353,45	45,73	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	351.510,00	711.510,00	325.353,45	45,73	325.353,45	45,73	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.410.750,00	1.790.750,00	817.619,67	45,66	795.919,67	44,45	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.245.750,00	1.625.750,00	817.619,67	50,29	795.919,67	48,96	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.792.260,00	2.507.260,00	1.142.973,12	45,59	1.121.273,12	44,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.092.159,67
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-1.092.159,67
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.213.432,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	39,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	167.100,00	167.100,00	74.132,88	44,36	74.132,88	44,36	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	7.946.010,00	8.217.510,00	3.258.337,55	39,65	3.236.637,55	39,39	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.113.110,00	8.384.610,00	3.332.470,43	39,75	3.310.770,43	39,49	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.905.370,00	10.891.870,00	4.475.443,55	41,09	4.432.043,55	40,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.161,88	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	121.161,88	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-5.959,34	881,24
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.686.804,30	71.973,23
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.585.004,02	77.126,88
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.455.330,04	70.032,88
47.2- (-) Restos a Pagar	129.673,98	7.094,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	669,53	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.510,47	-4.272,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.510,47	-4.272,41

FONTE: Sistema e-Pública (1567-8269-992). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:12.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E08FC1C0

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	RS 1.00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	239.900,00	239.900,00	107.353,54	44,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	900,00	45,00

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.900,00	87.900,00	20.265,98	23,06			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	86.187,56	57,46			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.842.154,39	12.842.154,39	5.460.800,34	42,52			
Cota-parte FPM	10.942.395,00	10.942.395,00	4.685.328,01	42,82			
Cota-parte ITR	550,00	550,00	0,00	0,00			
Cota-parte IPVA	66.000,00	66.000,00	42.624,40	64,58			
Cota-parte ICMS	1.828.809,39	1.828.809,39	732.209,57	40,04			
Cota-parte do IPI - Exportação	1.650,00	1.650,00	638,36	38,69			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00			
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.082.054,39	13.082.054,39	5.568.153,88	42,56			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	12.006.650,00	12.006.650,00	2.522.923,34	21,01			
Provenientes da União	2.862.050,00	2.862.050,00	435.561,29	15,22			
Provenientes dos Estados	230.000,00	230.000,00	1.633,91	0,71			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	8.914.600,00	8.914.600,00	2.085.728,14	23,40			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.006.650,00	12.006.650,00	2.522.923,34	21,01			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.847.285,00	3.947.285,00	1.647.031,04	41,73	1.604.914,59	40,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.885.550,00	1.835.550,00	832.071,25	45,33	832.071,25	45,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.961.735,00	2.111.735,00	814.959,79	38,59	772.843,34	36,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.165,00	1.031.165,00	147.245,49	14,28	147.245,49	14,28	0,00
Investimentos	1.131.165,00	1.031.165,00	147.245,49	14,28	147.245,49	14,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.978.450,00	4.978.450,00	1.794.276,53	36,04	1.752.160,08	35,19	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	34.150,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.142.050,00	3.142.050,00	862.517,32	48,07	859.538,87	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.092.050,00	3.132.050,00	862.517,32	48,07	859.538,87	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INEVIDENTEMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.176.200,00	3.176.200,00	862.517,32	48,07	859.538,87	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.802.250,00	1.802.250,00	931.759,21	51,93	892.621,21	50,94	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶							57.398,13
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00			

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
			Até o Bimestre (I)
			% (l/total l) x100
			Até o Bimestre (m)
			% (m/total m) x100
			INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
Atenção Básica	4.374.000,00	4.374.000,00	1.610.352,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.100,00	510.100,00	143.200,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.050,00	6.050,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.300,00	88.300,00	40.723,52
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00
Total	4.978.450,00	4.978.450,00	1.794.276,53
FONTE: Sistema e-Pública (1208-8660-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:14.			
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.			
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".			
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".			
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.			
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.			
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.			

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN 3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:2627F35B

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1990-2358-939). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:18.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	32.800.000,00	32.800.000,00	5.051.300,00	15,40	14.797.054,56	45,11	18.002.945,44
RECEITAS CORRENTES	31.450.000,00	31.450.000,00	4.944.050,00	15,72	14.689.804,56	46,71	16.760.195,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	730.793,00	730.793,00	132.589,70	18,14	464.704,74	63,59	266.088,26
Impostos	710.000,00	710.000,00	132.289,70	18,63	463.604,74	65,30	246.395,26
Taxas	15.793,00	15.793,00	300,00	1,90	1.100,00	6,97	14.693,00
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.113.750,00	2.113.750,00	193.533,45	9,16	528.877,54	25,02	1.584.872,46
Contribuições sociais	1.963.750,00	1.963.750,00	142.830,45	7,27	428.037,32	21,80	1.535.712,68
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	150.000,00	150.000,00	50.703,00	33,80	100.840,22	67,23	49.159,78
RECEITA PATRIMONIAL	514.500,00	514.500,00	180.174,11	35,02	315.272,90	61,28	199.227,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores mobiliários	509.500,00	509.500,00	180.174,11	35,36	315.272,90	61,88	194.227,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.947.207,00	27.947.207,00	4.432.091,86	15,86	13.345.922,71	47,75	14.601.284,29
Transferências da União e de suas Entidades	18.867.512,00	18.867.512,00	2.503.112,61	13,27	7.316.595,83	38,78	11.550.916,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.980.600,00	1.980.600,00	323.442,80	16,33	1.172.020,47	59,18	808.579,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.099.095,00	7.099.095,00	1.605.536,45	22,62	4.857.306,41	68,42	2.241.788,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.750,00	138.750,00	5.660,88	4,08	35.026,67	25,24	103.723,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.750,00	38.750,00	0,00	0,00	29.365,79	75,78	9.384,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	5.660,88	5,66	5.660,88	5,66	94.339,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	107.250,00	7,94	107.250,00	7,94	1.242.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	107.250,00	8,25	107.250,00	8,25	1.192.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	107.250,00	11,29	107.250,00	11,29	842.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	200.000,00	200.000,00	234.850,37	15,40	667.041,91	45,11	-467.041,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.000.000,00	33.000.000,00	5.286.150,37	16,02	15.464.096,47	46,86	17.535.903,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.000.000,00	33.000.000,00	5.286.150,37	16,02	15.464.096,47	46,86	17.535.903,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.000.000,00	33.000.000,00	5.286.150,37	16,02	15.464.096,47	46,86	17.535.903,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	32.300.000,00	32.300.000,00	3.192.093,49	21.824.598,41	10.475.401,59	5.367.269,78	14.820.623,24	17.479.376,76	14.818.798,07	7.003.975,17
DESPESAS CORRENTES	27.764.491,00	27.764.491,00	3.120.326,78	20.885.009,40	6.879.481,60	5.147.275,34	14.006.797,14	13.757.693,86	14.004.971,97	6.878.212,26
Pessoal e encargos so	16.459.575,00	16.198.275,00	1.428.372,36	12.388.151,43	3.810.123,57	3.578.384,85	9.841.069,50	6.357.205,50	9.841.066,50	2.547.081,93
Juros e encargos da d	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	11.296.916,00	11.558.216,00	1.691.954,42	8.496.857,97	3.061.358,03	1.568.890,49	4.165.727,64	7.392.488,36	4.163.905,47	4.331.130,33
DESPESAS DE CAPITAL	4.385.509,00	4.385.509,00	71.766,71	939.589,01	3.445.919,99	219.994,44	813.826,10	3.571.682,90	813.826,10	125.762,91
Investimentos	3.840.509,00	3.890.509,00	21.766,71	689.589,01	3.200.919,99	155.517,28	612.746,00	3.277.763,00	612.746,00	76.843,01
Inversões financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	495.000,00	445.000,00	50.000,00	250.000,00	195.000,00	64.477,16	201.080,10	243.919,90	201.080,10	48.919,90
Reserva de Contingênci	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	700.000,00	700.000,00	0,00	200.000,00	500.000,00	18.762,50	46.465,50	653.534,50	46.465,50	153.534,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	32.500.000,00	32.500.000,00	3.192.093,49	22.024.598,41	10.475.401,59	5.386.032,28	14.867.088,74	17.632.911,26	14.865.263,57	7.157.509,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.500.000,00	32.500.000,00	3.192.093,49	22.024.598,41	10.475.401,59	5.386.032,28	14.867.088,74	17.632.911,26	14.865.263,57	7.157.509,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	597.007,73	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	32.500.000,00	32.500.000,00	3.192.093,49	22.024.598,41	10.475.401,59	5.386.032,28	15.464.096,47	17.632.911,26	14.865.263,57	7.157.509,67
RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% c/a (e)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	200.000,00	200.000,00	234.850,37	15,40	667.041,91	45,11	-467.041,91
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	234.850,37	117,43	667.041,91	333,52	-467.041,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	234.850,37	117,43	667.041,91	333,52	-467.041,91
Contribuições sociais	200.000,00	200.000,00	234.850,37	117,43	667.041,91	333,52	-467.041,91
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	700.000,00	700.000,00	0,00	200.000,00	500.000,00	18.762,50	46.465,50	653.534,50	46.465,50	153.534,50
DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	18.762,50	46.465,50	153.534,50	46.465,50	153.534,50
Pessoal e encargos so	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	18.762,50	46.465,50	153.534,50	46.465,50	153.534,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingênci	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:27:09

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6C76529B

GABINETE DO PREFEITO EDUCAÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	710.000,00	710.000,00	463.604,74	65,30
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	59.000,00	59.000,00	77.485,22	131,33
1.1.1 - IPTU	53.000,00	53.000,00	77.485,22	146,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	25.000,00	25.000,00	12.422,46	49,69
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	12.422,46	49,69
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	226.000,00	226.000,00	128.194,61	56,72
1.3.1 - ISS	220.000,00	220.000,00	128.194,61	58,27
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	245.502,45	61,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.640,00	19.948.640,00	7.460.247,95	37,40
2.1 - Cota parte do FPM	17.612.640,00	17.612.640,00	6.247.104,02	35,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.266.640,00	17.266.640,00	6.247.104,02	36,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	1.049.322,08	50,45
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	732,19	36,61

2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	766,37	76,64		
2.6 - Cota parte IPVA	250.000,00	250.000,00	162.323,29	64,93		
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.658.640,00	20.658.640,00	7.923.852,69	38,36		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100		
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	647.000,00	647.000,00	389.201,07	60,15		
5.1 - Transferências do salário-educação	320.000,00	320.000,00	194.635,55	60,82		
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	144.888,00	80,49		
5.4 - Transferências diretas - PNATE	85.000,00	85.000,00	47.199,36	55,53		
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	2.478,16	35,40		
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00		
6.1 - Transferências de convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	847.000,00	847.000,00	389.201,07	45,95		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.920.528,00	3.920.528,00	1.459.432,35	37,23		
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	3.453.328,00	3.453.328,00	1.259.321,96	36,47		
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	416.000,00	416.000,00	199.963,05	48,07		
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00		
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00		
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	200,00	200,00	147,34	73,67		
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.124.095,00	7.124.095,00	4.866.061,83	68,30		
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	7.099.095,00	7.099.095,00	4.857.306,41	68,42		
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	25.000,00	25.000,00	8.755,42	35,02		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.178.567,00	3.178.567,00	3.397.874,06	106,90		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATE BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.284.457,00	3.854.457,00	3.775.000,00	97,94	3.176.569,72	82,41
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.284.457,00	3.854.457,00	3.775.000,00	97,94	3.176.569,72	82,41
14-OUTRAS DESPESAS	2.839.638,00	1.968.996,92	745.736,16	37,87	324.856,20	16,50
14.1 - Com educação infantil	621.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.218.638,00	1.815.996,92	745.736,16	41,06	324.856,20	17,89
15 - Total das despesas do Fundeb	7.124.095,00	5.823.453,92	4.520.736,16	77,63	3.501.425,92	60,13
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb			0,00			
16.1 - FUNDEB 60%			0,00			
16.2 - FUNDEB 40%			0,00			
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante			0,00			
17.1 - FUNDEB 60%			0,00			
17.2 - FUNDEB 40%			0,00			
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)			0,00			
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR			
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)			3.501.425,92			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%			65,28			
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%			6,68			
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%			28,04			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados			0,00			
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019			0,00			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATE BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.187.000,00	529.000,00	15.880,00	3,00	6.331,25	1,20
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.187.000,00	529.000,00	15.880,00	3,00	6.331,25	1,20
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	621.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	566.000,00	376.000,00	15.880,00	4,22	6.331,25	1,68
23-Ensino fundamental	6.784.095,00	5.973.453,92	5.499.805,63	92,07	4.360.940,12	73,01
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.503.095,00	5.670.453,92	5.420.736,16	95,60	4.314.856,50	76,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	281.000,00	303.000,00	79.069,47	26,10	46.083,62	15,21
24-Ensino médio	81.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	942.132,00	867.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	9.053.227,00	7.499.885,92	5.515.685,63	73,54	4.367.271,37	58,23
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			

29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						3.397.874,06
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)						3.397.874,06
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						969.397,31
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						12,23
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	322.000,00	131.100,00	97.195,99	74,14	21.507,22	16,41
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	775.000,00	907.741,60	409.818,20	45,15	257.804,90	28,40
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.097.000,00	1.038.841,60	507.014,19	48,81	279.312,12	26,89
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	10.150.227,00	8.538.727,52	6.022.699,82	70,53	4.646.583,49	54,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44 - Restos a pagar de despesas com MDE			109.765,49		0,00	
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino			0,00		12,16	
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB			109.765,49		74,09	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			224.236,13		0,00	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.857.306,41		194.635,55	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
47.1-(-) Orçamento do exercício			4.092.280,62		194.635,55	
47.2-(-) Restos a pagar			0,00		0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			8.755,42		0,00	
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			998.017,34		0,00	
51-(+) Ajustes			0,00		0,00	
51.1 - Retenções			0,00		0,00	
51.2 - Conciliação bancária			0,00		0,00	
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0,00		0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:34:38						
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício						
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
Caput do Artigo 212 da CF/1988.						
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.						
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.						

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA MARIA

Secretário de Finanças

FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7C2385EB

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	32.300.000,00	32.300.000,00	3.192.093,49	21.824.598,41	99,09	10.475.401,59	5.367.269,78	14.820.623,24	99,69	17.479.376,76	7.003.975,17
LEGISLATIVA	1.185.000,00	1.185.000,00	196.774,43	491.963,29	2,23	693.036,71	196.774,43	491.963,29	3,31	693.036,71	0,00
Ação Legislativa	1.185.000,00	1.185.000,00	196.774,43	491.963,29	2,23	693.036,71	196.774,43	491.963,29	3,31	693.036,71	0,00
JUDICIÁRIA	102.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Despesas do interesse Públ	102.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.168.000,00	3.364.800,00	176.496,80	2.852.676,59	12,95	512.123,41	576.255,27	1.757.994,24	11,82	1.606.805,76	1.094.682,35
Administração Geral	2.973.000,00	3.199.800,00	176.496,80	2.772.676,59	12,59	427.123,41	558.548,97	1.710.111,90	11,50	1.489.688,10	1.062.564,69
Controle Interno	168.000,00	138.000,00	0,00	80.000,00	0,36	58.000,00	17.706,30	47.882,34	0,32	90.117,66	32.117,66
Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	289.868,00	389.363,60	0,00	309.440,00	1,40	79.923,60	83.476,97	245.137,62	1,65	144.225,98	64.302,38
Policimento	289.868,00	389.363,60	0,00	309.440,00	1,40	79.923,60	83.476,97	245.137,62	1,65	144.225,98	64.302,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.000,00	2.241.200,00	143.032,63	1.189.353,48	5,40	1.051.846,52	201.720,38	537.800,54	3,62	1.703.399,46	651.552,94
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Assistência de Portador de	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	720.000,00	909.200,00	90.000,00	587.053,27	2,67	322.146,73	88.783,69	206.351,79	1,39	702.848,21	380.701,48
Assistência Comunitária	1.251.000,00	1.210.000,00	53.032,63	602.300,21	2,73	607.699,79	112.936,69	331.448,75	2,23	878.551,25	270.851,46
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.075.000,00	2.048.700,00	322.035,10	856.062,17	3,89	1.192.637,83	322.035,10	856.062,17	5,76	1.192.637,83	0,00
Previdência do Regime Esta	2.052.500,00	2.026.200,00	322.035,10	856.062,17	3,89	1.170.137,83	322.035,10	856.062,17	5,76	1.170.137,83	0,00
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAÚDE	6.568.773,00	8.242.113,45	1.219.364,04	6.389.763,50	29,01	1.852.349,95	1.490.018,63	4.005.814,77	26,94	4.236.298,68	2.383.948,73
Atenção Básica	3.824.896,00	7.108.240,47	1.212.886,68	6.235.061,85	28,31	873.178,62	1.457.814,71	3.929.498,86	26,43	3.178.741,61	2.305.562,99
Assistência Hospitalar e A	907.877,00	510.472,98	0,00	40.000,00	0,18	470.472,98	12.768,00	33.592,00	0,23	476.880,98	6.408,00
Administração Geral	1.836.000,00	623.400,00	6.477,36	114.701,65	0,52	508.698,35	19.435,92	42.723,91	0,29	580.676,09	71.977,74
EDUCAÇÃO	10.150.227,00	8.538.727,52	848.739,10	6.816.600,33	30,95	1.722.127,19	1.889.988,43	5.032.743,43	33,85	3.505.984,09	1.783.856,90
Ensino Fundamental	7.553.095,00	6.714.295,52	656.733,10	5.862.024,22	26,62	852.271,30	1.718.609,34	4.613.897,25	31,03	2.100.398,27	1.248.126,97
Ensino Médio	91.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ensino Superior	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Educação Infantil	1.351.000,00	693.000,00	60.000,00	127.795,60	0,58	565.204,40	13.646,73	26.755,41	0,18	666.244,59	101.040,19
Educação de Jovens e Adult	139.000,00	109.000,00	10.000,00	30.000,00	0,14	79.000,00	2.559,23	4.490,83	0,03	104.509,17	25.509,17
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	2.880,00	0,01	12.120,00	480,00	1.440,00	0,01	13.560,00	1.440,00
Administração Geral	942.132,00	867.432,00	122.006,00	793.900,51	3,60	73.531,49	154.693,13	386.159,94	2,60	481.272,06	407.740,57
CULTURA	476.000,00	552.700,00	66.135,00	215.802,00	0,98	336.898,00	34.344,95	100.638,04	0,68	452.061,96	115.163,96
Difusão Cultural	476.000,00	552.700,00	66.135,00	215.802,00	0,98	336.898,00	34.344,95	100.638,04	0,68	452.061,96	115.163,96
URBANISMO	2.757.000,00	2.933.304,02	158.015,78	2.005.199,10	9,10	928.104,92	450.272,80	1.438.482,07	9,68	1.494.821,95	566.717,03
Infra-Estrutura Urbana	2.707.000,00	2.809.304,02	158.015,78	1.931.661,89	8,77	877.642,13	450.272,80	1.364.944,86	9,18	1.444.359,16	566.717,03
Serviços Urbanos	50.000,00	124.000,00	0,00	73.537,21	0,33	50.462,79	0,00	73.537,21	0,49	50.462,79	0,00
HABITAÇÃO	364.132,00	264.132,00	0,00	0,00	0,00	264.132,00	0,00	0,00	0,00	264.132,00	0,00
Habituação Urbana	314.132,00	214.132,00	0,00	0,00	0,00	214.132,00	0,00	0,00	0,00	214.132,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	258.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	811.000,00	506.000,00	5.250,00	62.204,00	0,28	443.796,00	16.317,80	44.208,40	0,30	461.791,60	17.995,60
Preservação e Conservação	624.000,00	434.000,00	0,00	46.954,00	0,21	387.046,00	12.477,80	39.147,40	0,26	394.852,60	7.806,60
Recursos Hídricos	187.000,00	72.000,00	5.250,00	15.250,00	0,07	56.750,00	3.840,00	5.061,00	0,03	66.939,00	10.189,00
AGRICULTURA	688.000,00	797.259,41	54.813,00	524.758,34	2,38	272.501,07	86.073,61	239.804,68	1,61	557.454,73	284.953,66
Abastecimento	668.000,00	777.259,41	54.813,00	524.758,34	2,38	252.501,07	86.073,61	239.804,68	1,61	537.454,73	284.953,66
Promoção da Produção Agrop	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	178.000,00	158.000,00	507,61	22.767,61	0,10	135.232,39	2.503,61	5.532,96	0,04	152.467,04	17.234,65
Turismo	178.000,00	158.000,00	507,61	22.767,61	0,10	135.232,39	2.503,61	5.532,96	0,04	152.467,04	17.234,65
TRANSPORTE	578.000,00	448.000,00	0,00	70.000,00	0,32	378.000,00	16.557,80	46.433,03	0,31	401.566,97	23.566,97
Transporte Rodoviário	578.000,00	448.000,00	0,00	70.000,00	0,32	378.000,00	16.557,80	46.433,03	0,31	401.566,97	23.566,97
DESPORTO E LAZER	408.000,00	205.700,00	930,00	18.008,00	0,08	187.692,00	930,00	18.008,00	0,12	187.692,00	0,00
Desporto Comunitário	328.000,00	195.700,00	930,00	18.008,00	0,08	177.692,00	930,00	18.008,00	0,12	177.692,00	0,00
Lazer	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
ORÇAMENTARIAS) (II)	700.000,00	700.000,00	0,00	200.000,00	0,91	500.000,00	18.762,50	46.465,50	0,31	653.534,50	153.534,50
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	33.000.000,00	3.192.093,49	22.024.598,41	100,00	10.975.401,59	5.386.032,28	14.867.088,74	100,00	18.132.911,26	7.157.509,67
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	700.000,00	700.000,00	0,00	200.000,00	0,91	500.000,00	18.762,50	46.465,50	0,31	653.534,50	153.534,50
ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,91	0,00	18.762,50	46.465,50	0,31	153.534,50	153.534,50
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,91	0,00	18.762,50	46.465,50	0,31	153.534,50	153.534,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:28:30

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: B2946C56

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS

												1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2019						
						No bimestre			Até o bimestre			
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIOCORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	
Do ente federado, exceto (A) - (I)												
Das estatais não-dependentes (A)												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	25.790.887,00	26.961.871,99										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)												
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00										
Nota:												
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:36:49												

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:498D7D03

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.445.000,00	14.689.804,56
Receita tributária	730.793,00	464.704,74
IPTU	59.000,00	77.485,22
ISS	226.000,00	128.194,61
ITBI	25.000,00	12.422,46
IRRF	400.000,00	245.502,45
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	20.793,00	1.100,00
Contribuições	2.113.750,00	528.877,54
Receita patrimonial	514.500,00	315.272,90
Aplicações financeiras (II)	509.500,00	315.272,90
Outras receitas patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências correntes	27.947.207,00	13.345.922,71
Cota-parte do FPM	14.159.312,00	4.987.782,06
Cota-parte do ICMS	1.664.000,00	849.359,03
Cota-parte do IPVA	200.000,00	162.323,29
Cota Parte do ITR	800,00	619,03
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	1.600,00	732,19
Transferências do Fundeb	7.099.095,00	4.857.306,41
Outras transferências correntes	4.820.000,00	2.487.800,70
Demais receitas correntes	138.750,00	35.026,67
Outras receitas financeiras (III)	100.000,00	4.103,44
Receitas correntes restantes	38.750,00	30.923,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	30.835.500,00	14.370.428,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.300.000,00	107.250,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	1.300.000,00	107.250,00
Convênios	350.000,00	0,00
Outras transferências de capital	950.000,00	107.250,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00

Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	1.300.000,00	107.250,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	32.135.500,00	14.477.678,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAR NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.764.491,00	20.885.009,40	14.006.797,14	14.004.971,97	194.664,59	238.370,13	238.369,23
Pessoal e encargos sociais	16.198.275,00	12.388.151,43	9.841.069,50	9.841.066,50	7.460,61	8.089,61	8.089,61
Juros e encargos da dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.558.216,00	8.496.857,97	4.165.727,64	4.163.905,47	187.203,98	230.280,52	230.279,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	27.756.491,00	20.885.009,40	14.006.797,14	14.004.971,97	194.664,59	238.370,13	238.369,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.385.509,00	939.589,01	813.826,10	813.826,10	0,00	263.460,40	263.460,40
Investimentos	3.890.509,00	689.589,01	612.746,00	612.746,00	0,00	263.460,40	263.460,40
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	445.000,00	250.000,00	201.080,10	201.080,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.940.509,00	689.589,01	612.746,00	612.746,00	0,00	263.460,40	263.460,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	31.847.000,00	21.574.598,41	14.619.543,14	14.617.717,97	194.664,59	501.830,53	501.829,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) - (XXIIIa + XXI)				-836.533,97			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	418.500,00
JUROS NOMINAIS_	ATÉ O BIMESTRE/2019
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV-	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI-	315.272,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)-	294.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-815.261,07
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE-	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-719.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	9.430.527,91
Disponibilidade de caixa	48.919,90
Disponibilidade de caixa bruta	3.050.077,88
(-)Restos a pagar processados (XXX)	6.025.615,94
Demais haveres financeiros	3.050.077,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	3.447.204,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	6.283.452,92
	397.126,50
	257.836,98
	0,00
	0,00
	6.380.450,03
	-5.976.696,04
	-
	12.357.146,07

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)-	139.289,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV--	12.217.856,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)-	12.196.583,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS-	500.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA	EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:32:59

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:166D8AD0

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2019 (até Junho)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.598,91	1.871.128,79	1.827.925,64	2.386.956,66	2.459.606,39	3.213.681,85	2.753.286,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	66.352,21	45.430,07	96.973,61	95.084,42	61.285,62	54.740,34	105.995,85
IPTU	16.192,34	12.099,18	54.961,21	55.975,93	17.596,38	5.994,91	21.695,78
ISS	14.366,85	8.743,34	10.663,13	14.510,59	18.225,05	17.345,05	32.151,06
ITBI	0,00	0,00	2.714,46	0,00	0,00	2.963,43	0,00
IRRF	35.593,02	24.387,55	28.134,81	24.397,90	25.464,19	28.436,95	51.649,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	200,00	200,00	500,00	200,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições	8.590,40	6.499,91	5.328,40	288.259,70	5.774,74	8.586,48	13.338,21
Receita Patrimonial	9.878,43	8.444,66	7.763,65	105.168,83	4.914,44	3.992,26	4.983,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.878,43	8.444,66	7.763,65	105.168,83	4.914,44	3.992,26	4.983,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.323.338,44	1.810.754,15	1.717.779,19	1.896.626,56	2.387.631,59	3.135.356,61	2.602.044,05
Cota-parte do FPM	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	1.067.734,45	1.576.075,08	1.122.747,59
Cota-parte do ICMS	196.807,11	143.912,32	170.943,18	201.508,08	167.271,03	187.870,70	205.396,01
Cota-parte do IPVA	24.845,98	21.231,22	13.900,85	14.031,70	9.605,24	11.113,86	8.093,38
Cota-parte do ITR	700,15	0,00	1.699,41	2.169,89	136,90	31,32	41,59
Transferências da LC 87/96	218,46	218,46	218,46	218,46	218,46	218,46	0,00
Transferências da LC 61/89	109,80	118,76	118,74	120,53	115,71	139,43	118,35
Transferências do Fundeb	653.015,63	606.628,02	559.994,70	583.021,04	749.041,79	756.783,79	880.289,68
Outras transferências correntes	313.856,42	195.343,00	335.369,56	374.028,76	393.508,01	603.123,97	385.357,45
Outras receitas correntes	2.439,43	0,00	80,79	1.817,15	0,00	11.006,16	26.924,71
DEDUÇÕES (II)	173.237,19	193.563,31	161.679,01	466.941,83	214.790,26	259.581,89	265.636,99
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	281.856,97	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	173.237,19	193.563,31	161.679,01	185.084,86	214.790,26	259.581,89	265.636,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.237.361,72	1.677.565,48	1.666.246,63	1.920.014,83	2.244.816,13	2.954.099,96	2.487.649,68
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.755.718,63	2.461.511,23	2.758.688,79	2.778.855,73	2.641.175,86	30.319.135,15	35.370.528,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	88.075,27	69.073,29	68.970,63	65.763,30	66.826,40	884.571,01	730.793,00
IPTU	0,00	0,00	23.521,49	12.831,55	19.436,40	240.305,17	59.000,00
ISS	14.512,79	29.008,02	17.424,29	20.795,80	14.302,65	212.048,62	226.000,00
ITBI	0,00	12.422,46	0,00	0,00	0,00	18.100,35	25.000,00
IRRF	73.562,48	27.342,81	28.024,85	31.835,95	33.087,35	411.916,87	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	2.200,00	20.793,00
Contribuições	12.879,69	0,00	309.126,19	11.612,60	181.920,85	851.917,17	2.113.750,00
Receita Patrimonial	5.709,61	5.637,54	118.767,79	5.683,57	174.490,54	455.435,17	514.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.709,61	5.637,54	118.767,79	5.683,57	174.490,54	455.435,17	509.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências correntes	2.649.054,06	2.384.748,68	2.261.434,82	2.691.692,82	2.216.380,63	28.076.841,60	31.867.735,00
Cota-parte do FPM	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	12.225.063,20	17.612.640,00
Cota-parte do ICMS	171.181,57	167.838,08	191.918,81	148.240,49	164.747,12	2.117.634,50	2.080.000,00
Cota-parte do IPVA	10.283,08	40.475,88	30.663,87	38.611,88	34.195,20	257.052,14	250.000,00
Cota-parte do ITR	426,48	27,55	121,39	119,84	29,52	5.504,04	1.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,76	3.000,00
Transferências da LC 61/89	125,05	120,76	122,43	119,88	125,72	1.455,16	2.000,00
Transferências do Fundeb	866.922,68	741.418,77	763.138,83	864.348,54	741.187,91	8.765.791,38	7.099.095,00
Outras transferências correntes	366.844,20	511.464,50	374.588,08	484.127,88	365.418,59	4.703.030,42	4.820.000,00
Outras receitas correntes	0,00	2.051,72	389,36	4.103,44	1.557,44	50.370,20	138.750,00
DEDUÇÕES (II)	280.975,75	218.253,73	503.791,16	260.896,89	357.915,15	3.357.263,16	5.139.278,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	285.206,87	0,00	142.830,45	709.894,29	1.218.750,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	280.975,75	218.253,73	218.584,29	260.896,89	215.084,70	2.647.368,87	3.920.528,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.474.742,88	2.243.257,50	2.254.897,63	2.517.958,84	2.283.260,71	26.961.871,99	30.231.250,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:17

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edison Pinheiro Borges
Código Identificador:74BB82C5

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	215.522,05	236.978,62	194.664,59	0,00	257.836,08
Executivo	215.522,05	236.978,62	194.664,59	0,00	257.836,08
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	36.495,72	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	66.687,75	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	19.320,14	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	88.955,60	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	2.542,84	0,00	0,00	0,00	2.542,84
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	5.011,74	1.333,38	0,00	3.678,36
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	77.029,89	56.940,00	0,00	20.089,89
2018-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Meio Ambi	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	13.670,95	13.670,95	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	78.835,10	74.149,03	0,00	4.686,07
2018-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	7.695,23	7.457,87	0,00	237,36
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	2.955,00	2.955,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	0,00	17.421,27	10.946,92	0,00	6.474,35
2018-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	27.410,69	20.262,69	0,00	7.148,00
2018-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	3.298,75	3.298,75	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	215.522,05	236.978,62	194.664,59	0,00	257.836,08

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS(h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	533.296,10	501.830,53	501.829,63	0,00	31.466,47	289.302,55
Executivo	0,00	533.296,10	501.830,53	501.829,63	0,00	31.466,47	289.302,55
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542,84
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	18.644,00	18.644,00	18.644,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	14.568,91	9.700,00	9.700,00	0,00	4.868,91	8.547,27
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	35.526,55	34.226,55	34.226,55	0,00	1.300,00	21.389,89
2018-Sec.Munic.de Cult. Tur. e Meio Ambi	0,00	45.428,00	45.428,00	45.428,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	6.700,00	3.350,00	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	61.523,78	47.965,87	47.965,87	0,00	13.557,91	18.243,98
2018-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,36
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	19.437,61	18.937,61	18.937,61	0,00	500,00	500,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	0,00	315.742,70	311.152,70	311.152,70	0,00	4.590,00	11.064,35
2018-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	11.425,80	11.425,80	11.424,90	0,00	0,90	7.148,90
2018-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	4.298,75	1.000,00	1.000,00	0,00	3.298,75	3.298,75
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS(h)	PAGOS (i)	CANCELADOS(j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL(l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	533.296,10	501.830,53	501.829,63	0,00	31.466,47	289.302,55

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:40

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: A2EBE721

GABINETE DO PREFEITO RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		500.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		3.750.087,32	3.198.544,50
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA : 14:30:41			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	1.806.250,00	1.806.250,00	1.353.015,06	1.038.773,11
Receita de contribuições dos segurados	1.218.750,00	1.218.750,00	428.037,32	428.169,28
Civil	1.218.750,00	1.218.750,00	428.037,32	428.169,28
Ativo	1.218.750,00	1.218.750,00	428.037,32	428.169,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	200.000,00	200.000,00	667.041,91	513.272,69
Civil	200.000,00	200.000,00	667.041,91	513.272,69
Ativo	200.000,00	200.000,00	667.041,91	513.272,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	387.500,00	387.500,00	257.935,83	97.331,14
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	387.500,00	387.500,00	257.935,83	97.331,14
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	1.806.250,00	1.806.250,00	1.353.015,06	1.038.773,11

PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ BIMESTRE 2019	ATÉ BIMESTRE 2018	ATÉ BIMESTRE 2019	ATÉ BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	350.000,00	273.700,00	128.771,55	51.008,17	128.771,55	51.008,17	0,00	0,00	
Despesas correntes	350.000,00	273.700,00	128.771,55	51.008,17	128.771,55	51.008,17	0,00	0,00	
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII +	350.000,00	273.700,00	128.771,55	51.008,17	128.771,55	51.008,17	0,00	0,00	

XIII)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	1.456.250,00	1.532.550,00	1.224.243,51	987.764,94	1.224.243,51	987.764,94	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA : 14:30:41									

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ED066DC6

GABINETE DO PREFEITO SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	710.000,00	710.000,00	463.604,74	65,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00	77.485,22	146,20
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	12.422,46	49,69
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	128.194,61	58,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	245.502,45	61,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.602.640,00	19.602.640,00	7.460.247,95	38,06
Cota Parte FPM	17.266.640,00	17.266.640,00	6.247.104,02	36,18
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	766,37	76,64
Cota Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	162.323,29	64,93
Cota Parte ICMS	2.080.000,00	2.080.000,00	1.049.322,08	50,45
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	732,19	36,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	20.312.640,00	20.312.640,00	7.923.852,69	39,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.867.000,00	2.867.000,00	1.463.005,62	51,03
Provenientes da União	2.695.000,00	2.695.000,00	1.455.175,08	54,00
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	22.000,00	22.000,00	7.830,54	35,59
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	2.508,47	5,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.117.000,00	3.117.000,00	1.465.514,09	47,02

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.878.896,00	7.799.640,47	6.373.190,60	81,71	3.989.241,87	51,15
Pessoal e Encargos Sociais	4.155.000,00	4.061.800,00	3.126.590,34	76,98	2.393.640,46	58,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.723.896,00	3.737.840,47	3.246.600,26	86,86	1.595.601,41	42,69
DESPESAS DE CAPITAL	689.877,00	442.472,98	16.572,90	3,75	16.572,90	3,75
Investimentos	689.877,00	442.472,98	16.572,90	3,75	16.572,90	3,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.568.773,00	8.242.113,45	6.389.763,50	77,53	4.005.814,77	48,60
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.117.000,00	2.927.000,00	1.890.139,38	64,58	1.131.243,38	38,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.767.000,00	2.512.000,00	1.670.228,18	66,49	1.032.023,04	41,08

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	415.000,00	219.911,20	52,99	99.220,34	23,91
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.117.000,00	2.927.000,00	1.890.139,38	64,58	1.131.243,38	38,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.451.773,00	5.315.113,45	4.499.624,12	84,66	2.874.571,39	54,08
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI/(h ou i)/(IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						36,28
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI/(h ou i) - (15xIIIb)/100)						1.685.993,49
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR		PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	0,00	0,00			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (I)	% (I/total I)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.824.896,00	7.108.240,47	6.235.061,85	97,58	3.929.498,86	98,09
Assistência hospitalar e ambulatorial	907.877,00	510.472,98	40.000,00	0,63	33.592,00	0,84
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.836.000,00	623.400,00	114.701,65	1,80	42.723,91	1,07
TOTAL DE DESPESAS	6.568.773,00	8.242.113,45	6.389.763,50	100,00	4.005.814,77	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz – DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:36:03						
QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.117.000,00	2.927.000,00	1.890.139,38	64,58	1.131.243,38	38,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.451.773,00	5.315.113,45	4.499.624,12	84,66	2.874.571,39	54,08
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.568.773,00	8.242.113,45	6.389.763,50	77,53	4.005.814,77	48,60
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.117.000,00	2.927.000,00	1.890.139,38	64,58	1.131.243,38	38,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.767.000,00	2.512.000,00	1.670.228,18	66,49	1.032.023,04	41,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	415.000,00	219.911,20	52,99	99.220,34	23,91
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO						

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A6246D7

GABINETE DO PREFEITO
SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita		33.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		33.000.000,00		
Receitas Realizadas		15.464.096,47		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação inicial		32.500.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		32.500.000,00		
Despesas Empenhadas		22.024.598,41		
Despesas Liquidadas		14.867.088,74		
Despesas Pagas		14.865.263,57		
Superavit Orçamentário		597.007,73		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas		22.024.598,41		
Despesas Liquidadas		14.867.088,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		26.961.871,99		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário		Até o Bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro		Até o Bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.353.015,06		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		128.771,55		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		1.224.243,51		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
		-719.000,00	-815.261,07	113,39 %
Resultado Primário		418.500,00	-836.533,97	-199,89 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		452.500,67	0,00	194.664,59
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		533.296,10	0,00	501.829,63
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		985.796,77	0,00	696.494,22
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		969.397,31	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25%	12,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		3.176.569,72	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Receitas de operações de Crédito		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		2.874.571,39	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00 %	36,28 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente		
		%		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 14:45:07

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8BF7EEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PP**

Aos 23/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2019 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedor: Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME, CNPJ: 03.647.696/0001-30.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGENICA - AMPOLA 10ML	AMP	farmace	12.000	0,21	2.520,00
9	548 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	FARMACE	4.000	1,80	7.200,00
12	551 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	2.500	0,90	2.250,00
16	556 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMP	FARMACE	3.200	0,85	2.720,00
17	557 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	2.700	0,80	2.160,00
18	558 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.200	0,68	2.176,00
19	559 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,65	3.900,00
21	561 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	1.200	0,50	600,00
23	563 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	HYPOFARMA	350	0,98	343,00
24	564 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,24	168,00
25	565 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	700	0,31	217,00
42	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	UND	FARMACE	2.500	3,30	8.250,00
44	584 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,30	4.950,00
45	585 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,26	4.890,00
49	589 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	FARMACE	350	0,70	245,00
50	3321 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML	UND	FARMACE	2.500	2,80	7.000,00
51	4498 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML	AMP	FARMACE	1.500	3,35	5.025,00
52	4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO	AMP	Aurobindo	2.700	9,80	26.460,00
Total (R\$):						81.074,00

Viçosa/RN, 23/07/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

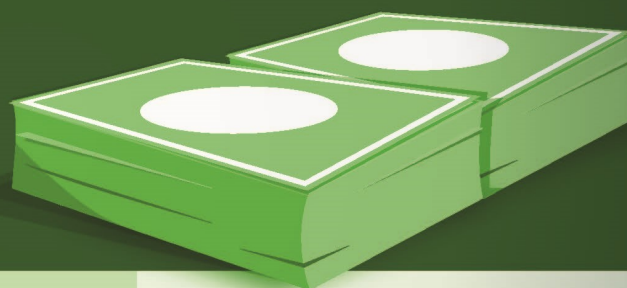
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA5CD08A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							RS\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.631.558,55	30.631.558,55	3.430.261,75	11,20	9.413.240,42	30,73	21.218.318,13
RECEITAS CORRENTES	29.760.666,14	29.760.666,14	3.314.147,41	11,14	9.254.378,00	31,10	20.506.288,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.776.546,83	1.776.546,83	130.052,59	7,32	413.244,47	23,26	1.363.302,36
Impostos	1.769.906,38	1.769.906,38	118.271,36	6,68	393.259,44	22,22	1.376.646,94
Taxas	5.065,45	5.065,45	940,00	18,56	9.143,80	180,51	-4.078,35
Contribuição de melhoria	1.575,00	1.575,00	10.841,23	688,33	10.841,23	688,33	-9.266,23
CONTRIBUIÇÕES	1.944.872,75	1.944.872,75	35.892,39	1,85	63.443,38	3,26	1.881.429,37
Contribuições sociais	1.831.472,75	1.831.472,75	27.754,21	1,52	55.305,20	3,02	1.776.167,55
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	113.400,00	113.400,00	8.138,18	7,18	8.138,18	7,18	105.261,82
RECEITA PATRIMONIAL	86.500,30	86.500,30	1.983,59	2,29	9.133,08	10,56	77.367,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	85.975,30	85.975,30	1.983,59	2,31	9.133,08	10,62	76.842,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	25.947.496,26	25.947.496,26	2.810.964,39	10,83	8.429.487,10	32,49	17.518.009,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.415.889,25	19.415.889,25	1.724.574,47	8,88	5.381.384,38	27,72	14.034.504,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.831.607,01	2.831.607,01	402.876,39	14,23	1.310.895,15	46,30	1.520.711,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	683.513,53	18,47	1.737.207,57	46,95	1.962.792,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.675,00	3.675,00	335.254,45	9.122,57	339.069,97	9.226,39	-335.394,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050,00	1.050,00	333.388,47	1.751,28	333.388,47	1.751,28	-332.338,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	1.865,98	88,86	5.681,50	270,55	-3.581,50
RECEITAS DE CAPITAL	870.892,41	870.892,41	116.114,34	13,33	158.862,42	18,24	712.029,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00

Alienação de Bens Móveis	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	864.442,41	864.442,41	116.114,34	13,43	158.862,42	18,38	705.579,99
Transferências da União e de suas Entidades	387.897,41	387.897,41	62.027,00	15,99	64.805,87	16,71	323.091,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.725,00	130.725,00	54.087,34	41,37	94.056,55	71,95	36.668,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	345.820,00	345.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.820,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	148.261,61	11,20	383.686,60	30,73	304.838,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.578.523,36	11,43	9.796.927,02	31,28	21.523.156,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.578.523,36	11,43	9.796.927,02	31,28	21.523.156,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.320.083,55	31.320.083,55	3.578.523,36	11,43	9.796.927,02	31,28	21.523.156,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE (f)	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE (h)	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr	30.351.733,55	30.351.733,55	1.478.239,14	18.213.913,55	12.137.820,00	3.312.776,36	9.319.489,06	21.032.244,49	6.641.110,55	8.894.424,49
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)										
DESPESAS CORRENTES	25.682.931,74	25.850.782,69	723.330,30	17.244.572,02	8.606.210,67	3.054.749,25	9.000.394,42	16.850.388,27	6.341.985,69	8.244.177,60
Pessoal e encargos so	15.015.110,74	15.249.985,21	132.411,60	13.482.614,89	1.767.370,32	2.400.405,82	7.111.010,38	8.138.974,83	5.098.948,98	6.371.604,51
Juros e encargos da d	192.150,00	192.150,00	0,00	174.300,00	17.850,00	28.110,28	84.924,39	107.225,61	84.924,39	89.375,61
Outras despesas corre	10.475.671,00	10.408.647,48	590.918,70	3.587.657,13	6.820.990,35	626.233,15	1.804.459,65	8.604.187,83	1.158.112,32	1.783.197,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.317.681,81	4.149.830,86	754.908,84	969.341,53	3.180.489,33	258.027,11	319.094,64	3.830.736,22	299.124,86	650.246,89
Investimentos	3.861.771,81	3.695.920,86	747.656,06	861.446,06	2.834.474,80	227.509,36	239.189,36	3.456.731,50	226.472,36	622.256,70
Inversões financeiras	213.150,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00	211.150,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	242.760,00	242.760,00	7.252,78	107.895,47	134.864,53	30.517,75	79.905,28	162.854,72	72.652,50	27.990,19
Reserva de Contingênci	351.120,00	351.120,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00	351.120,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	968.350,00	968.350,00	0,00	678.525,00	289.825,00	159.524,47	422.500,45	545.849,55	422.500,45	256.024,55
SUBTOTAL DAS	31.040.258,55	31.040.258,55	1.478.239,14	18.892.438,55	12.147.820,00	3.472.300,83	9.741.989,51	21.298.269,04	7.063.611,00	9.150.449,04
DESPESAS(X)=(VIII+IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
AMENTO (XII)=(X+XI)	31.040.258,55	31.040.258,55	1.478.239,14	18.892.438,55	12.147.820,00	3.472.300,83	9.741.989,51	21.298.269,04	7.063.611,00	9.150.449,04

SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	54.937,51	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.040.258,55	31.040.258,55	1.478.239,14	18.892.438,55	12.147.820,00	3.472.300,83	9.796.927,02	21.298.269,04	7.063.611,00	9.150.449,04
RESERVA DO RPPS	279.825,00	279.825,00	0,00	0,00	279.825,00	0,00	0,00	279.825,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	688.525,00	688.525,00	148.261,61	11,20	383.686,60	30,73	304.838,40
RECEITAS CORRENTES	688.525,00	688.525,00	148.261,61	21,53	383.686,60	55,73	304.838,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	148.261,61	23,17	383.686,60	59,95	256.313,40
Contribuições sociais	640.000,00	640.000,00	148.261,61	23,17	383.686,60	59,95	256.313,40
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.525,00	48.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.525,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO (d)	INICIAL	DOTAÇÃO (e)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM PROCESSADOS(k)	RESTOS A PAGAR	NÃO
						NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)				
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		968.350,00		968.350,00		0,00	678.525,00	289.825,00	159.524,47	422.500,45	545.849,55	422.500,45	256.024,55		
DESPESAS CORRENTES		188.525,00		188.525,00		0,00	178.525,00	10.000,00	6.519,63	52.198,68	136.326,32	52.198,68	126.326,32		
Pessoal e encargos so		10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
Juros e encargos da d		178.525,00		178.525,00		0,00	178.525,00	0,00	6.519,63	52.198,68	126.326,32	52.198,68	126.326,32		
DESPESAS DE CAPITAL		500.000,00		500.000,00		0,00	500.000,00	0,00	153.004,84	370.301,77	129.698,23	370.301,77	129.698,23		
Amortização de dívida		500.000,00		500.000,00		0,00	500.000,00	0,00	153.004,84	370.301,77	129.698,23	370.301,77	129.698,23		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:00:38

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

JANAILSON ROMAO DE FREITAS

Contador Geral

CLEZIMAR DE BRITO LEITE

Secretario de Mun. de Trib. e Finanças

ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO

Controladora Geral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3CB6C822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.082,95	996.675,78	824.529,72	920.687,90	1.052.624,19	1.670.959,51	1.241.351,92	1.298.717,84	1.026.636,53	1.054.187,63	1.234.122,13	1.029.589,65	13.576.165,75	17.410.948,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.161,90	22.844,41	30.883,16	24.156,31	27.633,46	29.377,07	63.125,90	33.867,18	23.144,00	29.822,88	32.951,16	22.146,52	373.113,95	380.000,00
IPTU						494,95	6.852,06			757,00			8.104,01	15.100,00
ISS	5.542,06	4.478,62	5.043,52	5.441,69	5.013,64	5.058,93	4.022,61	6.616,91	3.242,72	5.485,76	7.051,03	2.973,21	59.970,70	96.000,00
ITBI			240,00		250,00	1.055,00	800,00			725,00			3.070,00	5.000,00

IRRF	27.059,84	18.365,79	25.199,64	18.129,62	21.934,82	22.608,19	51.451,23	27.250,27	19.901,28	21.865,12	25.900,13	19.173,31	298.839,24	245.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	560,00		400,00	585,00	435,00	160,00				990,00			3.130,00	18.900,00
Contribuições	7.665,78	8.117,12	8.427,11	7.836,15	10.336,74	9.063,84	9.712,56	9.217,30	8.584,88	7.995,33	9.086,34	7.563,06	103.606,21	100.000,00
Receita Patrimonial	1.744,51	1.684,82	1.320,59	1.232,32	1.205,37	1.247,02	1.329,47	1.385,64	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	17.122,35	60.300,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.744,51	1.684,82	1.320,59	1.232,32	1.205,37	1.247,02	1.329,47	1.385,64	1.324,22	1.383,84	1.352,52	1.912,03	17.122,35	54.800,21
Outras Receitas Patrimoniais														5.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	1.183.090,51	950.170,80	783.478,61	887.042,87	1.013.028,37	1.631.271,58	1.166.343,49	1.253.827,47	993.163,18	1.014.557,71	1.190.304,24	997.540,17	13.063.819,00	16.805.647,79
Cota Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	10.430.000,00
Cota Parte do ICMS	143.840,55	105.181,29	124.937,36	147.276,36	122.253,50	137.309,20	149.262,57	124.241,08	121.814,42	139.291,86	107.590,78	119.571,05	1.542.570,02	1.730.000,00
Cota Parte do IPVA	6.886,73	4.525,44	2.235,70	1.401,97	1.371,47	661,72	1.425,35	3.959,12	7.267,94	11.792,92	6.296,63	7.876,68	55.701,67	70.000,00
Cota Parte do ITR	87,89	6,20	115,39	605,99	56,10	10,25		6,12			77,61	28,23	993,78	2.000,00
Transferência da LC 87/1966	159,66	159,66	159,66	159,66	159,66	159,66							957,96	2.500,00
Transferência LC 61/1989	99,37	107,47	107,46	109,05	104,71	126,17		107,18	113,45	109,57	111,08	108,77	114,06	2.000,00
Transferências FUNDEB	102.297,53	94.970,66	87.725,45	100.731,81	101.675,02	118.553,22	123.155,09	120.051,38	103.887,61	105.762,04	119.694,94	102.639,66	1.281.144,41	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	79.380,09	112.743,30	91.546,86	95.611,96	107.664,09	184.895,05	50.332,59	80.503,07	67.531,28	81.938,77	89.442,29	84.303,06	1.125.892,41	2.794.147,79
Outras Receitas Correntes	420,25	13.858,63	420,25	420,25	420,25		840,50	420,25	420,25	427,87	427,87	427,87	18.504,24	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	130.483,91	148.491,37	120.841,23	138.139,77	160.737,82	194.121,76	198.571,13	210.654,58	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	1.990.114,64	2.319.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.483,91	148.491,37	120.841,23	138.139,77	160.737,82	194.121,76	198.571,13	210.654,58	164.348,86	165.371,36	196.233,39	162.119,46	1.990.114,64	2.319.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.095.599,04	848.184,41	703.688,49	782.548,13	891.886,37	1.476.837,75	1.042.780,79	1.088.063,26	862.287,67	888.816,27	1.037.888,74	867.470,19	11.586.051,11	15.091.648,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EDB8E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro 2018						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.507,18	768.994,36	738.496,73		102.004,81	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	10.155,89	1.811.142,96	1.913.147,77
EXECUTIVO	71.172,44	768.994,36	738.496,73		101.670,07	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	10.155,89	1.811.142,96	1.912.813,03
EXECUTIVO	44.130,10	518.318,00	498.826,91		63.621,19	800.279,30	658.985,01	90.616,15	90.816,15	7.957,49	1.360.490,67	1.424.111,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	26.383,22	209.613,75	200.931,91		35.065,06	63.043,50	416.670,33	176.831,22	176.831,22	2.198,40	300.684,21	335.749,27
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	659,12	41.062,61	38.737,91		2.983,82	73.468,55	82.629,59	5.850,06	6.130,06		149.968,08	152.951,90
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)																				
TOTAL (III) = (I + II)	71.507,18	768.994,36	738.496,73		102.004,81	936.791,35	1.158.284,93	273.297,43	273.777,43	10.155,89	1.811.142,96	1.913.147,77								
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)							
	Inscritos						Inscritos													
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)																				
Fonte: PREFEITURA DE IPUÊIRA RN																				

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0A1F1390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIACHO DE SANTANA-RN

EDITAL Nº 002/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE RIACHO DE SANTANA-RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, constituída na forma da Resolução CMDCA/RS Nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, torna público neste dia 22 de julho a RELAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos APROVADOS para concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares de Riacho de Santana-RN, considerando as orientações da Comissão Interinstitucional – CAOPJI MP; CONSEC; SETHAS; FEMURN; OBIJUV/UFRN, presentes no INFORMATIVO Nº009/2019 de 19 de julho de 2019, sendo assim, essa CEE passa a considerar:

1. Orienta-se que as Comissões Especiais Eleitorais atribuam a pontuação das questões anuladas (5, 6 e 20) a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da prova;

GABARITO ATUALIZADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	ANULADA	ANULADA	A	A	D	A	A	A	B	C	B	C	C	B	A	ANULADA

Sendo assim, esta CEE, através de publicação oficial, torna publica a RELAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos APROVADOS para concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares Do Município de Riacho de Santana/RN em 06 de outubro de 2019.

I–Lista dos Aprovados

Nº	NOME DO CANDIDADO	NOTA	RESULTADO
001	Daniel Victor da Silva	8,5	Aprovado
002	Igor Barbosa Neris	8,0	Aprovado

003	José Uivanilce Fernandes	8,0	Aprovado
004	Daniel Alves da Silva	8,0	Aprovado
005	Maria Gorete da Silva	7,5	Aprovado
006	Francisco Mateus da Costa Silva	6,5	Aprovado
007	Genizelda Mabel Fernandes Fontes	6,5	Aprovado
008	Talita Rafaela de Araújo	6,0	Aprovado
009	Clenilda Ana da Consolação Silva	6,0	Aprovado
010	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	5,5	Aprovado
011	Francisco Emmanuel Negreiros Barbosa	5,5	Aprovado

Riacho de Santana/RN, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO BATISTA FELIX

Membro da Comissão Especial Eleitoral

IANDRA CAROLINE DA COSTA FERNANDES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

HENRIQUE SUEVERTON CAJÉ DA SILVA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:12CD3EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RESTOS A PAGAR POR ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.962,93	634.264,44	590.304,25	0,00	157.923,12	257.436,85	291.888,13	284.429,77	284.107,27	0,00	265.217,71	423.140,83	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Fernando	63.866,11	414.105,90	386.832,32	0,00	91.139,69	204.304,36	70.778,04	63.319,68	63.319,68	0,00	211.762,72	302.902,41	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernand	33.659,60	39.360,17	34.703,84	0,00	38.315,93	13.349,25	3.897,88	3.897,88	3.575,38	0,00	13.671,75	51.987,68	
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	16.437,22	180.798,37	168.768,09	0,00	28.467,50	39.783,24	217.212,21	217.212,21	217.212,21	0,00	39.783,24	68.250,74	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	113.962,93	634.264,44	590.304,25	0,00	157.923,12	257.436,85	291.888,13	284.429,77	284.107,27	0,00	265.217,71	423.140,83	

FONTE: Sistema e-Pública (1549-9939-472). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 16:45.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73CFE447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019							Exercício: 2019					
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.016.902,00	1.016.902,00	13.308,90	836.089,56	5,10	180.812,44	114.982,93	346.100,03	3,52	670.801,97	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.016.902,00	1.016.902,00	13.308,90	836.089,56	5,10	180.812,44	114.982,93	346.100,03	3,52	670.801,97	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	146.000,00	180.500,00	34.879,70	172.973,17	1,05	7.526,83	55.533,32	85.533,32	0,87	94.966,68	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	146.000,00	180.500,00	34.879,70	172.973,17	1,05	7.526,83	55.533,32	85.533,32	0,87	94.966,68	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.820.739,00	2.752.239,00	64.517,18	1.757.265,27	10,71	994.973,73	381.114,00	932.211,98	9,47	1.820.027,02	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	185.000,00	159.350,00	0,00	144.000,00	0,88	15.350,00	32.000,00	48.000,00	0,49	111.350,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.837.239,00	1.838.939,00	59.179,18	1.189.834,91	7,25	649.104,09	270.545,40	648.763,47	6,59	1.190.175,53	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	680.000,00	655.000,00	5.338,00	384.430,36	2,34	270.569,64	72.568,60	217.448,51	2,21	437.551,49	0,00
124	CONTROLE INTERNO	62.500,00	47.050,00	0,00	39.000,00	0,24	8.050,00	6.000,00	18.000,00	0,18	29.050,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
695	TURISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.900,00	1.349.065,00	75.372,35	742.081,51	4,52	606.983,49	156.268,95	425.719,24	4,33	923.345,76	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.521.900,00	1.349.065,00	75.372,35	742.081,51	4,52	606.983,49	156.268,95	425.719,24	4,33	923.345,76	0,00
10	SAÚDE	5.157.100,00	5.398.550,00	567.000,78	4.045.308,63	24,66	1.353.241,37	776.528,75	2.343.576,56	23,82	3.054.973,44	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.100.000,00	1.689.620,00	35.337,01	1.235.348,57	7,53	454.271,43	241.094,50	635.962,02	6,46	1.053.657,98	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.143.400,00	2.316.300,00	385.670,88	1.847.165,06	11,26	469.134,94	328.332,65	1.067.566,98	10,85	1.248.733,02	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	408.300,00	753.190,00	104.685,69	585.649,80	3,57	167.540,20	123.924,45	431.698,79	4,39	321.491,21	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	90.500,00	82.600,00	13.372,85	46.904,55	0,29	35.695,45	23.563,65	40.937,15	0,42	41.662,85	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.400,00	119.000,00	-2.505,43	72.438,69	0,44	46.561,31	18.181,63	51.831,52	0,53	67.168,48	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.500,00	292.790,00	30.439,78	257.801,96	1,57	34.988,04	41.431,87	115.580,10	1,17	177.209,90	0,00
605	ABASTECIMENTO	160.000,00	145.050,00	0,00	0,00	0,00	145.050,00	0,00	0,00	0,00	145.050,00	0,00
11	TRABALHO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
695	TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	9.299.600,00	9.074.200,00	321.003,71	6.380.772,90	38,90	2.693.427,10	1.494.204,72	4.181.189,61	42,49	4.893.010,39	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.800,00	337.010,00	49.948,11	199.492,71	1,22	137.517,29	49.106,52	162.883,97	1,66	174.126,03	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.381.000,00	8.293.000,00	254.419,33	6.102.979,16	37,20	2.190.020,84	1.422.370,49	3.954.547,35	40,19	4.338.452,65	0,00
362	ENSINO MÉDIO	93.000,00	80.450,00	0,00	0,00	0,00	80.450,00	0,00	0,00	0,00	80.450,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	137.800,00	136.390,00	12.798,87	50.894,90	0,31	85.495,10	18.248,23	41.982,45	0,43	94.407,55	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	198.500,00	167.850,00	3.837,40	27.406,13	0,17	140.443,87	4.479,48	21.775,84	0,22	146.074,16	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c(a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre(d)	%(d/total d)		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00
13	CULTURA	295.000,00	301.750,00	4.133,81	153.994,04	0,94	147.755,96	29.195,60	67.733,01	0,69	234.016,99
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	44.000,00	28.250,00	0,00	0,00	0,00	28.250,00	0,00	0,00	0,00	28.250,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	251.000,00	273.500,00	4.133,81	153.994,04	0,94	119.505,96	29.195,60	67.733,01	0,69	205.766,99
14	DIREITO DA CIDADANIA	150.775,00	152.025,00	10.140,00	91.540,00	0,56	60.485,00	20.570,23	55.652,68	0,57	96.372,32
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	150.775,00	152.025,00	10.140,00	91.540,00	0,56	60.485,00	20.570,23	55.652,68	0,57	96.372,32
15	URBANISMO	2.204.500,00	2.286.000,00	215.509,07	1.230.438,81	7,50	1.055.561,19	262.429,81	643.595,92	6,54	1.642.404,08
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.184.500,00	2.266.000,00	215.509,07	1.230.438,81	7,50	1.035.561,19	262.429,81	643.595,92	6,54	1.622.404,08
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16	HABITAÇÃO	411.500,00	302.585,00	0,00	0,00	0,00	302.585,00	0,00	0,00	0,00	302.585,00
481	HABITAÇÃO RURAL	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
482	HABITAÇÃO URBANA	310.000,00	201.085,00	0,00	0,00	0,00	201.085,00	0,00	0,00	0,00	201.085,00
17	SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	109.800,00	109.800,00	4.750,00	74.620,00	0,45	35.180,00	12.266,32	30.963,32	0,31	78.836,68
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	109.800,00	109.800,00	4.750,00	74.620,00	0,45	35.180,00	12.266,32	30.963,32	0,31	78.836,68
20	AGRICULTURA	581.500,00	867.550,00	11.902,38	472.581,39	2,88	394.968,61	23.609,20	466.350,50	4,74	401.199,50
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	46.000,00	24.050,00	0,00	0,00	0,00	24.050,00	0,00	0,00	0,00	24.050,00
605	ABASTECIMENTO	76.000,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	71.050,00
606	EXTENSÃO RURAL	66.000,00	62.050,00	0,00	0,00	0,00	62.050,00	0,00	0,00	0,00	62.050,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	367.500,00	687.400,00	11.902,38	472.581,39	2,88	214.818,61	23.609,20	466.350,50	4,74	221.049,50
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	0,00	39.000,00	0,24	76.000,00	10.598,89	25.703,13	0,26	89.296,87
695	TURISMO	115.000,00	115.000,00	0,00	39.000,00	0,24	76.000,00	10.598,89	25.703,13	0,26	89.296,87
25	ENERGIA	74.500,00	71.550,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	74.500,00	71.550,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00	0,00	0,00	0,00	71.550,00
26	TRANSPORTE	195.000,00	128.850,00	0,00	0,00	0,00	128.850,00	0,00	0,00	0,00	128.850,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	195.000,00	128.850,00	0,00	0,00	0,00	128.850,00	0,00	0,00	0,00	128.850,00
27	DESPORTO E LAZER	71.000,00	64.250,00	3.300,00	19.600,00	0,12	44.650,00	12.800,00	19.600,00	0,20	44.650,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392	DIFUSÃO CULTURAL	27.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	44.000,00	45.250,00	3.300,00	19.600,00	0,12	25.650,00	12.800,00	19.600,00	0,20	25.650,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	625.000,00	625.000,00	0,00	388.034,84	2,37	236.965,16	72.941,07	216.134,28	2,20	408.865,72
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	625.000,00	625.000,00	0,00	388.034,84	2,37	236.965,16	72.941,07	216.134,28	2,20	408.865,72
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.184,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00	0,00	0,00	0,00	577.184,00
Total Geral	25.500.000,00	25.500.000,00	1.325.817,88	16.404.300,12		9.095.699,88	3.423.043,79	9.840.063,58			0,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:08956721

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: jul/2018 a jun/2019													Exercício: 2019	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.762.353,64	1.592.356,36	1.296.790,36	1.495.322,64	1.754.292,28	2.507.329,52	1.761.707,91	1.916.928,81	1.616.781,03	1.794.904,54	1.952.751,50	1.728.075,27	21.179.593,86	25.603.276,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.341,21	119.323,03	7.736,53	11.718,27	75.481,38	96.870,25	23.693,46	23.342,62	44.549,86	107.680,60	24.754,17	50.799,10	599.290,48	445.306,00
Contribuições	9.792,74	9.305,26	10.325,28	9.898,21	8.640,89	10.885,52	11.795,31	10.839,99	10.505,01	0,00	10.582,52	11.099,26	113.669,99	130.000,00
Receita Patrimonial	5.762,69	5.598,02	3.795,05	3.106,14	2.292,69	1.984,96	2.227,87	2.415,45	2.713,21	7.777,99	2.400,89	5.584,31	45.659,27	295.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.733.457,00	1.458.130,05	1.274.933,50	1.464.312,62	1.674.164,72	2.389.466,71	1.723.991,27	1.880.330,75	1.559.012,95	1.588.978,62	1.827.814,66	1.546.899,23	20.121.492,08	24.509.578,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.287,40	-6.287,40	8.122,08	0,00	0,00	0,00	90.467,33	87.199,26	113.693,37	299.482,04	223.392,00
IRRF	-31.129,10	-23.138,79	-37.251,65	-23.592,31	-31.216,73	-46.947,92	-29.214,69	-28.088,32	-33.617,06	-24.405,35	-36.076,32	-26.199,87	-370.878,11	0,00
IRRF	-31.129,10	-23.138,79	-37.251,65	-23.592,31	-31.216,73	-46.947,92	-29.214,69	-28.088,32	-33.617,06	-24.405,35	-36.076,32	-26.199,87	-370.878,11	0,00
DEDUÇÕES (II)	-135.408,91	-153.629,61	-127.506,37	-148.923,27	-166.547,48	-200.733,18	-204.837,96	-215.606,56	-170.089,24	-170.894,09	-201.078,59	-167.983,24	-2.063.238,50	-2.852.276,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-135.408,91	-153.629,61	-127.506,37	-148.923,27	-166.547,48	-200.733,18	-204.837,96	-215.606,56	-170.089,24	-170.894,09	-201.078,59	-167.983,24	-2.063.238,50	-2.852.276,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.595.815,63	1.415.587,96	1.132.032,34	1.322.807,06	1.556.528,07	2.259.648,42	1.527.655,26	1.673.233,93	1.413.074,73	1.599.605,10	1.715.596,59	1.533.892,16	18.745.477,25	22.751.000,00

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:39B3E7BF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgão												Exercício: 2019 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
Prefeitura Municipal de Serrinha	390,00	507.295,17	506.873,17	0,00	812,00	886,88	370.276,08	177.799,15	177.799,15	0,00	193.363,81	194.175,81
Total	390,00	507.295,17	506.873,17	0,00	812,00	886,88	370.276,08	177.799,15	177.799,15	0,00	193.363,81	194.175,81

MATEUS DE MEDEIROS

Sec. Mun. De Tributação E Finanças

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:29D92E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.357.255,17	1.125.017,71	964.987,30	1.143.216,99	1.155.729,07	1.860.675,92	1.356.070,06	1.482.192,29	1.316.864,50	1.260.031,51	1.438.470,11	1.255.562,04	15.716.072,67	22.982.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.625,37	18.477,74	39.756,68	14.171,05	14.132,98	23.391,12	26.838,53	23.653,38	21.403,71	31.710,82	40.167,31	27.612,31	300.941,00	660.000,00
IPTU	335,76	149,45	0,00	0,00	202,23	0,00	0,00	251,82	270,20	80,17	65,37	252,74	1.607,74	165.600,00
ISS	4.098,04	3.105,36	2.706,05	2.648,65	1.837,77	4.334,84	6.706,43	4.919,27	4.088,29	3.823,06	20.727,54	2.771,12	61.766,42	120.000,00
ITBI	0,00	1.650,00	24.018,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	292,82	0,00	0,00	26.860,82	94.400,00
IRRF	15.191,57	13.572,93	13.032,63	11.522,40	11.414,70	17.715,46	11.357,33	10.041,33	16.790,22	10.524,99	12.931,71	8.047,61	152.142,88	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	678,28	440,82	8.774,77	8.440,96	255,00	16.989,78	6.442,69	16.540,84	58.563,14	80.000,00
Contribuições	3.586,44	5.015,93	3.667,48	15.284,79	5.566,52	7.151,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.272,48	290.000,00
Receita Patrimonial	4.424,29	3.828,56	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	38.291,65	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.424,29	3.828,56	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	38.291,65	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.329.619,07	1.097.695,48	918.608,95	1.066.865,22	1.177.291,82	1.822.856,42	1.320.765,82	1.455.010,66	1.292.024,14	1.225.272,77	1.394.676,60	1.224.850,36	15.325.537,31	21.525.200,00
Cota Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	13.010.000,00
Cota Parte do ICMS	150.721,01	110.212,54	130.913,62	154.321,16	128.101,37	143.877,24	157.608,00	131.410,98	128.844,29	147.330,35	113.799,80	126.517,60	1.623.657,96	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	11.817,67	9.932,70	4.436,80	4.136,80	4.551,87	4.449,42	2.640,04	1.859,73	21.746,31	16.569,84	17.165,43	14.431,67	113.738,28	110.000,00
Cota Parte do ITR	17,30	6,29	570,86	820,06	220,88	527,38	30,93	217,38	6,79	15,43	0,00	11,36	2.444,66	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,80	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	83,50	90,31	90,30	91,66	87,99	106,03	112,79	120,00	115,87	117,48	115,02	120,63	1.251,58	7.000,00
Transferências do FUNDEB	185.617,92	172.436,74	159.176,96	182.776,98	184.488,37	215.113,79	231.268,81	226.171,61	195.527,44	199.201,64	182.039,55	193.368,64	2.327.188,45	2.468.000,00
Outras Transferências Correntes	130.855,68	172.372,82	146.602,38	183.405,19	179.930,22	269.058,95	87.044,54	170.277,71	253.231,08	186.376,99	214.463,58	207.393,03	2.201.012,17	3.616.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	44.005,95	-44.005,95	4.641,35	5.571,73	351,74	90,41	115,00	260,00	0,00	11.030,23	312.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.813,68	150.559,07	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	2.018.115,00	3.078.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	132.813,68	150.559,07	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	2.018.115,00	3.078.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.224.441,49	974.458,64	842.439,49	1.003.098,82	993.172,11	1.664.403,34	1.155.579,64	1.270.480,08	1.148.211,44	1.092.092,73	1.238.835,48	1.090.744,41	13.697.957,67	19.904.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3F60D1E7**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g) (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CC643E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.646,46	894.760,48	899.316,57	0,00	210.090,37	0,00	63.170,29	11.386,97	11.386,97	0,00	51.783,32	261.873,69
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	754,08	21.756,88	18.314,39	0,00	4.196,57	0,00	1.819,90	1.000,00	1.000,00	0,00	819,90	5.016,47
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	48.404,43	151.614,79	141.403,81	0,00	58.615,41	0,00	955,28	0,00	0,00	0,00	955,28	59.570,69
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	165.487,95	721.388,81	739.598,37	0,00	147.278,39	0,00	60.395,11	10.386,97	10.386,97	0,00	50.008,14	197.286,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	214.646,46	894.760,48	899.316,57	0,00	210.090,37	0,00	63.170,29	11.386,97	11.386,97	0,00	51.783,32	261.873,69

FONTE: Sistema e-Pública (1905-3546-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 08:11.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 030.894.644-89

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº148/2017 – GP

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN3.476

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6F3D7CB2